Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 28 de Fevereiro de 2024 • Diario Municipal de Goiás • ANO XIII | Nº 3059

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 007/2024

PUBLICAÇÃO

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Câmara, **RATIFICO** o presente procedimento de **dispensa de licitação nº 007/2024,** para a Contratação De Empresa Para Fornecimento De Coroas De Flores A Câmara Municipal De São Francisco De Goiás a ser firmado com : 43.979.875 GUSTAVO GOMES AFONSO, inscrita no CNPJ sob o n° 43.979.875/0001-90, sediada na Av. Emelia Lopes, s/N, Qd. 31, Lt. 00, Botafogo, Nerópolis-GO, CEP: 75460-000, através de seu responsável, Sr. Gustavo Gomes Afonso, inscrito no CPF sob o Nº 704.272.581-62, conforme proposta apresentada no valor de R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais), com elaboração de contrato administrativo com vigência de até 31/12/2024.
São Francisco de Goiás, 27 de fevereiro de 2024

IVANDIR MEDEIROS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
São Francisco de Goiás

Publicado por:
Marco Aurelio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:E744A74E

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2024

Processo Administrativo Nº 901/2024

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura,**RATIFICO** o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 029/2024, nos moldes da Lei Federal 14.133/2021, Art. 75, II, para **contratação de Assessoria e Consultoria Técnica profissional em saúde pública, gerenciamento de gestão da Atenção Básica, treinamentos e acompanhamentos em todos os programas pertinentes e atenção básica, média e alta complexidade, conforme diretrizes do SUS, sendo obrigatória e interação presencial de representantes da empresa com a equipe de saúde do Município de São Francisco de Goiás 04 vezes por semana de forma presencial por profissional de nível superior, sendo estes com graduação em Administração e Direito**, conforme condições e especificações estabelecidas no aviso de intenção, com proposta homologada para a Empresa **EVO ASSESSORIA E COMERCIO LTDA**, com Inscrição no CNPJ/MF**37.470.844/0001-06**, estabelecida à Avenida Tocantins, S/N, Q.: 46, L.: 78, Setor Central, Anicuns, Estado de Goiás, CEP 76.170-000, conforme proposta apresentada, na ordem total de **R$58.500,00 (Cinquenta e oito mil quinhentos reais)**, **c**om vinculação de contrato até 31/10/2024.

São Francisco de Goiás, 06 de fevereiro de 2024.

SUSANA DE SOUZA CHAVES MARTINS ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:4A66056D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ABADIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº 001/2024

Processo Administrativo nº 2014/2024 / Fundamento: Lei Federal 14.133/2021/Edital de Licitação: Pregão Eletrônico nº 001/2024 – Objeto: **contratação de empresa para Prestação de serviços / Locação de máquinas e veículos –** Órgão Gestor da Ata: Secretaria Municipal de Gestao e Compras de Abadia de Goiás/GO –Empresas Gestoras: L B DE OLIVEIRA SERVIÇOS DE LOCAÇÕES, CNPJ Nº 28.397.9991/0001-07 – VALOR: 110.280,00; ERLAN REZENDE ALVES ME, CNPJ Nº 47.734.614/0001-60 – VALOR: 109.920,00; CH DE MACEDO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 26.957.920/0001-96 – VALOR: 319.920,00; DOURADOS CASCALHO E MAQUINAS LTDA, CNPJ Nº 42.258.670/0001-52 – VALOR: 295.200,00 – VALIDADE DA ATA 19/02/2024 até 19/02/2025.
Abadia de Goiás, 19 de fevereiro 2024

MARIA DO CARMO DE QUEIROZ SOUZA
Gestora Municipal

Publicado por:
Kamyla Casagrande Kunz de Oliveira
Código Identificador:EC2B7BBA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA - GOIÁS, inscrito no CNPJ nº 25.108.291/0001-67, por intermédio da sua Comissão de Contratação, torna público a intenção de **PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO E CÂMERAS DE SERGURANÇA DURANTE O ANO DE 2024**, segundo os requisitos estabelecidos no Termo de Referência que pode ser retirado do site oficial do Municiípio (https://adelandia.go.gov.br/), para a qual será utilizado o critério de julgamento de menor preço, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

As propostas das empresas interessadas deverão ser encaminhadas ao e-mail licitacaoadelandia@hotmail.com ou ainda entregues na Comissão de Licitação da prefeitura de Adelândia-Go no Endereço: Av. Anicuns, N° 140, Centro, Adelândia-GO, até às 17:00 horas do dia 01/03/2024, com referência ao procedimento de dispensa de licitação, do processo nº 349/2024.

Adelândia-go, 27 de Fevereiro de 2024

WEVERLON DINIZ TAVARES
Agente de Contratação
Adelândia-Go.

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:8B55EFCE

SECRETARIA DE DESPORTO TURISMO E LAZER
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA - GOIÁS, inscrito no CNPJ nº 25.108.291/0001-67, por intermédio da sua Comissão de Contratação, torna público a **intenção** de adquirir **TELA TIPO ALAMBRADO GALVANIZADO**, para Manutenção do Estádio Benedito Gomes dos Santos, segundo os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, que pode ser retirado do site oficial do Município (https://adelandia.go.gov.br/), para a qual será utilizado o critério de julgamento de menor preço, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

As propostas das empresas interessadas deverão ser encaminhadas ao e-mail licitacaoadelandia@hotmail.com ou ainda entregues na Comissão de Licitação da prefeitura de Adelândia-Go no Endereço: Av. Anicuns, N° 140, Centro, Adelândia-GO, até às 17:00 horas do dia 01/03/2024, com referência ao procedimento de dispensa de licitação, do processo nº 356/2024.

Adelândia-go, 27 de Fevereiro de 2024.

WEVERLON DINIZ TAVARES
Agente de Contratação
Adelândia-Go

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:98408EF1

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA - GOIÁS, inscrito no CNPJ nº 25.108.291/0001-67, por intermédio da sua Comissão de Contratação, torna público a **intenção** de adquirir **SOPRADOR COSTAL, BOMBA ENGRAXADEIRA E CORTADOR DE GRAMA**, para Manutenção dos trabalhos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, segundo os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, que pode ser retirado do site oficial do Municiípio (https://adelandia.go.gov.br/), para a qual será utilizado o critério de julgamento de menor preço, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

As propostas das empresas interessadas deverão ser encaminhadas ao e-mail licitacaoadelandia@hotmail.com ou ainda entregues na Comissão de Licitação da prefeitura de Adelândia-Go no Endereço: Av. Anicuns, N° 140, Centro, Adelândia-GO, até às 17:00 horas do dia 01/03/2024, com referência ao procedimento de dispensa de licitação, do processo nº 365/2024.

Adelândia-Go, 27 de Fevereiro de 2024.

WEVERLON DINIZ TAVARES
Agente de Contratação
Adelândia-Go

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:03E4B1C9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa de Licitação - nº 003/2024
Processo – nº 905/2024

Declaro, nos termos do Art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, a dispensa de licitação para pagamento à empresa para contratação da empresa GUIMARAES ASFALTOS E TERRAPLANAGEM LTDA inscrita no CNPJ 49.574.177/0001-90**, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE – CBUQ PARA TAPA BURACOS EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS GO**, pelo valor global de **RS 101.797,85 (cento e um mil setecentos e noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos)**.

À consideração do Senhor Secretária Municipal de Obras, para fins de ratificação do ato, de acordo com o Artigo 72, da Lei 14.133/21.

Água Fria de Goiás-GO, 26 de fevereiro de 2024.

BRUNO SENA RODRIGUES
Agente de Contratação

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Ratifico, nos termos do Art. 72, Inc. II da Lei 14.133/21 o ato de declaração de dispensa proferido pelo Sr (a) Bruno Sena Rodrigues, Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Água Fria de Goiás, nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº 905/2024 e Dispensa de Licitação nº 003 fundamentado no art. 75 inciso VIII.

Água Fria de Goiás-GO, 26 de fevereiro de 2024.

RAFHAEL JONNY TEIXEIRA CUNHA
Secretário de Obras

Publicado por:
Bruno Sena Rodrigues
Código Identificador:B405FFED

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
RETOMADA DO CERTAME – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, por meio da Pregoeira, **CONVOCA** as licitantes para retomada da sessão pública de licitação do Pregão Eletrônico n.º 042/2023, que será realizada no dia 01 de março de 2024, às 09h00min.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (62) 3336-7211.

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:00A4C77B

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ERRATA

Onde se lê no **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO** publicado no Diário Municipal de Goiás ANO XIII/ N.º 3058 no dia 27 de fevereiro de 2024, página 4:

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993.

LEIA – SE CORRETAMENTE

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:F82F70AA

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 050/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, TELECOMUNICAÇÃO E AFINS, VISANDO ATENDER O SETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA/GO.
VENCEDORES:

ITENS: 1, 9, 11, 18, 57 – MAB COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 50.247.672/0001-74; VALOR GLOBAL: R$ 6.590,00 (SEIS MIL, QUINHENTOS E NOVENTA REAIS);

ITENS: 2, 3, 4, 6, 7, 8, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 21, 22, 23, 24, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 38, 39, 41, 42, 47, 48, 49, 50 – COMERCIAL FORTE SERVIÇOS E VARIEDADES LTDA, CNPJ: 46.786.948/0001-15; VALOR GLOBAL: R$ 50.558,24 (CINQUENTA MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS);

ITENS: 5, 20, 28, 33, 37, 40, 43, 44, 45, 46, 58 – IMPERIO COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 51.887.807/0001-29; VALOR GLOBAL: R$ 31.097,00 (TRINTA E UM MIL E NOVENTA E SETE REAIS);

ITEM: 25 – ROCAS PRODUTOS DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 34.705.423/0001-29; VALOR GLOBAL: R$ 6.470,00 (SEIS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA REAIS);

ITENS: 26, 27, 51, 55, 56 – VIP COMÉRCIO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 52.420.394/0001-30; VALOR GLOBAL: R$ 4.785,60 (QUATRO MIL, SETECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS);

ITEM: 52 – AFONSO MANOEL SANTOS SILVA 04023787256, CNPJ: 40.102.540/0001-09; VALOR GLOBAL: R$ 2.280,00 (DOIS MIL, DUZENTOS E OITENTA REAIS);

ITEM: 54 – R.P. DE OLIVEIRA PRODUTOS EIRELI, CNPJ: 13.729.630/0001-43; VALOR GLOBAL: R$ 8.400,00 (OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS).

MAIORES INFORMAÇÕES: (062) 3336-7211

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS –
Pregoeira

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:C4E3E0DD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2024_FMMA

Processo: 2090/2024
Interessado: Município de Alto Horizonte
Solicitante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Dispensa de Licitação nº 25/2024

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de 4 (quatro) pneus do carro RENAULT/OROCH 16 4X2, placa RCH0J18 e o serviço de instalação, alinhamento e balanceamento ano 2021/2022 para atender Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme Termo de Referência anexado aos autos.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Associação Goiana dos Municípios. O aviso acima mencionado**,** contratação da empresa; **RONALDO E DOS SANTOS**- CNPJ: **11.694.048/0001-63,** no valor de **R$ 3.886,00** (três mil oitocentos e oitenta e seis reais).

Alto Horizonte, 27 de fevereiro de 2024.

EDNA BRUNO DO NASCIMENTO
Responsável pelas publicações
Dispensa e Inexigibilidade

Publicado por:
Edna Bruno do Nascimento
Código Identificador:224F3D0A

DISPENSA DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2024_FME

PROCESSO Nº 1612/2024
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE
SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, através de seu gestor no uso de suas atribuições, abre procedimento de Inexigibilidade de Licitação, para contratação direta da empresa Equatorial Goiás Distribuidora de Energia S/A sob CNPJ 01.543.032/0001-04 no valor de R$ 1.200,000,000 (um milhão e duzentos mil reais), para fornecimento de Energia Elétrica, conforme Termo de Referência aprovado por esta secretaria.

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na Agência Goiana de Municípios AGM a contratação acima mencionada.

Alto Horizonte, 27 de fevereiro de 2024.

EDNA BRUNO DO NASCIMENTO
Responsável pelas publicações
Dispensa e Inexigibilidade

Publicado por:
Edna Bruno do Nascimento
Código Identificador:C85A182A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE ATA 180/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE MICROSCOPIO PARA LABORATORIO
Modalidade: PREGÃO ELETRONICO Nº 20/2020
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS
Contratada: BIOLABBRASIL – EQUIPAMENTO PARA LABORATÓRIO LTDA
CNPJ/CPF: n° 19.834.932/0001-68
Contrato: ATA 180/2023
Valor do Contrato: R$ 29.990,00 (vinte nove mil, novecentos e noventa reais)
Data da Assinatura: 28.11.2023.
Vigência: 28.11.2023 a 29.11.2024

Publicado por:
Lis Kreling
Código Identificador:F3F61755

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO 75/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 190/2024
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 003/2024.
NUMERO DO CONTRATO: 075/2024
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATADA: GR HOSPITALAR E SERVIÇOS EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 35.231.609/0001-56
OBJETO: Aquisição de materiais de fisioterapia para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde do município de Alto Paraíso de Goiás.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 15/02/2024 a 31/12/2024.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: R$ 1.817,96
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Manutenção do P.S.F, 06.07.10.301.0210.2.029 – 3.3.90.30 Ficha 424, Fonte 1.07, Valor R$ 1.817,96

Publicado por:
Lis Kreling
Código Identificador:6B64B455

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO 74/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 190/2024
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 003/2024.
NUMERO DO CONTRATO: 074/2024
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATADA: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.065.614/0001-38
OBJETO: Aquisição de materiais de fisioterapia para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde do município de Alto Paraíso de Goiás.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 15/02/2024 a 31/12/2024.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: R$ 2.268,18
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Manutenção do P.S.F, 06.07.10.301.0210.2.029 – 3.3.90.30 Ficha 424, Fonte 1.07, Valor R$ 2.268,18

Publicado por:
Lis Kreling
Código Identificador:0AE36C51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA 43/2024

Objeto: AQUISIÇÃO LUMINÁRIA ORNAMENTAL PÚBLICA
Modalidade: PREGÃO ELETRONICO Nº 21/2023
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
Contratada: INDELUX ILUMINACAO E COMPLEMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: n° 18.819.734/0001-62
Contrato: ATA 43/2024
Valor do Contrato: R$ 2.437.500,00 (dois milhões, quatrocentos e trinta e sete mil e quinhentos reais)
Data da Assinatura: 27.02.2024.
Vigência: 27.02.2024 a 28.02.2025

Publicado por:
Lis Kreling
Código Identificador:D1B4DC4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 79/2024

Objeto:ATA AQUISIÇÃO LUMINÁRIA ORNAMENTAL PÚBLICA
Modalidade: PREGÃO ELETRONICO Nº 21/2023
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
Contratada: INDELUX ILUMINACAO E COMPLEMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: n° 18.819.734/0001-62
Contrato: 79/2024
Valor do Contrato: R$ 2.437.500,00 (dois milhões, quatrocentos e trinta e sete mil e quinhentos reais)
Data da Assinatura: 27.02.2024.
Vigência: 27.02.2024 a 31.12.2024

Publicado por:
Lis Kreling
Código Identificador:3853E0EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO 78/2023

Objeto:contratação de agente de integração para complementação educacional ao corpo discente de Instituições de Ensino do Estado de Goiás
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 008/2023,
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS,
Contratada: INSTITUTO EUVALDO LODI - IEL/GO
CNPJ/CPF: n° 01.647.296/0001-08
Contrato: 078/2024
Valor do Contrato: R$ 352.000,00 (trezentos e cinquenta e dois mil reais)
Data da Assinatura: 22.02.2024.
Vigência: 22.02.2024 a 31.12.2024

Publicado por:
Lis Kreling
Código Identificador:7800B70B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 77/2024

Objeto: contratação de agente de integração para complementação educacional ao corpo discente de Instituições de Ensino do Estado de Goiás,
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 008/2023,
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO
Contratada: INSTITUTO EUVALDO LODI - IEL/GO
CNPJ/CPF: n° 01.647.296/0001-08
Contrato: 077/2024
Valor do Contrato: R$ 352.000,00 (trezentos e cinquenta e dois mil reais)
Data da Assinatura: 22.02.2024.

Vigência: 22.02.2024 a 31.12.2024

Publicado por:
Lis Kreling
Código Identificador:380206F6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Alvorada do Norte, faz saber aos interessados que fará realizar no dia **14** de **março** de 20**24** às **08h20min**. Licitação na Modalidade **Concorrência PRESENCIAL**, empreitada por preço **global**, do tipo **Menor Preço**, objeto: CONTINUAÇÃO DA EXECUÇÃO DA **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA** DE VIAS URBANAS INCLUINDO A **CONSTRUÇÃO DE GUIAS**, **SARJETAS**, **CALÇADAS PARA A CIRCULAÇÃO DE PEDESTRES** E **OBRAS** ASSOCIADAS DE **DRENAGEM PLUVIAL** NOS BAIRROS **ALVORADINHA**, **NOVA VILA** E **NOVO IPIRANGA** NO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE-GO. EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº **873590**/20**18**/MCIDADES/**CAIXA**. Na forma da Lei Federal 14.133/2021 e disposições fixadas neste Edital.
Maiores Informações na Prefeitura pelo e-mail: convenios@alvoradadonorte.go.gov.br ou pelo telefone (62)3421-1369.
Edital Completo no site:
www.alvoradadonorte.go.gov.br - no link: **Licitações**.

Alvorada do Norte - GO, **26** de **fevereiro** de 20**24**.

GILDESSON LEANDRO DE SOUSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:FBA2BA0E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 0595/2024

DECRETO Nº 0595/24 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024.

"NOMEIA ASSESSOR ESPECIAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado **ALEX ROSA DA SILVA,** portador do CPF nº 027.322.881-10, para exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL**, na Sec. de Obras e Serviços Urbanos, constante da Lei nº 0643/2023, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023, **Símbolo CAE 2**.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIENCIA E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIAS, 1º de fevereiro de 2024.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:F812FEEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 33

PORTARIA 33/24 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº0358/2022 de 04 de Julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **ANDERSON MARTINS DA SILVA,** Portador do CPF sob o nº054.316.496-98, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, empreendeu viagem no dia 27 de fevereiro de 2024, no veículo Ônibus Iveco / Comil Versatile a cidade de Rio Verde – GO, levar estudantes universitários em faculdade.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0358/2022, de 04 de julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2024.

EVANDRO DE SOUZA
Secretária de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:669611CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 34

PORTARIA Nº 34/24 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e Desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 358/22, de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que, o Sr.ª **EDY CARLOS GONÇALVES**, portador do CPF sob o nº ***. *27.631-68, **PREFEITO MUNICIPAL**, empreendeu viagem para os dias 27 e 28 de fevereiro de 2024, foi a cidade de Goiânia para resolver assuntos na Goinfra, Engenharia e Amesgo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária normal e 01 diária com pernoite à quantia de (R$1.060,00), HUM MIL E SESSENTA REAIS, conforme autoriza os itens 9.1 e 9.2 Do Art. 2º do Decreto n.º 358/22, de 04 julho de 2022**.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE DE CIENCIA E CUMPRA-SE.

"**CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE**, Estado de Goiás, aos 27 de fevereiro de 2024.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário Mun. de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:0D08248F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 35

PORTARIA Nº 35/24 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 358, de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **WANDER TOLEDO**, Portador do CPF sob o nº ***. *99.971-72, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado no Gabinete do Prefeito, empreendeu viagem no dia 27 de fevereiro de 2024, no veículo Fiat Fastback placa: SCF9D37, a Cidade de Goiânia - GO, acompanhar prefeito.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, 01 diária sem pernoite no valor de R$ 130,00 (cento e trinta reais), conforme autoriza o item 12.1 Art. 3º do DECRETO Nº 0358/2022 DE 04 DE JULHO DE 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2024.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:18CF0024

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº03 CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS E CREDENCIAMENTO - IPARD

CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO N° 003/2024.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE APARECIDA DO RIO DOCE – IPARD E A EMPRESA LDB CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE APARECIDA DO RIO DOCE,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 09.369.618/0001-06 com sede na Rua Adalto Fernandes, Centro, Aparecida do Rio Doce, no Estado de Goiás, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Gestor**, Sr. WALTER LÁZARO DA SILVA,** brasileiro, portador do CPF n.º 053.207.096-84, residente e domiciliado na cidade de Aparecida do Rio Doce no Estado de Goiás e a **LDB CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob CNPJ nº **26.341.935/0001-25,** com sede na **Av. Angélica,** nº **250, Conj 75, Consolação, CEP: 01.227-200, SÁO PAULO – SÃO PAULO, doravante denominada** CONTRATADA**,** neste ato representado pelo sócio Sr. **RONALDO DE OLIVEIRA,** nacionalidade brasileira**,** empresário responsável pela atividade de Consultoria de Valores Mobiliários - CVM**,** inscrito no CPF sob o n° **271.795.418/00,** celular **55 11 94360-0600,** residente e domiciliado na cidade de **Rua Aragaí, nº 201 – Vila Liviero,** CEP 04187-090 São Paulo-SP**;** têm entre si justo e acordado o contido nas seguintes cláusulas que mutuamente acatam**.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A CONTRATADA se compromete a realizar a prestação de serviços técnicos especializados para o CONTRATANTE, conforme descrição abaixo, seguindo as determinações e as exigências legais estabelecidas pelos órgãos de controle e fiscalização: CVM, TCM, MPS, Resolução nº 4.963/2021, CMN, Portarias e Lei 14.133/2021.

1.Da Consultoria de Investimentos

No que tange a Consultoria de Investimentos, os serviços a serem prestados pela contratada compreendem:

1.1 Análise de produtos financeiros;
1.1.1 Análise diária de risco;
1.1.2 Elaboração de relatório mensal detalhado sobre rentabilidade e risco das diversas modalidades de operações, acompanhando o atendimento a legalidade de acordo com as portarias do Ministério da Previdência Social e resoluções do Conselho Monetário Nacional;
1.1.1 Análise da composição da carteira de investimentos e do seu enquadramento para com as resoluções do CMN e portarias do MPS.
1.1.3 Elaboração de relatório anual de avaliação de desempenho da carteira de ativos;
1.1.4 Elaboração do relatório trimestral de acordo com a Resolução CMN nº 4.963/2021 e suas respectivas atualizações, e Portarias da SPPS e exigência do TCM/TCE;
1.1.5 Emissão de pareceres técnicos sobre as melhores alternativas de investimentos de recursos das reservas técnicas dos benefícios (alocação, realocação e resgate) baseada em análise do cenário econômico;
1.1.6 Emissão de pareceres técnicos acerca de mudanças no cenário econômico e político que possam afetar os mercados;
1.1.7 Emissão de pareceres técnicos dos principais índices de Renda Fixa e Renda Variável do mercado;
1.1.8 Adequação dos limites e parecer das restrições acerca de Fundos de Investimentos Imobiliários – FIIs, previstas na Resolução CMN nº 4.963/2021 e conseguintes alterações;
1.1.9 Adequação dos limites e parecer das restrições acerca de Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios – FIDCs, previstas na Resolução CMN nº 4.963/2021 e conseguintes alterações;

1.1.10 Adequação dos limites e parecer das restrições acerca de Fundos de Investimentos no Exterior, previstos na Resolução CMN nº 4.963/2021 e conseguintes alterações;
1.1.11 Pareceres e orientação em relação aos imóveis em posse do RPPS;
1.1.12 Orientação para adequação dos limites de concentração de recursos vigentes e os que possam surgir com alterações da Resolução CMN nº 4.963/2021;

1.1.12.1 Do limite de concentração do patrimônio líquido do RPPS em relação ao do fundo de investimentos;
1.1.12.2 Do limite de concentração dos investimentos do RPPS em relação ao seu patrimônio líquido;

1.2 Envio semanal via e-mail de análise de notícias que possam afetar os mercados;
1.3 Envio semanal via e-mail das Carteiras Recomendadas;
1.3.1 Instruções acerca de mudanças nas alocações das Carteiras Recomendadas via e-mail e telefone;
1.3.2 Instruções emergenciais, via e-mail e telefone, em casos de mudanças abruptas no cenário econômico e nas expectativas;

1.4 Elaboração de Relatório de Investimentos consolidado mensal em até 20 dias úteis após o recebimento completo dos extratos do mês de referência;
1.4.1 Demonstração dos resultados dos investimentos;
1.4.2 Apresentação da liquidez e concentração de cada investimento e benchmark;
1.4.3 Entrega física do Relatório mensal quando existirem visitas presenciais agendadas;
1.4.4 Apresentação remota mensal, quando não houver visitas presenciais;

1.5 Acompanhamento e elaboração de relatório do enquadramento dos investimentos quanto a Política de Investimentos vigente;
1.5.1 Acompanhamento da vigência e possíveis alterações nas normas que regem a Política de Investimentos dos RPPS;
1.5.2 Instrução por escrito quando houver necessidade de alteração da Política de Investimentos vigente;

1.6 Suporte aos membros do CMP – Conselho Municipal de Previdência e a equipe gestora do RPPS e ao Comitê de Investimentos;

1.7 Envio mensal de DAIR a SPREV;
1.7.1 Acompanhamento de possíveis notificações;
1.7.2 Retificações do DAIR acerca de notificações que possam gerar irregularidade e mudanças nas normas vigentes;

1.8 Confecção mensal das APRs para fixação no mural do RPPS;

1.9 Disponibilidade de acesso à plataforma online, "Área do Cliente", onde estarão dispostos todos arquivos gerados a partir dos dados do RPPS;
1.9.1 Suporte para a equipe gestora do RPPS em relação à Área do Cliente;

1.10 Atendimento remoto via telefone, Skype ou outra modalidade escolhida pelas partes;
1.11 Ajuda nas diligências do Tribunal de Contas no que tange ao escopo dos nossos serviços;
1.12 Ajuda na coleta de informações e documentos para a prestação de contas anual exigida pelo Tribunal de Contas;
1.13 Ajuda na elaboração das atas de reuniões;
1.13.1 Elaboração de escopo da ata mensal de Conselho Deliberativo ou Fiscal e Comitê de Investimentos;
1.13.2 Inserção do cenário econômico do mês de referência nas atas;
1.13.3 Inserção dos dados referentes aos investimentos do RPPS no mês de referência e acumulado no ano;
1.14 Envio de newsletter sobre o cenário econômico e notícias**.**

2. Do Credenciamento

No que tange ao Credenciamento, os serviços a serem prestados pela Contratada compreendem:

2.1 Elaboração e Implantação do PSCG – Política de Seleção e Credenciamento de Gestores / Instituições Financeiras e Corretoras de Valores nos moldes determinados pela Resolução CMN nº 4.963/2021 e legislação correlata;

2.2 Elaboração dos atestados de credenciamento relativo à capacidade dos gestores, instituições financeiras e corretoras, mediante entrega de documentação necessária para tal avaliação;

2.3 Disponibilização do processo de credenciamento e renovação dentro do prazo legal;

2.4 Suporte quanto a envio de documentos ou novos credenciamentos no decorrer do ano;

3. Da Política de Investimentos para 2025
No que tange a Elaboração da Política de Investimentos, os serviços a serem prestados pela Contratada compreendem:
3.1 Envio via CADPREV (sistema web da Secretaria da Previdência Social –SPS) do Demonstrativo da Política Anual de Investimentos - DPIN-2025;
3.1.1 Análise do cenário econômico político e expectativas de curto e longo prazo;
3.1.2 Análise e acompanhamento dos riscos;
3.1.2.1 Dos investimentos;
3.1.2.2 Do País;
3.1.2.3 Dos países que participam, ativamente e com grande participação, da economia mundial;
3.1.3 Análise visando melhor alocação de limites máximos e mínimos, bem como dos alvos, permitindo dinâmica dentro das expectativas;
3.1.4 Acompanhamento na vigência e mudanças nas normas da Política de Investimentos;
3.1.5 Suporte em consultas sobre a Política de Investimentos no sistema GESCON;
3.1.6 Acompanhamento da DPIN acerca de irregularidades e/ou documentos faltantes;

3.2 Elaboração do Caderno da Política de Investimentos, compreendendo as estratégias e exigências da SPS;

3.3 Acompanhar e elaborar relatório do enquadramento dos investimentos quanto a Política de Investimentos vigente e dar instrução por escrito quando houver necessidade de alteração na política vigente;

3.4 Entrega física do caderno da Política de Investimentos contendo;
3.4.1 Análise dos cenários econômico e político com expectativas de curto e longo prazo;
3.4.2 Adequação dos investimentos às normas vigentes e
3.4.3 Gerenciamento de risco.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Disponibilizar todas as informações, esclarecimentos e os meios necessários à CONTRATADA para que ocorra o fiel comprimento das disposições existentes com os investimentos como extratos, comunicados e ou intimações do MPS, TCM-GO e outros que impliquem na prestação de serviços com os investimentos;

Comunicar à CONTRATADA, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade constatada no fornecimento dos serviços, exigindo que a mesma adote as providências necessárias para sanar eventual problema;

Encaminhar à CONTRATADA cópia dos documentos necessários à prestação dos serviços contratados, como Lei do Instituto, Atos de nomeação (conselho, gestor e comitê), cálculo atuarial, extratos dos investimentos e da conta adm.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:

Atender ao objeto do presente contrato de acordo com as especificações no anexo único;

Fornecer ao CONTRATANTE todas as informações relativas ao andamento dos serviços ora contratados, conforme anexo único;

Responsabilizar-se por todos os documentos a ela entregues pelo CONTRATANTE enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, conforme anexo único;

Orientar, assessorar e implantar os serviços junto aos órgãos na esfera Federal, Estadual e Municipal, bem como às instituições financeiras;

Realizar os serviços no prazo previsto;

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização ao CONTRATANTE, se obrigando a atender prontamente o solicitado;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Cumprir leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação;

Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O presente contrato terá duração de 12 meses (1 ano) a partir da data de sua assinatura, podendo a qualquer momento ser rescindido, por escrito, pela parte de manifestado interesse ou prorrogado pelo interesse das partes mediante termo aditivo próprio.

A vigência poderá ser prorrogada, mediante concordância das partes e interesse público, de acordo com o art. 107 da Lei Federal nº 14.133 de 01 deabrilde2021.

Para a execução dos serviços constantes da cláusula primeira, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância global de R$ 10.188,00 (dez mil, cento e oitenta e oito reais), a ser paga em 12 (doze) parcelas mensais, no valor de R$ 849,00 (oitocentos e quarenta e nove reais) cada uma, vencíveis até todo dia 30 de cada mês.
O pagamento será efetuado mediante nota fiscal emitida pela CONTRATADA, via ordem de pagamento própria, através de banco ou tesouraria, totalizando valor global do presente instrumento, de R$ 10.188,00 (dez mil, cento e oitenta e oito reais);

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pelas PARTES, mediante notificação judicial ou extrajudicial, caso uma delas se torne inadimplente no cumprimento de suas obrigações e desde que a obrigação descumprida não seja adimplida no prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento da notificação.

Rescinde-se o presente contrato por acordo entre as partes, quando assim pactuarem, hipótese em que não ensejará cobrança de multa rescisória por qualquer das partes, ou nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/21;

Rescinde-se o presente contrato por culpa da CONTRATANTE quando esta deixar de efetuar o pagamento do serviço contratado, o que faculta à CONTRATADA suspender imediatamente os serviços prestados, não ficando isenta das penalidades previstas na cláusula sexta;

Rescinde-se o presente contrato por culpa da CONTRATANTE quando esta deixar de atender as solicitações relativas ao envio da documentação necessária ao cumprimento dos serviços contratados por três meses consecutivos, não ficando isenta das penalidades previstas na cláusula sexta;

Rescinde-se o contrato, por culpa da CONTRATADA, quando esta deixar de realizar qualquer dos trabalhos contratados, não ficando isenta das penalidades prevista na cláusula sexta. Excetuam-se os trabalhos não realizados por insuficiência de informações e os que ultrapassarem o prazo de vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Na hipótese de rescisão unilateral do presente contrato caberá à parte faltosa, em consonância com os ditames da Lei nº 14.133/21, o pagamento de multa rescisória de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Para os efeitos da Lei nº 14.133/2021, o Sr. Welmo Oliveira Borges – Diretor Financeiro do IPARD será a responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos trabalhos executados pela CONTRATADA, devendo atestar sempre que solicitado, o cumprimento das atividades ora avençadas.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Dotação
IPARD	**13.14.09.122.1003.2.045.3.3.90.39.103**

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caçu, Estado de Goiás, por mais privilegiado que seja qualquer outro, para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
A CONTRATADA não assume nenhuma responsabilidade pelas consequências de informações, declarações ou documentação inidôneas ou incompletas que porventura lhe forem apresentadas, bem como por omissões próprias do CONTRATANTE ou decorrente do descumprimento à orientação prestada.
Ficam a cargo da CONTRATADA todos os encargos sociais e previdenciários incidentes sobre o presente instrumento, tendo em vista que a presente contratação é sem vínculo empregatício.

E por se acharem ajustados e contratados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas que tudo assistiram.

Aparecida do Rio Doce-GO, 12 de janeiro de 2024.

WALTER LÁZARO DA SILVA
Diretor Presidente – IPARD
09.369.618/0001-06

LDB Consultoria Financeira LTDA
RONALDO DE OLIVEIRA
CNPJ: 26.341.935/0001-25

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF N° _____

2. _____
CPF N°_____

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:4B1A997D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DISPENSA DE LICITAÇÃO 3/2024 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS - IPARD

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

CONSIDERANDO que o art. 75, da Lei nº. 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação quando: ***II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;***
CONSIDERANDO a necessidade de Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada em serviços de consultoria de investimentos e credenciamento para o ano de 2024 e elaboração da política de investimentos para o ano de 2025, na modalidade remota, atendendo as demandas do IPARD- Instituto de Previdência dos Servidores de Aparecida do Rio Doce-Goiás, conforme especificações constantes do Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.
CONSIDERANDO a solicitação do Instituto de Previdência dos Servidores de Aparecida do Rio Doce-Goiás, solicitando providências no sentido de efetivar a contratação do objeto solicitado;
Entende que é dispensável o processo licitatório para a Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada em serviços de consultoria de investimentos e credenciamento para o ano de 2024 e elaboração da política de investimentos para o ano de 2025, na modalidade remota, atendendo as demandas do IPARD- Instituto de Previdência dos Servidores de Aparecida do Rio Doce-Goiás, conforme especificações constantes do Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.

Gabinete do Diretor Presidente do IPARD de Aparecida do Rio Doce, estado de goiás, aos 11 de janeiro de 2024.

WALTER LÁZARO DA SILVA
Gestor do IPARD

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:FE2187CC

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO 03/2024 DISPENSA 03 TARIFAS BANCO BRADESCO - IPARD

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES
EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 75, Lei Federal 14.133/21, inciso II**)**
PROCESSO: N° 17972/2024
EMPENHO N° 92859/2024 CNPJ: 60.746.948/0001-12
BANCO BRADESCO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº03/2024
REFERÊNCIA: TARIFAS BANCARIAS BANCO BRADESCO

Departamento de Compras, Empenho Substituindo Contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:85C6D8A2

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO 04/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO TARIFAS BANCO DO BRASIL - IPÁRD

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES
EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 75, Lei Federal 14.133/21, inciso II**)**
PROCESSO: N° 17973/2024
EMPENHO N° 92860/2024 CNPJ: 00.000.000/0001-91
BANCO DO BRASIL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº04/2024
REFERÊNCIA: TARIFAS BANCARIAS BANCO DO BRASIL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, EMPENHO SUBSTITUINDO CONTRATO.

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:A07ED59A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO DISPENSA ELETRONICA N° 126/2024-PREF

AVISO DE SUSPENSÃO DISPENSA ELETRONICA N° 126/2024

O Município de Aparecida do Rio Doce/GO, através do Agente de Contratação, vem por meio deste ato comunicar aos interessados a SUSPENSÃO temporariamente da DISPENSA ELETRONICA N° 126/2024 cujo objeto é a **Serviço de Avaliação do Valor Venal**, conforme termo e anexos a este edital.

Motivo: Readequação no edital

A data de abertura da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: daniprefeiturariodoce@gmail.com

Aparecida do Rio Doce, 26 de fevereiro de 2024.

EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:9EB29BB1

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO 09/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO AQUISIÇÃO DE CAFE - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 75, Lei Federal 14.133/21, inciso II**)**
PROCESSO: N° 18064/2024
EMPENHO N° 92936/2024 CNPJ: 24.092.989/0001-79
ROBERTO DE OLIVEIRA ASSIS E CIA LTDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº09/2024
REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação para aquisição de café moído de 500 gramas, marcas sugestivas Vascafe, Tijucano e Café do Vovô, para o consumo da Unidade Básica de Saúde, Centro Municipal de Saúde, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce- Goiás

Departamento de Compras, empenho substituindo contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:FA2FCFB6

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº018/2024-PREF

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº018/2024
Processo nº 18052
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE E A EMPRESA S R BEBIDAS E EVENTOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Adalto Fernandes, n° 201, centro, Aparecida do Rio Doce/Go, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o n° 24.859.316/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. EDY CARLOS GONÇALVES, brasileiro, solteiro, portador do CPF n° 485.527.631 e Carteira de Identidade n° 365336 SPTC/GO, residente e domiciliado nesta cidade de Aparecida do Rio Doce, doravante denominada CONTRATANTE; e o(a) S R BEBIDAS E EVENTOS inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n°51.128407/0001-30, sediado(a) na AV OTILDES LUIZ, SN, Q.41; L.16, CENTRO, CEP:75.827-000, **CONTRATADO,** neste ato representada por DIVINO JUNIO SEVERINO TOME**,** empresário, brasileiro, casado, portador do CPF n° 932.184.351-53 e carteira de Identidade n° 3925721 Órgão expedidor DGPC GO, residente e domiciliado nesta cidade de Aparecida do Rio Doce-Goiás, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo n° 18052 e em observância às disposições da Lei n° 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação/da Inexigibilidade de Licitação n. 20/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em **SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDA 10X10 E TENDA 5X5 PARA OS EVENTOS DE LANÇAMENTOS DAS OBRAS DO MUNICIPIO COM ONUS A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.** Destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento, conforme Termo de Referência, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
1.2.2. O Edital de Dispenda de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
1.2.3. A Proposta do Contratado; e
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze), contados da assinatura do contrato, compreendendo o período de 19/02/2024 a 19/02/2025, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
2.1.1. O **prazo de vigência** será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
2.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor mensal da contratação é de VALOR VARIÁVEL, perfazendo o valor total anual de R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).
5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, acompanhado da documentação correspondente.
5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal/Fatura com o valor exato dimensionado.
5.4.3. O Gestor do Contrato e o setor competente para proceder o pagamento devem verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
5.4.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE
6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de (01) um ano, contado da data do orçamento estimado.
6.2. Após o interregno de (01) um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, ou outro que venha a substituí-lo.
6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
7.1. São obrigações do Contratante:
7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de

quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
8.1.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
8.1.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

11.2.4. Multa:
a) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
b) compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL,
12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.
12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.3.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0073	10.08 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	15.452.1322.2.032 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URANOS	3.3.90.39.00-100 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS
14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES
15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ANTICORRUPÇÃO
16.1 - Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO
17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO
18.1. É eleito o Foro da Justiça Federal na Cidade de Caçu-Estado de Estado de Goiás, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Aparecida do Rio Doce, 19 de fevereiro de 2024

EDY CARLOS GONÇALVES
Representante Legal do Contratante

DIVINO JUNIO SEVERINO TOME
Representante Legal do Contratado

TESTEMUNHAS:
1-
2-

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:BF1F85B5

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 008/2024-FMS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº008/2024
Processo nº 18066/2024
Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº008/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA 53.147.355 LEAINE SILVA SANTOS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Adalto Fernandes, n° 201, centro, Aparecida do Rio Doce/Go, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 11.207.314/0001-86, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDY**

CARLOS GONÇALVES, brasileiro, solteiro, portador do CPF n° 485.527.631 e Carteira de Identidade nº 365336 SPTC/GO, residente e domiciliado nesta cidade de Aparecida do Rio Doce, doravante denominada CONTRATANTE; e o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.207.314/0001-86, sediado(a) na RUA JOAO NOGUEIRA SOBRINHO em APARECIDA DO RIO DOCE-GO Doravante designado **CONTRATADO,** neste ato representada por **53.147.355 LEAINE SILVA SANTOS**, empresário, brasileiro, solteira, portador do **CPF nº 022.893.171-10** e carteira de Identidade **n° 4433866** Órgão expedidor **SSP**, residente e domiciliado nesta cidade de Aparecida do Rio Doce-Goiás, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 18066 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação/da Inexigibilidade de Licitação n°12/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, TEM POR FINALIDADE MANTER A FROTA DE VEÍCULOS DA SAÚDE LIMPA E HIGIENIZADAS**, destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce-GO, conforme Termo de Referência, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
1.2.2. O Edital de Dispenda de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
1.2.3. A Proposta do Contratado; e
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze), contados da assinatura do contrato, compreendendo o período de 22/02/2024 a 22/02/2025, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
2.1.1. O **prazo de vigência** será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
2.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor mensal da contratação será variável, perfazendo o valor total anual de **R$ 18.350,00.**
5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, acompanhado da documentação correspondente.
5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal/Fatura com o valor exato dimensionado.
5.4.3. O Gestor do Contrato e o setor competente para proceder o pagamento devem verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
5.4.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de (01) um ano, contado da data do orçamento estimado.
6.2. Após o interregno de (01) um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, ou outro que venha a substituí-lo.
6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:
7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
8.1.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

11.2.4. Multa:

a) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

b) compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL,
12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.
12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.3.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0221	15.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.1004.203 MANUT.DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	3.3.90.39.00-102 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO-PESSOA JURIDICA

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS
14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES
15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ANTICORRUPÇÃO
16.1 - Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO
17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO
18.1. É eleito o Foro da Justiça Federal na Cidade de Caçu-Estado de Estado de Goiás, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Aparecida do Rio Doce, 22 de fevereiro de 2024

ANA CRISTINA COSTA
Secretaria Municipal de Saúde
CPF: 036.749.314-43

53.147.355 LEAINE SILVA SANTOS
CNPJ: 53.147.355/0001-74

TESTEMUNHAS:
1-
2-

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:5C824C22

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº007/2024-FMS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº007/2024
Processo nº 18066/2024
Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº007/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA SIDNEI CORREA MOREIRA 04215164966

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Adalto Fernandes, n° 201, centro, Aparecida do Rio Doce/Go, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 11.207.314/0001-86, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDY CARLOS GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, portador do CPF n° 485.527.631 e Carteira de Identidade nº 365336 SPTC/GO, residente e domiciliado nesta cidade de Aparecida do Rio Doce, doravante denominada CONTRATANTE; e o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.207.314/0001-86, sediado(a) na RUA JOAO NOGUEIRA SOBRINHO em APARECIDA DO RIO DOCE-GO Doravante designado

CONTRATADO, neste ato representada por **SIDNEI CORREA MOREIRA 04215164966**, empresário, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 042.151.649-66 e carteira de Identidade n° 43737820 Órgão expedidor SESP, residente e domiciliado nesta cidade de Aparecida do Rio Doce-Goiás, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 18066 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação/da Inexigibilidade de Licitação n°12/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, TEM POR FINALIDADE MANTER A FROTA DE VEÍCULOS DA SAÚDE LIMPA E HIGIENIZADAS**, destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce-GO, conforme Termo de Referência, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
1.2.2. O Edital de Dispenda de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
1.2.3. A Proposta do Contratado; e
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze), contados da assinatura do contrato, compreendendo o período de 22/02/2024 a 22/02/2025, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
2.1.1. O **prazo de vigência** será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
2.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor mensal da contratação será variável, perfazendo o valor total anual de **R$ 22.220,00.**
5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, acompanhado da documentação correspondente.
5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal/Fatura com o valor exato dimensionado.
5.4.3. O Gestor do Contrato e o setor competente para proceder o pagamento devem verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
5.4.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de (01) um ano, contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de (01) um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, ou outro que venha a substituí-lo.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

11.2.4. Multa:

a) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

b) compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com

o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL,
12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.
12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.3.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0221	15.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.1004.203 MANUT.DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	3.3.90.39.00-102 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO-PESSOA JURIDICA

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS
14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES
15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ANTICORRUPÇÃO
16.1 - Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO
17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO
18.1. É eleito o Foro da Justiça Federal na Cidade de Caçu-Estado de Estado de Goiás, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Aparecida do Rio Doce, 22 de fevereiro de 2024

ANA CRISTINA COSTA
Secretaria Municipal de Saúde
CPF: 036.749.314-43

SIDNEI CORREA MOREIRA 04215164966
CNPJ: 45.153.191/0001-60

TESTEMUNHAS:
1-
2-

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:E6766A8C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 158/2024

Intenção de dispensa de licitação 158/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na aquisição de material de consumo para desenvolvimento de oficina de promoção de trabalho e renda, visando suprir as necessidades da Secretaria Mun de Assistência Social, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 01-03-2024 às 13h.
O termo de referência da dispensa n.094/FMAS/2024 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 27 de fevereiro de 2024.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:7A1CD834

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 159/2024

Intenção de dispensa de licitação 159/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na aquisição de material de consumo, em prol do desenvolvimento do projeto social "sonho de mãe", visando suprir as necessidades da Secretaria Mun de Assistência Social, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 01-03-2024 às 13h.
O termo de referência da dispensa n.095/FMAS/2024 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 27 de fevereiro de 2024.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:6830B37D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2024

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): PAULO A. C. DE CARVALHO.
CNPJ: 33.270.730/0001-61.
Valor Total: 3.000,00.
Onde se ler: Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA SOLANGE BATISTA SANTANA, PACIENTE QUE ESTAVA NO ACIDENTE DO MICRO-ÔNIBUS DA SECRETÁRIA DE SAÚDE.
Leia-se: REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS, NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA SOLANGE BATISTA SANTANA, PACIENTE QUE ESTAVA NO ACIDENTE DO MICRO-ÔNIBUS DA SECRETÁRIA DE SAÚDE.
Vigência: 05/02/2024 à 05/03/2024.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GISELY VIEIRA TORRES,
presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:9039D1F0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 108/2024

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): LOGISTICA EM SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS).
CNPJ: 27.652.675/0001-71.
Valor Total: 22.850,64.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE PARA OS SERVIÇOS DE AGENDAMENTO E REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO EM GOIÂNIA.
Vigência: 27/02/2024 à 27/12/2024.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:71343A57

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 93/2024

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): MAIS VIDA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.
CNPJ: 42.751.476/0001-04.
Valor Total: 2.731,26.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL, PARA PACIENTE ALTAMIRA MARIA DE JESUS PEREIRA.
Vigência: 27/02/2024 à 27/03/2024.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:D88E90AC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 94/2024

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): MAIS VIDA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.
CNPJ: 42.751.476/0001-04.
Valor Total: 4.601,24.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL, PARA PACIENTE JORCELINO FERREIRA LIMA.
Vigência: 27/02/2024 à 27/03/2024.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:86AF5643

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 95/2024

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): MAIS VIDA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.
CNPJ: 42.751.476/0001-04.
Valor Total: 419,58.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL, PARA PACIENTE MARIA VARELA S. BARBOSA.
Vigência: 27/02/2024 à 27/03/2024.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:B373FDB8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 106/2024

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): VO JOAQUINA CENTRO DE REABILITACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS).
CNPJ: 47.228.347/0001-50.
Valor Total: 16.100,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE CLINICA ESPECIALIZADA PARA PACIENTE THAYNARA

ARAÚJO MOTA LIMA, TRATAMENTO DE DEPENDENTE QUÍMICO.
Vigência: 27/02/2024 à 27/08/2024.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:FCE54ED3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 430/2023

Contratante: **O MUNICIPIO DE ARAGARÇAS**
Contratada: **ARAGARÇAS CARTORIO 2º OFICIO DE NOTAS E CIVEL**
Objeto Fica Rescindido Unilateralmente o Contrato n° 430/2023, a partir da dada de assinatura do termo de rescisão, pautada e fundamentada nos princípios de interesses públicos e de conveniência administrativa, conforme as condições autorizativas previstas nas cláusulas rescisórias do contrato administrativo em questão, nos termos dos art. 79, inciso I, da lei n° 8.666/93.
Data da Rescisão: 06/12/2023
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93
.
GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:7C7CCF4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2024

Contratante:**O MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS**
Contratado(a):**S REGINA MARTINS DOS SANTOS**
CNPJ: 06.989.616/0001-13
Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA DE PISCINA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES ESCOLARES.
Valor Global: R$ 37.359,00
Vigência: 21/02/2024 A 21/12/2024
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:EA4A4346

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LAZER E DESPORTO DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 70/2024

Contratante: **FUNDO MUN DE EDUCAÇÃO.**
Contratado (a): BARRACON CONSTRUTORA EIRELI.
CNPJ: 07.129.333/0001-64.
Valor Total: 2.600,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REUSTARAÇÃO DA CAIXA DÁGUA DO CMAEI PROF. MARIA BEZERRA DO NASCIMENTO – EDUCAÇÃO INFANTIL.
Vigência: 27/02/2024 à 27/03/2024.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:06441629

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LAZER E DESPORTO DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 109/2024

Contratante: **FUNDO MUN DE EDUCAÇÃO.**
Contratado (a): 18.143.389 ROZIMAR ALVES DA SILVA TAVEIRA.
CNPJ: 18.143.389/0001-90.
Valor Total: 23.625,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIAZADA EM CONFECÇÃO DE UNIFORMES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DO ANO LETIVO DE 2024
Vigência: 27/02/2024 à 27/03/2024.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GISELY VIEIRA TORRES,
presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:7A1E2B4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LAZER E DESPORTO DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 113/2024

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): HNS COMERCIO DE MAQUINAS LTDA.
CNPJ: 04.019.523/0001-30.
Valor Total: 1.824,50.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIAZADA EM REVISÃO/MANUTENÇÃO DE TRATOR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.
Vigência: 27/02/2024 à 27/03/2024.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GISELY VIEIRA TORRES,
presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:806F33A4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 051/2024
A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art, 75, II, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de empresa para Prestação de Serviço de Manejo Ambiental de Dengue, com a colocação de uma equipe de no mínimo 20 pessoas, para uma ação de vistoria nos lotes baldios, no acostamento de rodovias na área urbana, retirando todo esse lixo, e assim evitando a proliferação da doença, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Aragoiânia,** nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo **nº 1104/2024**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **01/03/2024 as 17:00 horas.**

Aragoiânia-GO, 27/02/2024.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:5AF3FAD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024 PARA PROVIMENTO TEMPORÁRIO DE VAGAS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 002/2024-SME

O MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA – GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº. 01.215.474/0001-13, CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal; CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal Nº. 1.219, de 18 de janeiro de 2024 (Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contratação de pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma que especifica e dá outras providências); CONSIDERANDO o inteiro teor do Decreto Nº. 081, de 08 de fevereiro de 2024, que homologou o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº. 001/2024 referente ao Edital Nº. 001/2024; através da
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ Nº. 45.053.962/0001-47, com sede na Rua
Agnelo Coelho, Quadra 17, Lote 13, Centro, Aragoiânia/GO, Cep: 75.330-000, neste ato representada por sua Titular (conforme Decreto de Nomeação Nº. 005/2021), Senhora ÉRICA DE PAULA ESTANISLAU OLIVEIRA, inscrita no CPF/MF sob o Nº. 918.877.711-15, residente e domiciliada em Aragoiânia/GO, mediante a necessidade da secretaria municipal de educação e por ja terem convocado os candidatos (as) aprovados no quadro regular de vagas, CONVOCA os (as) candidatos (as) aprovados no cadastro reserva abaixo relacionados (as) para apresentarem os documentos exigidos nos itens 12.2, 12.2.1 e 12.4 do Edital Nº. 001/2024 (os quais seguem adiante transcritos), original e em copias que serão validados pela recepcionista da Secretaria Municipal de Educação de Aragoiânia, situada na Rua Agnelo Coelho, quadra 17, lote 13, Centro Aragoiânia-GO, para formalização da contratação temporária, entre os dias 26 de fevereiro a 01 de março de 2024, nos horários de expediente, das 08h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min (Informações pelo telefone: 62 99972-2796):

OS (AS) CANDITADOS (AS) DEVERÃO APRESENTAREM 02 (DUAS) CÓPIAS SIMPLES, ACOMPANHADAS DO ORIGINAL, DA SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:

Carteira de Identidade;
CPF (Cadastro de Pessoa Física);
Título de Eleitor;
Certificado de Reservista ou prova de alistamento no serviço militar (somente para candidatos
do sexomasculino de 18 a 45 anos);
Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
Certidão de casamento (se for o caso);
Cartão ou número de Cadastramento do PIS/PASEP;
01 (uma) foto colorida tamanho 3x4 recente;
Comprovante de residência atual (talão de água ou energia);
Diploma frente e verso para comprovar os requisitos da escolaridade exigida no cargo
pretendido ou, na falta do diploma, será aceita Certidão de conclusão de curso, com validade de 01 (um) ano da data de expedição, que conste a data da colação de grau, ou ainda,Declaração com validade de 30 (trinta) dias da data de expedição, a qual também deverá constar data da colação de grau;
Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual da Comarca de domicílio do candidato;
Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal (Seção Judiciária de domicílio do
candidato);
Certidão Negativa da Justiça Eleitoral, de quitação com as obrigações eleitorais e relativas à
condenaçãocriminal eleitoral, disponível no site http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes.
Declaração de exercício ou não de outro cargo público. Se for ocupante de outro cargo descrever
oshorários diários do trabalho, o local e o ente público que estiver vinculado, conforme modelo do ANEXO IV do Edital Nº. 001/2024;

Praça Santa Luzia n.º 37, Centro, Inscrição no CNPJ 01.215.474/001-13, Fone (62) 3550-2263

Os candidatos PcD's deverão, além dos documentos citados acima, apresentar Laudo Médico,previsto
no ANEXO III do Edital Nº. 001/2024, contendo:
o nome e o documento de identidade do candidato;
a assinatura, carimbo e inscrição no CRM do profissional e deverá especificar que o candidato
édeficiente;
a descrição da espécie, o grau ou o nível de deficiência, bem como a sua provável causa, com
expressareferência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

Obs: Nos casos em que forem apresentadas Certidões positivas, o candidato interessado deverá anexar
também Certidão Narrativa das respectivas ações judiciais nelas constantes.

LISTA DE CONVOCADOS:

I. AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

ORD.	NOME	Classificação
025	EDINEIDE SALES DA SILAVA	Aprovado Cadastro Reserva
026	YARA MARIA FRANCISCO GOMES	Aprovado Cadastro Reserva
027	THAYNA MIKAELLA GOMES DE OLIVEIRA	Aprovado Cadastro Reserva

II. PROFESSOR ASSISTENTE EDUCACIONAL INCLUSIVO

ORD.	NOME	Classificação
007	DIVINA LUCIA DOS SANTOS	Aprovado Cadastro Reserva
008	GLAUCIA MIRIAM CAMARGO	Aprovado Cadastro Reserva

III. PROFESSOR REGENTE – PII

ORD.	NOME	Classificação
031	MICHELLE BERNAEDINO DA SILVA	Aprovado Cadastro Reserva
032	ELIANA GINO DA COSTA	Aprovado Cadastro Reserva
033	SIMONE CLEYDE PEREIRA RAMOS MORAES	Aprovado Cadastro Reserva

Secretaria Municipal de Educação de Aragoiânia-GO, 26 de fevereiro de 2024.

ÉRICA DE PAULA ESTANISLAU DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:22039503

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
DECRETO Nº. 085/2024, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Nomeia Comissão Especial do Concurso Público e dá outras providências"

O Senhor **JOSÉ GARCIA DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Aragoiânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 62, incisos I, III e XVII da Lei Orgânica do Município de Aragoiânia (alterada, revisada e atualizada pela Emenda Nº. 17, de 25/04/2022) e **Considerando** a necessidade de preenchimento das vagas existentes no quadro de servidores efetivos do Município, nos termos do art. 37, II, da Constituição da República;

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Especial do Concurso Público - CECP, diretamente subordinada à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, com a finalidade de fiscalizar, planejar, coordenar e controlar as atividades pertinentes à realização de concurso público para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal do Município de Aragoiânia, da seguinte forma:

I - José Silvério Rios – Presidente;

II – Cintia de Sousa Leite – Secretária;

III – Juliana Paula Neri da Silva – Membro;

Art. 2º - A comissão de que trata o artigo anterior terá como atribuições:
I – proceder o levantamento de dados relativo aos cargos, nomenclaturas, número de vagas criadas e ocupadas, existentes no quadro de pessoal;

II – fornecer subsídios e dar apoio à entidade responsável pela realização das provas do concurso público;

III – articular-se com as demais secretarias e órgãos municipais envolvidos na realização do concurso público;

IV – examinar e aprovar o teor do edital referente ao Regulamento e demais atos do concurso público;

V – promover e fiscalizar a divulgação do processo seletivo em todas suas fases;

VI - promover a divulgação do edital e dos demais atos concurso, inclusive junto ao Diário Oficial do Estado;

VII – informar processos e expedientes relacionados ao concurso público, submetendo-os à apreciação superior;

VIII – fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços relacionados ao concurso, inclusive o processo de registro do edital junto ao Tribunal de Contas dos Municípios;

IX – assinar editais e documentos necessários à realização do relativo ao concurso público e praticar desenvolver outras ações pertinentes ao processo seletivo.

Art. 3o. - A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, fornecerá em caráter prioritário à Comissão Especial do Concurso Público todo suporte administrativo, técnico e operacional necessário ao desempenho de suas atribuições.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aragoiânia, Estado de Goiás, aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

JOSÉ GARCIA DE SOUZA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO
Certifico e dou Fé que nesta data dei Publicidade ao presente DECRETO mediante afixação do exemplar de inteiro teor no placar desta municipalidade.

CLEIB BORGES DA SILVA
Secretário Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:8CC582FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
OFÍCIO Nº. 144/2023-SME - SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO.

GABINETE DO PREFEITO

Processo nº. 5189/2023
Interessado (a): Secretaria Municipal de Educação
Assunto: Ofício nº. 144/2023-SME - Solicitação de autorização para abertura de concurso público.

DESPACHO

Trata-se de abertura de processo administrativo, a partir de solicitação formulada pela Titular da Secretaria Municipal de Educação através do ofício nº. 144/2023-SME, com vistas a obtenção de autorização para a realização de concurso público objetivando o preenchimento de vagas existentes no quadro de servidores efetivos desta municipalidade, em especial para atender à necessidade de pessoal deste Órgão.

Diante do exposto, **RESOLVO:**

Autorizar a abertura do processo administrativo para realização de concurso público para suprir a falta de pessoal, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Aragoiânia.

Determinar à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que sejam adotadas as providências legais para atestar sobre a existência de dotação orçamentária na LDO para despesa com pessoal e demais exigências previstas na Instrução Normativa do TCMGO nº. 0010/15 e suas alterações posteriores.

Após o cumprimento das providências supramencionadas, **Retornem-se** os autos à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento para dar regular prosseguimento ao presente feito.

Registre-se, Notifique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aragoiânia, Estado de Goiás, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

JOSÉ GARCIA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:263ACCF6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA Nº 069/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Município de Arenópolis-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Locação de 01 Gerador de Energia de 180 KWA, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Arenópolis/GO**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 01/03/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 27 de fevereiro de 2024.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:5B57349E

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA Nº 070/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Município de Arenópolis-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Locação de um som para realização de evento da Prefeitura Municipal de Arenópolis/GO**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 01/03/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 27 de fevereiro de 2024.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:B3809DE5

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 061/2024

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS NO VEÍCULO FORD KA DE PLACA PBK0628, CONFORME AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARENÓPOLIS-GO.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso I, do Artigo 75, da Lei 14.133/2021, o qual dispõe que "a Licitação poderá ser dispensada, quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de 119.812,02 (cento e dezenove mil e oitocentos e doze reais e dois centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores."

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Ford Ka de Placa PBK0628, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Arenópolis-Go."
CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	VELA IGNIÇÃO	3	R$ 35,00	R$ 105
2	CILINDRO MESTRE	1	R$ 238,00	R$ 238,00
3	OLEO DE FREIO DOT3 500ML	1	R$ 35,00	R$ 35,00
4	OLEO MOTOR 5W30 SELENIA	4	R$ 40,00	R$ 160,00
5	FILTRO DE OLEO	1	R$ 25,00	R$ 25,00
6	LAMPADA FAROL H-7	3	R$ 45,00	R$ 135,00
7	HIGIENIZADOR AR-CONDICIONADO	1	R$ 25,00	R$ 25,00
8	SERVIÇO FUNCIONAMENTO	1	R$ 350,00	R$ 350,00
			TOTAL	**R$ 1.073,00**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **AUTO PEÇAS E MECANICA BRASIL LTDA,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº.08.576.825.0001-60, estabelecida na Rua Jacinto Moreira, nº 41, CEP: 76.200-000, Set dos Funcionários, Iporá-Go; **no valor total de R$ 1.073,00 (mil e setenta e três reais),** que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, 27 de fevereiro de 2024.

MARIA APARECIDA PAULA DOS SANTOS DANTAS
Secretaria do Fundo Municipal de Educação de Arenópolis -GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:E2A101C0

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
TERMO DE RATIFICAÇÃO "RATIFICA OS TERMOS DO ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2024".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 061/2024**, constante do processo de dispensa de Licitação para **Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Ford Ka de Placa PBK0628, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Arenópolis-Go.** com base no inciso I do artigo 75 da lei 14.133/2021, para atender as necessidades do Município de Arenópolis-Go**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, 27 de fevereiro de 2024.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:FF2540C9

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 060/2024

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA

FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS NO VEÍCULO COBALT DE PLACA OGH0092, CONFORME AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARENÓPOLIS-GO.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso I, do Artigo 75, da Lei 14.133/2021, o qual dispõe que "a Licitação poderá ser dispensada, quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de 119.812,02 (cento e dezenove mil e oitocentos e doze reais e dois centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores."

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.
CONSIDERANDO que a referida contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Cobalt de Placa OGH0092, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Arenópolis-Go.
CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO TROCA DA BOMBA COMBUSTIVEL	1	R$ 300,00	R$ 300,00
2	SERVIÇO FREIO	1	R$ 80,00	R$ 80,00
3	BALANCIM MOTOR	8	R$ 40,00	R$ 320,00
4	JUNTA DO CABEÇOTE	1	R$ 170,00	R$ 170,00
5	BOMBA COMBUSTIVEL COBALT	1	R$ 611,00	R$ 611,00
6	REGULADOR DE PRESSÃO	1	R$ 130,00	R$ 130,00
7	VALVULA MOTOR	4	R$ 67,00	R$ 268,00
8	PASTILHA DE FREIO	1	R$ 160,00	R$ 160,00
9	CUBO RODA DT	1	R$ 725,00	R$ 725,00
			TOTAL	**R$ 2.384,00**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **AUTO PEÇAS E MECANICA BRASIL LTDA,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº.08.576.825.0001-60, estabelecida na Rua Jacinto Moreira, nº 41, CEP: 76.200-000, Set dos Funcionários, Iporá-Go; **no valor total de R$ 2.384,00 (dois mil e trezentos e oitenta e quatro reais),** que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, 27 de fevereiro de 2024.

MARIA APARECIDA PAULA DOS SANTOS DANTAS
Secretaria do Fundo Municipal de Educação de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:0CFDE5F8

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
TERMO DE RATIFICAÇÃO "RATIFICA OS TERMOS DO ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2024".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 060/2024**, constante do processo de dispensa de Licitação para **Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Cobalt de Placa OGH0092, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Arenópolis-Go.** com base no inciso I do artigo 75 da lei 14.133/2021, para atender as necessidades do Município de Arenópolis-Go**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, 27 de fevereiro de 2024.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:6CFB544A

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 059/2024 – LEI Nº 14.133/2021

Município de Arenópolis-GO, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o**RESULTADO DA DISPENSA Nº 059/2024,** que tem como objeto **"Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Sprinter de Placa PRJ6375, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-Go."**
- EMPRESAS HABILITADAS:
AUTO PEÇAS E MECÂNICA BRASIL

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	FILTRO COMBUSTIVEL (MB SPRINTER)	1	R$ 639,00	R$ 639,00
2	FILTRO OLEO (MB SPRINTER)	1	R$ 70,00	R$ 70,00
3	FILTRO DE AR	1	R$ 110,00	R$ 110,00
4	FILTRO CABINE	1	R$ 50,00	R$ 50,00
			TOTAL	**R$: 869,00**

- EMPRESA VENCEDORA:
• AUTO PEÇAS E MECANICA BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.576.825.0001-60, estabelecida na Rua Jacinto Moreira, nº 41, CEP: 76.200-000, Bairro Set dos Funcionários, Iporá-Go; **no valor total de R$ 869,00 (oitocentos e sessenta e nove reais).** Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 27 de fevereiro de 2024

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:39765ACB

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 059/2024

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS NO VEÍCULO SPRINTER DE PLACA PRJ6375, CONFORME AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso I, do Artigo 75, da Lei 14.133/2021, o qual dispõe que "a Licitação poderá ser dispensada, quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de 119.812,02 (cento e dezenove mil e oitocentos e doze reais e dois centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores."

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Sprinter de Placa PRJ6375, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-Go.
CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	FILTRO COMBUSTIVEL (MB SPRINTER)	1	R$ 639,00	R$ 639,00
2	FILTRO OLEO (MB SPRINTER)	1	R$ 70,00	R$ 70,00
3	FILTRO DE AR	1	R$ 110,00	R$ 110,00
4	FILTRO CABINE	1	R$ 50,00	R$ 50,00
			TOTAL	**R$: 869,00**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **AUTO PEÇAS E MECANICA BRASIL LTDA,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.576.825.0001-60, estabelecida na Rua Jacinto Moreira, nº 41, CEP: 76.200-000, Bairro Set dos Funcionários, Iporá-Go; **no valor total de R$ 869,00 (oitocentos e sessenta e nove reais),** que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, 27 de fevereiro de 2024.

VANUSA DANTAS PINHEIRO
Secretaria do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-Go

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:53FF43AD

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO "RATIFICA OS TERMOS DO ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2024".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 059/2024**, constante do processo de dispensa de Licitação para **Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Sprinter de Placa PRJ6375, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-Go.** com base no inciso I do artigo 75 da lei 14.133/2021, para atender as necessidades do Município de Arenópolis-Go**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, 27 de fevereiro de 2024.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:F69F8D8E

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 058/2024

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS NO VEÍCULO L-200 DE PLACA PQZ-8599, CONFORME AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso I, do Artigo 75, da Lei 14.133/2021, o qual dispõe que "a Licitação poderá ser dispensada, quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de 119.812,02 (cento e dezenove mil e oitocentos e doze reais e dois centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores."

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo L-200 de Placa PQZ-8599, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-Go.
CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO TROCA CORRENTE TRAÇÃO	1	R$ 2.300,00	R$ 2.300,00
2	SERVIÇO AR-CONDICIONADO	1	R$ 170,00	R$ 170,00
3	KIT DISTRIBUIÇAO (L-200 2.4 TRITON 4N15)	1	R$ 3.194,00	R$ 3.194,00
4	OLEO MOTOR 5W30 CASTROL EDGE	9	R$ 67,00	R$ 603,00
5	OLEO ATF HIDR DEXON III	2	R$ 45,00	R$ 90,00
6	LUVA ENGRENAGEM BOMBA DE OLEO (L-200)	1	R$ 900,00	R$ 900,00
7	VALVULA TERMOSTATICA	1	R$ 408,00	R$ 408,00
8	OLEO DE FREIO DOT4 500ML	1	R$ 45,00	R$ 45,00
9	CORREIA V (L-200 2.4 GL/GLS ALTERNADOR)	1	R$ 150,00	R$ 150,00
10	COLA SILICONE	2	R$ 60,00	R$ 120,00
11	FILTRO DE OLEO L-200	1	R$ 95,00	R$ 95,00
12	FILTRO DE AR	1	R$ 85,00	R$ 85,00
13	BOMBA DE OLEO L-200	1	R$ 2.400,00	R$ 2.400,00
14	COXIM CAMBIO	1	R$ 1.120,00	R$ 1.120,00
15	EMBREAGEM VISCOSA	1	R$ 530,00	R$ 530,00
16	POLIA VIRAL	1	R$ 1.435,00	R$ 1.435,00
			TOTAL	**R$: 13.645,00**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **AUTO PEÇAS E MECANICA BRASIL LTDA,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.576.825.0001-60, estabelecida na Rua Jacinto Moreira, nº 41, CEP: 76.200-000, Bairro Set dos Funcionários, Iporá-Go; **no valor total de R$ 13.645,00 (treze mil e seiscentos e quarenta e cinco reais),** que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, 27 de fevereiro de 2024.

VANUSA DANTAS PINHEIRO
Secretaria do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-go

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:716BF3F0

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO "RATIFICA OS TERMOS DO ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2024".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 058/2024**, constante do processo de dispensa de Licitação para **Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo L-200 de Placa PQZ-8599, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-Go.** com base no inciso I do artigo 75 da lei 14.133/2021, para atender as necessidades do Município de Arenópolis-Go**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, 27 de fevereiro de 2024.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:DEF32948

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 057/2024 – LEI Nº 14.133/2021

Município de Arenópolis-GO, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o**RESULTADO DA DISPENSA Nº 057/2024,** que tem como objeto **"Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Cronos de Placa RBS5H86, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-Go."**
- EMPRESAS HABILITADAS:
AUTO PEÇAS E MECÂNICA BRASIL

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	RADIADOR (ARGO/CRONOS)	1	R$ 1.863,00	R$ 1.863,00
2	PARACHOQUE (CRONUS 17/ LISO)	1	R$ 995,00	R$ 995,00
3	GRADE INF. PARACHOQUE (CRONOS17)	1	R$ 840,00	R$ 840,00
4	DEFLETOR RAD.(ARGO/CRONOS)	1	R$ 485,00	R$ 485,00
5	PALHETA	1	R$ 120,00	R$ 120,00
6	COXIM CAMBIO (ARGO/CRONOS)	1	R$ 498,00	R$ 498,00
7	PASTILHA DE FREIO ARGO/CRONOS)	1	R$ 315,00	R$ 315,00
8	COXIM AMORTECEDOR	1	R$ 300,00	R$ 300,00
9	CORREIA POLY-V	1	R$ 80,00	R$ 80,00
10	BUCHA EIXO TRASEIRO	1	R$ 77,00	R$ 77,00
11	SERVIÇO FUNILARIA	1	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
12	SERVIÇO AR-CONDICIONADO	1	R$ 150,00	R$ 150,00
			TOTAL	**R$: 6.723,00**

- EMPRESA VENCEDORA:
• AUTO PEÇAS E MECANICA BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.576.825.0001-60, estabelecida na Rua Jacinto Moreira, nº 41, CEP: 76.200-000, Bairro Set dos Funcionários, Iporá-Go; **no valor total de R$ 6.723,00 (seis mil e setecentos e vinte e três reais).** Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 27 de fevereiro de 2024

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:4107B4AC

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO "RATIFICA OS TERMOS DO ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2024".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 057/2024**, constante do processo de dispensa de Licitação para **Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Cronos de Placa RBS5H86, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-Go.** com base no inciso I do artigo 75 da lei 14.133/2021, para atender as necessidades do Município de Arenópolis-Go**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, 27 de fevereiro de 2024.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:E90CA9CB

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 056/2024 – LEI Nº 14.133/2021

Município de Arenópolis-GO, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o**RESULTADO DA DISPENSA Nº 056/2024,** que tem como objeto **"Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo de Placa RCA6C79, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-GO."**
- EMPRESAS HABILITADAS:
AUTO PEÇAS E MECÂNICA BRASIL

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ALINHAMENTO	1	R$ 60,00	R$ 60,00
2	BALANCEAMENTO	1	R$ 60,00	R$ 60,00
3	LÂMPADA H7	1	R$ 40,00	R$ 40,00
			TOTAL	**R$: 160,00**

- EMPRESA VENCEDORA:
• AUTO PEÇAS E MECANICA BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.576.825.0001-60, estabelecida na Rua Jacinto Moreira, nº 41, CEP: 76.200-000, Bairro Set dos Funcionários, Iporá-Go; **no valor total de R$ 160,00 (cento e sessenta reais).** Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 27 de fevereiro de 2024

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:DC1F146F

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 056/2024

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS NO VEÍCULO DE PLACA RCA6C79, CONFORME AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso I, do Artigo 75, da Lei 14.133/2021, o qual dispõe que "a Licitação poderá ser dispensada, quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de 119.812,02 (cento e dezenove mil e oitocentos e doze reais e dois centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores."

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo de Placa RCA6C79, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-GO
CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ALINHAMENTO	1	R$ 60,00	R$ 60,00
2	BALANCEAMENTO	1	R$ 60,00	R$ 60,00
3	LÂMPADA H7	1	R$ 40,00	R$ 40,00
			TOTAL	**R$: 160,00**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **AUTO PEÇAS E MECANICA BRASIL LTDA,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.576.825.0001-60, estabelecida na Rua Jacinto Moreira, nº 41, CEP: 76.200-000, Bairro Set dos Funcionários, Iporá-Go; **no valor total de R$ 160,00 (cento e sessenta reais),** que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, 27 de fevereiro de 2024.

VANUSA DANTAS PINHEIRO
Secretaria do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-go

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:16B0F733

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO "RATIFICA OS TERMOS DO ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2024".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 056/2024**, constante do processo de dispensa de Licitação para **Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo de Placa RCA6C79, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-GO.** com base no inciso I do artigo 75 da lei 14.133/2021, para atender as necessidades do Município de Arenópolis-Go**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, 27 de fevereiro de 2024.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-go

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:1235BF23

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO "RATIFICA OS TERMOS DO ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2024".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 053/2024**, constante do processo de dispensa de Licitação para **Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Strada de Placa RCN2A28, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-GO.** com base no inciso I do artigo 75 da lei 14.133/2021, para atender as necessidades do Município de Arenópolis-Go**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, 27 de fevereiro de 2024.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:B1D7BA5C

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO "RATIFICA OS TERMOS DO ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2024".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 052/2024**, constante do processo de dispensa de Licitação para **Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Argo de Placa SDE2E05, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis/Go.** com base no inciso I do artigo 75 da lei 14.133/2021, para atender as necessidades do Município de Arenópolis-Go**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, 27 de fevereiro de 2024.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:21D3C42A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO TERMO ADITIVO Nº 71/2023

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA
CNPJ: 01.067.131/0001-59
CONTRATADO: CHRISTIANE BATISTA NERY CASTRO
CPF/CNPJ: 468.602.401-30
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA DESTINAÇÃO DE ENTULHOS DO MUNICÍPIO DE BALIZA-GOIÁS.
DATA: 01/02/2024 A 31/12/2024
VALOR: 22.000,00(Vinte e dois mil reais)
Data a assinatura: aos 29 dias do mês de Dezembro de 2023

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:0BD0D947

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO 4º TERMO ADITIVO Nº 001/2024
CONTRATO PÚBLICO Nº 19/2021

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA
CNPJ: 01.067.131/0001-59
CONTRATADO: WANDERSON M FIGUEIREDO EIRELI - ME
CPF/CNPJ: 29.174.294/0001-50
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAQUE REALISE OS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET AOS ORGÃS DO MUNICÍPIO DE BALIZA..
DATA: 26/02/2024 A 31/12/2024
VALOR: 19.351,20(Dezenove mil trezentos e cinquenta e um reais e vinte centavos)
Data a assinatura: aos 29 dias do mês de Dezembro de 2023

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:457341FA

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO TERMO ADITIVO Nº 74/2023
CONTRATO PÚBLICO Nº 027/2023

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA
CNPJ: 01.067.131/0001-59
CONTRATADO: ALTEMAR JOSÉ PEREIRA
CPF/CNPJ: 429.729.061-87
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS.
DATA: 29/01/2024 A 31/12/2024
VALOR: 16.597,67(Dezesseis mil quinhentos e noventa e sete reais e sessenta e sete centavos)
Data a assinatura: aos 29 dias do mês de Dezembro de 2023

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:831B7610

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO TERMO ADITIVO Nº 73/2023
CONTRATO PÚBLICO Nº 014/2023

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA
CNPJ: 01.067.131/0001-59
CONTRATADO: JUELCY LOPES DE MORAES
CPF/CNPJ: 401.203.841-91
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA.
DATA: 29/01/2024 A 31/12/2024
VALOR: 17.925,05(Dezessete mil e novecentos e vinte e cinco reais e cinco centavos)
Data a assinatura: aos 29 dias do mês de Dezembro de 2023

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:56F5D7B6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONFINÓPOLIS-GO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
PROCESSO Nº 851/2024

O Fundo Municipal de Saúde de Bonfinópolis, Estado de Goiás, através da Comissão de Contratação, em atendimento a Lei Federal nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 12 de março de 2024, às 09h00min, Pregão Eletrônico Nº 002/2024, tendo por objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE COMPLEMENTOS ALIMENTAR PARA ATENDER OS PACIENTES QUE TEM NECESSIDADES ESPECIAIS COMPROVADAS ATRAVÉS DE LAUDOS MÉDICOS E QUE POSSUEM PROCESSOS COM LAUDOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E MANDADO JUDICIAL PARA O ANO DE 2024, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Edital disponível no site www.bonfinopolis.go.gov.br e www.bnc.org.br e também no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) Maiores informações poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, no horário de expediente, sendo das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (62) 3334-1144 ou pelo E-mail licitacaobnfgo@gmail.com

Bonfinópolis – GO, **aos 28 dias de fevereiro de 2024**.

ERIC DOUGLAS DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Eric Douglas de Oliveira
Código Identificador:FB798EC7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 020/2024

DECRETO Nº 020/2024
Buriti Alegre, 19 de Fevereiro de 2024.

> "Regulamenta o Art. 12 da Lei Municipal nº 595, de 29 de setembro de 2023".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando que o auxílio-alimentação, conforme instituído pela Lei Municipal nº 595/2023, representa um reconhecimento ao empenho e dedicação dos servidores municipais, que desempenham suas funções de forma diligente e assídua;

Considerando que a concessão do auxílio-alimentação está intrinsecamente ligada à regularidade e ao comprometimento do

servidor com suas atribuições laborais, evidenciando-se como um estímulo ao cumprimento do dever funcional;

Considerando a necessidade de efetivar os dispositivos da Lei Municipal nº 595/2023, que versa sobre a criação do auxílio-alimentação aos servidores municipais de Buriti Alegre;

Considerando a importância de estabelecer diretrizes claras para a concessão e manutenção do auxílio-alimentação, visando garantir a justiça e a eficiência na administração pública;

DECRETA:
Art. 1º Este decreto regulamenta o Art. 12 da Lei Municipal nº 595, de 29 de setembro de 2023, que instituiu o auxílio-alimentação, destinado aos servidores efetivos do quadro permanente de pessoal do Poder Executivo.

Art. 2º Os atestados de doenças infecciosas e contagiosas que ultrapassarem 3 (três) dias, serão considerados para efeito da manutenção do auxílio-alimentação, desde que devidamente fornecidos por profissional médico habilitado, respeitando-se os protocolos de saúde pública.

Art. 3º Em situações excepcionais, devidamente atestadas e comprovadas por meio de exames e atestados médico, o servidor poderá requerer administrativamente a manutenção do auxílio-alimentação, desde que o afastamento não ultrapasse 15 (quinze) dias.

§ 1º Para que o requerimento seja aceito, o servidor não poderá ter ultrapassado o limite de 15 (quinze) dias de afastamento por atestados médicos nos 12 (doze) meses anteriores ao requerimento administrativo.

§ 2º O pedido de manutenção do auxílio-alimentação deverá ser formalizado pelo servidor, mediante apresentação de documentação médica comprobatória, juntamente com o requerimento devidamente preenchido, dirigido à chefia de Recursos Humanos.

§ 3º A análise e deferimento do requerimento serão realizados pela área de recursos humanos, considerando a veracidade das informações apresentadas e a conformidade com os critérios estabelecidos neste Decreto.

§ 4º Em caso de deferimento, o servidor não terá seu auxílio-alimentação suspenso durante o período de afastamento autorizado, desde que este esteja em conformidade com as disposições deste artigo.

§ 5º Em caso de recusa do pedido, o servidor terá o direito de recorrer da decisão, observando-se os procedimentos administrativos pertinentes.

Art. 4º Este decreto aplica-se somente a situações excepcionais e não exime o servidor da obrigação de cumprir com os demais requisitos estabelecidos na legislação vigente para a concessão e manutenção do auxílio-alimentação.

Art. 5º Compete à área de recursos humanos, a análise e o deferimento das excepcionalidades previstas nos arts. 2º e 3º deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (19.02.2024).

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal de Buriti Alegre

Publicado por:
Angelica Camilla Nunes Silva
Código Identificador:EDA2E90F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
LEI Nº 649/2024

LEI Nº 649/2024 de 27 de fevereiro de 2024.

DEFINE AS DIRETRIZES GERAIS A SEREM OBSERVADAS NA IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO EM ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BURITI DE GOIÁS,
Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei define diretrizes gerais a serem observadas na implantação da Política de Educação Integral em Escola de Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino de Buriti de Goiás.

Parágrafo único. A política define as diretrizes e as concepções que contemplam a cadeia de ações que dela derivam e tem a função de orientar caminhos e estabelecer intencionalidades que fundamentam programas, projetos e estratégias.

Art. 2º - A educação integral visa à formação integral do estudante independente do tempo de permanência na escola e, a escola de tempo integral, pode ser um dos bons caminhos para efetivar a educação integral eficiente, pois esta possibilita a ampliação dos espaços e tempos disponíveis aos estudantes contribuindo assim para uma educação omnilateral.
§ 1º - A formação integral, efetivada por meio da educação integral, é aquela que considera o sujeito em sua condição multidimensional (física, cognitiva, intelectual, afetiva, social e ética), inserido num contexto de relações sociais equitativas.

§ 2º - A escola de tempo integral é aquela que oferece uma carga horária mínima igual ou superior a sete horas diárias a 35 horas semanais, com atendimento diário aos estudantes em tempo contínuo, sem que haja fragmentação dos turnos letivos, incluindo-se, nesse período, o tempo destinado a todas as atividades didático pedagógicas, como: atividades EDUCATIVAS complementares, alimentação, passeios, higienização, etc.

§ 3º - As atividades serão desenvolvidas dentro do espaço escolar conforme a disponibilidade da escola, ou fora dele, em espaços distintos da cidade ou do território em que está situada a unidade escolar, mediante a utilização de equipamentos sociais e culturais existentes e o estabelecimento de parcerias com órgãos municipais e/ou entidades locais, sempre de acordo com o respectivo projeto político-pedagógico

Art. 3º - A Escola de Tempo Integral para uma Educação Integral no Sistema Municipal de Ensino terá como principais objetivos:

I - viabilizar a efetivação de currículos e metodologias capazes de elevar os indicadores de aprendizagem dos estudantes em todas as suas dimensões;

II - adequar as condições gerais para o cumprimento do currículo, enriquecendo e diversificando a oferta das diferentes abordagens pedagógicas;

III - atender os estudantes nas suas diferentes possibilidades e dificuldades procurando desenvolver habilidades para construir competências;

IV - oferecer aos estudantes oportunidades para o desenvolvimento de projetos voltados para a melhoria da qualidade de vida familiar e em comunidade;

V - proporcionar atenção e proteção à infância e à adolescência;

VI - orientar os estudantes em seu desenvolvimento pessoal, proporcionando alternativas de ação no campo social, cultural, esportivo e tecnológico;

VII - aprimorar a formação dos profissionais para o desenvolvimento de metodologias, de Estratégias de ensino e de avaliação, a fim de possibilitar a aprendizagem dos estudantes.

Art. 4º - A Escola de Tempo Integral deverá prever o atendimento gradual das escolas da rede Municipal, assim aumentando progressivamente até atingir 50% dos estudantes atendidos nas unidades escolares ou mais.

Art. 5º - No Ensino Fundamental a escola de Tempo Integral funcionará em dois turnos manhã e tarde, com uma jornada de no mínimo 35 horas semanais.

Art. 6º - Na Educação Infantil a escola em tempo integral poderá se dar de forma e horários corridos de forma a atingir obrigatoriamente no mínimo 7 horas diárias.

Art. 7º - O público-alvo para a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar serão os estudantes matriculados nas escolas do Sistema Municipal de Ensino, a serem atendidos gradualmente.

Art. 8º - A Escola Municipal de Ensino Fundamental ao implantar o regime de Tempo Integral terá suas matrizes curriculares constituídas da seguinte forma:

I - Carga Horária de 21 horas semanais do currículo composto pelos componentes da BNCC.

II - Carga Horária de 12 horas e 30 minutos semanais constituídas de parte diversificada do currículo, com base a atender as mais diversas áreas.

Art. 9º - Ao oferecerem educação em tempo integral as escolas deverão ter um plano escolar próprio, o qual refletirá as concepções da proposta Pedagógica e disciplinará as normas e princípios de organização, o mesmo contemplará diretrizes como:

I - apresentar os fins e os objetivos da educação integral em escola de tempo integral, acrescidos dos objetivos de cada etapa e modalidades de ensino oferecidos;

II- explicitar as concepções de ser humano e sociedade, de educação integral, de escola de tempo integral e da respectiva proposta pedagógica;

III - fundamentar a concepção de proposta curricular para a educação integral na escola, a integração das áreas do conhecimento e dos componentes curriculares da Base Nacional Comum com os componentes curriculares e projetos da parte diversificada, os planos de estudo que contemplem a matriz curricular adotada e os planos de trabalho dos professores e demais profissionais;

IV - descrever a metodologia utilizada pela escola;

V - apontar os critérios de organização da escola: especifique seu regime escolar, matrícula, calendário escolar, organização das turmas/agrupamentos de estudantes, processo de avaliação da proposta pedagógica e do desempenho dos estudantes com respectivas formas de registros, conselho de classe, estudos de recuperação, controle da frequência, classificação, progressões, aceleração de estudos, avanço, transferência, aproveitamento de estudos e adaptação, reclassificação e certificação.

Art. 10 - A secretaria Municipal de Educação deverá criar seu projeto de educação Integral, o qual dará base para que as escolas construam o seu com ênfase em suas particularidades.

Parágrafo único - O projeto de educação da escola em tempo integral deverá ser aprovado pelo Conselho Estadual de Educação.

Art. 11 - Cabe ao poder Público Municipal, a instituição e manutenção de tal política educacional, por meio da efetivação e bases legais.

Art. 12 - Visando o alcance de resultados satisfatórios e a implementação do Projeto de Educação em Tempo Integral, ficam definidas as seguintes competências à administração Pública:

I - fomentar a construção, consolidação e implantação da Política Pública de Educação em Tempo Integral no Município;

II - ampliar e adequar, orientar e acompanhar, o processo da implantação da Educação em Tempo Integral;

III - assegurar a manutenção das escolas que ofertam Educação em tempo Integral;

IV - viabilizar o financiamento do projeto nas escolas que passarem a integralizar a Educação em Tempo Integral;

VI - assegurar a ampliação da alimentação dos estudantes integrantes da proposta da Educação em Tempo Integral;

Art. 13 - Compete a Secretaria Municipal de Educação:

I - orientar e acompanhar, o processo da implantação da Educação em Tempo Integral, envolvendo a comunidade escolar, a família e sociedade em geral sobre a necessidade e a importância da Educação Integral;
II - proporcionar formação continuada aos profissionais de Educação em Tempo Integral, possibilitando educação de qualidade e a valorização profissional;

III - assessorar pedagogicamente e conjuntamente com a coordenação pedagógica do munícipio e a coordenação do projeto, a elaboração e a execução das propostas curriculares da Base Nacional Comum e da Parte Diversificada;

IV - orientar as escolas na execução e Implementação do Projeto;

V - selecionar profissionais, quando necessário, a compor atividades no projeto.

Art. 14 - Compete a escolas:

I - adequar seus regimentos internos e Proposta Pedagógica ao contexto de Educação em Tempo Integral;

II - ter um plano escolar próprio, o qual refletirá as concepções da proposta Pedagógica e disciplinará as normas e princípios de organização, nos termos do Art. 9º desta Lei.

III - apontar os critérios de organização da escola, especificando seu regime escolar, matrícula, calendário escolar, organização das turmas/agrupamentos de estudantes, processo de avaliação da proposta pedagógica e do desempenho dos estudantes com respectivas formas de registros, conselho de classe, estudos de recuperação, controle da frequência, classificação, progressões, aceleração de estudos, avanço, transferência, aproveitamento de estudos e adaptação, reclassificação e certificação.
IV - operacionalizar as ações do projeto in loco, garantindo a efetivação da proposta e acompanhando os resultados;

V - acompanhar a frequência dos estudantes a serem contemplados com a educação em tempo integral;

VI - adequar os espaços existentes no ambiente escolar ou extras escolares que possam favorecer a implementação e efetivação das atividades propostas no projeto.

Art. 15 - Os casos omissos serão resolvidos por resolução da Secretaria Municipal de Educação e Conselho Municipal de Educação.

Art. 16 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 17 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DE BURITI DE GOIÁS, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2024.

ÁTILA RÚBIA DE DEUS
Prefeita Buriti de Goiás

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:3EB42EFD

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
LEI Nº 648/2024

LEI Nº 648/2024 de 27 de fevereiro de 2024.

"Confere nome ao Complexo Municipal de Saúde de Buriti de Goiás e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE BURITI DE GOIÁS,
Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É dado ao Complexo Municipal de Saúde, localizado à Rua Rio de Janeiro esquina com a Rua Paranaíba, o nome de **"COMPLEXO MUNICIPAL DE SAÚDE GERALDA JACINTO BUENO"**.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DE BURITI DE GOIÁS, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2024.

ÁTILA RÚBIA DE DEUS
Prefeita Buriti de Goiás

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:A5F476F3

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
LEI Nº 647/2024

LEI Nº 647/2024, de 27 de fevereiro de 2024

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO FISCAL DO EXERCICIO 2024, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE DESPESAS COM RECURSOS VINCULADOS NO FUNDEB – SALDO REMANESCENTE DO EXERCICIO 2023 – PARCELA DIFERIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EU, PREFEITA MUNICIPAL DE BURITI DE GOIÁS, GO:

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores **APROVA** e eu Prefeita **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional Especial no orçamento fiscal do Município de Buriti de Goiás - FUNDEB, referente ao Saldo Financeiro Acumulado Disponível na conta bancária nº 9567-2 do Banco do Brasil, do FUNDEB, no valor de **R$ 41.080,61** (Quarenta e um mil e oitenta reais e sessenta e um centavos), destinado a atender despesas com recursos do FUNDEB, com saldo remanescente do exercício de 2023, sob as seguintes programações e classificações orçamentarias no exercício de 2024:

ORGÃO 04 – FUNDEB – BURITI DE GOIÁS
04.01.12.361.0027.2.042- 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
04.01.12.361.0027.2.042- 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixa
04.01.12.361.0027.2.042- 3.3.90.30 – Material de Consumo
04.01.12.361.0027.2.042- 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Total do Credito Adicional Especial.....R$ 41.080,61

PARAGRAFO ÚNICO – O crédito será aberto por decreto do Executivo, do qual constará a programação orçamentária.

Art. 2º – Os Recursos necessários à abertura do crédito adicional especial, de que trata o Art. 1º, e será atendido com dos recursos nos termos do art. 43 § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º – Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couberem as leis (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO), Lei Orçamentaria Anual e o (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações, objeto do presente credito adicional especial no exercício de 2024, no disposto no Art. 1º desta Lei.

PARAGRAFO ÚNICO – O Executivo através de decreto próprio proceder-se á, a compatibilização dos anexos da Lei do Plano Plurianual – PPA e Lei de Diretrizes Orçamentarias na forma da presente Lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de BURITI DE GOIÁS, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2024.

ÁTILA RÚBIA DE DEUS
Prefeita de Buriti de Goiás

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:7E6D8082

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO - JUSTIFICATIVA DE PREÇO

PROCESSO Nº 1816/2024
RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO - JUSTIFICATIVA DE PREÇO
ART. 72, VI E VII DA LEI 14.133/2021

Aos 27 (vinte sete) dias do mês de fevereiro de 2024, às 09:00horas, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação do Município de Buriti de Goiás/GO, foi instaurada a presente sessão para deliberar sobre o processo administrativo para Contratação de empresa de Arquitetura especializada para realização de assessoria e consultoria na área de arquitetura para o Município de Buriti de Goiás, por dispensa de licitação, com fulcro Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II. Iniciados os trabalhos, passou-se a análise do processo administrativo, e da documentação da empresa **WENDY ALVES EUFRASIO NASCIMENTO, inscrita no CNPJ sob o n° 51.718.189/0001-93**, que apresentou a melhor proposta, que por si justifica a escolha do CONTRATADO, concluímos que o pedido de contratação por Dispensa de Licitação possui fundamentação legal. Assim, arrimados no inciso I do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, opinamos, *S.M.J.*, pela contratação por dispensa de licitação em favor da **WENDY ALVES EUFRASIO NASCIMENTO, inscrita no CNPJ sob o n° 51.718.189/0001-93**, no valor total de R$ 41.800,00 (quarenta e um mil e oitocentos reais), conforme demonstrado abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa de Arquitetura especializada para realização de assessoria e consultoria na área de arquitetura para o Município de Buriti de Goiás	PARCELA	11	R$ 3.800,00	R$ 41.800,00

Após a referida conclusão, encerramos os trabalhos, devendo o presente processo ser remetido ao Senhor Gestor para as providencias que julgar necessárias.

Sala de Reuniões da Prefeitura de Buriti de Goiás/GO.

MARCO ANTONIO DE LIMA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:AF2742A9

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - ART. 72, VIII DA LEI 14.133/2021

PROCESSO Nº 1816/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - ART. 72, VIII DA LEI 14.133/2021

"DECLARA para os devidos fins a contratação da empresaWENDY ALVES EUFRASIO NASCIMENTO, inscrita no CNPJ sob o n° 51.718.189/0001-93,mediante Dispensa de Licitação na forma que segue."

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas,

CONSIDERANDOa necessidade da contrataçãoda empresa:**WENDY ALVES EUFRASIO NASCIMENTO, inscrita no CNPJ sob o n° 51.718.189/0001-93**,conforme exposto no procedimento administrativo n.º 1816/2024;

CONSIDERANDOa solicitação, o parecer jurídico e a justificativa contida no Termo de Referência, bem como que a despesa tem previsão orçamentária para a contratação da empresa;

CONSIDERANDOpor último, as disposições contidasnoinciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;

D E C L A R O:
I -**DECLARAR**a dispensa de licitação, paraContratação de empresa de Arquitetura especializada para realização de assessoria e consultoria na área de arquitetura para o Município de Buriti de Goiás
II -**RATIFICAR**a dispensa de licitação para a contratação daempresa**WENDY ALVES EUFRASIO NASCIMENTO,**inscrita no CNPJ sob o**n° 51.718.189/0001-93,**com sede na Rua Florianópolis, S/N, quadra H, lote 12, Jardim Boa Vista, São Luiz de Montes Belos – Goiás, CEP: 76.053-039, por intermédio de seu representante legal a**Sr.ª WENDY ALVES EUFRASIO NASCIMENTO, inscrita no CPF sob o nº 046.144.601-43**, e para o fornecimento especificado no item anterior, valor total de R$41.800,00 (quarenta e um mil e oitocentos reais), conforme demonstrativo abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa de Arquitetura especializada para realização de assessoria e consultoria na área de arquitetura para o Município de Buriti de Goiás	PARCELA	11	R$ 3.800,00	R$ 41.800,00

III –**PUBLICAÇÃO -**Esta autorizaçãodeverá ser divulgada e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei14.133/2021.

Buriti de Goiás-GO, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2024.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Secretario Municipal De Administração

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:6653E998

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1668/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 014/2024.
NUMERO DO CONTRATO: 155/2024 - ADM
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
CONTRATADA: WENDY ALVES EUFRASIO NASCIMENTO inscrita no **CNPJ sob o nº51.718.189/0001-93**

OBJETO: Contratação de empresa de Arquitetura especializada para realização de assessoria e consultoria na área de arquitetura para o Município de Buriti de Goiás.

DATA DAPRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 27/02/2024 a 31/12/2024.

FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: **R$ 41.800,00 (quarenta e um mil e oitocentos reais)**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.02.2007.04.122.0003.3.3.90.39 Ficha 37
Data Assinatura: 27/02/2023.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021

Buriti de Goiás - Go, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2024.

MARCO ANTONIO DE LIMA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:29D8945D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024

Inexigibilidade n. 005/2024. Contratante: **MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA-GO,** CNPJ/MF nº 02.056.760/0001-46, Contratada: **CONSURSAN CONSTRUÇÕES URBANISMO E SANEAMENTO LTDA** inscrito no CNPJ sob nº **01.149.630/0001-95**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA CIVIL, NA ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICOS E PROJETOS BÁSICOS DE INFRAESTRUTURA, EM ESPECIAL, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, RECAPEAMENTO, CONTENÇÃO DE EROSÃO, PONTES DE CONCRETOS ARMADOS, PRAÇAS, REFORMA, CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS, INCLUINDO, PLANILHAS, CRONOGRAMAS, REFERÊNCIAS, ANÁLISES, AVALIAÇÕES, VISTORIAS, PERÍCIAS, PARECERES E DIVULGAÇÃO TÉCNICA E, TAMBÉM NA SUPERVISÃO OU GERENCIAMENTO DE OBRAS E/OU SERVIÇOS EXECUTADOS PELO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAALTA – GOIÁS.** VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais). Vigência:** 11 (onze) meses, contados da assinatura do contrato. **DATA DA ASSINATURA:** Cachoeira Alta-GO, 23 de janeiro de 2024.

SÉRGIO DE ALMEIDA FERREIRA
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:320F3436

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
PORTARIA Nº 00004, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

Portaria nº **00004, de 27 de FEVEREIRO de 2024.**
Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de fornecimento de massa asfáltica e emulsão, 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de OBRAS E SERVIÇOS URBANOS de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 491/2024, de que solicita o procedimento para contratação de fornecimento de fornecimento de massa asfáltica e emulsão das, questão custará a massa asfáltica no valor de no total de R$ 51.300,00(cinquenta e um mil e trezentos reais) e custará a emulsão no valor de R$ 6.400,00(seis mil e quatrocentos reais), dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/21), da empresa " RESTAURA ASFALTO LTDA'' CNPJ: 28.055.740/0001-44, situado na AV. DONA BELICANTES 24, QD. 08/LT. 23/24/RESD. PORTO SEGURO/ABADIA DE GOIÁS/GO/75345-000 e da empresa " PEDEREIRA HVB LTDA" CNPJ 09.642.280/0001-06, situado na ROD. 020 KM 18/ZONA RURAL/BELA VISTA DE GOIÁS/GO/75240-000.

CACHOEIRA DE GOIÁS, 27 DE fevereiro DE 2024.

EURIPEDES CORDEIRO DA SILVA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:B929356C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 071/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 071/2024

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E AÇÃO URBANA.
Responsável pela solicitação e contratação: Cláudio Mendes Duarte.
Agente de Contratação: Lainom Ricardo Luna de Oliveira.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para Reforma e revitalização do Centro de Eventos no Município de Campestre de Goiás, de acordo com o Termo de Referência e Demais Anexos.
VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
R$ 73.466,56 (sessenta e três mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos)
DATA DA ENTREGA/ENVIO DE PROPOSTA E DOCUMENTOS:
Do dia 28/02/2024 até 01/03/2024
DATA E HORA DA ABERTURA E JULGAMENTO:
04/03/2024 as 09:00h

Publicado por:
Lainon Ricardo Luna de Oliveira
Código Identificador:4F078973

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
ATOS PARA PUBLICAÇÃO SERVIÇOS INTERNET - 14.133-21

PROCESSO DE DISPENSA nº 003/2024

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Presidente da Câmara Municipal de Campo Alegre de Goiás, Estado de Goiás, Gestora Municipal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 72 da Lei Federal n° 14.133/21 e considerando o que consta do presente procedimento, RATIFICA a declaração de Dispensa de Licitação da Comissão de Licitações, contratação de empresa para **FORNECIMENTO DE MÓVEIS PLANEJADOS SOB MEDIDA,** conforme inciso II, do art. 75 da Lei 14.133/2021 e Parecer nº 003/2023, constante do procedimento, com a empresa **WINGLER PIRES BARBOSA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 32.905.258/0001-23, situada na Rua Das Palmeiras s/n, Qd. 21, Lt. 1, Vila Wilson Guimarães, Catalão-GO, CEP 75712-800, neste ato representado por seu sócio proprietário **Wingler Pires Barbosa**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, no valor global de R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais), pelo prazo de 30 dias, iniciando-se em 09 (nove) de fevereiro de 2.024 até 08 (oito) de março de 2.024, tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo nº 1093/2023, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído, determinando que se proceda a publicação do contrato e extrato de contrato.

Publique-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE de Goiás, ESTADO DE GOIÁS, aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro de 2024.

CLEYTON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Campo Alegre de Goiás

Publicado por:
Mateus Espindola de Aquino
Código Identificador:869BB0DC

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
ATOS PARA PUBLICAÇÃO 2024 - SERVIÇOS CONSULTORIA E AUXÍLIO NA COMUNICAÇÃO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR DOS VEREADORES DO SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO (SAPL)

PROCESSO DE DISPENSA nº 001/2024

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Presidente da Câmara Municipal de Campo Alegre de Goiás, Estado de Goiás, Gestora Municipal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 72 da Lei Federal n° 14.133/21 e considerando o que consta do presente procedimento, RATIFICA a declaração de Dispensa de Licitação da Comissão de Licitações, contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E AUXÍLIO NA COMUNICAÇÃO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR DOS VEREADORES DO SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO (SAPL),** conforme inciso II, do art. 75 da Lei 14.133/2021 e Parecer nº 001/2024, constante do procedimento, com a empresa **AMANDA RIBEIRO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 39.743.467/0001-67, situada na Rua Joviano

Galdino, Qd. 17, Lt. 20, s/n, Bairro Céu Azul, Campo Alegre de Goiás, CEP 75.795-000, neste ato representado por Amanda Ribeiro, brasileira, solteira, empresária, portadora do CPF nº 032.213.201-08 e RG 4.676.880 2ª Via PCII/GO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, no valor global de **R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)**, pelo prazo de 1º de fevereiro de 2.024 até 31 de dezembro de 2024, tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo nº 019/2024, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído, determinando que se proceda a publicação do contrato e extrato de contrato.

Publique-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE de Goiás, ESTADO DE GOIÁS, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de janeiro de 2024.

CLEYTON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Campo Alegre de Goiás

Publicado por:
Mateus Espindola de Aquino
Código Identificador:8B48B928

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
ATOS PARA PUBLICAÇÃO 2024 - SERVIÇOS DE FILMAGEM - NAVIO

PROCESSO DE DISPENSA nº 002/2024

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Presidente da Câmara Municipal de Campo Alegre de Goiás, Estado de Goiás, Gestora Municipal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 72 da Lei Federal n° 14.133/21 e considerando o que consta do presente procedimento, RATIFICA a declaração de Dispensa de Licitação da Comissão de Licitações, contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO, PRODUÇÃO DE CONTEÚDOS AUDIOVISUAIS ORIGINÁRIOS DAS SESSÕES LEGISLATIVAS ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E SOLENIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS,** conforme inciso II, do art. 75 da Lei 14.133/2021 e Parecer nº 002/2024, constante do procedimento, com a empresa **NAVIO STUDIO E PRODUTORA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 16.686.540/0001-00, situada na Rua Hermogenes Ferreira da Silva nº 859, Qd. 28, Sala B, Vila Santa Terezinha, Catalão-GO, CEP 75.7809-440, neste ato representado por **Navio Rodrigues**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 597.094.301-06 e RG 2.263.848 SSP/GO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, no valor global de R$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais), pelo prazo de 1º de fevereiro de 2.024 até 31 de dezembro de 2024, tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo nº 020/2024, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído, determinando que se proceda a publicação do contrato e extrato de contrato.

Publique-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE de Goiás, ESTADO DE GOIÁS, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de janeiro de 2024.

CLEYTON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Campo Alegre de Goiás

Publicado por:
Mateus Espindola de Aquino
Código Identificador:EE1B757A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
PORTARIA N. 16 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE REEMBOLSO, REFERENTE AO ADIANTAMENTOS DO 13º TERCEIRO SALÁRIO, AOS SERVIDORES E VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Presidente da Câmara Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, Senhor Vereador Rafael Miranda Santos, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando a Lei 1.386/2022 de 09/02/2022 que dispõe sobre o adiantamento do décimo terceiro salário;
Considerando que o adiantamento equivalente a 70 (setenta por cento) do décimo terceiro salário, que será pago no mês de aniversário, independentemente de sua prévia manifestação;
Considerando que os 30 (trinta por cento) e os descontos incidentes serão processados no mês de dezembro, com a dedução do respectivo adiantamento.
Considerando que não se aplica aos servidores e vereadores que fizerem aniversário no mês de dezembro, que receberão o décimo terceiro salário a que fizerem jus em uma única parcela, com o desconto das deduções legais.
R E S O L V E:
Art. 1º Reembolsar referente ao mês e FEVEREIRO 2024 os adiantamentos efetuados aos Vereadores e Servidores abaixo relacionados, referente do 13º terceiro salário.: **CHARLENE COSTA E SILVA ; MARIA DA CONCEICAO FERNANDES DA COSTA e JESUS CARLOS BRITO ALVES**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas s disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês fevereiro de 2024.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA
Vereador Presidente

Publicado por:
Hamilton Mendes de Oliveira
Código Identificador:5E73D3FF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DAMIANOPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ESTADO DE GOIÁS CIDADE DE DAMIANOPOLIS- GO
PREFEITURA DE DAMIANOPOLIS EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2024.

PREGÃO ELETRONICO 004 DE 2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO

OBJETO: Aquisição de itens a serem destinados para a garagem municipal e equipe de garis para a manutenção básica da infraestrutura.
Abertura para o dia 12/03/2024 às 08:00h.

Para maiores informações acesse o site https://damianopolis.go.gov.br/

Damianópolis - GO, 28 de fevereiro de 2024.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:7B2F6C1D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024 DISPENSA Nº 018/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo administrativo nº 050/2024
Dispensa nº 018/2024

O Município de Divinópolis de Goiás/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, II, § 3º da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **29/02/2024 ao dia 04/03/2024**, cotação de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para **Solicitação de abertura de processo administrativo para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de emissão de certificados digital para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Divinópolis de Goiás/GO,.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, assim como os de capacidade técnica, deverão ser apresentados após aceitação da cotação de preços e no ato da assinatura do contrato. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: www.divinopolis.go.gov.br, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: licitacao.dvg@gmail.com. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Divinópolis de Goiás-GO, 27 de fevereiro de 2024.

ALCILENE VIEIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Alcilene Vieira Dos Santos
Código Identificador:1961DC19

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2024 DISPENSA Nº 021/2024

O Município de Divinópolis de Goiás/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, II, § 3º da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **29/02/2024 ao dia 04/03/2024**, cotação de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para **Solicitação de abertura de processo administrativo para contratação de empresa para aquisição de material esportivo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte do Município de Divinópolis de Goiás/GO..** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, assim como os de capacidade técnica, deverão ser apresentados após aceitação da cotação de preços e no ato da assinatura do contrato. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: www.divinopolis.go.gov.br, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: licitacao.dvg@gmail.com. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Divinópolis de Goiás-GO, 27 de fevereiro de 2024.

ALCILENE VIEIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Alcilene Vieira Dos Santos
Código Identificador:6CD99C1F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FAINA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA N. 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAINA
AVISO DE RETIFICAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA N. 001/2024

O Município de Faina, torna público para conhecimento dos interessados que fica retificado o extrato do Edital do CHAMAMENTO PÚBLICO para procedimento de manifestação de interesse nº 001/2024, portanto, **onde se lê:** "Os interessados deverão apresentar Requerimento e demais documentos, na forma constante no Chamamento Público em até trinta dias (até 15/04/2024)." **Leia-se:** "Os interessados deverão apresentar Requerimento e demais documentos, na forma constante no Chamamento Público em até quarenta e cinco dias (até 15/04/2024)." Faina-GO, 27 de fevereiro de 2024.

MARCIO JOSÉ DE MEDEIROS VIEIRA –
Agente de contratação.

Publicado por:
Ana Carolina da Silva Morais
Código Identificador:42809B7E

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA N. 002/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAINA
AVISO DE RETIFICAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA N. 002/2024

O Município de Faina, torna público para conhecimento dos interessados que fica retificado o extrato do Edital do CHAMAMENTO PÚBLICO para procedimento de manifestação de interesse nº 002/2024, portanto, **onde se lê:** "cujo objeto é a apresentação de estudos para a realização de estudos de viabilidade e modelagem de projeto de modernização, gestão, manutenção, otimização e implantação de sistema de processamento e aproveitamento de resíduos e unidade de recuperação de energia, provenientes do gerenciamento dos sistemas de varrição de vias e logradouros públicos, segregação, acondicionamento, armazenamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos urbanos (RSU), resíduos de construção civil e volumoso (RCCV) e resíduos de serviços de saúde (RSS) do Município de Faina, Estado de Goiás. Os interessados deverão apresentar Requerimento e demais documentos, na forma constante no Chamamento Público em até trinta dias (até 15/04/2024)." **leia-se:** "cujo objeto é a apresentação de estudos de viabilidade e modelagem de projeto de modernização, gestão, manutenção, operação, otimização e implantação de serviço de iluminação pública, atualização cadastral e predial urbana e implantação, operação e manutenção de usina fotovoltaica do Município de Faina, Estado de Goiás. Os interessados deverão apresentar Requerimento e demais documentos, na forma constante no Chamamento Público em até quarenta e cinco dias (até 15/04/2024)." Faina-GO, 27 de fevereiro de 2024.

MARCIO JOSÉ DE MEDEIROS VIEIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Ana Carolina da Silva Morais
Código Identificador:615FD11A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA CONCESSÃO DE AUXÍLIO PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO – TFD Nº 11/2024

RESOLVE:

AUTORIZAR despesas com concessão de auxílio para tratamento fora do domicílio – TFD em Municípios Goianos e de outros Estados, aos pacientes portadores de doenças não tratáveis de média e alta complexidade, conforme Manual do Tratamento Fora de Domicílio, Portaria/SAS nº 055/99, Decreto nº 13.675/17, Portaria nº 142/2021 e demais legislação correlata.
As despesas decorrentes na concessão do auxílio para o tratamento fora do domicílio – TFD correrão por conta da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Segue abaixo relação do paciente beneficiário do auxílio para o tratamento fora do domicílio – TFD:

CLAUDIA CRISTINA ROSA DE FREITAS - Valor R$ 800,00
JOAO PEREIRA DOS SANTOS – Valor R$ 300,00
MARIA MARTHAS MENDES SANTANA – Valor R$ 300,00

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba, Estado de Goiás, 27 de fevereiro de 2024

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:A289A888

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 053/2024

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório, necessário despesas com Aquisição de material farmacológico para atender as necessidades da farmácia municipal, solicitado no processo nº 2024004138.
A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO que a empresa**: C & D COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA** CNPJ**: 08.593.573/0001-88,** apresentou proposta com o menor valor.

CONSIDERANDO que tais itens adquiridos serão destinado a iminente manutenção do Bloco de Assistência Farmacêutica.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para contratação do fornecimento dos itens, conforme tabela em anexo:

Item	Unidade	Quantidade	Descrição do Produto	Valor Unit.	Valor Total
1	UND	100	Latas de leite fortini plus	R$ 72,95	R$ 7.295,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da **C & D COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA CNPJ: 08.593.573/0001-88** com endereço na av. Presidente Vargas, 1158 – centro Goiatuba -Go CEP 75.600-000, nos termos da proposta de fornecimento totalizando um valor de R$ 347,50 (trezentos quarenta sete reais e cinquenta centavos**.**
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba-GO, 27 de fevereiro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:38D90A1B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBICAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

EXTRATO DE PUBICAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento de interessados, que realizar-se, dia 28/02/2024 a partir das 13h00min horas até dia 31/12/2024 e estenderá aberto durante todo o prazo de vigência deste Processo "Edital de Chamamento" conforme necessidade, para Credenciamento de profissionais na área de Saúde, destinados ao atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde visando a contratação de Credenciamento de profissionais na área de Saúde, destinados ao atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde em Média e Alta Complexidade, em atendimento Ambulatorial de Apoio Diagnósticos e Terapêutico e Hospitalar, SAMU, Melhor em Casa, Lar dos Idosos, Programa Centro do Autismo, Vigilância em Saúde, Programa EM-APS Goiás e Profissionais Plantonista do Distrito de Marcianópolis, atendimento ATENÇÃO BÁSICA – Estratégia Saúde da Familia – esf, Avaliação Neuropsicológica Infantil e Centro de Especialidades Odontológicas (CEO). O presente edital estará à disposição dos interessados na sede do Fundo Municipal de Saúde, ou pelo telefone: (64) 3495-0009 ou 3495-2866 e pelo site:www.goiatuba.go.gov.br.

Goiatuba – GO, 27 de fevereiro de 2024.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde Decreto nº 14.704/21 Gestora do FMS.

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias Ferrante
Código Identificador:CF32026D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1035/2024.

Chamada da dispensa Nº 060/2024 – Processo Administrativo nº 1035/2024, conforme Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de Abril de 2021. Objeto: **Contratação de empresa especializada em fornecimento e serviços de troca de óleos lubrificantes e filtros, para atender aos veículos lotados na frota do Município, conforme solicitação do Departamento Municipal de Estrada e Rodagem (DMER)**. Novas propostas/orçamentos podem ser apresentadas até as 17hs:00min, do **dia 04/03/2024**.O valor estimado para a contratação é de **R$ 58.973,52(Cinquenta e oito mil e novecentos e setenta e três reais e cinquenta e dois centavos)**. Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos, de maneira que o Município de Indiara-GO garanta o andamento do processo de contratação. Demais informações no Dpto. De Licitações fone: (64)3547-1283 no site: www.indiara.go.gov.br. Ou no e-mail: dispensas@indiara.go.gov.br, ou no link: http://gestaopublica.indiara.bsit-br.com.br/portal/dispensation-bidding-transparency.jsf.

INDIARA, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Agente de Contratação
Decreto nº124/2023- RH

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:DD7F0C15

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INHUMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
TOMADA DE PREÇOS 006/2023

TOMADA DE PREÇOS 006/2023
O MUNICÍPIO DE INHUMAS, torna público que realizará, na sala de reuniões da sede da Prefeitura Municipal de Inhumas (Avenida Wilson Quirino de Andrade, nº 450, Bairro Anhanguera), no dia **08/03/2024 às 08:30min**, a sessão do presente procedimento licitatório para abertura e análise das propostas de preços. Mais informações na sede da Prefeitura Municipal das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min, pelos telefones (62) 3511-2121, no site www.inhumas.go.gov.br no campo licitação ou pelo e-mail: licitacaoinhumas@gmail.com.

Publicado por:
Lucas Silva Barbosa
Código Identificador:0AF369F2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 257/2.023

CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 07.777.639/0001-27, com sede no município de Ipameri-GO, à Avenida Pandiá Calógeras, n° 84, centro, Palácio Entre Rios.

CREDENCIADA: CLAUDIA ROSANA DE OLIVEIRA DA HORA, brasileira, inscrita no CPF n° 077.066.918-29 e RG n° 20.343.431-6 2ª via SSP/SP, residente e domiciliada no município de Ipameri, à Rua Dona Maria Baiocchi, n° 44, Vila Baioch, inscrita no Conselho Regional de Enfermagem sob o n.º 752.718.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a complementação mensal referente ao piso salarial nacional do contrato de **prestação de serviços complementares de assistência à saúde, para a prestação de serviços de Técnica em Enfermagem Plantonista para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificado na Portaria GM/MS nº 1.135/2023** e anexos, e aditivos posteriores que de agora em diante integram também este pacto contratual, independentes de sua transcrição

DATA DA CELEBRAÇÃO: 23/02/2.024.
DATA DA VIGÊNCIA: 01/01/2.024 a 31/12/2.024.
FUNDAMENTAÇÃO: PORTARIA GM/MS n° 1.135 de 16 de agosto de 2.023 e demais legislações aplicáveis.
FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI - GOIÁS, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro de 2.024.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:A7F8424C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 172/2.023

CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 07.777.639/0001-27, com sede no município de Ipameri-GO, à Avenida Pandiá Calógeras, n° 84, centro, Palácio Entre Rios.

CREDENCIADA: TATIANE ALMEIDA DE SOUZA, brasileira, inscrita no CPF n° 707.422.201-17 e RG n° 6.693.316 SSP/GO, residente e domiciliada no município de Ipameri, à Rua Equador, Qd. D, Lt. 38-B, s/n°, Vila América, inscrita no Conselho Regional de Enfermagem sob o n.º 1.814.317.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a complementação mensal referente ao piso salarial nacional do contrato de **prestação de serviços complementares de assistência à saúde, para a prestação de serviços de Técnica em Enfermagem Plantonista para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificado na Portaria GM/MS nº 1.135/2023** e anexos, e aditivos posteriores que de agora em diante integram também este pacto contratual, independentes de sua transcrição

DATA DA CELEBRAÇÃO: 23/02/2.024.
DATA DA VIGÊNCIA: 01/01/2.024 a 31/12/2.024.
FUNDAMENTAÇÃO: PORTARIA GM/MS n° 1.135 de 16 de agosto de 2.023 e demais legislações aplicáveis.
FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI - GOIÁS, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro de 2.024.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:6CB6F2EF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2.024

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 07.777.639/0001-27, com sede no município de Ipameri - GO, à Avenida Pandiá Calógeras, n° 84, centro, Palácio Entre Rios, no interesse da administração pública, através de seu Gestor Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna público que, em cumprimento aos preceitos contidos na Constituição da República, em especial os seus artigos 196 e seguintes, as Leis nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990, as Instruções Normativas do E. Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO, IN nº 007/2016, IN nº 001/17 e 010/2016, Resolução n° 006/2024 do Conselho Municipal de Saúde, todas as normas gerais da Lei nº 14.133/2021, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, estará realizando ao **CHAMAMENTO PÚBLICO (CREDENCIAMENTO)** no período de **01/03/2024 a 31/12/2024,** em horário de expediente, das 08h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m, na Sala da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Pandiá Calógeras, nº 84, Centro, Palácio Entre Rios, Térreo, para efeito de credenciamento, pessoa física ou jurídica, de profissionais prestadores de serviços de Saúde complementar nas áreas e especialidades médicas descritas no edital, para a prestação de serviços complementares, visando suprir as necessidades da Rede Municipal de Saúde, no atendimento a demanda existente, com disponibilidade técnica nas especialidades, procedimentos, quantidades, remuneração, carga horária e locais indicados nos Anexos aprovados pelo CMS – Conselho Municipal de Saúde e, ainda, em conformidade com as normas estabelecidas no presente Edital.

Este Edital de Credenciamento, bem como os demais Atos Administrativos relacionados ao mesmo estarão disponíveis no Placar Oficial e no site www.ipameri.go.gov.br, sendo de responsabilidade dos interessados, acompanhar a divulgação de todos os Atos, Editais e Comunicados referentes a este credenciamento.

Caso não haja credenciados bastantes para suprir as necessidades do atendimento à população, permanecerá aberto o presente edital.

IPAMERI - GOIÁS, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro de 2.024.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:ED2117A6

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 730, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **AURI CARDOSO**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde Ipameri, matrícula funcional nº.: 102.180, CPF nº.: 325.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AURI CARDOSO	BRASÍLIA - DF	01/02/2024	TRANSPORTE DE PACIENTES / ACOMPANHANTES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - AMBULÂNCIA PRD-0044	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:2C3D5935

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 731, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **AURI CARDOSO**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde Ipameri, matrícula funcional nº.: 102.180, CPF nº.: 325.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AURI CARDOSO	GOIÂNIA - GO	02/02/2024	TRANSPORTE DE PACIENTES / ACOMPANHANTES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - AMBULÂNCIA PRD-0044	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:005FD747

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 732, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **AURI CARDOSO**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde Ipameri, matrícula funcional nº.: 102.180, CPF nº.: 325.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AURI CARDOSO	CATALÃO - GO	03/02/2024	TRANSPORTE DE PACIENTES / ACOMPANHANTES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - AMBULÂNCIA PRD-0044	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:E05782BB

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 733, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **AURI CARDOSO**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde Ipameri, matrícula funcional nº.: 102.180, CPF nº.: 325.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AURI CARDOSO	GOIÂNIA - GO	04/02/2024	TRANSPORTE DE PACIENTES / ACOMPANHANTES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN SDX5D70	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:F0FD83E6

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 734, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **AURI CARDOSO**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde Ipameri, matrícula funcional nº.: 102.180, CPF nº.: 325.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AURI CARDOSO	CERES - GO	05/02/2024	TRANSPORTE DE PACIENTES / ACOMPANHANTES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - AMBULÂNCIA PRD-0044	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:2BE3E926

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 735, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **AURI CARDOSO**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde Ipameri, matrícula funcional nº.: 102.180, CPF nº.: 325.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AURI CARDOSO	GOIÂNIA - GO	06/02/2024	TRANSPORTE DE PACIENTES / ACOMPANHANTES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - GOL ONF-3892	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:33539E23

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 737, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **AURI CARDOSO**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde Ipameri, matrícula funcional nº.: 102.180, CPF nº.: 325.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AURI CARDOSO	CERES - GO	08/02/2024	TRANSPORTE DE PACIENTES / ACOMPANHANTES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN SDX5D70	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:00C4C99D

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 739, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **AURI CARDOSO**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde Ipameri, matrícula funcional nº.: 102.180, CPF nº.: 325.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AURI CARDOSO	CATALÃO - GO	10/02/2024	TRANSPORTE DE PACIENTES / ACOMPANHANTES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - AMBULÂNCIA PRD-0044	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:817F9990

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 740/2024 CONCEDE FERIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 740/2024, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **abril de 2024**, a servidora, **Sr.:ª PRISCILLA OLIVEIRA DIAS,** matrícula funcional **nº.: 103.985** ocupando o cargo de Coordenador, lotada no DEPTO de Arrecadação de Tributos e Fiscalização, com período aquisitivo compreendido entre; **05/02/2022 a 04/02/2023,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024004991.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal
De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:E38B1E6E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 741/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 741/2024, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **abril de 2024**, ao servidor, **Sr.:º JOSE CARLOS DA SILVA SANTOS,** matrícula funcional **nº.: 104.353** ocupando o cargo de Coordenador, lotado no DEPTO de Arrecadação de Tributos e Fiscalização, com período aquisitivo compreendido entre; **01/03/2023 a 29/02/2024,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024004997.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal
De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:5A2957C5

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 742/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 742/2024, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **abril de 2024**, ao servidor, **Sr.:º ROSMAR PIRES DA SILVA,** matrícula funcional **nº.: 101.514** ocupando o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais NV 02, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura, com período aquisitivo compreendido entre; **17/02/2023 a 16/02/2024,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024004771.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:2105AC28

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 743/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 743/2024, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **abril de 2024**, ao servidor, **Sr.:º VALDIVINO DOMINGOS DE OLIVEIRA,** matrícula funcional **nº.: 104.164** ocupando o cargo de Assessor Técnico, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura, com período aquisitivo compreendido entre; **04/01/2023 a 03/01/2024,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024004774.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:D91377AF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE DISPENSA Nº 083/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Município de Iporá-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "Aquisição de bens imóveis que serão utilizados na manutenção e conservação de quadras esportivas municipais, Estádio Ferreirão e outras infraestrutura, em prol de atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação , Desporto e Lazer", podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 01/03/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá, Rua São José Nº 11 Centro, CEP 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.ipora.go.gov.br ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José Nº 11 Centro, Iporá-GO – CEP 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Iporá, 27 de fevereiro de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:47526717

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 002/2022.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE IPORÁ E O **RONALDO ADRIANO MORAES ROSA**.

Por este segundo termo aditivo ao Contrato nº 002/2022, firmado **em 03 de janeiro de 2022**, pelo **MUNICÍPIO DE IPORÁ,** Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa, à Rua São José n° 11, Centro, inscrita no CNPJ (MF) n° 01.157.536/0001-88, neste ato representado pelo seu Gestor das Receitas e Despesas das Contas de Gestão do Poder Executivo Sr. **ALESSANDRO SOUSA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4124135 SSP-GO e CPF nº 922.688.201-06, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CONTRATANTE** e de outro lado o Sr. **RONALDO ADRIANO MORAES ROSA,** portador da Cédula de Identidade nº. 5493466 SPTC/GO e CPF (MF) nº. 035.438.501-13, residente e domiciliado na Rua 31 de março, quadra 14, lote 02, SN, Vila Umuarama, Iporá-Go, doravante denominado de CONTRATADO.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – Cláusula Primeira – Pelo presente Termo Aditivo, as partes supram identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na clausula segunda e prorrogar o prazo da Clausula terceira do Contrato de Prestação de Serviços nº 002/2022, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, atendendo aos limites prescritos pelo § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, em 25% (vinte e cinco por cento) com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 002/2022 fica prorrogado em 01 (um) mês, com o **término em 31 de janeiro de 2024**. O presente CONTRATADO tem como objeto a contratação de prestação de serviços braçal para atender a necessidade da Município de Iporá.

DOS VALORES
Cláusula Terceira – O valor total do aditamento é de R$ 2.000,00 (dois mil reais), que será pago em uma parcela, que serão pagas até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 10.08.26.782.1130.2.567-3.3.90.36 Ficha 125 – Manutenção da Secretaria de Obras e Transportes.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 29 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

ALESSANDRO SOUSA DE OLIVEIRA
Gestor das Receitas e Despesas das Contas de Gestão do Poder Executivo
Contratante

RONALDO ADRIANO MORAES ROSA
RG nº. 5493466 SPTC/GO
CPF (MF) nº. 035.438.501-13
Contratada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:CA7C6C7F

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
AVISO DE DISPENSA Nº 084/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Município de Iporá-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "Contratação de empresa para prestação de serviço em manutenção corretiva e preventiva em impressoras instaladas nas dependências da Prefeitura Municipal de Iporá.", podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 01/03/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá, Rua São José Nº 11 Centro, CEP 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.ipora.go.gov.br ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José Nº 11 Centro, Iporá-GO – CEP 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Iporá, 27 de fevereiro de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:C1C131EE

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 3140/2024.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de Serviço de fornecimento de publicações judiciais em meio eletrônico, relativas a processos originários das justiças ESTADUAL, FEDERAL, ELEITORAL, MILITAR E TRABALHISTA do estado de Goiás, em tramitação nas diversas instâncias, inclusive nos Tribunais Superiores, extraídas dos respectivos Diários da Justiça, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Iporá. .
CONTRATADO: AVISO URGENTE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA
CNPJ Nº 14.774.075/0001-34
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO**

VALOR TOTAL: **R$ 4.824,72 (quatro mil e oitocentos e vinte e quatro reais e setenta e dois centavos)**

Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Iporá, nesta data.

Iporá, 27 de fevereiro de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:5016982B

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 155/2023.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE IPORÁ E O **MARCOS CESAR SANTOS SILVA**.

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato nº 155/2023, firmado **em 10 de março de 2023**, pelo **MUNICÍPIO DE IPORÁ,** Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa, à Rua São José n° 11, Centro, inscrita no CNPJ (MF) n° 01.157.536/0001-88, neste ato representado pelo seu Gestor das Receitas e Despesas das Contas de Gestão do Poder Executivo Sr. **ALESSANDRO SOUSA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4124135 SSP-GO e CPF nº 922.688.201-06, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CONTRATANTE** e de outro lado o Sr. **MARCOS CESAR SANTOS SILVA,** portador da Cédula de Identidade nº. 6696138 PC/GO e CPF (MF) nº. 707.583.211-55, DN: 22/04/2001, residente e domiciliado na Avenida Porções, quadra 07, lote 941, nº 71, Bairro São Francisco, Iporá-Go, doravante denominado de CONTRATADO.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – Pelo presente Termo Aditivo, as partes supram identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na clausula segunda e prorrogar o prazo da Clausula terceira do Contrato de Prestação de Serviços nº 155/2023, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, atendendo aos limites prescritos pelo § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, em 25% (vinte e cinco por cento) com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 155/2023 fica prorrogado em 01 (um) mês, com o **término em 31 de janeiro de 2024**. O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a contratação de prestação de serviços braçal para atender a necessidade da Município de Iporá.

DOS VALORES
Cláusula Terceira – O valor total do aditamento é de R$ 2.000,00 (dois mil reais), que será pago em uma parcela, que serão pagas até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 10.08.26.782.1130.2.567-3.3.90.36 Ficha 125 – Manutenção da Secretaria de Obras e Transportes.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 29 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

ALESSANDRO SOUSA DE OLIVEIRA
Gestor das Receitas e Despesas das Contas de Gestão do Poder Executivo
Contratante

MARCOS CESAR SANTOS SILVA
RG nº. 6696138 PC/GO
CPF (MF) nº. 707.583.211-55
Contratado

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:9B28FBF4

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 384/2023.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE IPORÁ E O JOSIMAR ROQUE SILVA.

Por este segundo termo aditivo ao Contrato nº 384/2023, firmado **em 01 de novembro de 2023**, pelo **MUNICÍPIO DE IPORÁ,** Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa, à Rua São José n° 11, Centro, inscrita no CNPJ (MF) n° 01.157.536/0001-88, neste ato representado pelo seu Gestor das Receitas e Despesas das Contas de Gestão do Poder Executivo Sr. **ALESSANDRO SOUSA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4124135 SSP-GO e CPF nº 922.688.201-06, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CONTRATANTE** e de outro lado o Sr. **JOSIMAR ROQUE SILVA,** portador da Cédula de Identidade nº. 473415 PC/GO e CPF (MF) nº. 009.340.471-97, DN: 26/05/1986, residente e domiciliado na Avenida Madrid, quadra 57, lote 968, SN, Vila Brasília, Iporá-Go, doravante denominado de CONTRATADO.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – Pelo presente Termo Aditivo, as partes supram identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na clausula segunda e prorrogar o prazo da Clausula terceira do Contrato de Prestação de Serviços nº 384/2023, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, atendendo aos limites prescritos pelo § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, em 25% (vinte e cinco por cento) com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 384/2023 fica prorrogado em 11 (onze) mês, com o **término em 31 de dezembro de 2024**. O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a contratação de prestação de serviços braçal para atender a necessidade da Município de Iporá.

DOS VALORES
Cláusula Terceira – O valor total do aditamento é de R$ 26.125,00 (vinte e seis mil e cento e vinte e cinco reais), no valor mensais de R$

2.375,00 (dois mil e trezentos e setenta e cinco reais) que serão pagas até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 10.08.26.782.1130.2.567-3.3.90.36 Ficha 125 – Manutenção da Secretaria de Obras e Transportes.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 31 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

ALESSANDRO SOUSA DE OLIVEIRA
Gestor das Receitas e Despesas das Contas de Gestão do Poder Executivo
Contratante

JOSIMAR ROQUE SILVA
RG nº. 473415 PC/GO
CPF (MF) nº. 009.340.471-97
Contratado

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:EFD00DDA

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
QUARTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 045/2022.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE IPORÁ E O FERNANDO SILVA DE OLIEIRA.

Por este quarto termo aditivo ao Contrato nº 045/2022, firmado **em 01 de fevereiro de 2022**, pelo **MUNICÍPIO DE IPORÁ,** Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa, à Rua São José n° 11, Centro, inscrita no CNPJ (MF) n° 01.157.536/0001-88, neste ato representado pelo seu Gestor das Receitas e Despesas das Contas de Gestão do Poder Executivo Sr. **ALESSANDRO SOUSA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4124135 SSP-GO e CPF nº 922.688.201-06, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CONTRATANTE** e de outro lado o Sr. **FERNANDO SILVA DE OLIEIRA,** portador da Cédula de Identidade nº. 6100896 SSP/GO e CPF (MF) nº. 055.535.381-81, residente e domiciliado na Rua Florestal, quadra 40, lote 872, Setor Serrinha, Iporá-Go, doravante denominado de CONTRATADO.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:

Cláusula Primeira – Pelo presente Termo Aditivo, as partes supram identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na clausula segunda e prorrogar o prazo da Clausula terceira do Contrato de Prestação de Serviços nº 045/2022, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, atendendo aos limites prescritos pelo § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, em 25% (vinte e cinco por cento) com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 045/2022 fica prorrogado em 01 (um) mês, com o **término em 31 de janeiro de 2024**. O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a contratação de prestação de serviços de operador de máquina para atender a necessidade da Município de Iporá.

DOS VALORES
Cláusula Terceira – O valor total do aditamento é de R$ 3.125,00 (três mil cento e vinte e cinco reais), que será pago em uma parcela, que serão pagas até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 10.08.26.782.1130.2.567-3.3.90.36. Ficha 125 – Manutenção da Secretaria de Obras e Transportes.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 29 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

ALESSANDRO SOUSA DE OLIVEIRA
Gestor das Receitas e Despesas das Contas de Gestão do Poder Executivo
Contratante

FERNANDO SILVA DE OLIEIRA
RG nº. 6100896 SSP/GO
CPF (MF) nº. 055.535.381-81
Contratado

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:24E77CC3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAGUARU-FMAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 119/2024

Aviso de Contratação Direta – Dispensa 119/2024 Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Educação de Itaguaru-GO em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que às 08h00min do dia 28 de fevereiro de 2024 até às 08h00min do dia 04 de março de 2024, estará buscando propostas de empresas para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA COMPOR O KIT ENXOVAL PARA BEBÊ DO GRUPO DE GESTANTES DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA (PAIF), CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 568/2015 (BENEFÍCIOS EVENTUAIS), DURANTE O ANO DE 2024, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Maiores informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru-GO, aos 28 de fevereiro de 2024.

JOSE EDUARDO CAMPANA DINIZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Eduardo Capana Diniz
Código Identificador:037ADCD9

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAGUARU-FMAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 105/2024

Aviso de Contratação Direta – Dispensa 105/2024 Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Assistência Social de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das 08h00min do dia 28 de fevereiro de 2024 até o às 08h00min do dia 04 de março de 2024, estará buscando propostas de empresas para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RESPONSÁVEL PARA MANUTENÇÃO DE CÂMERA E MATERIAIS DE SEGURANÇA PARA ATENDER O EXERCÍCIO REGULAR E EFICAZ DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DURANTE O ANO DE 2024, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com e telefone (62) 3398-1144. Itaguaru, aos 28 de fevereiro de 2024.

JOSÉ EDUARDO CAMPANA DINIZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Eduardo Capana Diniz
Código Identificador:507F1BD7

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAGUARU-FMAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 106/2024

Aviso de Contratação Direta – Dispensa 106/2024 Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Assistência Social de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das 08h00min do dia 28 de fevereiro de 2024 até o às 08h00min do dia 04 de março de 2024, estará buscando propostas de empresas para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RESPONSÁVEL PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO PARA ATENDER O EXERCÍCIO REGULAR E EFICAZ DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DURANTE O ANO DE 2024, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com e telefone (62) 3398-1144. Itaguaru, aos 28 de fevereiro de 2024.

JOSÉ EDUARDO CAMPANA DINIZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Eduardo Capana Diniz
Código Identificador:92640569

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAGUARU-FMAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 107/2024

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nª 107/2024 Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Assistência Social de Itaguaru, em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que às 08h00min do dia 28 de fevereiro de 2024 até às 08h00min do dia 04 de março de 2024, estará buscando propostas de empresas para Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO PARA ATENDER O EXERCÍCIO REGULAR E EFICAZ DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DURANTE O ANO DE 2024, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Maiores informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru-GO, aos 28 de fevereiro de 2024.

JOSE EDUARDO CAMPANA DINIZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Eduardo Capana Diniz
Código Identificador:BC6BAC46

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAGUARU-FMAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 108/2024

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nª 108/2024 Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Assistência Social de Itaguaru, em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que às 08h00min do dia 28 de fevereiro de 2024 até às 08h00min do dia 04 de março de 2024, estará buscando propostas de empresas para Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO PARA ATENDER O EXERCÍCIO REGULAR E EFICAZ DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DURANTE O ANO DE 2024, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Maiores informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com. Itaguaru-GO, aos 28 de fevereiro de 2024.

JOSE EDUARDO CAMPANA DINIZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Eduardo Capana Diniz
Código Identificador:E195B65E

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAGUARU-FMAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 109/2024

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nª 109/2024 Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Assistência Social de Itaguaru, em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que às 08h00min do dia 28 de fevereiro de 2024 até às 08h00min do dia 04 de março de 2024, estará buscando propostas de empresas para Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO, ASTRA – PLACA: HKF-3554, DESTINADO AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS DONA LAZARINDA, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência.

Maiores informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com. Itaguaru-GO, aos 28 de fevereiro de 2024.

JOSE EDUARDO CAMPANA DINIZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Eduardo Capana Diniz
Código Identificador:F4DDA3C5

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAGUARU-FMAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 110/2024

Aviso de Contratação Direta – Dispensa 110/2024 Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Assistência Social de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das 08h00min do dia 28 de fevereiro de 2024 até o às 08h00min do dia 04 de março de 2024, estará buscando propostas de empresas para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RESPONSÁVEL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO VEICULAR, FIAT/ARGO 1.0 – PLACA: RBY3H68, DESTINADO AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS ANJOS DO BEM, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com. Itaguaru, aos 28 de fevereiro de 2024.

JOSÉ EDUARDO CAMPANA DINIZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Eduardo Capana Diniz
Código Identificador:EC293DC0

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAGUARU-FMAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 111/2024

Aviso de Contratação Direta – Dispensa 111/2024

Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Assistência Social de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das **08h00min do dia 28 de fevereiro de 2024 até o às 08h00min do dia 04 de março de 2024**, estará buscando **propostas** de empresas para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RESPONSÁVEL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO VEICULAR, ASTRA DE PLACA HFK-3554, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru, aos 28 de fevereiro de 2024.

JOSÉ EDUARDO CAMPANA DINIZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Eduardo Capana Diniz
Código Identificador:49A9BFAE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAGUARU-FMAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 112/2024

Aviso de Contratação Direta – Dispensa 112/2024 Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Assistência Social de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das 08h00min do dia 28 de fevereiro de 2024 até o às 08h00min do dia 04 de março de 2024, estará buscando propostas de empresas para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RESPONSÁVEL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HIGIEMIZAÇÃO VEICULAR, SIENA – PLACA: RBY3L18, DESTINADO AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS DONA LAZARINDA, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com. Itaguaru, aos 28 de fevereiro de 2024.

JOSÉ EDUARDO CAMPANA DINIZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Eduardo Capana Diniz
Código Identificador:4433B5C8

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAGUARU-FMAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 113/2024

Aviso de Contratação Direta – Dispensa 113/2024 Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Assistência Social de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das 08h00min do dia 28 de fevereiro de 2024 até o às 08h00min do dia 04 de março de 2024, estará buscando propostas de empresas para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RESPONSÁVEL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HIGIEMIZAÇÃO VEICULAR, FIAT CRONOS – PLACA: SDI7C04, DESTINADO AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com. Itaguaru, aos 28 de fevereiro de 2024.

JOSÉ EDUARDO CAMPANA DINIZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Eduardo Capana Diniz
Código Identificador:404FDFA3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 063/2024

Aviso de Contratação Direta – Dispensa 063/2024

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Fundo Municipal de Saúde de Itaguaru-GO em obediência ao § 3ºdo art. 75 da Lei 14.133/2021, que às **08h00min do dia 28 de fevereiro de 2024 até às 08h00min do dia 04 de março de 2024**, estará buscando **propostas** de empresas para AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR – AMBULÂNCIA DE PLACA PRM 4186, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Maiores informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru-GO, aos 28 de fevereiro de 2024.

JOSE EDUARDO CAMPANA DINIZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Eduardo Capana Diniz
Código Identificador:E46D4B28

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 116/2024

Aviso de Contratação Direta – Dispensa 116/2024 Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Educação de Itaguaru-GO em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que às 08h00min do dia 28 de fevereiro de 2024 até às 08h00min do dia 04 de março de 2024, estará buscando propostas de empresas para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER OS EVENTOS FESTIVOS DAS INSTITUIÇÕES

ESCOLARES MUNICIPAIS, DURANTE O ANO DE 2024, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Maiores informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru-GO, aos 28 de fevereiro de 2024.

JOSE EDUARDO CAMPANA DINIZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Eduardo Capana Diniz
Código Identificador:B7009851

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 117/2024

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 117/2024

Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Administração de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das **08h00min do dia 28 de fevereiro de 2024 até o às 08h00min do dia 04 de março de 2024**, estará buscando **propostas** de empresas para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM VEÍCULO AUTOMOTOR – RETROESCAVADEIRA CASE 580N 04 CILINDROS, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com e telefone (62) 3398-1144.

Itaguaru, aos 28 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Jose Eduardo Capana Diniz
Código Identificador:8CCAEA2B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 197

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:
a) – a empresa **PLAY - CERTIFICADOS E SOLUCOES DIGITAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **45.191.144/0001-00**, estabelecida na **R VALDIR RODRIGUES DA SILVA**, N°3869, RESIDENCIAL REGISSOL II, na cidade de Mirassol, Estado de São Paulo, *possui qualificação técnica para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária para realização dos serviços com certificado;
c) Considerando que a empresa acima é a única que realiza o serviço na região do município;
d) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços com certificado digital para prefeita Nucia Kelly de Freitas Oliveira, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA*, aos* ***27*** *dias do mês de* ***janeiro*** *do ano de* ***2024.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:A1403DCF

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DE DISPENSA 196

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***C.A S COMERCIO DE CALCADOS LTDA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***48.054.861/0001-89****, estabelecida na* ***R JOAQUIM BALDUINO DE SOUZA****, Centro, Nº 560, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção desta secretaria;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de material de expediente destinado a manutenção do funcionamento do Cras, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***26*** *dias do mês de* ***fevereiro*** *do ano de* ***2024.***

CÉLIA MARIA MORAES
Gestora do FMAS

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:5E5F7719

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DE DISPENSA 194

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***LINDAUVA RODRIGUES DA SILVA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***12.877.812/0001-07****, estabelecida na* ***R AMIM JOSE****, Centro, Nº 277, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção desta secretaria;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de material de expediente destinado a manutenção do funcionamento do*

Cras, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **26** dias do mês de **fevereiro** do ano de **2024.

CÉLIA MARIA MORAES
Gestora do FMAS

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:7341DEF3

SECRETARIA DE TRANSPORTE
ATO DE DISPENSA 193

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

***O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **TRACTORGYN EQUIPAMENTOS E PECAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob **05.524.540/0001-98**, estabelecida na **AV PERIMETRAL NORTE**, FAZ COLINA, Nº 13333, na cidade de GOIANIA, Estado de Goiás, *possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção da Pá carregadeira;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

***I -** Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de peças destinada a manutenção da pá carregadeira xcmg zl, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **26** dias do mês de **fevereiro** do ano de **2024.

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:12536B7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA PECCO 130

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

***O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **PECCO DROGARIA E PERFUMARIA LTDA** inscrita no CNPJ: **08.940.186/0001-70**, situada na R CALIPSO LUIZ DE MORAES, S/n°, CENTRO, CEP:75819-000, Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação para fornecer os equipamentos solicitadas.*
b) – Em razão da necessidade de aquisição de medicamentos;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

***I -** Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de medicamentos destinado a manutenção da unidade básica de saúde, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **26** dias do mês de **fevereiro** do ano de **2024.

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:986D84CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA UNION 130

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

***O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **UNION MED DIST. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ: 35.615.794/0001-82, situada na rua 1 , S/n°, CIDADE LIVRE, CEP: 74.970-290, Aparecida de Goiânia, Goiás, *possui qualificação para fornecer os equipamentos solicitadas.*
b) – Em razão da necessidade de aquisição de medicamentos;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

***I -** Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de medicamentos destinado a manutenção da unidade básica de saúde, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **26** dias do mês de **fevereiro** do ano de **2024.

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:863AC987

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA HEALTH130

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,*** *inscrita no CNPJ: 35.472.743/0001-49, ST SETOR DE INDUSTRIA QI 20 LT 18, 20, 22 E 24, SETOR INDUSTRIAL (CEILANDIA), CEP: 72.265-200, BRASILIA, Distrito Federal, possui qualificação para fornecer os equipamentos solicitadas.*
b) – Em razão da necessidade de aquisição de medicamentos;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de medicamentos destinado a manutenção da unidade básica de saúde, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***26*** *dias do mês de* ***fevereiro*** *do ano de* ***2024.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:A601282D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA DISPENSA 130

DISPENSA Nº 130/2024
Processo Fms: Nº 188/2024
CONVOCAÇÃO DA VENCEDORA
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATRAVES DE SEU PRESIDENTE, CONVOCA A EMPRESA PECCO DROGARIA E PERFUMARIA LTDA, inscrita no CNPJ: 08.940.186/0001-70, situada na R CALIPSO LUIZ DE MORAES nº s/n, centro, CEP: 75.819-000, Lagoa santa, Goiás. E a empresa **UNION MED DIST. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ: 35.615.794/0001-82, situada na rua 1 , S/n°, CIDADE LIVRE, CEP: 74.970-290, Aparecida de Goiânia, Goiás, e a empresa **HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ: 35.472.743/0001-49, ST SETOR DE INDUSTRIA QI 20 LT 18, 20, 22 E 24, SETOR INDUSTRIAL (CEILANDIA), CEP: 72.265-200, BRASILIA, Distrito Federal, detentoras nas melhorares ofertas na dispensa com o objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICCAMENTOS,** para a presentar as documentações necessárias para a emissão da ordem de fornecimento:
- CND FEDERAL
- CND ESTADUAL
- CND MUNICIPAL
- CND FGTS
- CND TRABALHISTA

LAGOA SANTA - GO, 26 de fevereiro de 2024

VALDEIR REZENDE
Agente de Contratação

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:4313DCCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA QUEIROZ 151

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **AUTO MECANICA QUEIROZ**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **22.800.832/0001-25**, estabelecida na **R ANTONIO PAULINO**, N°756, Centro, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, *possui qualificação para fornecer os materiais solicitados;*
b) – a aquisição se faz necessária devido a necessidade e de manutenção da secretaria de saúde;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
d) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de peças e prestação de serviço destinado a manutenção dos serviços da secretaria de saúde, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***27*** *dias do mês de* ***fevereiro*** *do ano de* ***2024.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:CB1F0988

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Montes Claros de Goiás-GO, torna público com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência, para conhecimento dos interessados da contratação de empresa para realização de oficina de Auto Maquiagem, com 01(um) monitor (facilitador de oficina), para atendimento de mulheres do Grupo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo em acompanhamento pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF.
A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: licitamcg@hotmail.com até às 17h:00min do dia 04 de março de 2024.
Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP:

76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.
Observação: O Valor total apurado para realização dos serviços discriminados acima está sujeito aos encargos do ISS (conforme Código Tributário Municipal) e os encargos do INSS, IR que serão retidos na fonte e que serão de exclusiva responsabilidade do mesmo.

Montes Claros de Goiás-GO, 27 de fevereiro de 2024.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:05F41686

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0302/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0302/2024
Dispensa de licitação inciso II art. 75 da lei federal n° 14.133/2021
VALOR: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: nº 295/2024
N° CONTRATO: 0302/2023
PARTES: MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIAS-GO FUNDO MUNCIPAL DE PREVIDENCIA Inscrito no (CNPJ nº 02.316.764/0001-16) e RPREV CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, (CNPJ 46.147.565/0001-05).
OBJETO:
Contratação de empresa para realização de Cálculo Atuarial, para atender a determinação legal contida na Lei nº 9714/1998 e na Portaria 1467/2022 e do Fundo Municipal de Previdência Social do Munícipio de Montes Claros de Goiás.

Vigência: 16/02/2024 a 31/12/2024. **Data da Assinatura**: 16/02/2024.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:9422922D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº65/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº65/2024

Inexigibilidade de Licitação conforme o art. 74, inciso III da Lei 14.133/2021
Contrato nº 65/2024
Valor: R$ 70.800,00 (setenta mil e oitocentos reais)
Procedimento Administrativo: nº 6503/2023.
Partes: MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIAS-GO FUNDO MUNCIPAL DE PREVIDENCIA Inscrito no (CNPJ nº 02.316.764/0001-16) e GONÇALVES E BELOTI ADVOGADOS ASSOCIADOS (CNPJ sob nº 09.176.099/0001-51).
Objeto:
Prestação serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria judicial e extrajudicial em âmbito geral, junto ao Fundo Municipal de Previdência de Montes Claros de Goiás - FMP.
Vigência: 07/02/2024 a 31/12/2024. **Data da Assinatura**: 07/02/2024.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:198890C7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 786/2024

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, Inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitação e Contrato torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação de aquisição de materiais elétricos (refletores de led) para substituição dos refletores das torres de iluminação do estádio Amador de Jesus Borges, de forma a atender as demandas da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Montes Claros de Goiás.
A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br até às 17h:00min do dia 4 de março de 2024.
Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 27 de fevereiro de 2024.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Agente de Contratação
Portaria n°122/2023

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:BF44331F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 62/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 62/2024
Dispensa de licitação inciso II art. 75 da lei federal n° 14.133/2021
VALOR: R$ 8.880,00 (oito mil oitocentos e oitenta reais)
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: nº 6407/2023
N° CONTRATO: 62/2024
PARTES: MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIAS-GO FUNDO MUNCIPAL DE PREVIDENCIA Inscrito no (CNPJ nº 02.316.764/0001-16) e 3IT CONSULTORIA LTDA (CNPJ 11.250.881/0001-15).
OBJETO:
Contratação de Sistema de Gestão Previdenciária, para atender as demandas do Instituto de Previdência do Município de Montes Claros de Goiás.

Vigência: 02/02/2024 a 31/12/2024. **Data da Assinatura**: 02/02/2024.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:60499CB2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 63/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 63/2024
Dispensa de licitação inciso II art. 75 da lei federal n° 14.133/2021
VALOR: R$ 15.950,00 (quinze mil novecentos e cinquenta reais)
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: nº 6404/2023
N° CONTRATO: 63/2024
PARTES: MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIAS-GO FUNDO MUNCIPAL DE PREVIDENCIA Inscrito no (CNPJ nº 02.316.764/0001-16) e PERFORMACE LTDA (CNPJ 41.125.556/0001-91).
OBJETO:
Contratação de empresa especializada em Assessoria/Consultoria de compensação previdenciária, para o Fundo Municipal de

Montes Claros - FMP, para atender as demandas do Instituto de Previdência do Município de Montes Claros de Goiás.

Vigência: 02/02/2024 a 31/12/2024. **Data da Assinatura**: 02/02/2024.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:E457E799

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 64/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 64/2024
Dispensa de licitação inciso II art. 75 da lei federal n° 14.133/2021
VALOR: R$ 24.200,00 (vinte e quatro mil e duzentos reais)
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: nº 6237/2023
N° CONTRATO: 64/2024
PARTES: MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIAS-GO FUNDO MUNCIPAL DE PREVIDENCIA Inscrito no (CNPJ nº 02.316.764/0001-16) e SETE CAPITAL CONSULTORIA LTDA (CNPJ 14.057.808/0001-10).
OBJETO:
Contratação de empresa especializada em Consultoria de Investimento, para atender as demandas do Instituto de Previdência do Município de Montes Claros de Goiás.

Vigência: 07/02/2024 a 31/12/2024. **Data da Assinatura**: 07/02/2024.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:DD4B264C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE ERRATA 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 245/2023

ERRATA AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 245/2023

ERRATA AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 245/2023 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICICIPAL DE EDUCAÇÃO JUVENTUDE E CULTURA E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA EDITORA DIARIO DO ESTADO EIRELE ME.

Por erro material de digitação, o título do texto do contrato do referido termo aditivo fica corrigido da seguinte forma:
Onde se lê: "Extrato 1° termo Aditivo - Contrato 198/2022 PREVIM".
Leia-se: "Extrato 1° termo Aditivo - Contrato: **245/2023**".

Os demais termos e condições do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 245/2023 permanecem inalterados.

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido do aditivo contratual**.**
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais**.**

Montividiu-GO, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:D5838BD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE INEXIBILIDADE 36/2023 FMMA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de inexigibilidade:	**36/2024**
Tipo de Dispensa:	**Art. 75, inciso I da Lei 14.133/21**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **32.930.376/0001-91.**
Contratada:	**CAIXA ECONOMICA FEDERAL,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o **CNPJ N° 00.360.305/4580-46.**
Objeto:	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TARIFAS BANCARIAS.**
Valor Global:	**R$ 1.500,00**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NOTA FISCAL**
Dotação:	**PODER EXECUTIVO 18.1826.18.541.1009.2075.339039.81**
Data da Publicação	**27/02/2024**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no Art. 75, inciso I da Lei 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da aquisição firmada entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:6A70FA01

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE INEXIBILIDADE 37/2024 FMMA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de inexigibilidade:	**37/2024**
Tipo de Dispensa:	**Art. 75, inciso I da Lei 14.133/21**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **32.930.376/0001-91.**
Contratada:	**BANCO DO BRASIL SA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o **CNPJ N° 00.000.000/4095-96.**
Objeto:	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TARIFAS BANCARIAS.**
Valor Global:	**R$ 500,00**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NOTA FISCAL**
Dotação:	**PODER EXECUTIVO 18.1826.18.541.1009.2075.339039.81**
Data da Publicação	**27/02/2024**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no Art. 75, inciso I da Lei 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da aquisição firmada entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:78D259E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE DISPENSA 20/2024 ADM

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**20/2024**
Tipo de Dispensa	**Art. 75, inciso IV, da lei 14.133/2021**
Contratante:	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**RAVEL RACINE VEICULOS LTDA,** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** Nº 37.616.430/0002-23.
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO VEICULAR (SCZ1B43) DE 20 MIL KM.
Valor :	R$ 970,00
Forma de Pagtº:	PAGAMENTO MEDIANTE A NF.
Dotação Orçamentária:	PODER EXECUTIVO 10.1024.04.122.0052.2009.339039.19
Data da Publicação	27/02/2024

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 75, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da Cpl
Responsável pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:665F6E0D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Aviso de Contratação Direta

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Departamento de Compras da Prefeitura de Montividiu do Norte em obediência ao § 3ºdo art. 75 da Lei 14.133/2021, que **ás 09h30mim o dia 28 de fevereiro de 2024 até as 09h30mim do dia 1º de março de 2024**, estará buscando **propostas** para Contratação de empresa especializada em fornecimento de peças mecânica para manutenção corretiva do veículo placa OMP-1698, para atender Sec. Municipal de Transportes do Município de Montividiu do Norte/GO, visando atender às necessidades deste Município, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – comprasmontividiudonorte@hotmail.com e telefone (62) 3384-6282.

Montividiu do Norte, aos 28 de fevereiro de 2024.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NOBREGA
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:41EE1844

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Aviso de Contratação Direta

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Departamento de Compras da Prefeitura de Montividiu do Norte em obediência ao § 3ºdo art. 75 da Lei 14.133/2021, que **ás 09h30mim o dia 28 de fevereiro de 2024 até as 09h30mim do dia 1º de março de 2024**, estará buscando **propostas** para Contratação de empresa especializada em fornecimento de peças mecânica para manutenção corretiva do veículo placa OMP-1698, para atender Sec. Municipal de Transportes do Município de Montividiu do Norte/GO, visando atender às necessidades deste Município, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – comprasmontividiudonorte@hotmail.com e telefone (62) 3384-6282.

Montividiu do Norte, aos 28 de fevereiro de 2024.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NOBREGA
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:7060D07B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº90/2024

MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES/GO, torna-se público para conhecimento dos eventuais interessados podem apresentar proposta de preço, até dia 01 de março de 2024, visando serviço de paisagismo no Lar do Idoso. Oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa. Informações serão obtidas no Prédio da Secretaria de Assistência Social, pref.mdscompras@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Mossâmedes/GO, 27 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:CC686CCD

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº89/2024

MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES/GO, torna-se público para conhecimento dos eventuais interessados podem apresentar proposta de preço, até dia 01 de março de 2024, visando instalação de rede de gás P45 na Escola Pacifico Gomes. Oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa. Informações serão obtidas no Prédio da Secretaria de Educação, pref.mdscompras@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Mossâmedes/GO, 27 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:DC496B0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº91/2024

MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES/GO, torna-se público para conhecimento dos eventuais interessados podem apresentar proposta de preço, até dia 01 de março de 2024, visando serviços de moto táxi para entrega de convites em toda zona rural do município para evento

de comemoração dos 250 anos da Igreja Matriz que é um monumento histórico do município. Oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa. Informações serão obtidas no Prédio da Secretaria de Administração, pref.mdscompras@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Mossâmedes/GO, 27 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:2BD59D8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº92/2024

MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES/GO, torna-se público para conhecimento dos eventuais interessados podem apresentar proposta de preço, até dia 01 de março de 2024, visando aquisição de 2000 kg de saco de lixo preto reforçado boca larga para atender secretaria de obras e serviços urbanos. Oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa. Informações serão obtidas no Prédio da Secretaria de Administração, pref.mdscompras@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Mossâmedes/GO, 27 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:5FCD99AC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nª 45/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N° 45/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO 763/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 209/2023.
NUMERO DO CONTRATO: 45/2024
CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE, CNPJ sob o n° **11.470.270/0001-82**.
CONTRATADA: PORTAL COMUNICAÇAO E EDITORA LTDA, CNPJ sob o n° **04.217.572/0001-88.**
OBJETO: PUBLICAÇÃO OFICIAL CM/COLUNA NOS DIÁRIOS DOU, DOE, E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO - EDITAL, AVISOS DE LICITAÇÃO E DEMAIS ATOS OFICIAIS A FIM DE ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUTUNÓPOLIS.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 27/02/2024 a 31/12/2024.

FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: **R$ 11.373,00 (onze mil e trezentos e setenta e três reais)**.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.01.10.301.211.2.049.33.90.39.- Ficha: 350 / sub 47/ Fonte: 102.
Data Assinatura: 27/02/2024.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2023

Mutunópolis-Goiás, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2024.

MARIA APARECIDA DE LIMA
Gestora Municipal

Publicado por:
Werlles Alves de Oliveira
Código Identificador:341FA300

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NAZÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES DE GASES MEDICINAIS, AR COMPRIMIDO E VÁCUO, MEMORIAL E QUANTITATIVOS, A SEREM REALIZADOS NA SEDE DO HOSPITAL MUNICIPAL DE NAZÁRIO, EM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO F

PROCESSO ADM 466/2024 – LEI Nº 14.133

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
O Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que o FMS, pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES DE GASES MEDICINAIS, AR COMPRIMIDO E VÁCUO, MEMORIAL E QUANTITATIVOS, A SEREM REALIZADOS NA SEDE DO HOSPITAL MUNICIPAL DE NAZÁRIO, EM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAZÁRIO, ESTADO DE GOIÁS** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 04/03/2024 às 16:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Nazário, sito a Praça Manoel Fernandes de Teixeira, nº46, Centro, Nazário-GO – CEP – 76180-000, no horário de 08:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: compras@nazario.go.gov.br até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://www.nazario.go.gov.br ou através do E-mail: compras@nazario.go.gov.br
Outrasinformações poderão ser obtidas na Sala do Compras, sito a Praça Manoel Fernandes de Teixeira, nº46, Centro, Nazário-GO – CEP – 76180-000, no horário das 08h:00 às 16h:00 de segunda a sexta feira.

Nazário, 27 de Fevereiro de 2024.

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:BE73C487

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA Nº 57

AVISO DE DISPENSA Nº 57

Por meio do Município de Nerópolis-GO, comunicamos a todos os interessados que a DISPENSA Nº 57/2024, registrada pelo Processo Administrativo nº 1830/2024, tem como responsável pela solicitação e contratação o Sr. Lucas Ribeiro Amarante Mendonça, atual Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.

O objeto desta dispensa é a aquisição de materiais e mão de obra para realizar a manutenção das bombas da fonte da praça São Benedito

atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, conforme especificações do Termo de Referência.

Após a realização de 03 (três) orçamentos levantados pela Secretaria mencionada, constatou-se o menor valor, fornecido pela empresa Hidrojet Comercio de Bombas Hidráulicas LTDA, inscrita no CNPJ 38.059.587/0001-87, no montante de R$ 2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta reais). As empresas interessadas devem apresentar suas propostas, juntamente com a documentação da empresa, por meio do e-mail licitacao@neropoli.go.gov.br, ou pessoalmente protocolando-as no Departamento de Protocolo da Prefeitura. O aviso de resultado juntamente com todas as propostas ou qualquer ato novo, será anexado ao final dentro do Portal de Transparência "www.neropolis.go.gov.br". É importante mencionar que este processo, contendo todos os documentos necessários para a realização da nova proposta, estará disponível tanto em nosso Portal de Transparência, quanto no www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, cumprindo, assim, mais um requisito legal. O prazo para envio das novas propostas será do dia 29/02/2024 até 04/03/2024 às 17:00h. A empresa deve apresentar, juntamente com a proposta, os seguintes documentos: Cópia do CNPJ/MF; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (pessoa jurídica); Documentos pessoais: Cédula de identidade e CPF do(s) sócio(s) administrador; Dados Bancários (cópia do extrato bancário ou cartão da conta corrente pessoa jurídica); Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débito Inscrito em Dívida Ativa Estadual; Certidão Negativa Municipal, da sede da licitante; Certificado de Regularidade do FGTS-CRF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT. **Vale deixar registrado para que não restem dúvidas que, para essa modalidade de dispensa, não será necessário o cadastro das empresas no www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, sendo esse apenas mais uma forma de divulgação do processo, garantindo, assim, a transparência em todos os atos.** Basta enviar a proposta com os documentos necessários, conforme mencionado acima.

Nerópolis, 27 de fevereiro de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:E01F1ECB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA Nº 56/2024

AVISO DE DISPENSA

Por meio do Município de Nerópolis-GO, comunicamos a todos os interessados que se encontra em andamento a DISPENSA Nº 56/2024, registrada pelo Processo Administrativo nº 1857/2024, tendo como responsável pela solicitação e contratação o Sr. Cláudio Afonso Macedo de Lima, atual Secretário de Projetos e Obras.
O objeto desta dispensa é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos e execução de serviços de drenagem, fornecimento e entrega de emulsão asfáltica (EAI) para imprimação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Projetos e Obras. ", conforme especificações do Termo de Referência.
Após a realização de 03 (três) orçamentos levantados pela Secretaria mencionada, constatou-se o menor valor, fornecido pela empresa EDP INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ 01.784.187/0001-24, no montante de R$ 118.842,63 (cento e dezoito mil, oitocentos e quarenta e dois reais e sessenta e três centavos). As empresas interessadas devem apresentar suas propostas, juntamente com a documentação da empresa, por meio do e-mail licitacao@neropoli.go.gov.br, ou pessoalmente protocolando-as no Departamento de Protocolo da Prefeitura. O aviso de resultado juntamente com todas as propostas ou qualquer ato novo, será anexado ao final dentro do Portal de Transparência "www.neropolis.go.gov.br". É importante mencionar que este processo, contendo todos os documentos necessários para a realização da nova proposta, estará disponível tanto em nosso Portal de Transparência, quanto no www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, cumprindo, assim, mais um requisito legal. O prazo para envio das novas propostas será do dia 29/02/2024 até 04/03/2024 às 17:00h. A empresa deve apresentar, juntamente com a proposta, os seguintes documentos: Cópia do CNPJ/MF; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (pessoa jurídica); Documentos pessoais: Cédula de identidade e CPF do(s) sócio(s) administrador; Dados Bancários (cópia do extrato bancário ou cartão da conta corrente pessoa jurídica); Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débito Inscrito em Dívida Ativa Estadual; Certidão Negativa Municipal, da sede da licitante; Certificado de Regularidade do FGTS-CRF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT. **Vale deixar registrado para que não restem dúvidas que, para essa modalidade de dispensa, não será necessário o cadastro das empresas no www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, sendo esse apenas mais uma forma de divulgação do processo, garantindo, assim, a transparência em todos os atos.** Basta enviar a proposta com os documentos necessários, conforme mencionado acima.

Nerópolis, 27 de fevereiro de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Márcia Josélia Braga
Código Identificador:6FE059DA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2024

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2024

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Nerópolis, Estado de Goiás, torna público que em conformidade com o disposto o Art. 75, inciso VIII da Lei Federal N° 14.133/21

Dispensa nº 58/2024.
Processo Administrativo nº 1702/2024.
Objeto: doação de cirurgia de papilotomia endoscópica com uso de balão dilatador e colangiografia em caráter emergencial para a paciente Nercina Maria de Sales diagnosticada com coledocolitíase (K87 - Transtornos da vesícula biliar, das vias biliares e do pâncreas em doenças classificadas em outra parte) com necessidade de correção cirúrgica, se não tratada adequadamente, pode ter consequências colangite, pancreatite aguda e, em casos graves, cirrose e hipertensão portal.
CONTRATADO: HOSPITAL SAO FRANCISCO DE ASSIS LTDA
CNPJ: 01.625.151/0001-06
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS.
VALOR TOTAL: R$ 17.364,44 (dezessete mil trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)

Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data.
Nerópolis, 27 de fevereiro de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:2E089B3F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA 014/2024

O Fundo Municipal de Saúde de Nerópolis-GO, torna público que irá realizar, no dia 08 de março de 2024, às 08 horas e 00 minutos, o Pregão Eletrônico SRP Nº 011/2024, por meio do Portal de Compras Eletrônico disponível em www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br. O objeto deste certame é a futura e eventual aquisição de fraldas geriátricas descartáveis, referente ao item fracassado do Pregão Eletrônico nº 060/2023, deverá ocorrer conforme as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência elaborado pela Secretaria de Saúde de Nerópolis. O edital e demais informações podem ser obtidos no Departamento de Licitações, através do endereço de e-mail: licitacao@neropolis.go.gov.br ou no site oficial do município: www.neropolis.go.gov.br. Nerópolis, 27 de fevereiro de 2024.

JOSÉ DOMINGOS -
Pregoeiro.

Publicado por:
José Gustavo Ferreira Vieira
Código Identificador:60486C3C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA Nº 61

AVISO DE DISPENSA

Por meio do Fundo Municipal de Saúde de Nerópolis-GO, comunicamos a todos os interessados que a DISPENSA Nº 61/2024, registrada pelo Processo Administrativo nº 1597/2024, tem como responsável pela solicitação e contratação a Srª. Geyciane Rosa de Oliveira, atual Secretária Municipal de Saúde.

O objeto desta dispensa é a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais para a confecção de crachás para identificação de deficiências ocultas autismo, conforme especificações do Termo de Referência.

Após a realização de 03 (três) orçamentos levantados pela Secretaria mencionada, constatou-se o menor valor, fornecido pela empresa NICK CRACHAS E GRAFICA, inscrita no CNPJ 13.451.191/0001-50, no montante de R$ 1.630,00 (mil seiscentos e trinta reais). As empresas interessadas devem apresentar suas propostas, juntamente com a documentação da empresa, por meio do e-mail licitacao@neropoli.go.gov.br, ou pessoalmente protocolando-as no Departamento de Protocolo da Prefeitura. O aviso de resultado juntamente com todas as propostas ou qualquer ato novo, será anexado ao final dentro do Portal de Transparência "www.neropolis.go.gov.br". É importante mencionar que este processo, contendo todos os documentos necessários para a realização da nova proposta, estará disponível tanto em nosso Portal de Transparência, quanto no www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, cumprindo, assim, mais um requisito legal. O prazo para envio das novas propostas será do dia 29/02/2024 até 04/03/2024 às 17:00h. A empresa deve apresentar, juntamente com a proposta, os seguintes documentos: Cópia do CNPJ/MF; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (pessoa jurídica); Documentos pessoais: Cédula de identidade e CPF do(s) sócio(s) administrador; Dados Bancários (cópia do extrato bancário ou cartão da conta corrente pessoa jurídica); Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débito Inscrito em Dívida Ativa Estadual; Certidão Negativa Municipal, da sede da licitante; Certificado de Regularidade do FGTS-CRF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT. **Vale deixar registrado para que não restem dúvidas que, para essa modalidade de dispensa, não será necessário o cadastro das empresas no www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, sendo esse apenas mais uma forma de divulgação do processo, garantindo, assim, a transparência em todos os atos.** Basta enviar a proposta com os documentos necessários, conforme mencionado acima.

Nerópolis, 27 de fevereiro de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:894CC0C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA Nº 63

AVISO DE DISPENSA

Por meio do Fundo Municipal de Saúde de Nerópolis-GO, comunicamos a todos os interessados que a DISPENSA Nº 63/2024, registrada pelo Processo Administrativo nº 1370/2024, tem como responsável pela solicitação e contratação a Srª. Geyciane Rosa de Oliveira, atual Secretária Municipal de Saúde.

O objeto desta dispensa é a aquisição de guincho hidráulico de elevação de paciente para suprir demandas do departamento de Assistência Social da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações do Termo de Referência.

Após a realização de 03 (três) orçamentos levantados pela Secretaria mencionada, constatou-se o menor valor, fornecido pela empresa DESCARTMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ 19.0001.876/0001-80, no montante de R$ 9.360,00 (nove mil trezentos e sessenta reais). As empresas interessadas devem apresentar suas propostas, juntamente com a documentação da empresa, por meio do e-mail licitacao@neropoli.go.gov.br, ou pessoalmente protocolando-as no Departamento de Protocolo da Prefeitura. O aviso de resultado juntamente com todas as propostas ou qualquer ato novo, será anexado ao final dentro do Portal de Transparência "www.neropolis.go.gov.br". É importante mencionar que este processo, contendo todos os documentos necessários para a realização da nova proposta, estará disponível tanto em nosso Portal de Transparência, quanto no www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, cumprindo, assim, mais um requisito legal. O prazo para envio das novas propostas será do dia 29/02/2024 até 04/03/2024 às 17:00h. A empresa deve apresentar, juntamente com a proposta, os seguintes documentos: Cópia do CNPJ/MF; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (pessoa jurídica); Documentos pessoais: Cédula de identidade e CPF do(s) sócio(s) administrador; Dados Bancários (cópia do extrato bancário ou cartão da conta corrente pessoa jurídica); Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débito Inscrito em Dívida Ativa Estadual; Certidão Negativa Municipal, da sede da licitante; Certificado de Regularidade do FGTS-CRF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT. **Vale deixar registrado para que não restem dúvidas que, para essa modalidade de dispensa, não será necessário o cadastro das empresas no www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, sendo esse apenas mais uma forma de divulgação do processo, garantindo, assim, a transparência em todos os atos.** Basta enviar a proposta com os documentos necessários, conforme mencionado acima.

Nerópolis, 27 de fevereiro de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:C789C0E1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA Nº 62

AVISO DE DISPENSA

Por meio do Fundo Municipal de Saúde de Nerópolis-GO, comunicamos a todos os interessados que a DISPENSA Nº 62/2024, registrada pelo Processo Administrativo nº 1535/2024, tem como responsável pela solicitação e contratação a Srª. Geyciane Rosa de Oliveira, atual Secretária Municipal de Saúde.

O objeto desta dispensa é a aquisição de prótese testicular unilateral para que seja realizada a doação para o paciente Paulo Cesar Alves Fagundes Junior, se justifica devido a uma cirurgia de orquiectomia decorrente de uma torção testicular, conforme especificações do Termo de Referência.

Após a realização de 03 (três) orçamentos levantados pela Secretaria mencionada, constatou-se o menor valor, fornecido pela empresa HR MEDSIN PRODUTOS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ 19.963.492/0001-49, no montante de R$ 1.452,00 (mil quatrocentos e cinquenta e dois reais). As empresas interessadas devem apresentar suas propostas, juntamente com a documentação da empresa, por meio do e-mail licitacao@neropoli.go.gov.br, ou pessoalmente protocolando-as no Departamento de Protocolo da Prefeitura. O aviso de resultado juntamente com todas as propostas ou qualquer ato novo, será anexado ao final dentro do Portal de Transparência "www.neropolis.go.gov.br". É importante mencionar que este processo, contendo todos os documentos necessários para a realização da nova proposta, estará disponível tanto em nosso Portal de Transparência, quanto no www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, cumprindo, assim, mais um requisito legal. O prazo para envio das novas propostas será do dia 29/02/2024 até 04/03/2024 às 17:00h. A empresa deve apresentar, juntamente com a proposta, os seguintes documentos: Cópia do CNPJ/MF; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (pessoa jurídica); Documentos pessoais: Cédula de identidade e CPF do(s) sócio(s) administrador; Dados Bancários (cópia do extrato bancário ou cartão da conta corrente pessoa jurídica); Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débito Inscrito em Dívida Ativa Estadual; Certidão Negativa Municipal, da sede da licitante; Certificado de Regularidade do FGTS-CRF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT. **Vale deixar registrado para que não restem dúvidas que, para essa modalidade de dispensa, não será necessário o cadastro das empresas no www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, sendo esse apenas mais uma forma de divulgação do processo, garantindo, assim, a transparência em todos os atos.** Basta enviar a proposta com os documentos necessários, conforme mencionado acima.

Nerópolis, 27 de fevereiro de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:758E7993

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA Nº 59

AVISO DE DISPENSA

Por meio do Fundo Municipal de Saúde de Nerópolis-GO, comunicamos a todos os interessados que a DISPENSA Nº 59/2024, registrada pelo Processo Administrativo nº 1598/2024, tem como responsável pela solicitação e contratação a Srª. Geyciane Rosa de Oliveira, atual Secretária Municipal de Saúde.

O objeto desta dispensa é a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais (RIBBON) para a impressão de crachás para identificação de deficiências ocultas e autismo, conforme especificações do Termo de Referência.

Após a realização de 03 (três) orçamentos levantados pela Secretaria mencionada, constatou-se o menor valor, fornecido pela empresa Globo Soluções em Impressão, inscrita no CNPJ 03.064.495/0001-00, no montante de R$ 738,00 (setecentos e trinta e oito reais). As empresas interessadas devem apresentar suas propostas, juntamente com a documentação da empresa, por meio do e-mail licitacao@neropoli.go.gov.br, ou pessoalmente protocolando-as no Departamento de Protocolo da Prefeitura. O aviso de resultado juntamente com todas as propostas ou qualquer ato novo, será anexado ao final dentro do Portal de Transparência "www.neropolis.go.gov.br". É importante mencionar que este processo, contendo todos os documentos necessários para a realização da nova proposta, estará disponível tanto em nosso Portal de Transparência, quanto no www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, cumprindo, assim, mais um requisito legal. O prazo para envio das novas propostas será do dia 29/02/2024 até 04/03/2024 às 17:00h. A empresa deve apresentar, juntamente com a proposta, os seguintes documentos: Cópia do CNPJ/MF; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (pessoa jurídica); Documentos pessoais: Cédula de identidade e CPF do(s) sócio(s) administrador; Dados Bancários (cópia do extrato bancário ou cartão da conta corrente pessoa jurídica); Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débito Inscrito em Dívida Ativa Estadual; Certidão Negativa Municipal, da sede da licitante; Certificado de Regularidade do FGTS-CRF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT. **Vale deixar registrado para que não restem dúvidas que, para essa modalidade de dispensa, não será necessário o cadastro das empresas no www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, sendo esse apenas mais uma forma de divulgação do processo, garantindo, assim, a transparência em todos os atos.** Basta enviar a proposta com os documentos necessários, conforme mencionado acima.

Nerópolis, 27 de fevereiro de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:EBF491CE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 65/2024

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 65/2024

Dispensa nº 1565/2024. Processo Administrativo nº 65/2024.
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Nerópolis, Estado de Goiás, torna público que em conformidade com o disposto o Art. 75, IV "a" da Lei Federal N° 14.133/21, dispensou a Licitação para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços e aquisição de peças para realizar a 5ª revisão de garantia de 50.000km do veículo GOL- placa SBZ5C97, lotado na Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATADO: BELCAR VEICULOS LTDA
CNPJ: 02.918.639/0001-86
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
VALOR TOTAL: R$ 1.219,27 (mil duzentos e dezenove reais e vinte e sete centavos)

Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data.
Nerópolis, 27 de fevereiro de 2023.
ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA–
Agente de Contratação

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:F5F07D76

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO 1645/2024
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO NA FEIRINHA DO POVO QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 01 DE MARÇO DE 2024, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: ORÇAMENTO SIGILOSO.
DATA DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **01/02/2024, AS 09:00 HORAS**
PERIODO DE ENVIO PROPOSTAS: **27/02/2024 A 29/03/2024,** em conformidade com Art. 75 inciso II parágrafo 3º da lei federal 14.133/2021.
EMAIL: licitacao@novobrasil.go.gov.br
Edital completo site: www.novobrasil.go.gov.br

WALISON RANGEL ALVES MOREIRA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:0D326F1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO 1010/2024
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ELETRODOMESTICOS E MATERIAIS DE COPA E COZINHA, CONFORME PROCESSO Nº202300006011041 – EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº844/2022, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: ORÇAMENTO SIGILOSO
DATA DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **04/03/2024, AS 09:00 HORAS**
PERIODO DE ENVIO PROPOSTAS: **28/02/2024 A 01/03/2024,** em conformidade com Art. 75 inciso II parágrafo 3º da lei federal 14.133/2021.
EMAIL: licitacao@novobrasil.go.gov.br
Edital completo site: www.novobrasil.go.gov.br

WALISON RANGEL ALVES MOREIRA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:A926059A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMS
TRIGÉSIMA ATA DA SESSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO CREDENCIAMENTO 001/2022

TRIGÉSIMA ATA DA SESSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO CREDENCIAMENTO 001/2022

Às 07:00min do dia 27 de fevereiro de 2024, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, sito à RUA AMERICANO DO BRASIL, Nº 149, CENTRO, reuniram-se o presidente da CPL LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA, e os membros da equipe de Apoio, FLAVIA FERREIRA DE CASTRO E VICTORIA EDUARDA SOUSA BASTOS, com base na Lei nº 10.520 Art. 3º Inciso IV §§ 1º, de 17 de julho de 2002, para realizar os procedimentos relativos ao credenciamento nº 001/2022, tendo objeto: Credenciamento de profissionais da saúde para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme discriminado no Termo Referência, em anexo.

Às 07:15hs, relacionou-se os nomes dos profissionais que protocolaram documentação para o Credenciamento, sendo:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM: LETICIA BATISTA DOS REIS FREITAS, CPF 046.503.771-29, PROCESSO 1052/2024; IVONILDA RODRIGUES CALVÃO DE MOURA, CPF 009.084.321-51, PROCESSO 1050/2024; OSANA PEREIRA DA SILVA, CPF 065.874.721-50, PROCESSO 1099/2024; KATIA CRISTINA DE OLIVEIRA, CPF 424.111.061-49, PROCESSO 1205/2024.

ENFERMEIRO(A): NAYANA SIQUEIRA AMORIM, CPF 024.656.051-78, PROCESSO 1041/2024.

TÉCNICO EM RADIOLOGIA: ISABEL FERREIRA DE LIMA ROCHA, CPF 045.877.981-42, PROCESSO 1091/2024.

FISIOTERAPEUTA: HELOIZA SOUSA SILVA, CPF 707.522.201-52, PROCESSO 1154/2024.

DA HABILITAÇÃO

Após análise da documentação dos profissionais credenciados, restaram habilitados os seguintes profissionais:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM: LETICIA BATISTA DOS REIS FREITAS, CPF 046.503.771-29, PROCESSO 1052/2024; IVONILDA RODRIGUES CALVÃO DE MOURA, CPF 009.084.321-51, PROCESSO 1050/2024; OSANA PEREIRA DA SILVA, CPF 065.874.721-50, PROCESSO 1099/2024; KATIA CRISTINA DE OLIVEIRA, CPF 424.111.061-49, PROCESSO 1205/2024.

ENFERMEIRO(A): NAYANA SIQUEIRA AMORIM, CPF 024.656.051-78, PROCESSO 1041/2024.

TÉCNICO EM RADIOLOGIA: ISABEL FERREIRA DE LIMA ROCHA, CPF 045.877.981-42, PROCESSO 1091/2024.

FISIOTERAPEUTA: HELOIZA SOUSA SILVA, CPF 707.522.201-52, PROCESSO 1154/2024.

Fica desde já franqueada vista dos autos aos interessados. Nada mais havendo acrescentar, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação encerrou a Reunião às 08:00hs, e para constar, foi lavrada a presente Ata que, lida e aprovada, vai assinada por todos os membros da Comissão.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Presidente da CPL

VICTORIA EDUARDA S. BASTOS

FLAVIA FERREIRA DE CASTRO
Membros

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:9A304391

FMS
EXTRATO AO 7° ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 11/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 11/2021, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS N. 4561/2020 E NOS TERMOS DO **EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2021**, POR **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**. **CONTRATANTE*:*** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS E, DO OUTRO LADO, A **SRA. ALANA FRANCO DA SILVA*;* CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO POR 01 (UM) ANO DO CONTRATO FMS N. 11/2021, FIRMADO AOS 23 (VINTE E TRÊS) DIAS DE FEVEREIRO DE 2021, BEM COMO

REAJUSTAR O VALOR ANTERIORMENTE CONTRATADO PELO ACUMULADO DOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES DO INPC NO PERCENTUAL DE 3,71%, CONFORME C.I. SMS N. 236/2024 E PARECER JURÍDICO N. 145/2024. DESTARTE, AS CLÁUSULAS PRIMEIRA, TERCEIRA (CAPUT) E SÉTIMA (CAPUT), QUE CUIDAM "DO OBJETO DO CONTRATO", "DO VALOR E DO PAGAMENTO" E "DA VIGÊNCIA DO CONTRATO", RESPECTIVAMENTE, PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE/DA TÉCNICA DE ENFERMAGEM **ALANA FRANCO DA SILVA**, CREDENCIADA ATRAVÉS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2021, PARA ATENDIMENTO/ATENDER NAS UNIDADES DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS, COM PLANTÕES DE 12/H, CONFORME DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂCIA SANITÁRIA. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO;** O VALOR TOTAL DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 100.803,40 (CEM MIL OITOCENTOS E TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS),** SENDO **R$ 19.200,00 (DEZENOVE MIL E DUZENTOS REIS)** DO ORIGINAL E **R$ 24.329,80 (VINTE E QUATRO MIL TREZENTOS E VINTE E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS)** DO 3° TERMO ADITIVO, COM ACRÉSCIMO DE 25% ADVINDOS DO 4° TERMO ADITIVO, PERFAZENDO-SE O/UM VALOR MENSAL A PARTIR DO 4° T.A DE **R$ 2.211,80 (DOIS MIL DUZENTOS E ONZE REAIS E OITENTA CENTAVOS), R$ 28.116,00 (VINTE E OITO MIL CENTO E DEZESSEIS REAIS)** DO 6° TERMO ADITIVO E **R$ 29.157,60 (VINTE E NOVE MIL CENTO E CINQUENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)** DO 7° TERMO ADITIVO. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **04 (QUATRO) ANOS**, COM INÍCIO/CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, SENDO 01 (UM) ANO DO CONTRATO ORIGINAL, 01 (UM) ANO DO 3° TERMO ADITIVO, 01 (UM) ANO DO 6° TERMO ADITIVO E 01 (UM) ANO DO 7° TERMO ADITIVO, ESSE ÚLTIMO COMPREENDIDO ENTRE **23/02/2024 A 22/02/2025**; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, SENDO QUE NA PRORROGAÇÃO PODERÁ OCORRER REAJUSTE PELO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – INPC. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS*:*** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR E A **SRA. ALANA FRANCO DA SILVA.**

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:6B1921DD

FMS
EXTRATO AO 4° ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 03/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03/2021, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS N. 4561/2020 E NOS TERMOS DO **EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2021**, POR **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**. **CONTRATANTE*:*** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS E, DO OUTRO LADO, A **SRA. MILLENE SANTOS SILVA ROCHA***;* **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO POR 01 (UM) ANO DO CONTRATO FMS N. 03/2021, FIRMADO AOS 12 (DOZE) DIAS DE FEVEREIRO DE 2021, BEM COMO REAJUSTAR O VALOR ANTERIORMENTE CONTRATADO PELO ACUMULADO DOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES DO INPC NO PERCENTUAL DE 3,71%, CONFORME C.I. SMS N. 235/2024 E PARECER JURÍDICO N. 146/2024. DESTARTE, AS CLÁUSULAS PRIMEIRA, TERCEIRA (CAPUT) E SÉTIMA (CAPUT), QUE CUIDAM "DO OBJETO DO CONTRATO", "DO VALOR E DO PAGAMENTO" E "DA VIGÊNCIA DO CONTRATO", RESPECTIVAMENTE, PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE/DA TÉCNICA DE ENFERMAGEM **MILLENE SANTOS SILVA ROCHA**, CREDENCIADA ATRAVÉS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2021, PARA ATENDIMENTO/ATENDER NAS UNIDADES DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS, COM PLANTÕES DE 12/H, CONFORME DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂCIA SANITÁRIA. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO;** O VALOR TOTAL DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 62.926,08 (SESSENTA E DOIS MIL NOVECENTOS E VINTE E SEIS REAIS E OITO CENTAVOS),** SENDO **R$ 19.200,00 (DEZENOVE MIL E DUZENTOS REIS)** DO ORIGINAL, **R$ 21.233,28 (VINTE E UM MIL DUZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)** DO 2° TERMO ADITIVO, **R$ 22.492,80 (VINTE E DOIS MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)** DO 3° TERMO ADITIVO E **R$ 23.326,08 (VINTE E TRÊS MIL TREZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E OITO CENTAVOS)** DO 4 ° TERMO ADITIVO. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **04 (QUATRO) ANOS**, COM INÍCIO/CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, SENDO 01 (UM) ANO DO CONTRATO ORIGINAL, 01 (UM) ANO DO 2° TERMO ADITIVO E ORIGINAL, 01 (UM) ANO DO 3° TERMO ADITIVO E 01 (UM) ANO DO 4° TERMO ADITIVO, ESSE ÚLTIMO COMPREENDIDO ENTRE **12/02/2024 A 11/02/2025**; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, SENDO QUE NA PRORROGAÇÃO PODERÁ OCORRER REAJUSTE PELO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – INPC. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS*:*** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR E A **SRA. MILLENE SANTOS SILVA ROCHA.**

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:12FC8CD1

FMS
EXTRATO AO 4° ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 16/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 16/2021, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS N. 4561/2020 E NOS TERMOS DO **EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2021**, POR **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**. **CONTRATANTE*:*** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS E, DO OUTRO LADO, A **SRA. KALITA MARINHO DE CARVALHO***;* **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO POR 01 (UM) ANO DO CONTRATO FMS N. 16/2021, FIRMADO AOS 26 (VINTE E SEIS) DIAS DE FEVEREIRO DE 2021, BEM COMO REAJUSTAR O VALOR ANTERIORMENTE CONTRATADO PELO ACUMULADO DOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES DO INPC NO PERCENTUAL DE 3,71%, CONFORME C.I. SMS N. 238/2024 E PARECER JURÍDICO N. 143/2024**.** DESTARTE, AS CLÁUSULAS PRIMEIRA, TERCEIRA (CAPUT) E SÉTIMA (CAPUT) DO INSTRUMENTO ORIGINAL, QUE CUIDAM "DO OBJETO DO CONTRATO", "DO VALOR E DO PAGAMENTO" E "DA VIGÊNCIA DO CONTRATO", RESPECTIVAMENTE, PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE/DA TÉCNICA DE ENFERMAGEM **KALITA MARINHO DE**

CARVALHO, CREDENCIADA ATRAVÉS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2021, PARA ATENDIMENTO/ATENDER NAS UNIDADES DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS, COM PLANTÕES DE 12/H, CONFORME DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂCIA SANITÁRIA. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO;** O VALOR TOTAL DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 86.252,16 (OITENTA E SEIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS),** SENDO **R$ 19.200,00 (DEZENOVE MIL E DUZENTOS REIS),** SENDO **R$ 19.200,00 (DEZENOVE MIL E DUZENTOS REIS)** DO CONTRATO ORIGINAL, **R$ 21.233,28 (VINTE E UM MIL DUZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)** DO 2° TERMO ADITIVO, **R$ 22.492,80 (VINTE E DOIS MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)** DO 3° TERMO ADITIVO E **R$ 23.326,08 (VINTE E TRÊS MIL TREZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E OITO CENTAVOS)** DO 4° TERMO ADITIVO**. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **04 (QUATRO) ANOS,** COM INÍCIO/CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, SENDO 01 (UM) ANO DO CONTRATO ORIGINAL, 01 (UM) ANO DO 2° TERMO ADITIVO, 01 (UM) ANO DO 3° TERMO ADITIVO E 01 (UM) ANO DO 4° TERMO ADITIVO, ESSE ÚLTIMO COMPREENDIDO ENTRE **26/02/2024 A 25/02/2025**; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, SENDO QUE NA PRORROGAÇÃO PODERÁ OCORRER REAJUSTE PELO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – INPC. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS***:* FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR E A **SRA. KALITA MARINHO DE CARVALHO.**

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:5718813C

FMS
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 42/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 42/2024** NO **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.5818/2023, TOMADA DE PREÇOS N. 01/2024**; PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO, O SENHOR **CASSIU LOPES CARDOSO -** E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **CH DE MACEDO LOCAÇÃO E SERVIÇOS -ME; CONTRATADA: CH DE MACEDO LOCAÇÃO E SERVIÇOS -ME**, COM TÍTULO DO ESTABELECIMENTO: **CH LOCAÇÃO E SERVIÇOS,** PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB O N. 26.957.920/0001-96, COM SEDE/ENDEREÇO NA RUA PRESIDENTE VARGAS, N. 109, QD. 1, LT. 3, CENTRO, CEZARINA–GO, CEP: 76.195-000, NESTE ATO REPRESENTADA POR/PELO SEU TITULAR O **SR. CARLOS HENRIQUE DE MACEDO,** BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, PORTADOR DO RG N. 5030624 - PC/GO, INSCRITO NO CPF SOB O N. 029.087.701-64. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**; O PRESENTE AJUSTE – NA FORMA DA **LEI FEDERAL N. 8.666/93 E DA LEI ESTADUAL N. 17.928/12**, DECORRE DA **TOMADA DE PREÇOS N. 01/2024,** DEVIDAMENTE HOMOLOGADA E ADJUDICADA EM 14 DE FEVEREIRO DE 2024, E DE CONFORMIDADE COM O CONTIDO NO **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 5818/2023. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DA DOTAÇÃO E DOS RECURSOS FINANCEIROS**; **4.1 – DO VALOR:** O VALOR DA/PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, OBJETO DESTE CONTRATO, É/SERÁ DE **R$ 2.639.551,58 (DOIS MILHÕES SEISCENTOS E TRINTA E NOVE, QUINHENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS)**. **4.2 – DA DOTAÇÃO:** AS DESPESAS DECORRENTES DESTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.12.17.451.2003.1.014.44.90.51 E 22.12.15.451.2005.1.009.44.90.51. 7.2 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE CONTRATO É/SERÁ E **12 (DOZE) MESES**, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, PELAS PARTES INTERESSADAS. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO, O SENHOR **CASSIU LOPES CARDOSO** E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **CH DE MACEDO LOCAÇÃO E SERVIÇOS -ME.**

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:AD91B15F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO EXTRATO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, através da Comissão Especial de Concurso Público - CECP, nomeada pelo Decreto n. 1.011/2023, **torna público a "ERRATA N. 02 – RETIFICA A LISTA DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS AO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA A PROVA DE APTIDÃO FÍSICA (2ª ETAPA)".** A errata completa estará disponível no placar da Prefeitura e nos sites www.itame.com.br e www.palmeirasdegoias.go.gov.br.
Palmeiras de Goiás, 26/02/2024.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Presidente da CECP.

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:A7125243

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público que, por motivos administrativos, fica **PRORROGADO** para o dia **15/03/2024, às 09:00hs**, no site https://bnccompras.com/Home/Login, o **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço **POR ITEM**, **Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de equipamentos serão destinados a Organização Vicentina de Palmeiras de Goiás – OVIPA de Palmeiras de Goiás- GO – as Emendas Orçamentárias indicadas pela Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás – GO.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e https://bnccompras.com/Home/Login.

Palmeiras de Goiás, 28 de fevereiro de 2024.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:A3D6146C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 007/2022.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 007/2022.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROLÂNDIA
Contratada: HL LAVANDERIA LTDA - ME

Objeto: O presente termo tem como objeto o aditivo de prazo de Empresa especializada em higienização de 3.000 kg (três mil kilos) roupas de uso hospitalar, conforme dispensa nº 007/2022.

Dotação Orçamentária

06.11.10.301.0084.2.174-3.3.90.39.00 – Gestão das Atividades da Secretaria de Saúde – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

O valor Global
O total para o período contratual em R**$ 24.804,42 (Vinte e Quatro Mil, Oitocentos e Quatro Reais e Quarenta e Dois Centavos), divididos em 6**.

Vigência: Iniciando em 26/12/2023 e findando em 26/06/2024.
Fundamento Legal: Lei nº 8.66/93.

Perolândia, Estado de Goiás, aos 22 de dezembro de 2023.

VANESSA LIMA DIAS
Secretário de Saúde

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:963D7595

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PORANGATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

aviso DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

PE Nº 005/2024. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço para execução de pavimentação asfáltica em CBUQ (concreto betuminoso a quente), no Setor Raizama no Município de Porangatu-GO, constante no processo administrativo nº 1324/2024. A Sessão Pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico, no endereço: https://bnc.org.br/, com início do recebimento das propostas no dia 29/02/2024, a partir das 08h00min, e fim do recebimento das propostas em 12/03/2024, às 08h59 min. A Abertura das propostas e etapa de lances ocorrerá às 09h00min do dia 12/03/2024 na Bolsa Nacional de Compras (BNC). Informações: http://porangatu.go.gov.br/, https://bnc.org.br/ e licitacao@porangatu.go.gov.br.
Porangatu, 27 de fevereiro de 2024.

HELCILENE MARQUES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:945477A7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE TERMO RECISAO AMIGAVEL DO CONTRATO Nº 130/2022

Processo de Termo de Rescisão do Contrato Nº.130/2022

CONTRATANTE	MUNICIPIO DE POSSE CNPJ 01.743.335/0001-62
CONTRATADA	PEDRO DELFINO & COSTA ADVOGADOS ASSOCIADIS CNPJ 41.736.089/0001-36
OBJETO	CONTRATO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA CONTENCIOSA PARA O PODER EXECUTIVO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	O presente instrumento está amparado no inciso II do artigo 79 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993
SIGNATÁRIOS	**HELDER SILVA BONFIM / MARIA TEREZA ALVES DA COSTA GARCIAS**
DATA DE ASSINATURA	20 de fevereiro de 2024

Posse/Go, 20 de fevereiro de 2024

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:DC315C80

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 016/2023

Processo de 1° TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 016/2023

PROCESSO	11489/2023
CONTRATANTE	MUNICIPIO DE POSSE CNPJ 01.743.335/0001-62
CONTRATADA	ERCIVAL VIEIRA DE MELO – V&S CONTABLIDADE E ASSESSORIA CNPJ 25.147.857/0001-60
OBJETO	PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.016/2023. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR EMPREITADA GLOBAL PARA CONCLUSÃO DE REMANESCENTE DE OBRA DE CRECHE FNDE TIPO B SETOR GUARANI POSSE - GO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	03.28.15.451.0315.1.073.4.4.90.51.00
VALOR	R$ 995.170,29 (novecentos e noventa e cinco mil e cento e setenta reais e vinte e nove centavos)
VIGÊNCIA	31/12/2023 até 25/08/2024
SIGNATÁRIOS	**HELDER SILVA BOMFIM / DOMINGOS DO ROSARIO FERREIRA**
DATA DE ASSINATURA	22 de dezembro de 2023

Posse/Go, 22 de dezembro de 2023

HELDER SILVA BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:757C2437

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE 2° TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 08/2022

Processo de 2° TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 08/2022

PROCESSO	/2023
CONTRATANTE	MUNICIPIO DE POSSE CNPJ 01.743.335/0001-62
CONTRATADA	FRANKS RIBEIRO DA SILVA - TRANSPORTES RIBEIRO CNPJ 29.690.767/0001-71
OBJETO	PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 08/2022. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POSSE PARA O ANO LETIVO DE 2022, DE MANEIRA TERCEIRIZADA, NO SENTIDO DE VIABILIZAR A PRESENÇA DO ALUNO NA ESCOLA, PRINCIPALMENTE NOS LOCAIS CUJAS DISTÂNCIAS E ACESSOS AS UNIDADES EDUCACIONAIS INTERFEREM NO COTIDIANO ESCOLAR DOS ALUNOS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	03.05.12.361.0312.2.010.3.3.90.39.00

VALOR	R$ 155.946,00 (cento e cinquenta e cinco mil e novecentos e quarenta e seis reais)
VIGÊNCIA	31/12/2023 até 31/12/2024
SIGNATÁRIOS	**HELDER SILVA BONFIM / FRANKS RIBEIRO DA SILVA**
DATA DE ASSINATURA	15 de dezembro de 2023

Posse/Go, 15 de dezembro de 2023

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:82E5BDC7

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 016/2023

Processo de 1° TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 016/2023

PROCESSO	11489/2023
CONTRATANTE	MUNICIPIO DE POSSE CNPJ 01.743.335/0001-62
CONTRATADA	CONCRET CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ 31.636.088/0001-66
OBJETO	PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.016/2023. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR EMPREITADA GLOBAL PARA CONCLUSÃO DE REMANESCENTE DE OBRA DE CRECHE FNDE TIPO B SETOR GUARANI POSSE - GO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	03.28.15.451.0315.1.073.4.4.90.51.00
VALOR	R$ 995.170,29 (novecentos e noventa e cinco mil e cento e setenta reais e vinte e nove centavos)
VIGÊNCIA	31/12/2023 até 25/08/2024
SIGNATÁRIOS	**HELDER SILVA BOMFIM / DOMINGOS DO ROSARIO FERREIRA**
DATA DE ASSINATURA	22 de dezembro de 2023

Posse/Go, 22 de dezembro de 2023

HELDER SILVA BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:2B7DA309

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 130/2022

Processo de 1° TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 130/2022

PROCESSO	9764/2023
CONTRATANTE	MUNICIPIO DE POSSE CNPJ 01.743.335/0001-62
CONTRATADA	PEDRO DELFINO E COSTA ADVOGADOS ASSOCIADOS
OBJETO	PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.130/2022. CONTRATO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA CONTENCIOSA PARA O PODER EXECUTIVO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	03.03.04.123.0304.2.006.3.3.90.39.00
VIGÊNCIA	31/12/2023 até 11/11/2024
VALOR	R$ 171.600,00 (cento e setenta e um mil e seiscentos reais)
SIGNATÁRIOS	**HELDER SILVA BOMFIM / MARIA TEREZA ALVES DA COSTA GARCIA**
DATA DE ASSINATURA	08 de dezembro de 2023

Posse/Go, 08 de dezembro de 2023

HELDER SILVA BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:5C7A07BD

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE 3° TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 22/2022

Processo de 3° TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 22/2022

PROCESSO	11492/2023
CONTRATANTE	MUNICIPIO DE POSSE CNPJ 01.743.335/0001-62
CONTRATADA	EXPRESSO SÃO DOMINGOS EIRELI CNPJ 27.320.439/0001-58
OBJETO	PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 22/2022. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POSSE PARA O ANO LETIVO DE 2022, DE MANEIRA TERCEIRIZADA, NO SENTIDO DE VIABILIZAR A PRESENÇA DO ALUNO NA ESCOLA, PRINCIPALMENTE NOS LOCAIS CUJAS DISTÂNCIAS E ACESSOS AS UNIDADES EDUCACIONAIS INTERFEREM NO COTIDIANO ESCOLAR DOS ALUNOS
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	03.05.12.361.0312.2.010.3.3.90.39.00
VALOR	R$ 678.304,20 (SEISCENTOS E SETENTA E OITO MIL E TREZENTOS E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS)
VIGÊNCIA	31/12/2023 até 31/12/2024
SIGNATÁRIOS	**HELDER SILVA BONFIM / DIOGENES DOMINGUES RAPOSO**
DATA DE ASSINATURA	22 de dezembro de 2023

Posse /GO, 22 de dezembro de 2023

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:41E8EE49

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME
DISPENSA DE LICITAÇÕES 20

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE CONTRATO

Dispensa nº 20/2024.
Processo Administrativo nº 458/2024.
OBJETO: Aquisição de cabo de rede.
CONTRATADO: Ser- Informatica LTDA-ME
CNPJ: 09.525.230/0001-49
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação
VALOR TOTAL: R$ 899,00 (oitocentos e noventa e nove reais)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.
Professor Jamil, 28 de fevereiro de 2024.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:D0848B22

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 204

PORTARIA Nº 204/2024 Santa Fé de Goiás, 27 de Fevereiro de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que a servidora publica municipal Sra. APARECIDA MOREIRA DOS SANTOS, portador do CPF nº 764.555.301-44, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 27 de Fevereiro de 2024, à cidade de Goiás, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 27 dias do mês de Fevereiro de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:9C117548

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 205

PORTARIA Nº 205/2024 Santa Fé de Goiás, 27 de Fevereiro de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. UERIK ALVES DA SILVA, portador do CPF nº 968.174.531-00, ocupante do cargo de Assessor Administrativo II, empreendeu viagem no dia 27 de Fevereiro de 2024, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 27 dias do mês de Fevereiro de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:80C83028

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2024

Processo Administrativo de nº. 41/2024
Contrato de Prestação de Serviços nº. 03/2024
Ato Declaratório de Inexigibilidade de n. 004/2024.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.147.794/0001-83, situada na Rua Abílio Alves Ferreira, n. 760, Centro, Código de Endereço Postal de n. 75.840-000, nessa cidade de Santa Rita do Araguaia/GO, neste ato representada pelo seu Presidente, como gestor público e ordenador de despesas, o Senhor DEMERVAL CARVALHO DE FREITAS, portador da Cédula de Identidade de nº. 1162528, expedida pela SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº. 280.257.171-00, residente e domiciliado nesta Cidade.
Contratada: JADIELTON ENRIQUE RAMIRES XAVIER, brasileiro, advogado, com inscrição regular junto a OAB/GO sob o n. 60.909, inscrito no CPF/MF sob o n. 054.371.981-24, portador da Cédula de Identidade n. 2713342-7, expedida pela SSP/GO, residente e domiciliado, Avenida Getúlio Vargas, n. 309, Quadra I, Lote 03, Bairro Vila Nova, no Município de Santa Rita do Araguaia/GO, CEP: 75.840-000.
Objeto: O objeto do presente contrato é a contratação de profissional para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados em assessoria jurídica, prestação de serviços técnicos especializados em assessoria jurídica, para manifestação técnica nos procedimentos e processos administrativos na execução orçamentária, financeira, patrimonial e operacional, acompanhamento dos processos junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM/GO), além de orientação técnica aos Departamentos de Pessoal, Financeiro e de Compras, Contratos e Patrimônio, atuando, ainda, em assessoria junto à Análise Técnica de Finanças e Controle, à Secretaria Geral e à Presidência da Câmara Municipal de Santa Rita do Araguaia/GO, naquilo que a Contratante entender necessário ser submetido à apreciação da Contratada, podendo ainda atuar representando o Poder Legislativo judicialmente., naquilo que a Contratante entender necessário ser submetido à apreciação da Contratada.
Fundamentação Legal: Processo Administrativo nº. 41/2024, através do Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação de n. 04/2024, no art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, estando às partes sujeitas às normas as normas de regência.
Vigência: O presente Contrato vigorará pelo período de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura.
Valor do Contrato: O valor global do presente contrato é de R$ 13.385,10 (treze mil, trezentos e oitenta e cinco reais e dez centavos), a ser pago em 03 (três) parcelas, mensais, iguais e sucessivas, no valor unitário de R$ 4.461,70 (quatro mil e quatrocentos e sessenta e um reais e setenta centavos), sendo que somente será liquidado e pago os serviços efetivamente prestados.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto da contratação correrão à conta da seguinte dotação própria do vigente orçamento: Manutenção Atividades da Câmara Municipal, 01.01.01.031.0114.1.058.3.3.90.34.01 – Ficha: 08.
Data de Assinatura: 27 (vinte e sete) de fevereiro de 2024.

CELIA MARIA CAMPOS FRANÇA ARAÚJO
Agente Administrativo
Responsável Pelo Departamento de Compras, Patrimônio e Contratos

Publicado por:
Rosilene Oliveira Rezende
Código Identificador:CAA7C5EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 019/2024

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO PROCESSO: 9182/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 003/2024

OBJETO: Dispensa de Licitação nº 003/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços em na área de engenharia civil para emissão de laudos e pareceres elaboração de projetos, acompanhamento de obras em execução,

assinatura de alvarás e habite-se entre outras funções inerentes a engenharia no município de Santa Rita do Araguaia – GO.
.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

CONTRATADA: CONSURSAN CONSTRUÇÕES URBANISMO E SANEAMENTO LTDA – ME – CNPJ: 01.149.630/0001-95

CONTRATO Nº: 019/2024

VALOR: R$ 99.600,00 (noventa e nove mil e seiscentos reais)

VIGÊNCIA: 16 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.03.04.122.0414.2.005.3.3.90.39– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – FICHA 62.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Santa Rita do Araguaia - GO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento contratual, renunciando as partes a qualquer outro foro por mais privilegiado que o seja.

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:EEDC0815

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA 278/2024

"*Designa servidor para exercer a função de fiscal de contrato e dá outras providências".*

O Secretário Municipal de Educação e Cultura de Senador Canedo, Estado de Goiás, representante do Fundo Municipal de Educação e Cultura – FMEC, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa nº 15 – Tribunal de Contas do Município, Art. 16, inciso XX e Art. 117 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **LADY DIANE OLIVEIRA FARIAS**, portadora do CPF: 040.730.871-77, como fiscal de Contrato referente ao Processo Administrativo nº 3293/2024 e, tendo como objeto, aaquisição de material de expediente, tintas, solvente, diluente, corantes, massa PVA, pincel, rolo de lã, materiais de artesanato e pintura, tecido, tela, compensado e ferramenta, material de decoração e afins para a Coordenadoria Executiva de Cultura em atendimento ao Fundo Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no dia 26 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SENADOR CANEDO, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

PROF. VICTOR ALVES PELLOZO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº. 1171/2022

Publicado por:
Sueidy Palmeira Das Neves Leal
Código Identificador:7CBE060E

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 287/2024 - DISTRATO UNILATERAL - LUCILENE SILVA PEREIRA

"Distrato Unilateral do Contrato Administrativo de Pessoal por Prazo Determinado celebrado no Município de Senador Canedo"

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Senador Canedo, no uso das suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no Art. 46 da Lei nº 2.465 de 29 de Julho de 2021.

CONSIDERANDO que o objeto do contrato é a contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, de acordo com as atribuições pertinentes descritas no Anexo I da Lei Municipal nº 1.487 de 6 de Abril de 2010 e no Anexo I da Lei Municipal nº 1.744 de 22 de Outubro de 2013;

CONSIDERANDO que o contrato pode ser rescindido nos casos previstos no art. 11 da Lei Municipal nº 1.230/07;

RESOLVE:

Art. 1º Realizar distrato do contrato administrativo de pessoal por prazo determinado firmado entre o Município de Senador Canedo por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo e LUCILENE SILVA PEREIRA.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação com seus efeitos administrativos e fiscais a 01 de Março de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DE SENADOR CANEDO

VICTOR ALVES PELLOZO
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo
Decreto nº 1.171/2022

Publicado por:
Sueidy Palmeira Das Neves Leal
Código Identificador:ECD1034B

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE EDITAL

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO

O MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, com a interveniência da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – Semec, com sede na GO/403 - Conjunto Morada do Morro, neste ato representado por seu titular, **VICTOR ALVES PELLOZO**, com poderes constituídos por meio do Decreto nº. 1.171/2022**,** no uso de suas atribuições legais e regula- mentares previstas na Lei Orgânica do Município de Senador Canedo, nos termos das Leis Municipais nº 1.786, de 20 de maio de 2014 e nº 2.726, de novembro de 2023 e demais legis- lações pertinentes, dos princípios constitucionais que regem os atos da Administração Pública e do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, **TORNA PÚBLICO:**
CONSIDERANDO que o Município de Senador Canedo publicou em 15/12/2023 o **Edital de Chamamento nº 03/2023 - SEMEC** para inscrição dos órgãos/entidades turísticos do Município, no site da Prefeitura de Senador Canedo no *link https://senadorcanedo.go.gov.-br/wp-content/uploads/2023/12/emissao_E96A28872D924FAFF694D5DC_memorando-ofi-cio-comum-19.253-2023_assinado_versaoImpressao.pdf*, com prazo de vigência de 32

(trinta e dois) dias, visando habilitação para que estes órgãos/entidades participem da Assembleia Eletiva para escolha dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Turismo de Senador Canedo, Gestão 2024/2026;
CONSIDERANDO que o prazo de vigência das inscrições expirou em 22/01/2024;
CONSIDERANDO ainda a não realização de inscrição dentro do prazo previsto;

RESOLVE:

Prorrogar o Edital de Chamamento nº 03/2023 - SEMEC por mais 20 (vinte) dias, a partir de 27/02/2024, para inscrição dos órgãos/entidades turísticos do Município de Senador Canedo, com a finalidade de participarem da Assembleia Eletiva, para escolha dos represen- tantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Turismo de Senador Canedo, Gestão 2024/2026.
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Edital de Cha- mamento nº 03/2023 - SEMEC e, por consequência, os demais atos e procedimentos a ele vin- culados, conforme Cronograma anexo.
Senador Canedo, 23 de fevereiro de 2024

VICTOR ALVES PELLOZO
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo - Semec

Decreto nº. 1.171/2022

Publicado por:
Sueidy Palmeira Das Neves Leal
Código Identificador:B30721E5

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL SEMEC Nº 001/2024

PROCESSO DE SELEÇÃO EXTRAORDINÁRIO PARA ELEIÇÃO DE GESTORES(AS) DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL

Edital SEMEC nº 001/2024

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital SEMEC nº 001/2024, que dispõe sobre a convocação da eleição para Gestores(as) das Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Senador Canedo que será aplicado às instituições de ensino da rede municipal que por algum motivo não realizaram o pleito em 2023. As informações referentes ao presente edital estarão disponíveis no site https://senadorcanedo.go.gov.br/ , no ícone "Concursos e Seleções", no link "ELEIÇÃO DE GESTORES(AS) DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL - Edital nº 001/2024".

Senador Canedo, 27 de fevereiro 2024.

VICTOR ALVES PELLOZO
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Sueidy Palmeira Das Neves Leal
Código Identificador:5878C98B

IAMESC INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAUDE DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO
CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 05.01.01.006/2024
REFERENTE AO PROCESSO N° 16.432/2023
CONTRATANTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO, inscrito no CNPJ/MF nº 00.999.472/0001-08.
CONTRATADA (O): CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM PORTUGAL, inscrito no CNPJ/MF sob n° **03.336.3710/001-85.**
OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços em Consultas Médicas, S.A.D.T, Internações Clínicas e Cirúrgicas, apoio a diagnóstico e exames destinados aos usuários do plano de Saúde IAMESC.
VIGÊNCIA: O presente Contrato de Credenciamento terá vigência do dia 22/01/2024 a 31/12/2024.
VALOR TOTAL: O Valor Total do contrato é de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais),
FUNDAMENTO LEGAL: O Contrato fundamenta-se no Art. 25, Caput da Lei Federal 8.666/93.
RECURSOS: Dotação Orçamentária nº **05.02.10.302.4150.2007.158 339039**
DATA: 22/01/2024

STENIO NASCIMENTO DA SILVA
Presidente IAMESC

Publicado por:
Emerson Dias Sousa
Código Identificador:368BE0B7

IAMESC INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAUDE DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO
RERRATIFICAÇÃO CONTRATO 05.01.22.006/2024

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATONº 05.01.22.006/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.432/2023, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO E CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM PORTUGAL.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RERRATIFICAÇÃO
Constitui objetodo presentetermo de RERRATIFICAÇÃO à alteração, **onde se lê:** CONTRATO Nº 05.01.01.006/2024. **Leia-se:** CONTRATO Nº 05.01.22.006/2024.

CLÁUSULASEGUNDA–DARATIFICAÇÃODASCLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais cláusulas econdições estabelecidas no contrato inicial, firmado entreas partes.

CLÁSULA TERCEIRA - FORO
Para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Senador Canedo – Goiás, com renúncia expressa a qualquer outro.

CLÁSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS
E por estarem de pleno acordo, as partes justas e contratadas, firmam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Senador Canedo, Estado de Goiás,, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2024.

STENIO NASCIMENTO DA SILVA
Presidente IAMESC
Contratante

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
NOME:_____
CPF:_____
CPF:_____

Publicado por:
Emerson Dias Sousa
Código Identificador:1A6132AE

IAMESC INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAUDE DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO
2º RERRATIFICAÇÃO CONTRATO 05.01.22.006/2024

2º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATONº 05.01.22.006/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

16.432/2023, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO E CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM PORTUGAL.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RERRATIFICAÇÃO
Constitui objetodo presentetermo de RERRATIFICAÇÃO à alteração, **onde se lê:** Parágrafo Segundo - O valor estimado do contrato será de R$ 600.00,00 (seiscentos mil reais). **Leia-se:** Parágrafo Segundo - O valor estimado do contrato será de R$ 566.666,67 (Quinhentos e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos). **onde se lê:** Valor Total: O Valor Total do contrato é de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). **Leia-se:** Valor Total: O Valor Total do contrato é de R$ 566.666,67 (Quinhentos e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

CLÁUSULASEGUNDA–DARATIFICAÇÃODASCLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais cláusulas econdições estabelecidas no contrato inicial, firmado entreas partes.

CLÁSULA TERCEIRA - FORO
Para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Senador Canedo – Goiás, com renúncia expressa a qualquer outro.

CLÁSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS
E por estarem de pleno acordo, as partes justas e contratadas, firmam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2024.

STENIO NASCIMENTO DA SILVA
Presidente IAMESC
Contratante

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
CPF:_____

NOME:_____
CPF:_____

Publicado por:
Emerson Dias Sousa
Código Identificador:BD620453

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO
Contrato nº: 09.01.23.001/2024, Processo nº: 1.375/2023, Edital de Licitação na modalidade pregão eletrônico nº: 147/2023, Ata de Registro de Preços nº: 001/2024 e seus anexos, firmado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **LAVEST LAVANDERIA E ESTERILIZAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº: 26.068.396/0001-00; O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE ROUPAS DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, INCLUINDO TODOS OS RECURSOS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA ESSE FIM, COMO SENDO, EQUIPAMENTOS, RECURSOS HUMANOS, PRODUTOS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO E AFINS, BEM COMO O FORNECIMENTO EM REGIME DE COMODATO E TRANSPORTE DE TODO ENXOVAL E GESTÃO DE FLUXO DE ENXOVAL HOSPITALAR NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DESTA SECRETARIA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, constante do Processo Administrativo nº 1000013901/2023.; Prazo de vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início da vigência em 01/02/2024 e término em 01/02/2025, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93; Valor Total: O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 4.124.232,00 (quatro milhões, cento e vinte e quatro mil, duzentos e trinta e dois reais), fixo e irreajustável no decorrer de sua vigência; Dotação Orçamentária: Os recursos para o pagamento das despesas advêm do Tesouro Municipal e Federal oriundos das seguintes Dotações Orçamentárias: 09.01.10.122.4100.2016. 3.3.90.39 Fonte 102 Ficha 403 09.01.10.301.4139.2013. 3.3.90.39 Fonte 102 Ficha 434 09.01.10.301.4139.2013. 3.3.90.39 Fonte 107 Ficha 435.

MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, ESTADO DE GOIÁS, aos 23 dias do mês de janeiro de 2024.

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ/MF: 09.097.711/0001-09
VERONICA SAVATIN WOTTRICH
CPF/MF: 318.XXX.XXX-01
Ordenadora de Despesas
Contratante

Publicado por:
Euler Lúcio de Souza
Código Identificador:5A4FD9D7

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PE 151/2023

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2023
A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS - SEINFRA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços, referente ao Processo n°. 1.337/2023, julgamento tipo menor preço por item, cujo objeto se **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS DE SENADOR CANEDO - SEINFRA., As quantidades, características, especificações e demais elementos caracterizadores, encontram-se descritos no Termo de Referência, parte integrante deste Edital**, tendo como vencedoras as Empresas: **ARP Nº 043/2023, 3A COMERCIO E SERVICOS EIRELI – CNPJ: 27.419.527/0001-01**, vencedora dos itens: 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 , 87, 113, 114, 145, 148, 149, 150, 151, perfazendo o valor de **R$ 299.436,50; ARP Nº 044/2023, AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA – CNPJ: 42.698.864/0001-79**, vencedora dos itens: 03, 191, 192, 209, 211, 212, perfazendo o valor de **R$ 89.740,00; ARP Nº 045/2023, COMERCIAL E DISTRIBUIDORA PIANCO EIRELI - ME – CNPJ: 21.668.414/0001-63**, vencedora dos itens: 142, 207, 208, 210, perfazendo o valor de **R$ 19.637,50; ARP Nº 046/2023, ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA – CNPJ: 49.956.040/0001-09**, vencedora dos itens: 013, 055, 056, 061, 071, 072, 073, 074, 075, 077, 088, 116, 146, 147, 153, 200, 206, perfazendo o valor de **R$ 166.308,00; ARP Nº 047/2023, FORTZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – CNPJ: 43.098.231/0001-92**, vencedora dos itens: 02, 023, 080, perfazendo o valor de **R$ 9.720,00, ARP Nº 048/2023, INOXIDAVEL - ESTRUTURAS METALICAS LTDA – CNPJ: 50.936.468/0001-60**, vencedora dos itens: 187, 188, 189, 190, perfazendo o valor de **R$ 154.821,50, ARP Nº 049/2023, LUCCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA – CNPJ: 43.441.918/0001-89**, vencedora dos itens: 119, 120, 123, 124, perfazendo o valor de **R$ 33.433,50, ARP Nº 050/2023, MACROMMERCE LTDA – CNPJ: 47.977.771/0001-05**, vencedora dos itens: 038, 039, 040, 048, 049, 050, 082, 157, 176, 177, 180, perfazendo o valor de **R$ 37.071,00, ARP Nº 051/2023, MARCELO SIMONI – CNPJ: 04.664.811/0001-48**, vencedora dos itens: 202, 203, 204,, perfazendo o valor de **R$ 68.100,00, N- ARP Nº 052/2023, LED COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 13.464.349/0001-26**, vencedora dos itens:001, 004, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 024, 025, 026, 027, 028, 029, 031, 032, 033, 034, 035, 036, 037, 041, 042, 043, 044, 045, 046, 051, 052, 053, 057, 058, 059, 060, 062, 063, 064,065, 066, 067, 068, 069, 070, 076, 078, 079, 081, 083, 085, 086, 089, 090, 091, 092, 092, 096, 097, 098, 099, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 115, 121, 122, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 138, 139, 140, 141, 143, 144, 154, 155, 156, 158, 161, 173, 174, 175, 178, 179,

181, 182, 183, 184, 185, 186, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 205, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, perfazendo o valor de **R$ 2.157.143,55, ARP Nº 053/2023, RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA – CNPJ: 20.784.313/0001-95**, vencedora dos itens: 084, 152, perfazendo o valor de **R$ 2.330,00, ARP Nº 054/2023, RTZ FABRICACAO DE ARTEFATOS PLASTICOS LTDA – CNPJ: 34.910.560/0001-03**, vencedora dos itens: 030, 093, 094, 095, 125, 126, 127, perfazendo o valor de **R$ 45.582,50, ARP Nº 055/2023, S K S COMERCIO E SERVICO EIRELI – CNPJ: 37.971.941/0001-82**, vencedora dos itens: 159, 160, perfazendo o valor de **R$ 1.175,00, ARP Nº 056/2023, WEB ELETRICA EIRELI – CNPJ: 26.492.610/0001-43**, vencedora dos itens: 137, 199, 201, perfazendo o valor de **R$ 25.645,00,** Totalizando o Valor de **R$ 3.164,519,05 (três milhões, cento e sessenta e quatro mil, quinhentos e dezenove reais, e cinco centavos).**Com vigência de 12 (doze) meses, a partir da data desta publicação. Maiores informações no site: https://senadorcanedo.go.gov.br/, e no endereço Rua Santo Antônio, Qd.11- Zona Rural - CEP: 75.250-000, Senador Canedo, Goiás.

LEANDRO BLAMIRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciene Rodrigues Passos de Castro
Código Identificador:650E8DCC

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
ADITIVO

EXTRATO

1º (Primeiro) Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº: 03.01.12.001/2023, Processo 1DOC nº: 10000024717/2022, firmado entre o MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº: 25.107.525/0001-51, por meio da Secretaria Municipal de Administração e SGP GESTÃO PATRIMONIAL LTDA, inscrito no CNPJ/MF: 13.055.288/0001-43; O presente Termo Aditivo destina-se a prorrogação de prazo do Contrato n°: 03.01.12.001/2023, originado pelo processo administrativo n°: 10000024717/2022, por mais 90 (noventa) dias, cujo objeto é a contratação de empresa de prestação de serviços profissionais em levantamento patrimonial, compreendendo a catalogação, etiquetamento, elaboração de registro fotográfico e de relatórios de gestão do patrimônio público, de todos os bens móveis e imóveis pertencentes ao município, inclusive os inservíveis, devidamente acrescidos de suas respectivas depreciações e avaliações atualizadas nos termos da legislação vigente para o Município de Senador Canedo – Goiás; Vigência: Com o presente Aditivo fica prorrogado o prazo do contrato nº: 03.01.12.001/2023 por mais 90 (noventa) dias, qual seja de 12/01/2024 a 11/04/2024, podendo ao final, ser prorrogado no interesse das partes contratantes, na forma da Lei Federal nº: 8.666/93; Do Empenho: O valor total da presente contratação permanece fixo e inalterado, na ordem de R$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais); Dotação Orçamentária: As despesas com a presente contratação correrão por conta da presente dotação: 01.03.04.122.4100.4168.3.3.90.39. Fonte: 100. Ficha: 44 – ADM.

MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de dezembro de 2023.

Municipio de Senador Canedo
CNPJ/MF: 25.107.525/0001-51
FERNANDO FERNANDES MARINHO
Secretário Municipal de Administração
CPF/MF: 951.XXX.XXX-87
Gestor e Ordenador de Despesas

Contratante

Publicado por:
Paulo Henrique Campos Mariano
Código Identificador:9AE1C5E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DESIGNA GESTOR DO PAV - POSTO DE ATENDIMENTO VOLUNTÁRIO DA RECEITA FEDERAL

PORTARIA Nº 009, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

"***Designa servidor público para exercer função pública de Gestor do PAV – Ponto de Atendimento Voluntário da Receita Federal no Município de Senador Canedo-GO".***
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE SENADOR CANEDO, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora comissionada **LEDY RENATA GONÇALVES BATISTA VELOSO**, inscrita no CPF sob o nº 014.715.151-17, matrícula nº 71.982, cargo Assessor Técnico II, para exercer a função de Gestor do **PAV – Ponto de Atendimento Voluntário da Receita Federal**, instalados na Unidade Ganha Tempo da Vila Galvão e Jardim das Oliveiras, em Senador Canedo – GO.
Parágrafo Único As atribuições do Gestor do PAV – Ponto de Atendimento Voluntário da Receita Federal, unidades instaladas na Unidade Ganha Tempo da Vila Galvão e Jardim das Oliveiras, constam da Portaria COGEA nº 33, de 30/06/2023 que além de alterar os anexos I, II e III da Portaria RFB nº 29 de 16/04/2021, institui o Ponto de Atendimento Virtual (PAV) da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.
Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SENADOR CANEDO, estado de Goiás, aos 21 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 1916/2021

Publicado por:
Fernando Fernandes Marinho
Código Identificador:35E5F231

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 459 24 NOM PAULA KEILLA ALVES DE OLIVEIRA ASSESSOR TEC I

DECRETO Nº 459, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) PAULA KEILLA ALVES DE OLIVEIRA RODRIGUES, inscrito (a) no CPF sob o nº 963.845.221-87, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) I – Símbolo DAM 1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:0712287B

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 461 24 NOM RAFAEL JUNIO PINHEIRO ASSESSOR TÉCNICO I SEMEC

DECRETO Nº 461, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em conformidade, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 546/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) RAFAEL JUNIO PINHEIRO, inscrito (a) no CPF sob o nº 753.089.911-20, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) I - Símbolo DAM 1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo - SEMEC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:6D600343

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 462 24 NOM RAQUEL ROMEIRO DOS SANTOS ASSESSOR TECNICO I SMS

DECRETO Nº 462, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo nº 1.543/2024 da Plataforma 1Doc, que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) RAQUEL ROMEIRO DOS SANTOS, inscrito (a) no CPF sob o nº 370.318.481-72, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) I - Símbolo DAM-1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:66A0CF54

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 463 24 NOM MÍRIAM MATIAS ESLEBÃO DO NASCIMENTO ASS TÉCNICO I SMS

DECRETO Nº 463, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em conformidade, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 1.548/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) MÍRIAM MATIAS ESLEBÃO DO NASCIMENTO, inscrito (a) no CPF sob o nº 008.085.441-95, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) I - Símbolo DAM 1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:3A36576B

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 475 24 DESIGNAÇÃO FCAE-7 ARTHUR NUNES DA CRUZ SEMEC

DECRETO Nº 475, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre concessão de Função Comissionada do Administrativo da Educação VII.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida Processo Administrativo n.º 2.696/2024 da Plataforma 1Doc, que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Designa Função Comissionada do Administrativo da Educação VII, equivalente a FCAE-7 (sete) a servidor (a) efetivo (a) ARTHUR NUNES DA CRUZ, matricula nº 69.463, titular do cargo de Auxiliar Administrativo - AUA U, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo - SEMEC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:79805A26

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 466 24 NOM GABRIEL MARTINS LICHTENBERG ASSESSOR TÉCNICO I SEMAB

DECRETO Nº 466, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em

conformidade, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 1.095/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) GABRIEL MARTINS LICHTENBERG, inscrito (a) no CPF sob o nº 017.026.640-07, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) I - Símbolo DAM 1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAB.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:5C4B2B85

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 464 24 NOM GILBERTO BARBOSA SANTOS ASSESSOR TÉCNICO IV AMMA

DECRETO Nº 464, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em conformidade, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 1.880/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) GILBERTO BARBOSA SANTOS, inscrito (a) no CPF sob o nº 024.504.031-59, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) IV - Símbolo DAM 4, vinculado (a) a Agência Municipal de Meio Ambiente - AMMA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:71323E03

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 468 24 EXO JAIR ANTONIO ALEXANDRINO ASSESSOR TÉCNICO I DAM 1 SEINFRA

DECRETO Nº 468, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) JAIR ANTONIO ALEXANDRINO, inscrito (a) no CPF sob o nº 370.200.801-20, nomeado (a) pelo Decreto Municipal nº 1.751, de 25 de agosto de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás em 29/08/2023, Edição 2935, do cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) I – Símbolo DAM 1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras - SEINFRA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:F75CB2C4

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 465 24 EXO ALESSANDRO BEZERRA ASSESSOR TEC I DAM 1 SEINFRA

DECRETO Nº 465, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) ALESSANDRO BEZERRA, inscrito (a) no CPF sob o nº 056.642.861-05, nomeado (a) pelo Decreto Municipal nº 1.751, de 25 de agosto de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás em 29/08/2023, Edição 2935, do cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) I – Símbolo DAM 1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras - SEINFRA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:373B48D2

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 469 24 EXO WALKIRIA MOREIRA CHAVES ASSESSOR TÉCNICO I DAM 1 SMS

DECRETO Nº 469, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) WALKIRIA MOREIRA CHAVES, inscrito (a) no CPF sob o nº 026.841.141-70, nomeado (a) pelo Decreto Municipal nº 1.751, de 25 de agosto de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás em 29/08/2023, Edição 2935, do cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) I – Símbolo DAM 1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:2B073DCE

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 470 24 EXO FABIO PEREIRA DOS SANTOS ASSESSOR TÉCNICO I SEINFRA

DECRETO Nº 470, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em conformidade, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 385/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) FABIO PEREIRA DOS SANTOS, inscrito (a) no CPF sob o nº 008.749.171-07, nomeado (a) pelo Decreto Municipal nº 1.751, de 25 de agosto de 2023, publicado no Diário Municipal em 29/08/2023, Edição 2935, do cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) I - Símbolo DAM 1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras - SEINFRA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:6A81A354

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 471 24 NOM LUCIANO PEREIRA DE SOUSA ASSESSOR TÉCNICO I SEINFRA

DECRETO Nº 471, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em conformidade, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 385/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) LUCIANO PEREIRA DE SOUSA, inscrito (a) no CPF sob o nº 042.406.661-04, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) I - Símbolo DAM 1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras - SEINFRA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:8C960E53

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 473 24 EXO EFETIVO A PEDIDO MARILIA BARROS OLIVEIRA VIEIRA SEMEC

DECRETO Nº 473, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre exoneração de servidor (a) público (a) efetivo (a).

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 35, inciso I, da Lei Municipal nº 1.488/2010, e em razão da apresentação da documentação contida no Protocolo Servidor n.º 3.957/2024 da Plataforma 1Doc, apresentando a aprovação do pedido formulado pelo servidor (a) e comprovando a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a), a pedido, conforme o art. 35, inciso I, da Lei Municipal nº 1.488/2010, servidor (a) MARILIA BARROS OLIVEIRA VIEIRA, sob CPF nº 010.600.025-07, matricula nº 66.098, do cargo efetivo de Profissional da Educação 1 - Ciências, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo - SEMEC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e fiscais a 14 de fevereiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:E76DE8BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
PORTARIAS 161.2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA CAMPO DO ARROZ - FISCAL LIZANDRA

PORTARIA N.º 161/2023.

Senador Canedo, 29 de novembro de 2023.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, **no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa nº 15 – TCM – Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993.**

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora LIZANDRA VEIGA SILVA, Portador do CPF: 044.694.271-52, CREA 1019429925 D-GO, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, referente ao processo de nº 15.179/2023 - Contratação de Empresa de Engenharia para Execução da obra de Construção da Praça Campo do Arroz.

CLEVERSON EMERICK NETO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos
Decreto n° 1.149/2023

De acordo:
Em _____/_____/_____
_____
Matricula nº:_____

Publicado por:
Julimar Gonçalves da Silva
Código Identificador:86345068

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
PORTARIA 004_2024 - REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO DE LIMPEZA URBANA - FISCAL ROSANGELA

PORTARIA Nº. 004/2024.

Senador Canedo, 20 de fevereiro de 2024.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, **no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa nº 15 – TCM – Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993.**

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **ROSÂNGELA FRANCISCA DE ALMEIDA**, Portador do CPF: 850.922.821-34, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, referente ao processo de nº **2.512/2024 – Reequilíbrio Econômica-Financeiro e Atualização da Convenção Coletiva do contrato n° 03.10.31.001/2022 referente ao objeto Contratação sob o regime de Empreiteirados serviços públicos de Limpeza Urbana.**

CLEVERSON EMERICK NETO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos
Decreto n° 1.149/2023

De acordo:
Em 20/02/2024

_____
Matricula nº: 51818

Publicado por:
Julimar Gonçalves da Silva
Código Identificador:FF66D2F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
HOMOLOGAÇÃO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Dispõe sobre a homologação de período probatório de servidor público do Município de Senador Canedo/GO.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 88, da Lei Municipal nº 1.488/2010, do art. 18, XI, "d)", da Lei Municipal nº 2.687/2023, bem como o disposto no processo nº 641/2023 – 1Doc, resolve:

Art. 1° Considerando o Memorando/Ofício comum 14.617/2023 onde cita a documentação juntada nos autos pela Comissão de Avaliação da Instituição Escolar, nomeada pela Portaria 061/2021, estando comprovado que foi utilizado todos instrumentos de avaliação para mensurar a capacidade de iniciativa, assiduidade, disciplina, produtividade com capacidade técnica, responsabilidade e eficiência do servidor.

Art. 2º Nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Senador Canedo, acato e aprovo o relatório final exarado pela Comissão, quanto a verificação da idoneidade moral, assiduidade e pontualidade, disciplina, aptidão e eficiência, durante o período de estágio probatório.

Art. 3º CONSIDERO e DECLARO estáveis os Servidores que compõe o **ANEXO I.**

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

A N E X O I
ESTÁGIO PROBATÓRIO

ALINE GOMES FARIA DE ARAUJO 65960 005.206.941-98 ANA CAROLINE DE ASSIS COSTA 65628 033.101.471-85 ANA LUIZA NOLASCO SILVA 65985 042.645.881-89 ANA MARIA PEREIRA GUIMARAES SOUSA 65953 832.283.301-68 ANDREIA BORGES ALENCAR RUSEL 65986 001.231.331-90 CAMILA GEORGINO SOARES ALMEIDA 65959 025.360.791-47 CLEYTON FEITOSA PEREIRA 65998 069.302.954-42 DANIELE NOLETO MOURA 65909 035.193.601-79 DANIELLE NEVES GUIMARAES 65872 043.201.291-56 DAVI AGUIAR OLIVEIRA 65940 027.469.001-22 DIEGO ANGELINE ROCHA 65884 014.065.191-89 DIEGO DA SILVA ALMEIDA 65880 017.506.801-14 EUMA CAMPOS BARREIRA 65641 729.142.381-34 FERNANDA SILVERIO RIBEIRO BOAVENTURA 65856 837.303.891-49 FERNANDO HENRIQUE DOS REIS CASTRO 66029 388.016.348-03 FRANÇOIS RODRIGUES FRANCO 65712 797.248.411-20 GILDA ALVES DE OLIVEIRA 65991 360.480.541-49 GUILHERME HENRIQUE DE SOUSA ANACLETO 66032 041.669.601-56 GYANNINI JACOMO CANDIDO DO PRADO 66026 576.478.521-91 HARIELLA PELAGIO INACIO DO NASCIMENTO MOTA 65945 943.696.821-34 HERTA CAMILA CORDEIRO MORATO 65734 003.417.791-48 ILDLUZIA DE FARIA MIRANDA WANDERLEY 66051 800.418.171-68 IRONDES JOSE FERREIRA FILHO 65948 775.344.251-15 IZABELA GONÇALVES BARROS 65984 017.209.761-47 JANAINNI GOMES DE ANDRADE 65988 030.262.181-46 JANICE JARDIM DA SILVA DE MORAES 65719 045.899.945-85 JESSYKA MOREIRA SANTOS MACEDO 65717 021.731.261-64 JOELMA SOARES BARBOSA 65753 937.225.671-49 JULIETE CLIZELE JUSTINO DE SOUZA DE PAULA 65654 030.699.501-83 KARLA BETHANIA DE LUCA 65742 000.025.251-43 KATIA CRUZ RIBEIRO 65874 045.670.081-11 LEIDIANNE DA SILVA MOREIRA FAGUNDES 66047 020.712.271-74 LEILA DE SOUZA E SILVA 65658 008.333.381-96 LETICIA DE OLIVEIRA SANTOS PEREIRA 65703 038.034.471-86 LETYCIA DAMASO FREITAS 65653 015.498.671-21 MAIRA SANTIAGO SANTOS 65769 063.529.315-37 MARIA APARECIDA SOARES TOLEDO 65707 700.320.711-75 MARILIA QUEIROS COSTA MULLER 65747 034.269.251-84 MARINA LENZA NUNES LEITE DE PAULA 65875 042.641.811-51 MURILO ROCHA FERREIRA 65678 012.068.961-83 NARA RUBIA MENDES FERREIRA 65735 872.667.761-04 RAFAEL SOUZA BONIFÁCIO 65690 031.080.371-37 RAMON WALISON REIS XAVIER 66060 045.269.661-50 TATIANE ALVES DA SILVA 65867 053.959.271-40 THAYNA MATISSE SOARES MARQUES 66030 036.161.701-17 THELMA MENDES DO CARMO 65933 011.824.891-09 VERONICA SILVA NASCIMENTO DE CASTRO 65782 033.033.881-13 VICTOR BALBINO DOS SANTOS 65757 032.783.681-42

Publicado por:
Morgana Jorge Caetano
Código Identificador:28FD403B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TRÊS RANCHOS

PREFEITURA DE TRÊS RANCHOS
AVISO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024

O Município de Três Ranchos-Go, situado na Av. Coronel Levino Lopes, n° 02, Centro, torna do conhecimento público que será realizado às 09:00 hrs, do dia 12 de março de 2024, PE do tipo Menor Preço Por Item, para aquisição de material elétrico, visando atender as necessidades da prefeitura municipal. A cópia completa do Edital e seus Anexos estão disponíveis na Sede Administrativa do Município, e pelo site: https://www.tresranchos.go.gov.br. **Três Ranchos-GO, 27 de fevereiro de 2024.**

IARA PEREIRA DOS SANTOS.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Clair Roberto da Silva
Código Identificador:E56F704F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 376/24

DECRETO Nº 376/24. DE, 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado(a) o(a) **Sr(a). CLEUMA RODRIGUES DA SILVA BORGES,** cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo I, ATA-1, lotado(a) na Secretaria Municipal de Trabalho e Geração de Emprego, a partir de 22/02/2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:BFF9C602

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 377/24.

DECRETO Nº 377/24. DE, 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Retifica a redação do Decreto nº 428/23 que especifica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - RETIFICAR o Art. 1º do Decreto nº 428/23, de 05 de maio de 2023, da seguinte forma:

Onde se lê:

"Art. 1º - Fica exonerado o Sr. DENEMY BARBOSA ADORNO, cargo efetivo de Agente de Serviços Públicos, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, a partir de 05/05/2023."

Leia-se:

"Art. 1º - Fica exonerado o Sr. DENEMY BARBOSA ADORNO, cargo efetivo de Agente de Serviços Públicos, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, a partir de 10/05/2023."

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais dispositivos do decreto 428/23.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:B072A907

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 379/24

DECRETO Nº 379/24. DE, 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Sra. WERLENE SOARES DA SILVA**, no cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotada na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir de 27/02/2024.

Art. 2º - A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 e suas alterações.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:45687634

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 367/24.

DECRETO Nº 367/24. DE, 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. FELIPE FERREIRA DO VALE**, no cargo em comissão de Secretário Executivo de Políticas Públicas, DAS-5, lotado na Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos, a partir de 22/02/2024.

Art. 2º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 e suas alterações.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 21 (vinte e um) dias do mês de fevereiro de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:54F80C7B

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 368/24.

DECRETO Nº 368/24. DE, 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. FANSTANE HYALLE GALDINO AMARAL**, no cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotado na Secretaria Municipal de Relações Institucionais, a partir de 22/02/2024.

Art. 2º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 e suas alterações.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 21 (vinte e um) dias do mês de fevereiro de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:0E66E969

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N° 033/24.

PORTARIA N° 033/24. DE, 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre revogação de Portaria que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o pedido de cancelamento de Licença Prêmio constante no Processo nº 3998/2024, por este ato;

RESOLVE:

I - Fica revogada a Portaria Municipal nº 003/24, de 10 de janeiro de 2024, a partir da presente data.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito todos os atos administrativos da referida Portaria.

REGISTRE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 22 (vinte e dois) dias do mês de fevereiro de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:1631BB12

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 378/24

DECRETO Nº 378/24. DE, 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. IVAN MEDICI**, no cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo IV, ATA-4, lotado na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir de 27/02/2024.

Art. 2º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 e suas alterações.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:BB228B80

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 035/24.

PORTARIA Nº 035/24. DE, 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Concede licença prêmio à servidor (a), que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispostos nos arts. 189 a 193, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto do Servidor Público Municipal), e tendo em vista o pedido constante do processo nº 1613/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **NILDA MARIA DE JESUS**, Auxiliar de Obras e Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, uma licença-prêmio pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao 2º (segundo) quinquênio de efetivo exercício – anos 2015 a 2020, a partir de 01/03/2024.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR
Prefeito Municipal

WARLEY LOPES VIEIRA
Secretário Mun. de Turismo e Cultura

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:BEB9EF6A

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 374/24.

DECRETO Nº 374/24. DE, 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre destituição de Função Gratificada, a funcionário que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no Art. 62, da Lei Complementar Municipal nº 050, de 31/03/2021, no Anexo III e suas alterações, que institui a Função de Confiança - FC, por este ato, e

CONSIDERANDO o Parecer nº 154/2024, em seu item 2, da Procuradoria Jurídico-Administrativa por este ato,

DECRETA:

Art. 1º – Fica destituída a funcionária abaixo relacionada, ocupante de cargo efetivo, lotada nos diversos órgãos do Governo Municipal, pelo desempenho de Função de Confiança no respectivo setor de lotação, conforme especificado, a saber:

Nome:	Cargo:	Data:
Função FC – II:		
NILDA MARIA DE JESUS	AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS	A partir de 01/03/2024

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal –

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:58F73F32

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 380/24.

DECRETO Nº 380/24. DE, 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a **Sr.ª ZELIA CESÁRIO DE TORRES**, cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/03/2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:37CCF042

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 366/24.

DECRETO Nº 366/24. DE, 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a **Sr.ª DANIELLA MENDES DE OLIVEIRA MAROPO**, cargo em comissão de Coordenador Executivo de Regularização Fundiária, DAS-4, lotada na Secretaria Municipal Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária, a partir de 02/01/2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 21 (vinte e um) dias do mês de fevereiro de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:2DD4CA0B

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 381/24

DECRETO Nº 381/24 DE, 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Designa Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Infraestrutura – FMSBI do Município de Trindade e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 1.794, de 22 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 2.303, de 20 de dezembro de 2023, por este ato;

DECRETA

Art. 1º - Fica designado o Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, Sr. **LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO**, para exercer a função de Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Infraestrutura – FMSBI.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:F4B018A8

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 140/24.

DECRETO Nº 140/24. DE, 03 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre destituição de Função Gratificada, a funcionário que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no Art. 62, da Lei Complementar Municipal nº 050, de 31/03/2021, no Anexo III e suas alterações, que institui a Função de Confiança - FC, por este ato, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 053/2024 – SCGRH, da Superintendência Central de Gestão de Recursos Humanos, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º – Fica destituída a funcionário abaixo relacionado, ocupante de cargo efetivo, lotado nos diversos órgãos do Governo Municipal, pelo desempenho de Função de Confiança no respectivo setor de lotação, conforme especificado, a saber:

Nome:	Cargo:	Data:
Função FC – VI:		
Luiz Cesar Alves Socorro	Secretário Executivo de Resíduos Sólidos	A partir de 19/12/2023

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal –

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:9377289B

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 179/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 179/24 – CASA CIVIL DE, 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre revogação de Portaria que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023,

CONSIDERANDO o Ofício nº 063/2024-TrindadePrev, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Trindade, datado em 26 de fevereiro de 2024, por este ato,

RESOLVE:

I - Fica revogada a Portaria nº 154/23 – CASA CIVIL, datada em 23 de fevereiro de 2023.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito todos os atos administrativos da referida Portaria.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:3A3D68A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER CME/TRINDADE Nº 01/2024

PROTOCOLO:202401	**DATA:**07/02/2024
INTERESSADO:SME – Secretaria Municipal de Educação	
ASSUNTO: Solicitação de criação da Política de Educação Integral	

PARECER CME/TRINDADE Nº 01/2024

Histórico

A Secretaria Municipal de Educação (SME), mantida pela Prefeitura Municipal de Trindade, situada na Avenida Raimundo de Aquino, 420, Vila Pai Eterno, Trindade-GO, por meio do Ofício Nº 118/2024/SME protocolado neste Conselho em 07/02/2024, solicita deste Conselho aprovação para criação da Política de Educação Integral, na rede municipal de Educação de Trindade.
Compõe o Processo os seguintes documentos: Ofício expedido pela SME e cópia do Projeto de Lei.

Análise

A Secretaria justifica tal pedido para viabilização da proposta em adesão ao Programa Escola de Tempo Integral, com vistas ao recebimento de recursos por parte do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.
A Secretaria apresentou Projeto de Lei, a ser encaminhado para Câmara, que dispões sobre a implantação da Política de Educação em Tempo Integral da Rede Municipal de Educação de Trindade, que está em consonância com a legislação vigente: Meta 06 do Plano Nacional de Educação – PNE Lei Nº 13005/2014; Plano Municipal de Educação de Trindade – PME Lei Nº 1626/2015 e a Lei Nº14.640, de 31 de julho de 2023, a qual instituiu o Programa Escola em Tempo Integral; contemplando os objetivos da Política de Educação em Tempo Integral e reforçando a obrigatoriedade da carga horária prevista na Lei federal.

A Secretaria mencionou no Projeto de Lei, que em 2024 iniciará a implantação com três unidades educacionais: Centro Municipal de Educação Infantil Ana Custódia da Silva, Escola Municipal Padre José de Anchieta e Escola Municipal Professora Regina de Fátima Caldeira, atendendo 443 alunos.

Voto do Conselho Pleno

Diante do exposto, em reunião realizada no dia 19 de fevereiro de 2024, após apresentação do processo, a plenária aprovou por unanimidade a implantação da Política de Educação em Tempo Integral na Rede Municipal de Educação de Trindade.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Trindade-GO, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2024.

CLEIDE PEREIRA DE CARVALHO LOUREDO
Presidente

LÚCIA APARECIDA ALVES
Vice-Presidente

MARIA JOSÉ DA SILVA CUNHA
Secretária

LAURA CUNHA ALVES
Conselheira

LUCIENE MARIANO DA COSTA
Conselheira

TATIANA MARIA DE SOUZA
Conselheira

VIRGÍNIA DA SILVA CAMARGO BONFANTI
Conselheira

ALINE MARQUES BARRA
Técnica Administrativa

ÉDILA MARIA CARDOSO
Técnica de Análises de Processos

SILVANI APARECIDA OLIVEIRA
Técnica de Inspeção e Avaliação Institucional

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:4DE0DA59

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO URUANA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.° 002/2024

O Município de Uruana/Secretaria Municipal de Saúde, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar à abertura do Edital de Pregão Eletrônico n.º 002/2024, a realizar-se no **dia 12 de março de 2024,** a partir das **09:00 horas**, local; sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Nacional de Compras - BNC", na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço, objetivando à aquisição de medicamento e material medico hospitalar provenientes do plano de trabalho n.º 202300010003099, de acordo com as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Uruana, conforme condições estabelecidas no Edital. Maiores informações poderão ser obtidos no Departamento de Licitações, pelo telefone (062) 3344-1185, no horário de expediente e/ou pelo site: http://www.uruana.go.gov.br.

Uruana - GO, 27 de fevereiro de 2024.

MIRIAN BATISTA BARROSO OLIVEIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:84382969

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.° 003/2024

O Município de Uruana/Secretaria Municipal de Saúde, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar à abertura do Edital de Pregão Eletrônico n.º 003/2024, a realizar-se no **dia 12 de março de 2024,** a partir das **14:00 horas**, local; sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Nacional de Compras - BNC", na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço, referente à aquisição parcelada de leites e suplementos especiais visando o atendimento de aviamento de receitas e pedidos, objetivando o atendimento de crianças e demais pacientes beneficiários de Mandado Judicial, de Requisição do Ministério Público e os de parecer social que necessitam de uso de nutrição especial diário, fracassados no primeiro certame, conforme condições estabelecidas no Edital e seus Anexos. Maiores informações poderão ser obtidos no Departamento de Licitações, pelo telefone (062) 3344-1185, no horário de expediente e/ou pelo site: http://www.uruana.go.gov.br.

Uruana - GO, 27 de fevereiro de 2024.

MIRIAN BATISTA BARROSO OLIVEIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:F26BC1C1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001 DO PREGÃO ELETRÔNCO Nº 041/2023

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100 lotes 1 a 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.ª **Janaina Olímpio da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2023, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 16/01/2024, processo administrativo nº 10745/2023, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de medicamentos de acordo com a relação municipal de medicamentos essenciais (REMUME) para a Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO**,** conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 0412023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL): SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/MF: 09.944.371/0003-68
ENDEREÇO: AV. MARGINAL NORTE DA RODOVIA DOS BANDEIRANTES, 2400 - DISTRITO INDUSTRIAL JUNDIAI – SP
REPRESENTANTE: JOSÉ PAULO GESSER **CPF:** 541.063.899-91
CONTATOS: (47)3473-8845 (47)99145-2801 licitacao@sulmedic.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
1	ACEBROFILINA 10MG/ML - XAROPE FRASCO 120ML	ACHÉ	5.000	UND	10,13	50.650,00
2	ACEBROFILINA 5MG/ML - XAROPE - FRASCO 120ML	ACHÉ	5.000	UND	9,23	46.150,00
27	ARIPIPRAZOL 10MG COMPRIMIDO	ACHÉ	3.000	UND	0,45	1.350,00
182	LOSARTANA 25MG COMPRIMIDO	ACHÉ	30.000	UND	0,45	13.500,00
213	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 15ML	ACHÉ	50	UND	9,79	489,50
235	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA 50MG - COMPRIMIDO	ACHÉ	18.000	UND	0,80	14.400,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

7.4. O Fundo Municipal de Saúde de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia, 09 de fevereiro de 2024.

Fundo Municipal De Saúde De Alexânia/GO
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
Gestora

Sulmedic Comércio De Medicamentos LTDA
JOSÉ PAULO GESSER
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:EF27A195

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002 DO PREGÃO ELETRÔNCO Nº 041/2023

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100 lotes 1 a 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.ª **Janaina Olímpio da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2023, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 16/01/2024, processo administrativo nº 10745/2023, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de medicamentos de acordo com a relação municipal de medicamentos essenciais (REMUME) para a Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO**,** conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 0412023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ/MF: 04.274.988/0002-19
ENDEREÇO: AVENIDA SILVIO BUENO DE MORAIS, Nº 1001, LOTEAMENTO PONTAL NORTE, CATALÃO - GO
REPRESENTANTE: ANDRE LUIZ HABENSCHUS **CPF:** 122.273.368-46
CONTATOS: (16) 3993-9100/ (16) 9971-74466/ pregaoeletronico@ativahosp.com.br sac@ativahosp.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
3	ACETATO DE BETAMETASONA 3MG/ML + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3MG/ML - SUSPENSÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	UNIAO QUIMICA	2.000	UND	6,08	12.160,00
18	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG - COMPRIMIDO	CELLERA	4.000	UND	0,22	880,00
31	AZITROMICINA 500MG - PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO PARA INFUSÃO - FRASCO AMPOLA	EUROFARMA	500	UND	17,00	8.500,00
77	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG - COMPRIMIDO	EUROFARMA	15.000	UND	0,35	5.250,00
95	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 10ML	BELFAR	1.000	UND	1,57	1.570,00
146	FOSFATO DE CLINDAMICINA 150MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 4ML	HIPOLABOR	1.000	UND	3,03	3.030,00
187	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG - COMPRIMIDO	HIPOLABOR	30.000	UND	0,04	1.200,00
190	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	UNIAO QUIMICA	1.500	UND	1,84	2.760,00
228	RIVAROXABANA 20MG -COMPRIMIDO	EUROFARMA	15.000	UND	0,40	6.000,00
257	TENOXICAM 20MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	EUROFARMA	2.000	UND	4,00	8.000,00
259	TINIDAZOL 30MG/G + NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G - CREME VAGINAL -BISNAGA 40G + APLICADOR	EUROFARMA	600	UND	28,34	17.004,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Fundo Municipal de Saúde de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia, 09 de fevereiro de 2024.

Fundo Municipal De Saúde De Alexânia/GO

JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
Gestora

Ativa Comercial Hospitalar LTDA
ANDRE LUIZ HABENSCHUS
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:C4B04A37

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003 DO PREGÃO ELETRÔNCO Nº 041/2023

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100 lotes 1 a 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.ª **Janaina Olímpio da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2023, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 16/01/2024, processo administrativo nº 10745/2023, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de medicamentos de acordo com a relação municipal de medicamentos essenciais (REMUME) para a Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO**,** conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 0412023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): DROGAFONTE LTDA
CNPJ/MF: 08.778.201/0001-26
ENDEREÇO: RODOVIA BR-101 NORTE, S/N, KM 56.6, BAIRRO JARDIM PAULISTA, PAULISTA - PE
REPRESENTANTE: EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO
CPF: :293.247.854-00
CONTATOS: (81)2102-1819 / pregaoeletronico@drogafonte.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
4	ACETATO DE DEXAMETASONA 1MG/G - CREME - BISNAGA 10G	PRATI DONADUZZI-PR(PR)	5.000	UND	1,63	8.150,00
7	ACICLOVIR 200MG -COMPRIMIDO	CIMED (MG)	10.000	UND	0,16	1.600,00
13	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5ML	HIPOLABOR-MG(MG)	4.000	UND	4,17	16.680,00
14	ADENOSINA 3MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL -AMPOLA 2ML	HIPOLABOR-MG (MG)	500	UND	10,95	5.475,00
17	ALBENDAZOL 40MG/ML - SUSPENSÃO ORAL -FRASCO 10ML	GEOLAB-GO (GO)	2.000	UND	1,18	2.360,00
19	ALOPURINOL 100MG -COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI-PR (PR)	30.000	UND	0,16	4.800,00
22	AMOXICILINA 500MG - CÁPSULA	UNICHEM (SP)	42.000	UND	0,22	9.240,00
24	AMOXICILINA 50MG/ML - SUSPENSÃO ORAL -FRASCO 150ML	CIMED (MG)	2.000	UND	6,39	12.780,00
36	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% - SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO 10ML	SAMTEC (SP)	1.500	UND	0,69	1.035,00
44	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/IV/SC -AMPOLA 1ML	HIPOLABOR-MG (MG)	10.000	UND	0,83	8.300,00
45	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA 500MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/IV - AMPOLA 5ML	HIPOLABOR-MG (MG)	12.000	UND	1,66	19.920,00
48	CARBAMAZEPINA 200MG - COMPRIMIDO	HIPOLABOR-MG (MG)	60.000	UND	0,16	9.600,00
59	CEFALEXINA 500MG -COMPRIMIDO	ABL (GO)	20.000	UND	0,51	10.200,00
64	CETOPROFENO 50MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL IM - AMPOLA 2ML	HIPOLABOR-MG (MG)	5.000	UND	1,19	5.950,00
68	CLONAZEPAM 2,5MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 20ML	GEOLAB-GO (GO)	2.000	UND	2,29	4.580,00
76	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG -COMPRIMIDO	CRISTALIA-SP (SP)	7.000	UND	0,25	1.750,00
78	CLORIDRATO DE CEFEPIMA 1G - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BIOCHIMICO-RJ (RJ)	1.000	UND	7,98	7.980,00
84	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL -AMPOLA 10ML	HIPOLABOR-MG (MG)	1.000	UND	2,87	2.870,00
89	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25MG -COMPRIMIDO	CRISTALIA-SP (SP)	3.000	UND	0,41	1.230,00
92	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	PRATI DONADUZZI-PR	54.000	UND	0,13	7.020,00
96	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/IV -AMPOLA 2ML	FARMACE-CE (CE)	5.000	UND	0,63	3.150,00
100	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG - COMPRIMIDO	GEOLAB-GO (GO)	20.000	UND	0,35	7.000,00
150	FUROSEMIDA 10MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/IV - AMPOLA 2ML	SANTISA-SP (SP)	10.000	UND	0,92	9.200,00
162	HEPARINA SÓDICA 5.000UI/0,25ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL SC - AMPOLA 0,25ML	HIPOLABOR-MG (MG)	5.000	UND	5,32	26.600,00
188	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 100MG - COMPRIMIDO	HIPOLABOR-MG (MG)	10.000	UND	0,59	5.900,00
189	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 25MG - COMPRIMIDO	CRISTALIA-SP (SP)	5.000	UND	0,41	2.050,00
194	METILDOPA 250MG -COMPRIMIDO	SANVAL (MG)	30.000	UND	0,50	15.000,00

196	METRONIDAZOL 5MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - BOLSA 100ML	FARMACE-CE (CE)	1.000	UND	4,11	4.110,00
205	NITROGLICERINA 5MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5ML	CRISTALIA-SP (SP)	1.000	UND	34,00	34.000,00
240	SULBACTAM SÓDICO 1G + AMPICILINA SÓDICA 2G - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/IV - FRASCO-AMPOLA	MYLAN (ES)	600	UND	11,00	6.600,00
242	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G (1%) - CREME - POTE 400G	NATIVITA (MG)	200	UND	33,28	6.656,00
243	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETROPINA 80MG - COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI-PR	10.000	UND	0,19	1.900,00
250	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,5MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1M	HIPOLABOR-MG (MG)	5.000	UND	12,62	63.100,00
258	TENOXICAM 40MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA-SP (SP)	2.000	UND	8,58	17.160,00
264	VASOPRESSINA 20UI/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	BIOLAB SANUS-SP (SP	1.000	UND	24,98	24.980,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

7.4. O Fundo Municipal de Saúde de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia, 22 de fevereiro de 2024.

Fundo Municipal De Saúde De Alexânia/GO
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
Gestora

Drogafonte LTDA
EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:5A5DE5A8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004 DO PREGÃO ELETRÔNCO Nº 041/2023

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100 lotes 1 a 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.ª **Janaina Olímpio da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2023, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 16/01/2024, processo administrativo nº 10745/2023, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de medicamentos de acordo com a relação municipal de medicamentos essenciais (REMUME) para a Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO**,** conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 0412023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL): VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI
CNPJ/MF: 30.949.099/0001-33
ENDEREÇO: RUA 14, QD. 17, LT. 15, BAIRRO IPANEMA, VALPARAÍSO/ GOIÁS
REPRESENTANTE: FERNANDO RODRIGUES DE ANDRADE **CPF:** 335.315.308-01
CONTATOS: (61) 3712-9284 / (61) 9 9995-2224 / licita@vfbbrasil.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
5	ACETILCISTEÍNA 100MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 3ML	UNIAO QUIMICA	600	UND	3,01	1.806,00
42	BROMOPRIDA 4MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 20ML	AIRELA	3.000	UND	2,06	6.180,00
54	CARVÃO VEGETAL ATIVADO 250MG - COMPRIMIDO	UNIAO QUIMICA	2.000	UND	1,26	2.520,00
71	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	HALEX ISTAR	2.000	UND	0,24	480,00
114	COMPLEXO B (VITAMINAS B1, B2, B3, B5 E B6) - SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/IV - AMPOLA 2ML	HYPOFARMA	10.000	UND	1,08	10.800,00
117	CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO E PRATA - PLACA ADESIVA 10CMX10CM COMPOSTA DE ALGINATO DE CÁLCIO, CARBOXIMETIL CELULOSE (CMC) E UM COMPLEXO DE PRATA IÔNICA.	MISSNER	800	UND	22,47	17.976,0
135	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 20ML	AIRELA	20.000	UND	1,90	38.000,00
143	FITOMENADIONA 10MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	HIPOLABOR	1.000	UND	1,60	1.600,00
149	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 120ML	HIPOLABOR	2.000	UND	5,21	10.420,00
156	GLICOSE 25% - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	SAMTEC	12.000	UND	0,45	5.400,00
163	HEPARINA SÓDICA SUÍNA 5.000/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA 5M	BLAU	1.000	UND	14,86	14.860,00
201	NISTATINA 25.000UI/G - CREME VAGINAL - BISNAGA 60G	PRATI	1.500	UND	6,90	10.350,00

220	PERMETRINA 1% - LOÇÃO - FRASCO 60ML	IFAL	200	UND	2,30	460,00
221	PERMETRINA 5% - LOÇÃO - FRASCO 60ML	IFAL	300	UND	3,34	1.002,00
239	SUCCINATO DE SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU	5.000	UND	5,06	25.300,00
241	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G (1%) - CREME - BISNAGA 30G	NATIVITA	2.500	UND	4,59	11.475,00
246	SULFATO DE GENTAMICINA 40MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	HYPOFARMA	1.000	UND	1,04	1.040,00
255	SULFATO FERROSO 5MG/ML - XAROPE - FRASCO 100ML	BELFAR	100	UND	3,21	321,00
265	XAROPE DE GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.) 0,5ML/5ML - XAROPE - FRASCO 120ML	NATULAB	1.000	UND	2,17	2.170,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

7.4. O Fundo Municipal de Saúde de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia, 09 de fevereiro de 2024.

Fundo Municipal De Saúde De Alexânia/GO
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
Gestora

VIA Fharma Do Brasil EIRELI
FERNANDO RODRIGUES DE ANDRADE
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:7D13BA93

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005 DO PREGÃO ELETRÔNCO Nº 041/2023

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100 lotes 1 a 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.ª **Janaina Olímpio da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2023, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 16/01/2024, processo administrativo nº 10745/2023, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de medicamentos de acordo com a relação municipal de medicamentos essenciais (REMUME) para a Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO**,** conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 0412023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/MF: 01.417.694/0004-72
ENDEREÇO: AVENIDA SÃO PAULO, QD. 103-A, LT. 007E, JARDIM MARIA INÊS, APARECIDA DE GOIANIA/GO
REPRESENTANTE: FAGNER GENELHÚ FERREIRA PENNA **CPF:** 013.040.786-04
CONTATOS: (62) 3142-1952 / distrimix.licita@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
6	ACETILCISTEÍNA 600MG GRANULADO - GRANULADO PARA SOLUÇÃO ORAL - ENVELOPE 5G	GEOLAB	8.000	UND	0,63	5.040,00
28	ATENOLOL 50MG - COMPRIMIDO	PRATI	60.000	UND	0,05	3.000,00
108	CLORIDR ATO DE TIAMINA 300MG - COMPRIMIDO	PRATI	3.000	UND	0,21	630,00
129	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 16MG - COMPRIMIDO	PRATI	6.000	UND	0,24	1.440,00
130	DIGOXINA 0,25MG - COMPRIMIDO	PHARLAB	6.000	UND	0,21	1.260,00
133	DIPIRONA SÓDICA 500MG - COMPRIMIDO	PRATI	150.000	UND	0,13	19.500,00
144	FLUCONAZOL 150MG - CÁPSULA	MEDQUIMICA	10.000	UND	0,41	4.100,00
151	FUROSEMIDA 40MG -COMPRIMIDO	PRATI	40.000	UND	0,05	2.000,00
200	NISTATINA 100.000UI - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 50ML	PRATI	500	UND	5,31	2.655,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Fundo Municipal de Saúde de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia, 09 de fevereiro de 2024.

Fundo Municipal De Saúde De Alexânia/GO
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
Gestora

Distrimix Distribuidora De Medicamentos LTDA
FAGNER GENELHÚ FERREIRA PENNA
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:D5E9EC29

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006 DO PREGÃO ELETRÔNCO Nº 041/2023

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100 lotes 1 a 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.ª **Janaina Olímpio da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2023, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 16/01/2024, processo administrativo nº 10745/2023, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de medicamentos de acordo com a relação municipal de medicamentos essenciais (REMUME) para a Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO**,** conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 0412023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA
CNPJ/MF: 07.847.837/0001-10
ENDEREÇO: AVENIDA ANAPOLIS, S/N, QD. 29-A, LT. 06, VILA BRASÍLIA, APARECIDA DE GOIÂNIA/GO
REPRESENTANTE: LÚCIO FERNANDO GOMES GODOI **CPF:** 906.362.441-72
CONTATOS: (62) 3088-9700 / (62) 9243-4257 / licitacao01@cientificahospitalar.com.br licitacao03@cientificahospitalar.com.br / contato@cientificahospitalar.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
8	ACICLOVIR 50MG/G - CREME -BISNAGA 10G	BRAINFARMA	800	UND	1,85	1.480,00
12	ÁCIDO VALPROÍCO 250MG - CÁPSULA	ABBOTT	30.000	UND	0,35	10.500,00
32	BACLOFENO 10MG - COMPRIMIDO	TEUTO	15.000	UND	0,13	1.950,00
33	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	TEUTO	10.000	UND	5,50	55.000,00
35	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG - COMPRIMIDO	BRAINFARMA	120.000	UND	0,02	2.400,00
38	BROMAZEPAM 3MG - COMPRIMIDO	TEUTO	6.000	UND	0,10	600,00
66	CIPROFLOXACINO 500MG - COMPRIMIDO	BRAINFARMA	21.000	UND	0,20	4.200,00
67	CLARITROMICINA 500MG - PÓ LIOFILIZADO PARA INTRAVENOSA - FRASCO-AMPOLA	ABBOTT	800	UND	23,74	18.992,00
70	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SOLUÇÃO NASAL - FRASCO 30ML	AIRELA	500	UND	1,07	535,00
103	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG - COMPRIMIDO	TEUTO	30.000	UND	0,14	4.200,00
113	COLAGENASE 0,6UI + CLORANFENICOL 0,01G - POMADA - BISNAGA 30G	ABBOTT	2.000	UND	11,32	22.640,00
131	DIMENIDRATO 3MG/ML + PIRIDOXINA 5MG/ML + GLICOSE 100MG/ML + FRUTOSE 100MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	COSMED	5.000	UND	8,09	40.450,00
148	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2,5ML	TEUTO	15.000	UND	1,56	23.400,00
152	GEL VAGINAL DE AROEIRA (SCHINUS TEREBINTHIFOLIA RADDI) 3,996ML/6G - BISNAGA 60G + APLICADORES	INFAN	100	UND	122,64	12.264,00
166	HIPROMELOSE 5MG/ML (0,5%) - SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 10ML	OFTALMOPHARMA	500	UND	15,00	7.500,00
170	INDAPAMIDA 1,5MG - COMPRIMIDO	SERVIER	30.000	UND	0,17	5.100,00
180	LORATADINA 10MG -COMPRIMIDO	BRAINFARMA	50.000	UND	0,06	3.000,00
183	LOSARTANA 50MG -COMPRIMIDO	BRAINFARMA	60.000	UND	0,05	3.000,00
198	NIFEDIPINO 10MG - COMPRIMIDO	BRAINFARMA	40.000	UND	0,11	4.400,00
199	NIMESULIDA 100MG - COMPRIMIDO	BRAINFARMA	48.000	UND	0,06	2.880,00
225	PREDNISONA 20MG -COMPRIMIDO	BRAINFARMA	60.000	UND	0,13	7.800,00
232	SINVASTATINA 20MG -COMPRIMIDO	SANDOZ	54.000	UND	0,08	4.320,00
261	VALPROATO DE SÓDIO 500MG -COMPRIMIDO	ABBOTT	90.000	UND	0,53	47.700,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Fundo Municipal de Saúde de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia, 09 de fevereiro de 2024.

Fundo Municipal De Saúde De Alexânia/GO
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
Gestora

Cientifica Medica Hospitalar LTDA
LÚCIO FERNANDO GOMES GODOI
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:0225A354

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007 DO PREGÃO ELETRÔNCO Nº 041/2023

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100 lotes 1 a 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.ª **Janaina Olímpio da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2023, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 16/01/2024, processo administrativo nº 10745/2023, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de medicamentos de acordo com a relação municipal de medicamentos essenciais (REMUME) para a Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO**,** conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 0412023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA
CNPJ/MF: 67.729.178/0004-91
ENDEREÇO: PRAÇA EMÍLIO MARCONATO, Nº100, GALPÃO 22, NÚCLEO RESIDENCIAL DOUTOR JOÃO ALDO NASSIF, JAGUARIÚNA/SP
REPRESENTANTE: ALESSANDRA FERNANDA RIGO FERREIRA
CPF: 369.371.578-51
CONTATOS: (35) 3715-4122 / (19) 3522-5800 / alessandra.rigo@rioclarense.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
9	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG - COMPRIMIDO	IMEC 1.4259.0006.008-1	120.000	UND	0,04	4.800,00
37	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% - SOLUÇÃO INJETÁVEL -FRASCO 250ML	HYPOFARMA 1.0387.0056.008-7	500	UND	22,66	11.330,00
82	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG - COMPRIMIDO	CRISTALIA 1.0298.0226.022-9	7.000	UND	0,28	1.960,00
83	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL -AMPOLA 20M	HYPOFARMA 1.0387.0057001-5	500	UND	5,48	2.740,00
94	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG - COMPRIMIDO	BELFAR 1.0571.0165.005- 0	15.000	UND	0,07	1.050,00
105	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG - COMPRIMIDO	OSORIO DE MORAES 1.0504.0051.004-0	24.000	UND	0,04	960,00
140	FENITOÍNA 100MG - COMPRIMIDO	HIPOLABOR 1.1343.0193.003-8	30.000	UND	0,10	3.000,00
153	GLIBENCLAMIDA 5MG -COMPRIMIDO	MEDQUIMICA 1.0917.0064.002-8	30.000	UND	0,03	900,00
202	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G (2%) - CREME - BISNAGA 28G	HIPOLABOR 1.1343.0178.004-4	1.000	UND	2,28	2.280,00
207	ÓLEO DE GIRASSOL - FRASCO 100ML	PROLINK 253511353202019-49	1.500	UND	3,56	5.340,00
214	PARACETAMOL 200MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 15ML	FARMACE 1.1085.0034.002-9	3.000	UND	1,50	4.500,00
226	PREDNISONA 5MG -COMPRIMIDO	HIPOLABOR 1.1343.0213.004-3	30.000	UND	0,06	1.800,00
230	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (CLORETO DE SÓDIO, GLICOSE ANIDRA, CLORETO DE POTÁSSIO, CITRATO DE DÓDIO DIIDRATADO) - PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	PHARMASCIENCE RDC 576/2021	12.000	UND	0,92	11.040,00
231	SIMETICONA 75MG/ML - SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10ML	HIPOLABOR 1.1343.0133.003-0	2.000	UND	1,44	2.880,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

7.4. O Fundo Municipal de Saúde de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO.

8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia, 09 de fevereiro de 2024.

Fundo Municipal De Saúde De Alexânia/GO
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
Gestora

Comercial Cirúrgica Rioclarense LTDA
ALESSANDRA FERNANDA RIGO FERREIRA
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:6B050272

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008 DO PREGÃO ELETRÔNCO Nº 041/2023

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100 lotes 1 a 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.ª **Janaina Olímpio da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2023, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 16/01/2024, processo administrativo nº 10745/2023, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de medicamentos de acordo com a relação municipal de medicamentos essenciais (REMUME) para a Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO**,** conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 0412023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL): HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/MF: 41.500.407/0001-65
ENDEREÇO: AVENIDA GRAÇA ARANHA, S/N, QUADRA 022, LOTE 0019, SALA 1, JARDIM NOVA ERA, APARECIDA DE GOIÂNIA - GO
REPRESENTANTE: DANILO VIEIRA SILVA SOUZA CPF: 029.791.691-29
CONTATOS: (62) 4105-6385 / licita@henrivix.com.br / licita01@henrivix.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
10	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/IV - AMPOLA 5ML	HYPOFARMA	6.000	UND	0,95	5.700,00
21	AMINOFILINA 24MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	HIPOLABOR	1.500	UND	4,98	7.470,00
41	BROMOPRIDA 5MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/IV - AMPOLA 2ML	WASSER	15.000	UND	1,16	17.400,00
60	CEFALOTINA 1G - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU	1.500	UND	3,59	5.385,00
61	CEFTRIAXONA 1G - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/IV + DILUENTE	ABL	10.000	UND	3,95	39.500,00
111	CLORIDRATO DE VANCOMICINA 500MG - PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	ABL	1.500	UND	4,39	6.585,00
128	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL IM -AMPOLA 3ML	FARMACE	20.000	UND	0,85	17.000,00
134	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML - COMPRIMIDO	FARMACE	60.000	UND	0,93	55.800,00
136	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG/0,2ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL IV/SC	CRISTALIA	1.000	UND	14,75	14.750,00
138	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG/0,6ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL IV/SC	BLAU	1.000	UND	19,38	19.380,00
157	GLICOSE 50% - SOLUÇÃO INJETÁVEL -AMPOLA 10ML	EQUIPLEX	8.000	UND	0,49	3.920,00
169	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-D 300MCG - SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/IV - SERINGA PREENCHIDA 2ML	CSL BEHRING	100	UND	359,99	35.999,00
191	MANITOL 20% - SOLUÇÃO INJETÁVEL - BOLSA 250ML	JP	1.000	UND	7,99	7.990,00
192	MEROPENÉM 1G - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA	ABL	800	UND	15,97	12.776,00
211	OMEPRAZOL 40MG/ML - PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + SOLUÇÃO DILUENTE 10M	BLAU	4.000	UND	6,09	24.360,00
223	PIPERACILINA 4G + TAZOBACTAM 500MG - PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU	1.500	UND	13,76	20.640,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Fundo Municipal de Saúde de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia, 09 de fevereiro de 2024.

Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
Gestora

Henrivix Comercio de Medicamentos e Materiais Hosp LTDA
DANILO VIEIRA SILVA SOUZA
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:3BC71390

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009 DO PREGÃO ELETRÔNCO Nº 041/2023

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100 lotes 1 a 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.ª **Janaina Olímpio da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na

forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2023, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 16/01/2024, processo administrativo nº 10745/2023, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de medicamentos de acordo com a relação municipal de medicamentos essenciais (REMUME) para a Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO**,** conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 0412023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): INOVAMED HOSPITALAR LTDA
CNPJ/MF: 12.889.035/0002-93
ENDEREÇO: RUA PARTICULAR 110, GALPÃO 01, IPIRANGA, SETOR INDUSTRIAL POUSO ALEGRE/ MG
REPRESENTANTE: SEDINEI ROBERTO STIEVENS **CPF:** 004.421.050-70
CONTATOS: (54) 2106 7930 / (54) 3522-4273 / roselaine.s@inovamedhospitalar.com / pregoes@inovamedhospitalar.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
11	ÁCIDO FÓLICO 5MG - COMPRIMIDO	HIPOLABOR	50.000	UND	0,04	2.000,00
26	AMOXICILINA 1G + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 200MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IV - FRASCO-AMPOLA	BLAU	500	UND	9,89	4.945,00
29	AZITROMICINA 500MG - COMPRIMIDO	CIMED	30.000	UND	0,68	20.400,00
50	CARBONATO DE CÁLCIO 1250MG (500MG DE CÁLCIO) - COMPRIMIDO	LAPON	20.000	UND	0,04	800,00
51	CARBONATO DE CÁLCIO 1250MG (500MG DE CÁLCIO) + COLECALCIFEROL (VITAMINA D) 400UI - COMPRIMIDO	LAPON	30.000	UND	0,05	1.500,00
72	CLORETO DE SÓDIO 20% - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	SAMTEC	1.000	UND	0,38	380,00
109	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/IV/SC - AMPOLA 2ML	HIPOLABOR	8.000	UND	1,29	10.320,00
132	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG - COMPRIMIDO	CIMED	18.000	UND	0,46	8.280,00
139	ESPIROLACTONA 25MG -COMPRIMIDO	GEOLAB	60.000	UND	0,19	11.400,00
142	FINASTERIDA 5MG - COMPRIMIDO	CIMED	12.000	UND	0,29	3.480,00
161	HEPARINA SÓDICA BOVINA 5.000UI/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL -FRASCO-AMPOLA 5ML	BLAU	1.000	UND	16,79	16.790,00
164	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG - COMPRIMIDO	CIMED	60.000	UND	0,02	1.200,00
181	LORATADINA 1MG/ML - XAROPE - FRASCO 100ML	CIMED	5.000	UND	2,99	14.950,00
185	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG - COMPRIMIDO	GEOLAB	25.000	UND	0,04	1.000,00
186	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG -COMPRIMIDO	CIMED/1FARMA	39.000	UND	0,03	1.170,00
212	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG -COMPRIMIDO	CIMED	45.000	UND	0,12	5.400,00
217	PASTA D'ÁGUA 250MG/G - PASTA 100G	CIMED	500	UND	5,24	2.620,00
233	SINVASTATINA 40MG -COMPRIMIDO	CIMED	42.000	UND	0,14	5.880,00
236	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG -COMPRIMIDO	CIMED	24.000	UND	0,22	5.280,00
237	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG -COMPRIMIDO	CIMED	24.000	UND	0,43	10.320,00
254	SULFATO FERROSO 40MG -COMPRIMIDO	LAPON	120.000	UND	0,03	3.600,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

7.4. O Fundo Municipal de Saúde de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO.

8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia, 09 de fevereiro de 2024.

Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
Gestora

Inovamed Hospitalar LTDA
SEDINEI ROBERTO STIEVENS
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:5321C031

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010 DO PREGÃO ELETRÔNCO Nº 041/2023

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100 lotes 1 a 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.ª **Janaina Olímpio da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2023, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 16/01/2024, processo administrativo nº 10745/2023, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de medicamentos de acordo com a relação municipal de medicamentos essenciais (REMUME) para a Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO**,** conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 0412023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL): BF DE ANDRADE HOSPITALAR LTDA
CNPJ/MF: 36.979.350/0001-99
ENDEREÇO: RUA TAMBUQUI, Nº 355, QUADRA 186, LOTE 20, CASA 1, PARQUE AMAZÔNIA, GOIÂNIA/GO
REPRESENTANTE: EZEQUIEL GONÇALVES DE OLIVEIRA **CPF:** 012.407.701-38
CONTATOS: (62) 3241-1425 / licitacoes1@bfdeandradehospitalar.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
15	ÁGUA PARA INJETÁVEIS 100ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - BOLSA PLÁSTICA DE 100ML	EQUIPLEX	1.000	UND	4,95	4.950,00
23	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125MG - COMPRIMIDO	RANBAXY	21.000	UND	1,54	32.340,00
122	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL -AMPOLA 2ML	UNIAO QUIMICA	300	UND	2,54	762,00
234	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% - SOLUÇÃO RETAL - FRASCO 500ML	JP	700	UND	8,74	6.118,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Fundo Municipal de Saúde de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia, 09 de fevereiro de 2024.

Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
Gestora

BF de Andrade Hospitalar LTDA
EZEQUIEL GONÇALVES DE OLIVEIRA
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:F4DA7437

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011 DO PREGÃO ELETRÔNCO Nº 041/2023

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100 lotes 1 a 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.ª **Janaina Olímpio da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2023, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 16/01/2024, processo administrativo nº 10745/2023, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de medicamentos de acordo com a relação municipal de medicamentos essenciais (REMUME) para a Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO**,** conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 0412023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/MF: 02.520.829/0001-40
ENDEREÇO: RODOVIA BR 480, Nº 180, BAIRRO CENTRO, NA CIDADE DE BARÃO DE COTEGIPE/RS
REPRESENTANTE: SUEMA TUSSI BRUNELO **CPF:** 448.443.280-34
CONTATOS: (54) 3523-2600 / licitacao@dimaster.com.br / dimaster@dimaster.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
16	ALBENDAZOL 400MG - COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	PRATI	10.000	UND	0,40	4.000,00
43	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA 250MG - COMPRIMIDO	BELFAR	40.000	UND	0,28	11.200,00
47	CAPTOPRIL 25MG - COMPRIMIDO	BRASTERAPIC	15.000	UND	0,03	450,00
93	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG - COMPRIMIDO	PRATI	30.000	UND	0,11	3.300,00
158	GLYCINE MAX (L.) MERR. 150MG - CÁPSULA	PHARMASCIENCE	3.000	UND	0,42	1.260,00
167	IBUPROFENO 50MG/ML - SUSPENSÃO ORAL -FRASCO 30ML	NATULAB	5.000	UND	2,37	11.850,00
173	LACTULOSE 667MG/ML - XAROPE - FRASCO 120ML	MAYBEN	500	UND	3,87	1.935,00

203	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G (2%) - CREME VAGINAL - BISNAGA 80G COM APLICADOR	PRAT	1.500	UND	7,60	11.400,00
252	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG/DOSE - SUSPENSÃO AEROSSOL 200 DOSES	TEUTO	2.000	UND	14,80	29.600,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

7.4. O Fundo Municipal de Saúde de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO.

8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia, 09 de fevereiro de 2024.

Fundo Municipal De Saúde De Alexânia/GO
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
Gestora

Dimaster Comercio Produtos Hospitalares LTDA
SUEMA TUSSI BRUNELO
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:1EA505CD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012 DO PREGÃO ELETRÔNCO Nº 041/2023

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100 lotes 1 a 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.ª **Janaina Olímpio da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2023, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 16/01/2024, processo administrativo nº 10745/2023, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de medicamentos de acordo com a relação municipal de medicamentos essenciais (REMUME) para a Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO**,** conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 0412023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI
CNPJ/MF: 40.951.414/0001-10
ENDEREÇO: RUA SUÇUAPARA, QUADRA S, LOTE 19, N° 789, VILA GALVÃO, SENADOR CANEDO/GO
REPRESENTANTE: NATÁLIA FILGUEIRA SANTANA DE OLIVEIRA
CPF: 041.307.021-22
CONTATOS: (62) 3565-1600 / (62) 98400-9738 / licitacao01@nffarma.com.br / licitacao03@nffarma.com.br / licitacao@nffarma.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
20	ALPRAZOLAM 0,5MG - COMPRIMIDO	E M S	18.000	UND	0,06	1.080,00
55	CARVEDILOL 3,125MG -COMPRIMIDO	E M S	15.000	UND	0,08	1.200,00
56	CARVEDILOL 6,25MG -COMPRIMIDO	E M S	18.000	UND	0,08	1.440,00
57	CARVEDILOL 12,5MG -COMPRIMIDO	E M S	30.000	UND	0,08	2.400,00
75	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG - COMPRIMIDO	E M S	100.000	UND	0,04	4.000,00
80	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG - COMPRIMIDO	E M S	2.000	UND	0,90	1.800,00
102	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG - COMPRIMIDO	E M S	8.000	UND	0,19	1.520,00
110	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50MG - COMPRIMIDO	E M S	20.000	UND	0,38	7.600,00
125	DEXAMETASONA 4MG -COMPRIMIDO	E M S	12.000	UND	0,18	2.160,00
126	DIAZEPAM 5MG -COMPRIMIDO	E M S	3.000	UND	0,05	150,00
193	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG - COMPRIMIDO	E M S	12.000	UND	0,09	1.080,00
195	METRONIDAZOL 400MG -COMPRIMIDO	E M S	9.000	UND	0,30	2.700,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Fundo Municipal de Saúde de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia, 09 de fevereiro de 2024.

Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
Gestora

NF Farmaceutica e Logistica EIRELI
NATÁLIA FILGUEIRA SANTANA DE OLIVEIRA
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:C0E00FC2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013 DO PREGÃO ELETRÔNCO Nº 041/2023

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100 lotes 1 a 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.ª **Janaina Olímpio da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2023, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 16/01/2024, processo administrativo nº 10745/2023, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de medicamentos de acordo com a relação municipal de medicamentos essenciais (REMUME) para a Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO**,** conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 0412023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/MF: 09.034.672/0001-92
ENDEREÇO: RUA 13, S/N, QUADRA 12, LOTE 12, POLO EMPRESARIAL GOIÁS, ETAPA, APARECIDA DE GOIÂNIA/GOIÁS
REPRESENTANTE: TOMAZ LOBO DE MELLO FERNANDES **CPF:** 036.323.111-02
CONTATOS: 62) 3565-1038 / (62) 3565-1033 / (licitacao5@maevehospitalar.com.br / licitacao3@maevehospitalar.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
25	AMOXICILINA 50MG/ML + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 12,5MG/ML - SUSPENSÃO ORAL FRASCO 75ML	UNIAO QUIMICA	1.500	UND	32,00	48.000,00
40	BROMOPRIDA 10MG - COMPRIMIDO	UNIAO QUIMICA	30.000	UND	0,16	4.800,00
81	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG - COMPRIMIDO	UNIAO QUIMICA	5.000	UND	0,26	1.300,00
97	CLORIDRATO DE NALTREXONA 50MG - COMPRIMIDO	UNIAO QUIMICA	6.000	UND	3,72	22.320,00
121	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	UNIAO QUIMICA	1.000	UND	4,27	4.270,00
141	FENOBARBITAL 100MG -COMPRIMIDO	UNIAO QUIMICA	20.000	UND	0,14	2.800,00
159	HALOPERIDOL 5MG - COMPRIMIDO	UNIAO QUIMICA	15.000	UND	0,12	1.800,00
206	OCITOCINA 5UI/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	UNIAO QUIMICA	1.500	UND	3,33	4.995,0
229	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 20MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL IV AMPOLA 5ML	UNIAO QUIMICA	2.000	UND	8,73	17.460,00
238	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIAO QUIMICA	10.000	UND	3,17	31.700,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

7.4. O Fundo Municipal de Saúde de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO.

8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia, 09 de fevereiro de 2024.

Fundo Municipal De Saúde De Alexânia/GO
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
Gestora

Maeve Produtos Hospitalares LTDA
TOMAZ LOBO DE MELLO FERNANDES
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:F95F6523

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014 DO PREGÃO ELETRÔNCO Nº 041/2023

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100 lotes 1 a 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.ª **Janaina Olímpio da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2023, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 16/01/2024, processo administrativo nº 10745/2023, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s)

alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de medicamentos de acordo com a relação municipal de medicamentos essenciais (REMUME) para a Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO**,** conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 0412023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA
CNPJ/MF: 76.386.283/0001-13
ENDEREÇO: RUA JOSE FRARON, Nº 155, SALA 01, BAIRRO FRARON, PATO BRANCO/PR
REPRESENTANTE: LUIZ AUGUSTO VARNIER **CPF:** 396.067.919-04
CONTATOS: (46) 3224-3767 / faturamento@dimeva.com.br / licitacao4@dimeva.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
30	AZITROMICINA 600MG (40MG/ML) - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 15ML	PHARLAB	2.000	UND	6,59	13.180,00
90	CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA 5MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	APSEN	100	UND	16,48	1.648,00
101	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5MG - COMPRIMIDO	APSEN	9.000	UND	0,83	7.470,00
160	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10MG - COMPRIMIDO	GERMED	15.000	UND	0,11	1.650,00
204	NITROFURANTOÍNA 100MG - COMPRIMIDO	TEUTO	3.500	UND	0,35	1.225,00
218	PERICIAZINA 40MG/ML (4%) - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 20ML	SANOFI MEDLEY	300	UND	20,49	6.147,00
227	PREGABALINA 75MG - COMPRIMIDO	GERMED	60.000	UND	0,29	17.400,00
248	SULFATO DE GLICOSAMINA 1.5G + SULFATO SÓDICO DE CONDROITINA 1.2G - PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	ADIUM	30.000	UND	3,00	90.000,00
249	SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000UI/ML + SULFATO DE NEOMICINA 3,500MG/ML + FLUOCINOLONA ACETONIA 0,250MG/ML + CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/ML - SOLUÇÃO OTOLÓGICA - FRASCO 10ML	GEOLAB	500	UND	5,00	2.500,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Fundo Municipal de Saúde de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia, 09 de fevereiro de 2024.

Fundo Municipal De Saúde De Alexânia/GO
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
Gestora

Dimeva Distribuidora E Importadora LTDA
LUIZ AUGUSTO VARNIER
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:E53F98C9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015 DO PREGÃO ELETRÔNCO Nº 041/2023

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100 lotes 1 a 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.ª **Janaina Olímpio da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2023, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 16/01/2024, processo administrativo nº 10745/2023, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de medicamentos de acordo com a relação municipal de medicamentos essenciais (REMUME) para a Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO**,** conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 0412023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): G2 COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ/MF: 47.647.493/0001-10
ENDEREÇO: RUA GIOCONDO FELIPPI, Nº 682, BAIRRO PRESIDENTE KENNEDY, FRANCISCO BELTRÃO/PR
REPRESENTANTE: EVERTON LUIZ BERTOLINI DE CASTRO **CPF:** 066.268.569-52
CONTATOS: (46) 2601-0266 / (46) 2601-1376 / (46) 9990-21725 / g2medicamentos@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
34	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	TEUTO	3.000	UND	8,04	24.120,00
174	LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG BD - COMPRIMIDO	ACHE	12.000	UND	1,20	14.400,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Fundo Municipal de Saúde de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia, 09 de fevereiro de 2024.

Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
Gestora

G2 Comercio de Medicamentos LTDA
EVERTON LUIZ BERTOLINI DE CASTRO
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:C1234F76

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016 DO PREGÃO ELETRÔNCO Nº 041/2023

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100 lotes 1 a 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.ª **Janaina Olímpio da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2023, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 16/01/2024, processo administrativo nº 10745/2023, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de medicamentos de acordo com a relação municipal de medicamentos essenciais (REMUME) para a Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO**,** conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 0412023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI
CNPJ/MF: 06.065.614/0001-38
ENDEREÇO: RUA C-159, NÚMERO 686, QUADRA 297, LOTE 19, SALA 01, JARDIM AMÉRICA, GOIÂNIA-GO
REPRESENTANTE: AGNALDO DO CARMO CHAGAS **CPF:** 895.030.901-72
CONTATOS: (62) 3928-8989 / (62) 8169-1708 / licitacao03@supermedica.com.br / licitacao05@supermedica.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
39	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML - SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO - FRASCO 20ML	PRATI DONADUZZ	1.000	UND	0,69	690,00
53	CARVÃO ATIVADO EM PÓ (CAS Nº 7440-44-0) - POTE 250G	ACS CIENTIFICA	30	UND	22,36	670,80
118	CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO E PRATA - CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO E PRATA 10CMX10CM	CASEX	800	UND	15,00	12.000,00
119	CURATIVO HIDROCOLOIDE - PLACA ADESIVA 10CMX10CM COMPOSTA POR UMA CAMADA INTERNA AUTOADESIVA HIPOALERGÊNICA, CONTENDO HIDROCOLÓIDE (CMC), POLI ISOBUTILENO E CONSERVANTES; UMA CAMADA EXTERNA DE FILME DE POLIURETANO E UM LINER, COMPOSTO POR PAPEL SILICONANDO	CASEX	500	UND	5,21	2.605,00
123	DEXAMETASONA 0,1MG/ML - ELIXIR -FRASCO 100ML	FARMACE	1.200	UND	2,23	2.676,00
165	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG/ML - SUSPENSÃO ORAL -FRASCO 100ML	NATULAB	1.200	UND	2,38	2.856,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Fundo Municipal de Saúde de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia, 09 de fevereiro de 2024.

Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/ GO

JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
Gestora

Supermedica Distribuidora Hospitalar EIRELI
AGNALDO DO CARMO CHAGAS
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:332681C5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017 DO PREGÃO ELETRÔNCO Nº 041/2023

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100 lotes 1 a 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.ª **Janaina Olímpio da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2023, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 16/01/2024, processo administrativo nº 10745/2023, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de medicamentos de acordo com a relação municipal de medicamentos essenciais (REMUME) para a Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO**,** conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 0412023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL): AURAMEDI FARMACEUTICA
CNPJ/MF: 19.442.190/0001-25
ENDEREÇO: 2ª AVENIDA, LOTE 46, QUADRA 01-B, SALA 01, CONDOMÍNIO EMPRESARIAL VILLAGE, LOTEAMENTO CIDADE VERA CRUZ, APARECIDA DE GOIÂNIA/GO
REPRESENTANTE: FÁBIO GRANIERI DE OLIVEIRA **CPF:** 363.959.191-72
CONTATOS: (61) 99336-5151 / (61) 9999-9995 / licitacao1@auramedi.com.br / licitacao2@auramedi.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
49	CARBAMAZEPINA 20MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 100ML	HIPOLABOR	100	UND	7,16	716,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Fundo Municipal de Saúde de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia, 09 de fevereiro de 2024.

Fundo Municipal De Saúde De Alexânia/GO
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
Gestora

Auramedi Farmaceutica
FÁBIO GRANIERI DE OLIVEIRA
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:C1B60892

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018 DO PREGÃO ELETRÔNCO Nº 041/2023

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100 lotes 1 a 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.ª **Janaina Olímpio da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2023, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 16/01/2024, processo administrativo nº 10745/2023, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de medicamentos de acordo com a relação municipal de medicamentos essenciais (REMUME) para a Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO**,** conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 0412023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ/MF: 12.418.191/0001-95
ENDEREÇO: RODOVIA BR 101, KM 131, CAMBORIU/SC
REPRESENTANTE: ADRIANO RODRIGUES DA SILVA **CPF:** 143.179.058-33
CONTATOS: (47) 3366-7867 / (47) 99285-6937 / conquistamedicamentos@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
58	CEFALEXINA 250MG/5ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 100ML	GENÉRICO	500	UND	10,78	5.390,00
62	CETOCONAZOL 20MG/G (2%) - XAMPU - FRASCO 100ML	GENÉRICO	500	UND	5,43	2.715,00
69	CLONAZEPAM 2MG -COMPRIMIDO	CLOPAM	60.000	UND	0,05	3.000,00
127	DIAZEPAM 10MG - COMPRIMIDO	SANTIZEPAM	25.000	UND	0,04	1.000,00
137	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL IV/SC	HEPTRIS	4.000	UND	15,98	63.920,00
172	IVERMECTINA 6MG -COMPRIMIDO	GENÉRICO	9.000	UND	0,29	2.610,00
210	OMEPRAZOL 20MG -CÁPSULA	GENÉRICO	140.000	UND	0,05	7.000,00
256	TARTARATO DE METOPROLOL 1MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5ML	BECA	400	UND	16,08	6.432,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda

Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Fundo Municipal de Saúde de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia, 09 de fevereiro de 2024.

Fundo Municipal De Saúde De Alexânia/GO
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
Gestora

Conquista Distrib De Medicamentos E Prod Hospitalares EIRELI
ADRIANO RODRIGUES DA SILVA
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:734F0C35

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019 DO PREGÃO ELETRÔNCO Nº 041/2023

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100 lotes 1 a 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.ª **Janaina Olímpio da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2023, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 16/01/2024, processo administrativo nº 10745/2023, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de medicamentos de acordo com a relação municipal de medicamentos essenciais (REMUME) para a Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO**,** conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 0412023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA SA
CNPJ/MF: 01.571.702/0001-98
ENDEREÇO: RODOVIA BR 153, SN, KM 03, CHÁCARA RETIRO, GOIÂNIA/GO
REPRESENTANTE: PAULO ROBERTO DE CARVALHO **CPF:** 330.052.301-04
CONTATOS: 62-3541-3717 / 62-98454-1321 / hibiosoluto@yahoo.com.br / licitacao.geral@halexistar.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
63	CETOPROFENO 1MG/ML - SOLUÇÃO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA -BOLSA 100ML	HALEX ISTAR	5.000	UND	5,87	29.350,00
65	CIPROFLOXACINO 2MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL (BOLSA 100ML	ISOFARMA	1.000	UND	7,94	7.940,00
145	FLUCONAZOL 2MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - BOLSA 100ML	ISOFARMA	1.000	UND	8,37	8.370,00
176	LEVOFLOXACINO 5MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - BOLSA 150M	HALEX ISTAR	1.000	UND	16,74	16.740,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.
5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Fundo Municipal de Saúde de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia, 09 de fevereiro de 2024.

Fundo Municipal De Saúde De Alexânia/GO
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
Gestora

Halex Istar Indústria Farmacêutica SA
PAULO ROBERTO DE CARVALHO
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:60CD2D5D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020 DO PREGÃO ELETRÔNCO Nº 041/2023

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100 lotes 1 a 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.ª **Janaina Olímpio da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2023, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 16/01/2024, processo administrativo nº 10745/2023, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de medicamentos de acordo com a relação municipal de medicamentos essenciais (REMUME) para a Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO**,** conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 0412023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): ELLO DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ/MF: 14.115.388/0001-80
ENDEREÇO: AVENIDA ANÁPOLIS, LOTE 02, FAZENDA PLANÍCIE PETRÓPOLIS, GOIÂNIA/GO
REPRESENTANTE: RAQUEL SALLES CAIXETA CPF: 587.101.831-91
CONTATOS: (62) 4009-2100 / (62) 4009-2100 / licitacao@ellodistribuicao.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
73	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG - COMPRIMIDO	RANBAXY	30.000	UND	0,35	10.500,00
98	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG - COMPRIMIDO	RANBAXY	9.000	UND	0,29	2.610,00
106	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG - COMPRIMIDO	RANBAXY	60.000	UND	0,11	6.600,00
154	GLICLAZIDA 30MG -COMPRIMIDO	SUNPHARMA	60.000	UND	0,10	6.000,00
155	GLICLAZIDA 60MG -COMPRIMIDO	RANBAXY	90.000	UND	0,28	25.200,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

7.4. O Fundo Municipal de Saúde de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO.

8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia, 09 de fevereiro de 2024.

Fundo Municipal De Saúde De Alexânia/GO
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
Gestora

Ello Distribuição LTDA
RAQUEL SALLES CAIXETA
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:6DC6B728

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021 DO PREGÃO ELETRÔNCO Nº 041/2023

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100 lotes 1 a 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.ª **Janaina Olímpio da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2023, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 16/01/2024, processo administrativo nº 10745/2023, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de medicamentos de acordo com a relação municipal de medicamentos essenciais (REMUME) para a Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO**,** conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 0412023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL): MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/MF: 47.893.919/0001-15
ENDEREÇO: RUA TENENTE CAMARGO Nº 1312, SALA 04, BAIRRO PRESIDENTE KENNEDY, CIDADE DE FRANCISCO BELTRÃO/PR
REPRESENTANTE: THAÍS CAROLINE CANDEIA BASEGGIO **CPF:** 092.094.049-80
CONTATOS: (46) 2601-1397 / (46) 98827-8027/ farmaceutica01.mg2@gmail.com / comercial01.mg2@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
74	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 3ML	HIPOLABOR	1.000	UND	2,73	2.730,00
91	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/G - GEL - BISNAGA 30G	PHARLAB	2.000	UND	4,05	8.100,00
168	IBUPROFENO 600MG - COMPRIMIDO	VITAMEDIC	100.000	UND	0,15	15.000,00
215	PARACETAMOL 500MG - COMPRIMIDO	BELFAR	150.000	UND	0,08	12.000,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Fundo Municipal de Saúde de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia, 09 de fevereiro de 2024.

Fundo Municipal De Saúde De Alexânia/GO
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
Gestora

MG2 Distribuidora De Medicamentos LTDA
THAÍS CAROLINE CANDEIA BASEGGIO
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:B834FB7D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022 DO PREGÃO ELETRÔNCO Nº 041/2023

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100 lotes 1 a 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.ª **Janaina Olímpio da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2023, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 16/01/2024, processo administrativo nº 10745/2023, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de medicamentos de acordo com a relação municipal de medicamentos essenciais (REMUME) para a Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO**,** conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 0412023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): FARMAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/MF: 37.714.493/0001-31
ENDEREÇO: AVENIDA BANDEIRANTES, Nº 299, VILA IPIRANGA, NA CIDADE DE LONDRINA/PR
REPRESENTANTE: SHEILA RODRIGUES SAMPAIO **CPF:** 642.421.619-72
CONTATOS: (43) 3344-0007 / (43) 9 9996-0708 / notasfarmamed@outlook.com admfarmamed@outlook.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
79	CLORIDRATO DE CICLOPENTOLATO 10MG/ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL - FRASCO 5ML	ALLERGAN	50	UND	12,80	640,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Fundo Municipal de Saúde de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia, 09 de fevereiro de 2024.

Fundo Municipal De Saúde De Alexânia/GO
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
Gestora

Farmamed Comercio De Medicamentos LTDA
SHEILA RODRIGUES SAMPAIO
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:EC21267B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023 DO PREGÃO ELETRÔNCO Nº 041/2023

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100 lotes 1 a 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.ª **Janaina Olímpio da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2023, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 16/01/2024, processo administrativo nº 10745/2023, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de medicamentos de acordo com a relação municipal de medicamentos essenciais (REMUME) para a Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO**,** conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 0412023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): ALFA MED UNIPESSOAL LTDA
CNPJ/MF: 45.594.333/0001-24
ENDEREÇO: QUADRA 69, CONJUNTO I, LOTES 14 A16, PARQUE DA BARRAGEM, SETOR 09, ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS/GO
REPRESENTANTE: ALEX DE PAULO CAVALCANTE MARQUES
CPF: 703.345.281-00
CONTATOS: (61) 3613-0289 / (61) 3613-0343 / 61) 9814-93354 /alfamedhospitalar@yahoo.com / lexmedhospitalar@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
85	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 10MG - CÁPSULA	SUPERA	1.400	UND	1,83	2.562,00
88	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25MG - COMPRIMIDO	NOVARTIS	8.000	UND	0,44	3.520,00
104	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	HIPOLABOR	12.000	UND	2,23	26.760,00
124	DEXAMETASONA 1MG/ML (0,1%) - SUSPENSÃO OFTÁLMICA - FRASCO 5ML	NOVARTIS	500	UND	10,17	5.085,00
184	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 120ML	HIPOLABOR	3.000	UND	2,20	6.600,00
197	MIRTAZAPINA 15MG - COMPRIMIDO	GERMED	18.000	UND	1,12	20.160,00
209	OMEPRAZOL 10MG -COMPRIMIDO	EMS	1.400	UND	0,48	672,00
222	PERÓXIDO DE BENZOILA 50MG/G (5%) - GEL - BISNAGA 20G	BIOLAB	500	UND	42,70	21.350,00
245	SULFATO DE AMICACINA 50MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	FRESENIUS	1.000	UND	7,50	7.500,00
247	SULFATO DE GENTAMICINA 5MG/ML (0,5%) - SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 5ML	ABBVIE	500	UND	13,54	6.770,00
260	TROPICAMIDA 10MG/ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL - FRASCO 5ML	ALCON	50	UND	21,04	1.052,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Fundo Municipal de Saúde de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia, 09 de fevereiro de 2024.

Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/ GO
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
Gestora

Alfa Med Unipessoal LTDA
ALEX DE PAULO CAVALCANTE MARQUES
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:82FFA14A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024 DO PREGÃO ELETRÔNCO Nº 041/2023

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100 lotes 1 a 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.ª **Janaina Olímpio da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2023, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 16/01/2024, processo administrativo nº 10745/2023, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de medicamentos de acordo com a relação municipal de medicamentos essenciais (REMUME) para a Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO**,** conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 0412023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/MF: 81.706.251/0001-98
ENDEREÇO: RUA JOÃO AMARAL DE ALMEIDA, Nº 100, CIDADE INDUSTRIAL, CURITIBA/PR
REPRESENTANTE: JEFERSON CAMPOS MASTALER **CPF:** 037.193.609-89
CONTATOS: (41) 165-7900 licitacao@promefarma.com.br empenhos@promefarma.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
87	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1M	NEPRESOL/CRISTÁLIA	500	UND	5,70	2.850,00
175	LEVODOPA 200MG + BENSERAZIDA 50MG - COMPRIMIDO	PROLOPA - 200 + 50MG (REFERÊNCIA) | ROC	6.000	UND	1,40	8.400,00
177	LEVOTIROXINA 25MCG - COMPRIMIDO	EUTHYROX/MERCK	60.000	UND	0,20	12.000,00
178	LEVOTIROXINA 50MCG - COMPRIMIDO	EUTHYROX/MERCK	60.000	UND	0,19	11.400,00
179	LEVOTIROXINA 100MCG - COMPRIMIDO	EUTHYROX/MERCK	42.000	UND	0,20	8.400,00
224	PLANTAGO OVATA FORSSK 3,5G - PÓ EFERVESCENTE - ENVELOPE 5G	PLANTAGOLD/ARTE NATIVA	900	UND	2,10	1.890,00
263	VARFARINA 5MG - COMPRIMIDO	MAREVAN/FARMOQUÍMICA	12.000	UND	0,12	1.440,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Fundo Municipal de Saúde de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia, 09 de fevereiro de 2024.

Fundo Municipal De Saúde De Alexânia/GO
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
Gestora

Promefarma Medicamentos E Produtos Hospitalares LTDA
JEFERSON CAMPOS MASTALER
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:1C40EF9C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025 DO PREGÃO ELETRÔNCO Nº 041/2023

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100 lotes 1 a 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.ª **Janaina Olímpio da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2023, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 16/01/2024, processo administrativo nº 10745/2023, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de medicamentos de acordo com a relação municipal de medicamentos essenciais (REMUME) para a Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO**,** conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 0412023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): RM HOSPITALAR LTDA
CNPJ/MF: 25.029.414/0001-74
ENDEREÇO: AVENIDA SONNEMBERG, Nº 544, QUADRA 147, LOTES 17/20, CIDADE JARDIM, GOIÂNIA/GO
REPRESENTANTE: IVAN ALVES LINO **CPF:** 863.126.001-06

CONTATOS: (62) 4006-3993 / (62)4006-3990 / (62) 9 9967-1807 / licita@rmhospitalar.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
120	DAPAGLIFLOZINA 5MG + METFORMINA 1000MG - COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	ASTRA	24.000	UND	3,07	73.680,00
147	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 160MG/ML + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSSICO 60MG/ML - SOLUÇÃO RETAL - FRASCO 130ML	JP	400	UND	5,93	2.372,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

7.4. O Fundo Municipal de Saúde de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia, 09 de fevereiro de 2024.

Fundo Municipal De Saúde De Alexânia/GO
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
Gestora

RM Hospitalar LTDA
IVAN ALVES LINO
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:2535A2BE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026 DO PREGÃO ELETRÔNCO Nº 041/2023

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100 lotes 1 a 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.ª **Janaina Olímpio da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2023, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 16/01/2024, processo administrativo nº 10745/2023, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de medicamentos de acordo com a relação municipal de medicamentos essenciais (REMUME) para a Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO**,** conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 0412023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE EMEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/MF: 37.374.797/0001-05
ENDEREÇO: QUADRA 13, ORLA OESTE, LOTE 15, VILA LUZIMANGUES, PORTO NACIONAL - TO
REPRESENTANTE: ALINE ANTONIAZZI PEREIRA **CPF:** 005.213.580-27
CONTATOS: (63) 4141-2151 / pontomedi@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
251	SULFATO DE SALBUTAMOL 5MG/ML - SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO - FRASCO 10ML	GLAXOSMITHKLINE	1.000	UND	25,13	25.130,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Fundo Municipal de Saúde de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia, 09 de fevereiro de 2024.

Fundo Municipal De Saúde De Alexânia/GO
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
Gestora

Pontomedi Distribuidora De Emedicamentos LTDA
ALINE ANTONIAZZI PEREIRA
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:BD9D1CA9

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 002/2024/SMF

A Secretária Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos dos artigos 118 e SS da Lei nº. 006, de 24 de dezembro de 2014, que institui o Código Tributário do Município de Alexânia, **NOTIFICA** o (s) contribuinte (s) com débito (s) de natureza tributária e não tributária, relativos à **TAXAS DIVERSAS**, do exercício financeiro de 2019 a 2023, processos administrativos n°. 1964/2024, 1969/2024, 1965/2024 e 1967/2024 a comparecer na Secretaria Municipal de Fazenda, no Setor de Arrecadação (Coletoria) e Fiscalização, localizada no Paço da Prefeitura Municipal de Alexânia, na Avenida 15 de Novembro, Área Especial, nº. 06 – Setor Central, telefone (62) 3336-7208, horário de funcionamento das 7h às 18h, no **prazo de 20 (vinte) dias**, a contar desta publicação, para efetuar à apresentação das documentações. Caso não seja feito o que foi solicitado a importância dentro do prazo mencionado, além de ensejar embaraço fiscal, com penalidades previstas no artigo 334, inciso V, do Código Tributário Municipal, incorrerá em crime contra a Ordem Tributária previsto no artigo 1° da Lei 8.137/1990, sem prejuízo de outras sanções e consequentemente a lavratura do Termo de Arbitramento, determinado no artigo 261, da Lei 006/2014 – Código Tributário Municipal.

ANEXO ÚNICO – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N°. 002/2024

N°	Processo	Contribuinte	Natureza do Débito
01	1967/2024	Anjelica Ribeiro da Silva	Parcelamentos
02	1967/2024	Lindomar Barbosa dos Santos	Parcelamentos
03	1967/2024	Natal dos Reis da Silva	Parcelamentos
04	1967/2024	Silvaneide Reis dos Santos Coelho	Parcelamentos
05	1967/2024	Thayane Carvalho Vieira	Parcelamentos
06	1967/2024	Thays Gonçalves Rocha de Souza	Parcelamentos
07	1967/2024	Valdeci Ribeiro dos Santos	Parcelamentos
08	1967/2024	Welington Machado de Lima	Parcelamentos
09	1965/2024	Abadia Alves da Costa	IPTU
10	1965/2024	Baylon Roque das Chagas	ITU/Iluminação Publica
11	1965/2024	Cezario Vieira	ITU/Iluminação Publica
12	1969/2024	SPE – AX e Machado Emp. Imobiliários LTDA	Parcelamentos
13	1969/2024	SPE – AX e Machado Emp. Imobiliários LTDA	Parcelamentos
14	1964/2024	Antônio Gomes Batista - Espolio	ITU/Iluminação Publica
15	1964/2024	Geraldo Liberato de Azevedo – Espolio	ITU/Iluminação Publica
16	1964/2024	Joana Gomes da Silva - Espolio	ITU/Iluminação Publica
17	1964/2024	Luiz Gonzaga Rodrigues - Espolio	IPTU
18	1964/2024	Maria Elias de Melo Silva - Espolio	ITU/Iluminação Publica
19	1964/2024	Sebastião Tarcísio Xavier - Espolio	IPTU

ELOIZA SOUZA SOARES
Secretária Municipal de Fazenda
Matrícula n° 406754

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:25365723

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 019/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 019/2023.

Termo Aditivo de **prazo, Vigência** e **valor** ao Contrato n° **019**/2023, parte integrante do Contrato, celebrado entre o **MUNICIPIO DE ALVORADA DO NORTE** E A EMPRESA **RAIMUNDA MATILDE DA SILVA FEITOSA - ME,** para **Fornecimento de Salgados, Refrigerantes, Sucos e Agua Mineral (com Serviço de Coquetel incluso), para eventos Públicos,** em atendimento a Secretaria Municipal de Educação do Município de Alvorada do Norte - GO e demais necessidades, 7 (sete) dias por semana.

TERMO ADITIVO DE CONTRATO, que entre si celebram O **MUNICIPIO DE ALVORADA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **02.367.597/0001-32**, estabelecido à Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Prefeita Municipal **Iolanda Holiceni Moreira dos Santos**, CPF nº 588.109.781-53, residente e domiciliada na cidade de Alvorada do Norte, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **RAIMUNDA MATILDE DA SILVA FEITOSA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n. º **09.570.916/0001-51** com sede na Rua Epaminondas P. do Nascimento, S/N, Quadra 08, Casa 16, Ipiranga, CEP 73.950-000, Alvorada do Norte – GO, representada neste ato, por sua representante legal, senhora **Raimunda Matilde da Silva Feitosa**, Inscrita no CPF nº **199.579.711-15**, residente na cidade de Alvorada do Norte-GO, simplesmente denominada **CONTRATADA;** estabelecem o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO**, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei nº 10.520/2002 e condições estabelecidas no **PREGÃO PRESENCIAL 003/2023**, e consoante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A "Cláusula Primeira – do Objeto" que trata de **Fornecimento de Salgados, Refrigerantes, Sucos e Agua Mineral (com Serviço de Coquetel incluso), para eventos Públicos, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, do Município de Alvorada do Norte - GO e demais necessidades, 7 (sete) dias por semana**, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação **003/2023 – SRP,** fica renovado o quantitativo e saldo inicial para o ano de 2024, conforme tabela baixo:

ITEM	PRODUTO	UN	QNTD	VALOR UNIT.	TOTAL
1	**SALGADO** c/ peso unitário entre 15g a 25g. (Tipo/Sabores: coxinha de frango, risóles de carne, enrolado de queijo, kibe, bolinha de queijo, enrolado de salsicha) (Produto de boa qualidade e dentro do prazo de validade).	Cento	800	R$ 68,00	R$ 54.400,00
2	**REFRIGERANTE** Frasco c/2 Litros (Sabores: Coca Cola, Guarana, Laranja, Uva e Limão) (Produto de primeira qualidade e dentro do prazo de validade).	Unid	3.360	R$ 11,80	R$ 39.648,00

3	**ÁGUA MINERAL** garrafa c/ 500 ml (Produto de fonte natural e dentro do prazo de validade).	Unid	3.360	R$ 3,00	R$ 10.080,00
4	**SUCO DE FRUTAS** Caixa de 1 Litro (Sabores: Laranja, Uva, Caju, Goiaba, Maracujá, Manga) (Produto de primeira qualidade e dentro do prazo de validade).	CX	3.360	R$ 10,00	R$ 33.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

A "Cláusula Terceira – do Valor e Forma de Pagamento" O Contratante pagará à Contratada pelo fornecimento dos produtos previstos na **Cláusula Primeira** do primeiro termo aditivo, o valor estimado é de **R$ 137.728,00** (Cento e trinta e sete mil, setecentos e vinte e oito reais) para o ano de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ADITAMENTO

A "Cláusula Quinta – dos Prazos" do Contrato ora aditada fica *prorrogada* a vigência do Contrato que vigorará de **22/02/2024** até **31/12/2024**.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.

CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

As alterações contratuais de que trata este instrumento são baseadas: no art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, e estão mencionadas no *item **5.1** do Contrato inicial com a seguinte redação: "...*O presente contrato vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da Administração, obedecido o disposto no artigo 57 da Lei 8.666/93".

E, por estarem justas e aditadas, as partes firmam o presente em **03** (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Alvorada do Norte-GO, **22** de **fevereiro** de **2024**.

Municipio De Alvorada Do Norte
CNPJ.: 02.367.597/0001-32
IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal
Contratante

Raimunda Matilde Da Silva Feitosa ME
CNPJ/MF Nº 09.570.916/0001-51
RAIMUNDA MATILDE DA SILVA FEITOSA
Proprietária
Contratada

T E S T E M U N H A S:

1.ª – Nome: _____	2.ª – Nome: _____
Assinatura: _____	Assinatura: _____
CPF n.:_____	CPF n.:_____

Publicado por:
Leonardo Miranda Corte
Código Identificador:6F4FBC36

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DISPENSA DE LICITAÇÃO 3/2024 - TARIFAS BANCARIAS BANCO BRADESCO - IPARD

MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE IPARD
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para DISPENSA DE LICITAÇAO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TARIFAS BANCARIAS DO BANCO BRADESCO, ATENDENDO AS DEMANDAS DO IPARD DO MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, G processo 3/2024.

O(a) Responsável Sr.(a) WALTER LAZARO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais e constitucuionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado

13.14	13.14.09.272.1003.2046.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	103	780,00
TOTAL				**780,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório. II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: BANCO BRADESCO SA **CNPJ/CPF:** 60.746.948/0001-12

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	TARIFAS BANCARIAS BANCO BRADESCO	UNIDADE		1,0000	780,0000	780,0000
Total							**780,0000**

Total	**780,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

IPARD, 27 de fevereiro de 2024.

Responsável

312 - Centi ® e-Assinatura: kFCT$Z58teX Emitido em 27/02/2024 por daniela.santos Página 1 de 1

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:DF28BE93

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DISPENSA DE LICITAÇÃO 4/2024 - TARIFAS BANCARIAS BB - IPARD

MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE IPARD
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para DISPENSA DE LICITAÇAO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TARIFAS BANCARIAS DO BANCO DO BRASIL, ATENDENDO AS DEMANDAS DO IPARD DO MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, processo 4/2024.

O(a) Responsável Sr.(a) WALTER LAZARO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais e constitucuionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
13.14	13.14.09.272.1003.2046.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	103	780,00
TOTAL				**780,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório. II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: BANCO DO BRASIL S/A **CNPJ/CPF:** 00.000.000/0001-91

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	TARIFAS BANCÁRIAS BANCO DO BRASIL	UNIDADE		1,0000	780,0000	780,0000
Total							**780,0000**

Total	**780,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

IPARD, 27 de fevereiro de 2024.

Responsável

312 - Centi ® e-Assinatura: 4wCT$Z58teX Emitido em 27/02/2024 por daniela.santos Página 1 de 1

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:867EC7D2

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº023/2024-PREF

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
~~Nº 126/2024~~
N° 023/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, com sede na Rua Adalto Fernandes, Nº 201,Qd 43 Lt 01, Centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **24.859.316/0001-00**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	**~~Dia 27/02/2024, às 11:00 horas~~**
Nova Data Limite para apresentação de Proposta e Documentação:	**Dia 06/03/2024 as 11:00 horas**
Referencias de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no departamento de compras ou no endereço eletrônico:	E-mail: daniprefeiturariodoce@gmail.com
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

1.0. **DO OBJETO**

~~Contratação de empresa especializada em **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DO VALOR VENAL DO IMOVEL DA MATRICULA DE NUMERO 1.824, SEJA EFICIENTE, E NECESSARIA A EXISTENCIA DE LAUDO ESPECIALIZADO, INDICADO O VALOR DA TERRA EM PERIMETRO URBANO, DE MODO QUE A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL POSSA FUNDAMENTAR SEUS ATOS E AQUISIÇOES DA TERRA**, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento, conforme Termo de Referência, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.~~
OBJETO – Contratação de empresas do ramo de engenharia e arquitetura, imobiliárias, ou profissional habilitado como corretor de imóveis, avaliador de imóveis ou perito avaliador de imóveis para elaboração de laudo/parecer técnico de avaliação mercadológica conforme normas da ABNT/NBR, para fins de instruir essa administração nos processos de compra, de imóveis localizados na área de abrangência do Município de Aparecida do Rio Doce.

1.2 A empresa deverá fornecer o seguinte serviços de forma integral e imediata conforme solicitação do gestor.

2.0. COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

2.2.1 – Anexo I– Termo de Referência;
2.2.2 – Anexo II– Modelo de Proposta;
2.2.3 – Anexo III – Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho Menor

3.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0039	10.05 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	04.122.1203.2.050 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	3.3.90.39.00-100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO- PESSOA JURIDICA

4.0 PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

~~**4.1.** O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** daniprefeiturariodoce@gmail.com ou Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.~~
4.1. O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 5 (cinco) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** daniprefeiturariodoce@gmail.com ou Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **~~27/02/2024 às 11:00h~~**

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **06/03/2024 as 11:00h**

4.2 **Da habilitação Jurídica**

4.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
4.2.1.1 Identidade Profissional.
4.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
4.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
4.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
4.2.4.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.3.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF);**
4.3.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ);**
4.3.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita **Federal** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
4.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
4.3.5. Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
4.3.7. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
4.3.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
4.3.8. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
4.3.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
4.3.9. Certidão Negativa de Tributos da **Fazenda Municipal** da sede da empresa;
4.3.10 Certidão de Regularidade CRECI-GO.

4. 4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
4.4.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, através de atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome do licitante.
4.4.2. Os atestados técnicos solicitados deverão ser emitidos em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, com a identificação clara do signatário, inclusive com a indicação do cargo que ocupa.

4.5 Proposta de Preço/Cotação:
4.5.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.5.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
4.5.3. Os preços deverão obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
5.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

5.2. **A PREFEITURA MUNICIPAL** deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

5.3. A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO.

Aparecida do Rio Doce, 27 de fevereiro de 2024.

EDY CARLOS GONSALVES
Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
Processo Administrativo n. 18077/2024

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).)

Contratação de empresas do ramo de engenharia e arquitetura, imobiliárias, ou profissional habilitado como corretor de imóveis, avaliador de imóveis ou perito avaliador de imóveis para elaboração de laudo/parecer técnico de avaliação mercadológica conforme normas da ABNT/NBR, para fins de instruir essa administração nos processos de compra, de imóveis localizados na área de abrangência do Município de Aparecida do Rio Doce.
.

Item	Descrição do Objeto	Unid.	Quant.	R$ media	R$ total
01	**LAUDO/PARECER CONFORME NORMAS DA ABNT/NBR EM MODO IMPRESSO E DIGITAL DE AVALIAÇÃO DE VALOR VENAL DO IMOVEL SITUADO EM PERIMETRO URBANO DA CIDADE DE APARECIDA DO RIO DOCE0GO, DENOMINADO QUINHÃO DA FAZENDA PACIENCIA, TAMBÉM DENOMINADO PONTO DO RIO DOCE, COM ÁREA DE 12.1000 HÁ OU 2,5 ALQ. REGISTRADO SOB A MATRICULA N.1824, AVALIADO POR PROFISSIONAL HABILITADO PELO "CRECI"**	UND	01	Valor sigiloso	Valor sigiloso

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de **bem de luxo**, conforme Decreto Municipal nº 469/2023.

O fornecimento dos serviços não é enquadrado como **continuado pois trata-se de LAUDO/PARECER CONFORME NORMAS DA ABNT/NBR EM MODO IMPRESSO E DIGITAL DE AVALIAÇÃO DE VALOR VENAL DO IMOVEL**

O custo estimado total da contratação é de R$ _____ (_____), conforme custos unitários apostos na tabela acima. **(Art. 6º, XXIII, "i" da Lei n. 14.133/20211.4.1**. O valor total obtido na estimativa de preços fará parte do processo administrativo do certame e será classificado como **SIGILOSO**.

1.4.1. Apesar de ser procedimento facultativo, a Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás, realizará divulgação prévia à contratação, em site oficial da Prefeitura – https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/, contendo a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, conforme prescreve o art. 75, § 3° da Lei 14.133/21 que serão divulgadas após seu vencimento de recebimentos de propostas.

~~**1.4.5**. As empresas interessadas, nesse caso, deverão enviar suas propostas no e-mail daniprefeiturariodoce@gmail.com **até o dia 27 de fevereiro de 2024** e, nesse dia, até às 11h, horário de Brasília/DF~~.

1.4.6. As empresas interessadas, nesse caso, deverão enviar suas propostas no e-mail daniprefeiturariodoce@gmail.com **até o dia 06 de março de 2024** e, nesse dia, até às 11h, horário de Brasília/DF.

1.4.7 A escolha do participante será feita considerando o menor valor de cada item apresentado, em consonância com o princípio da economicidade e da vantajosidade.

1.4.8. A Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce/Go divulgará no seu portal - https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/, no dia 06 de Março de 2024, as propostas obtidas e seus respectivos valores, para fins de divulgação e em respeito à publicidade de seus atos.

VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados do(a) emissão da Nota de Empenho, na forma dos artigos 106 e107 da Lei n° 14.133/21.

2.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

REFERENCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:

O Estudo Técnico Preliminar está dispensado para a presente contratação, tendo em vista a simplicidade do objeto, e devido ao baixo nível de complexidade da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

A O valor venal de um imóvelé um muito importante para analisar o preço de mercado do bem, pois determina o mínimo que os corretores podem cobrar pelas casas e apartamentos que comercializam. Sendo assim, para que o procedimento de avaliação do valor venal do imóvel da matricula número 1.824, seja eficiente e necessário a existência de laudo especializado, indicando o valor da terra em perímetro urbano, de modo que a administração municipal possa fundamentar seus atos e a aquisição da terra.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

O procedimento de avaliação do valor venal do imóvel da matricula de número 1.824, seja eficiente, é necessária a existência de laudo especializado, indicando o valor da terra em perímetro urbano, de modo que a Administração Municipal possa fundamentar seus atos e aquisição da terra.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21:

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

3.1. Local da Prestação dos Serviços:
3.1.1. A avaliação mercadológica deverá atender a todos os bens localizados em toda na área de abrangência do município, prevendo avaliações urbanas e rurais;

3.2. Execução dos serviços:
3.2.1. As pessoas físicas e jurídicas habilitadas para desempenhar os serviços que são objetos deste termo deverão:
3.2.1.1. Confeccionar laudo/parecer técnico de avaliação mercadológica para o fim de instruir processos de compra do imóvel.
3.2.1.2. Realizar a vistoria in loco do imóvel a fim de verificar suas características;
3.2.1.3. Proceder à coleta de dados de mercado;
3.2.1.4. Proceder à entrega do laudo em modelo impresso e digital, em conformidade com a Norma técnica aplicável a administração municipal dentro dos prazos estipulados nesse documento.

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

7.1. O prazo de entrega dos itens/serviços será de imediato, contados expedição da ordem de Fornecimentos e ou serviços, em remessa única.

7.1.1. Caso não seja possível a entrega dos itens/serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.2. O serviço deverá ser entregue na seguinte forma remota ou no endereço RUA ADALTO FERNANDES, N.201, CENTRO, CEP: 75.827-000, CIDADE DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO.

7.4. Os itens/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **03(três)** dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.5. Os itens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou ajustados no prazo máximo **de 05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Os itens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo **de 03 (dias)** dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.6.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético- profissional pela perfeita execução do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21):

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa.

8.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta de serviços de plano de internet.

9.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no **Anexo I do Aviso de Contratação Direta.**

9.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no **Anexo I do Aviso de Contratação Direta.**

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021).

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso concreto).

10.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

10.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada nos documentos por ele abrangidos.

10.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação atualizada.

10.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.13. Habilitação Jurídica:
10.13.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.13.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.13.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.13.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.13.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

***10.14. Habilitações fiscal, social e trabalhista*:**

10.14.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

10.14.2. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.14.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.14.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.14.5. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

10.14.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.14.7. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.14.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.14.8. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre .

10.14.8.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11. PAGAMENTO: (art. 92, V e VI)
11.1. PREÇO

11.1.1. O valor total aproximado da contratação é de R$ _____ (_____).
11.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12.2. FORMA DE PAGAMENTO

12.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, boleto ou notas fiscais indicadas pelo contratado.

12.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3. PRAZO DE PAGAMENTO

13.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3.3. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.
14.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

14.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

14.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar;
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

14.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.4.7. Se houver situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.4.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto/serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

14.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
17.1. São obrigações da Contratante:

17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

17.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

17.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

17.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

17.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

17.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022

17.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

17.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

18.4. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto/serviços, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

18.4.1. Entregar/executar o objeto ou serviços apresentando relatórios com uma versão em português.

18.4.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto/serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

18.4.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega ou conclusão dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.4.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os itens/serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

18.4.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto/serviços, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

18.4.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá enviar a contratante os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

18.4.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

18.4.8. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

18.4.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

18.4.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

18.4.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 11.4.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.4.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):

20.4.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.5. *Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:*
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
iv) Multa:
(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

20.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º) Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022.

20.7. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

20.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

20.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

20.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021).

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

21.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0039	10.05 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	04.122.1203.2.050 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	3.3.90.39.00-100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO- PESSOA JURIDICA

21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Aparecida do Rio Doce, 27 de fevereiro de 2024.

EDY CARLOS GONSALVES
Prefeito Municipal

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação n°: ~~126/2024~~
Dispensa de licitação n°: 023/2024

Objeto: Contratação de empresas do ramo de engenharia e arquitetura, imobiliárias, ou profissional habilitado como corretor de imóveis, avaliador de imóveis ou perito avaliador de imóveis para elaboração de laudo/parecer técnico de avaliação mercadológica conforme normas da ABNT/NBR, para fins de instruir essa administração nos processos de compra, de imóveis localizados na área de abrangência do Município de Aparecida do Rio Doce.

PROPOSTA:

Item	Descrição do Objeto	Unid.	Quant.	R$ media	R$ total
01	**LAUDO/PARECER CONFORME NORMAS DA ABNT/NBR EM MODO IMPRESSO E DIGITAL DE AVALIAÇÃO DE VALOR VENAL DO IMOVEL SITUADO EM PERIMETRO URBANO DA CIDADE DE APARECIDA DO RIO DOCE0GO, DENOMINADO QUINHÃO DA FAZENDA PACIENCIA, TAMBÉM DENOMINADO PONTO DO RIO DOCE, COM ÁREA DE 12.1000 HÁ OU 2,5 ALQ. REGISTRADO SOB A MATRICULA N.1824, AVALIADO POR PROFISSIONAL HABILITADO PELO "CRECI"**	UND	01	R$	R$

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável _____
CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR Ao Pregoeiro do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

OBJETO: Contratação de empresas do ramo de engenharia e arquitetura, imobiliárias, ou profissional habilitado como corretor de imóveis, avaliador de imóveis ou perito avaliador de imóveis para elaboração de laudo/parecer técnico de avaliação mercadológica conforme normas da ABNT/NBR, para fins de instruir essa administração nos processos de compra, de imóveis localizados na área de abrangência do Município de Aparecida do Rio Doce.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX- XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação na Dispensa de Licitação Nº 023/2024, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).
Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

.....,..... de .....…..de 2024.

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:37A0B664

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DISPENSA DE LICITAÇÃO 9/2024 - AQUISIÇÃO DE CAFE - FMS

MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE FMS
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO, PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE processo 9/2024.

O(a) Responsável Sr.(a) ANA CRISTINA COSTA, no uso de suas atribuições legais e constitucuionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
15.16	15.16.10.122.1004.2063.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	102	6.336,00
TOTAL				**6.336,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório. II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: ROBERTO DE OLIVEIRA ASSIS & CIA LTDA **CNPJ/CPF:** 24.092.989/0001-79

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	CAFÉ TORRADO E MOÍDO,PACOTE DE 500GR SUGESTÕES (TIJUCANO, VASCAFÉ, VOVO)	UND	VASCAFÉ	240,0000	18,9900	4.557,6000
Total						**4.557,6000**	
Total						**4.557,6000**	

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FMS, 27 de fevereiro de 2024.

Responsável

312 - Centi ® e-Assinatura: tFjT$Z58teX Emitido em 27/02/2024 por daniela.santos Página 1 de 1

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:8B035100

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº020/2024-PREF

MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE **ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDA 10X10 E TENDA 5X5 PARA OS EVENTOS NO MUNICÍPIO COM ÔNUS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇO processo 20/2024.

O(a) Responsável Sr.(a) EDY CARLOS GONCALVES, no uso de suas atribuições legais e constitucuionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
10.08	10.08.15.452.1322.2032.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	100	5,00
TOTAL				**5,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório. II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: S R BEBIDAS E EVENTOS LTDA **CNPJ/CPF:** 51.128.407/0001-30

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	LOCAÇÃO DE TENDA COM SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TAMANHO 10X10	UNIDADE		10,0000	750,0000	7.500,0000
1	2	LOCAÇÃO DE TENDA COM SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TAMANHO 5X5	UNIDADE		10,0000	450,0000	4.500,0000
Total							**12.000,0000**

Total	**12.000,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, 19 de fevereiro de 2024.

Responsável

312 - Centi ® e-Assinatura: UFST$Z58teX Emitido em 19/02/2024 por kalita.souza Página 1 de 1

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:B7BA4BB9

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº012/2024-FMS

MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE FMS
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, TEM POR FINALIDADE MANTER A FROTA DE VEÍCULOS DA SAÚDE LIMPA E HIGIENIZADAS, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO R processo 12/2024.

O(a) Responsável Sr.(a) ANA CRISTINA COSTA, no uso de suas atribuições legais e constitucuionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
15.16	15.16.10.301.1004.2203.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	102	40.570,00
TOTAL				**40.570,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório. II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: 53.147.355 LEAINE SILVA SANTOS **CNPJ/CPF:** 53.147.355/0001-74

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	3	GOL RBT2J36 LAVAGEM COMPLETA	UND		50,0000	58,0000	2.900,0000
1	4	JUMPY PRT 2146 LAVAGEM COMPLETA	UND		40,0000	90,0000	3.600,0000
1	10	VOYAGE RBK2B43 LAVAGEM COMPLETA	UND		50,0000	58,0000	2.900,0000
1	13	PEUGEOTAMBULÂNCIA PLACA SCH-6G86 LAVAGEM COMPLETA	UND		50,0000	85,0000	4.250,0000
1	14	PEUGEOTAMBULÂNCIA PLACA SCH-6106 LAVAGEM COMPLETA	UND		50,0000	52,0000	2.600,0000
1	15	RENAULT CONSULTÓRIO MÓVEL ODONTOLÓGICA PLACA SCF-1I83 LAVAGEM COMPLETA	UND		20,0000	105,0000	2.100,0000
Total							**18.350,0000**

Total	**18.350,0000**

Empresa: SIDNEI CORREA MOREIRA 04215164966 **CNPJ/CPF:** 45.153.191/0001-60

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	FIURINO PRQ 3937 LAVAGEM COMPLETA	UND		50,0000	58,0000	2.900,0000
1	2	FIURINO PRQ 3947 LAVAGEM COMPLETA	UND		20,0000	58,0000	1.160,0000
1	6	SPRINTER PRP 0742 LAVAGEM COMPLETA	UND		40,0000	110,0000	4.400,0000
1	11	GOL PLACA SCE-6E16 ANO/MODELO 2022/2023 LAVAGEM COMPLETA	UND		50,0000	58,0000	2.900,0000
1	12	RENAULT/MÁSTER PLACA SCD-OI87 ANO MODELO 2022/2023 LAVAGEM COMPLETA	UND		40,0000	110,0000	4.400,0000
1	16	FORD RANGER PLACA SCK OH60 LAVAGEM COMPLETA	UND		40,0000	89,0000	3.560,0000
1	17	FIAT CRONOS PLACA SCJ3A75	UND		50,0000	58,0000	2.900,0000
Total							**22.220,0000**

Total	**22.220,0000**

312 - Centi ® e-Assinatura: VFST$Z58teX Emitido em 22/02/2024 por kalita.souza Página 1 de 2

MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE FMS
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FMS, 22 de fevereiro de 2024.

Responsável

312 - Centi ® e-Assinatura: VFST$Z58teX Emitido em 22/02/2024 por kalita.souza Página 2 de 2

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:1E5B68C5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 061/2024 – LEI Nº 14.133/2021

Município de Arenópolis-GO, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o**RESULTADO DA DISPENSA Nº 061/2024,** que tem como objeto Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Ford Ka de Placa PBK0628, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Arenópolis-Go.
- EMPRESAS HABILITADAS:
AUTO PEÇAS E MECANICA BRASIL

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	VELA IGNIÇÃO	3	R$ 35,00	R$ 105
2	CILINDRO MESTRE	1	R$ 238,00	R$ 238,00
3	OLEO DE FREIO DOT3 500ML	1	R$ 35,00	R$ 35,00
4	OLEO MOTOR 5W30 SELENIA	4	R$ 40,00	R$ 160,00

5	FILTRO DE OLEO	1	R$ 25,00	R$ 25,00
6	LAMPADA FAROL H-7	3	R$ 45,00	R$ 135,00
7	HIGIENIZADOR AR-CONDICIONADO	1	R$ 25,00	R$ 25,00
8	SERVIÇO FUNCIONAMENTO	1	R$ 350,00	R$ 350,00
			TOTAL	**R$ 1.073,00**

- EMPRESA VENCEDORA:
• **AUTO PEÇAS E MECANICA BRASIL LTDA,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº.08.576.825.0001-60, estabelecida na Rua Jacinto Moreira, nº 41, CEP: 76.200-000, Set dos Funcionários, Iporá-Go; **no valor total de R$ 1.073,00 (mil e setenta e três reais).** Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 27 de fevereiro de 2024

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:BFD4362B

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 060/2024 – LEI Nº 14.133/2021

Município de Arenópolis-GO, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o**RESULTADO DA DISPENSA Nº 060/2024,** que tem como objeto Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Cobalt de Placa OGH0092, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Arenópolis-Go.
- EMPRESAS HABILITADAS:
AUTO PEÇAS E MECANICA BRASIL

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO TROCA DA BOMBA COMBUSTIVEL	1	R$ 300,00	R$ 300,00
2	SERVIÇO FREIO	1	R$ 80,00	R$ 80,00
3	BALANCIM MOTOR	8	R$ 40,00	R$ 320,00
4	JUNTA DO CABEÇOTE	1	R$ 170,00	R$ 170,00
5	BOMBA COMBUSTIVEL COBALT	1	R$ 611,00	R$ 611,00
6	REGULADOR DE PRESSÃO	1	R$ 130,00	R$ 130,00
7	VALVULA MOTOR	4	R$ 67,00	R$ 268,00
8	PASTILHA DE FREIO	1	R$ 160,00	R$ 160,00
9	CUBO RODA DT	1	R$ 725,00	R$ 725,00
			TOTAL	**R$ 2.384,00**

- EMPRESA VENCEDORA:
• **AUTO PEÇAS E MECANICA BRASIL LTDA,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº.08.576.825.0001-60, estabelecida na Rua Jacinto Moreira, nº 41, CEP: 76.200-000, Set dos Funcionários, Iporá-Go; **no valor total de R$ 2.384,00 (dois mil e trezentos e oitenta e quatro reais).** Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 27 de fevereiro de 2024

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:6BE4FC7B

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 058/2024 – LEI Nº 14.133/2021

Município de Arenópolis-GO, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o**RESULTADO DA DISPENSA Nº 058/2024,** que tem como objeto **"Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo L-200 de Placa PQZ-8599, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-Go."**
- EMPRESAS HABILITADAS:
AUTO PEÇAS E MECÂNICA BRASIL

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO TROCA CORRENTE TRAÇÃO	1	R$ 2.300,00	R$ 2.300,00
2	SERVIÇO AR-CONDICIONADO	1	R$ 170,00	R$ 170,00
3	KIT DISTRIBUIÇAO (L-200 2.4 TRITON 4N15)	1	R$ 3.194,00	R$ 3.194,00
4	OLEO MOTOR 5W30 CASTROL EDGE	9	R$ 67,00	R$ 603,00
5	OLEO ATF HIDR DEXON III	2	R$ 45,00	R$ 90,00
6	LUVA ENGRENAGEM BOMBA DE OLEO (L-200)	1	R$ 900,00	R$ 900,00
7	VALVULA TERMOSTATICA	1	R$ 408,00	R$ 408,00
8	OLEO DE FREIO DOT4 500ML	1	R$ 45,00	R$ 45,00
9	CORREIA V (L-200 2.4 GL/GLS ALTERNADOR)	1	R$ 150,00	R$ 150,00
10	COLA SILICONE	2	R$ 60,00	R$ 120,00
11	FILTRO DE OLEO L-200	1	R$ 95,00	R$ 95,00
12	FILTRO DE AR	1	R$ 85,00	R$ 85,00
13	BOMBA DE OLEO L-200	1	R$ 2.400,00	R$ 2.400,00
14	COXIM CAMBIO	1	R$ 1.120,00	R$ 1.120,00

15	EMBREAGEM VISCOSA	1	R$ 530,00	R$ 530,00
16	POLIA VIRAL	1	R$ 1.435,00	R$ 1.435,00
			TOTAL	**R$: 13.645,00**

- EMPRESA VENCEDORA:
• AUTO PEÇAS E MECANICA BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.576.825.0001-60, estabelecida na Rua Jacinto Moreira, nº 41, CEP: 76.200-000, Bairro Set dos Funcionários, Iporá-Go; **no valor total de R$ 13.645,00 (treze mil e seiscentos e quarenta e cinco reais).** Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 27 de fevereiro de 2024

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:C7D9D186

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 057/2024

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS NO VEÍCULO CRONOS DE PLACA RBS5H86, CONFORME AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso I, do Artigo 75, da Lei 14.133/2021, o qual dispõe que "a Licitação poderá ser dispensada, quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de 119.812,02 (cento e dezenove mil e oitocentos e doze reais e dois centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores."

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Cronos de Placa RBS5H86, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-Go."
CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	RADIADOR (ARGO/CRONOS)	1	R$ 1.863,00	R$ 1.863,00
2	PARACHOQUE (CRONUS 17/ LISO)	1	R$ 995,00	R$ 995,00
3	GRADE INF. PARACHOQUE (CRONOS17)	1	R$ 840,00	R$ 840,00
4	DEFLETOR RAD.(ARGO/CRONOS)	1	R$ 485,00	R$ 485,00
5	PALHETA	1	R$ 120,00	R$ 120,00
6	COXIM CAMBIO (ARGO/CRONOS)	1	R$ 498,00	R$ 498,00
7	PASTILHA DE FREIO ARGO/CRONOS)	1	R$ 315,00	R$ 315,00
8	COXIM AMORTECEDOR	1	R$ 300,00	R$ 300,00
9	CORREIA POLY-V	1	R$ 80,00	R$ 80,00
10	BUCHA EIXO TRASEIRO	1	R$ 77,00	R$ 77,00
11	SERVIÇO FUNILARIA	1	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
12	SERVIÇO AR-CONDICIONADO	1	R$ 150,00	R$ 150,00
			TOTAL	**R$: 6.723,00**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **AUTO PEÇAS E MECANICA BRASIL LTDA,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.576.825.0001-60, estabelecida na Rua Jacinto Moreira, nº 41, CEP: 76.200-000, Bairro Set dos Funcionários, Iporá-Go; **no valor total de R$ 6.723,00 (seis mil e setecentos e vinte e três reais),** que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, 27 de fevereiro de 2024.

VANUSA DANTAS PINHEIRO
Secretaria do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:1E22CBC0

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 053/2024 – LEI Nº 14.133/2021

Município de Arenópolis-GO, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o**RESULTADO DA DISPENSA Nº 053/2024,** que tem como objeto **"Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Strada de Placa RCN2A28, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis/GO."**

- EMPRESAS HABILITADAS:

AUTO PEÇAS E MECÂNICA BRASIL

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	FILTRO OLEO	1	R$ 20,00	R$ 20,00
2	OLEO MOTOR 5W 30 SL SELENIA	3	R$ 42,00	R$ 126,00
3	FILTRO AR	1	R$ 45,00	R$ 45,00
4	FILTRO COMBUSTIVEL	1	R$ 20,00	R$ 20,00
5	ANEL TAMPA DE OLEO DO MOTOR	1	R$ 7,00	R$ 7,00
6	KIT PIVO (LADO ESQUERDO E DIREITO)	1	R$ 250,00	R$ 250,00
7	OLEO MOTOR 5W30 PETRONAS SYNTETIUM	3	R$ 42,00	R$ 126,00
8	FILTRO DE OLEO	1	R$ 20,00	R$ 20,00
9	PALHETA	1	R$ 120,00	R$ 120,00
10	FILTRO DE AR	1	R$ 45,00	R$ 45,00
11	HIGIENIZADOR LIMPEZA DE AR CONDICIONADO	1	R$ 25,00	R$ 25,00
12	FILTRO CABINE	1	R$ 45,00	R$ 45,00
13	SILENCIOSO FINAL	1	R$ 185,00	R$ 185,00
14	SILENCIOSO	1	R$ 180,00	R$ 180,00
15	SUPORTE ESCAPAMENTO	1	R$ 80,00	R$ 80,00
16	AROMATIZANTE MINIATURA	1	R$ 30,00	R$ 30,00
17	ALINHAMENTO	1	R$ 60,00	R$ 60,00
18	BALANCEAMENTO	1	R$ 50,00	R$ 50,00
19	SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS	1	R$ 50,00	R$ 50,00
			TOTAL	**R$: 1.484,00**

- EMPRESA VENCEDORA:

• **AUTO PEÇAS E MECANICA BRASIL LTDA,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.576.825.0001-60, estabelecida na Rua Jacinto Moreira, nº 41, CEP: 76.200-000, Bairro Set dos Funcionários, Iporá-Go; **no valor total de R$ 1.484,00 (mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais).** Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 27 de fevereiro de 2024

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:361A319B

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 053/2024

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS NO VEÍCULO STRADA DE PLACA RCN2A28, CONFORME AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso I, do Artigo 75, da Lei 14.133/2021, o qual dispõe que "a Licitação poderá ser dispensada, quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de 119.812,02 (cento e dezenove mil e oitocentos e doze reais e dois centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores."

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Strada de Placa RCN2A28, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis/GO.
] **CONSIDERANDO** que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	FILTRO OLEO	1	R$ 20,00	R$ 20,00
2	OLEO MOTOR 5W 30 SL SELENIA	3	R$ 42,00	R$ 126,00
3	FILTRO AR	1	R$ 45,00	R$ 45,00
4	FILTRO COMBUSTIVEL	1	R$ 20,00	R$ 20,00
5	ANEL TAMPA DE OLEO DO MOTOR	1	R$ 7,00	R$ 7,00
6	KIT PIVO (LADO ESQUERDO E DIREITO)	1	R$ 250,00	R$ 250,00
7	OLEO MOTOR 5W30 PETRONAS SYNTETIUM	3	R$ 42,00	R$ 126,00
8	FILTRO DE OLEO	1	R$ 20,00	R$ 20,00
9	PALHETA	1	R$ 120,00	R$ 120,00
10	FILTRO DE AR	1	R$ 45,00	R$ 45,00

11	HIGIENIZADOR LIMPEZA DE AR CONDICIONADO	1	R$ 25,00	R$ 25,00
12	FILTRO CABINE	1	R$ 45,00	R$ 45,00
13	SILENCIOSO FINAL	1	R$ 185,00	R$ 185,00
14	SILENCIOSO	1	R$ 180,00	R$ 180,00
15	SUPORTE ESCAPAMENTO	1	R$ 80,00	R$ 80,00
16	AROMATIZANTE MINIATURA	1	R$ 30,00	R$ 30,00
17	ALINHAMENTO	1	R$ 60,00	R$ 60,00
18	BALANCEAMENTO	1	R$ 50,00	R$ 50,00
19	SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS	1	R$ 50,00	R$ 50,00
			TOTAL	**R$: 1.484,00**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **AUTO PEÇAS E MECANICA BRASIL LTDA,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.576.825.0001-60, estabelecida na Rua Jacinto Moreira, nº 41, CEP: 76.200-000, Bairro Set dos Funcionários, Iporá-Go; **no valor total de R$ 1.484,00 (mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais),** que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, 27 de fevereiro de 2024.

VANUSA DANTAS PINHEIRO
Secretaria do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-Go

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:7BA4E142

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 052/2024 – LEI Nº 14.133/2021

Município de Arenópolis-GO, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o**RESULTADO DA DISPENSA Nº 052/2024,** que tem como objeto **"Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Argo de Placa SDE2E05, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis/Go."**
- EMPRESAS HABILITADAS:
AUTO PEÇAS E MECÂNICA BRASIL

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	OLEO MOTOR (0W20 DEXOS 1 GEN2)	3	R$ 68,00	R$ 204,00
2	FILTRO OLEO	1	R$ 40,00	R$ 40,00
3	FILTRO AR	1	R$ 78,00	R$ 78,00
4	LAMPADA 5W	1	R$ 5,00	R$ 5,00
5	LAMPADA FAROL H7 12 VOLTS	1	R$ 40,00	R$ 40,00
			TOTAL	**R$ 367,00**

- EMPRESA VENCEDORA:
• **AUTO PEÇAS E MECANICA BRASIL LTDA,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.576.825.0001-60, estabelecida na Rua Jacinto Moreira, nº 41, CEP: 76.200-000, Bairro Set dos Funcionários, Iporá-Go; **no valor total de R$ 367,00 (trezentos e sessenta e sete reais).** Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 27 de fevereiro de 2024

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:BBC9FA41

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 052/2024

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS NO VEÍCULO ARGO DE PLACA SDE2E05, CONFORME AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS/GO.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso I, do Artigo 75, da Lei 14.133/2021, o qual dispõe que "a Licitação poderá ser dispensada, quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de 119.812,02 (cento e dezenove mil e oitocentos e doze reais e dois centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores."

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Argo de Placa SDE2E05, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis/Go.
CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	OLEO MOTOR (0W20 DEXOS 1 GEN2)	3	R$ 68,00	R$ 204,00
2	FILTRO OLEO	1	R$ 40,00	R$ 40,00
3	FILTRO AR	1	R$ 78,00	R$ 78,00
4	LAMPADA 5W	1	R$ 5,00	R$ 5,00
5	LAMPADA FAROL H7 12 VOLTS	1	R$ 40,00	R$ 40,00
			TOTAL	**R$ 367,00**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **AUTO PEÇAS E MECANICA BRASIL LTDA,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.576.825.0001-60, estabelecida na Rua Jacinto Moreira, nº 41, CEP: 76.200-000, Bairro Set dos Funcionários, Iporá-Go; **no valor total de R$ 367,00 (trezentos e sessenta e sete reais),** que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, 27 de fevereiro de 2024.

VANUSA DANTAS PINHEIRO
Secretaria do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-Go

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:7C738E46

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
LEI Nº 650/2024

LEI Nº 650/2024, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

"Cria cargos e acresce vagas no quadro de provimento efetivo da Lei Municipal nº 310/2006, que dispõe sobre o Plano de Classificação de Cargos e Salários dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE BURITI DE GOIÁS,
Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados e acrescido na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, os seguintes cargos:

CARGO	**Nº DE VAGAS**
COVEIRO	01
ATRIBUIÇÕES	
Controlar, segundo as normas estabelecidas, o cumprimento das exigências para sepultamento, inumação, exumação e localização de sepulturas; abrir covas e moldar lajes para tampá-las; sepultar e exumar cadáveres; auxiliar no transporte de caixões; limpar e capinar cemitério, mantendo-o limpo; abrir e fechar os portões e controlar o horário de visitas; transportar materiais e equipamentos de trabalho; preparar e adubar a terra; ajudar no plantio de árvores e espécies ornamentais e irrigá-las; participar dos trabalhos de caiação de muros, paredes, etc; executar outras tarefas afins.	
REQUISITOS	
Ensino Fundamental Completo	
REMUNERAÇÃO	**CARGA HORÁRIA**
R$ 1.800,00	40 horas semanais
CARGO	**Nº DE VAGAS**
JARDINEIRO/PAISAGISTA	01
ATRIBUIÇÕES	
Executar sob supervisão imediata, serviços de ajardinamento, conservação e limpeza; preparar, conservar e limpar jardins, compreendendo: capina, corte, replantio, adubação periódica, irrigação, varredura, pulverização simples e polvilhamento; preparar as sementes; fazer a repicagem e o transplante das mudas, incluindo desmate, transporte e embalagem; requisitar o material necessário ao trabalho; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.	
REQUISITOS	
Ensino médio completo	
REMUNERAÇÃO	**CARGA HORÁRIA**
R$ 1.800,00	40 horas semanais

CARGO	**Nº DE VAGAS**
MECÂNICO	01
ATRIBUIÇÕES	
Responsabilizar-se por consertos relacionados à mecânica automotiva; diagnosticar falhas de funcionamento do veículo, fazer desmonte, limpeza e a montagem do motor, sistema de transmissão, diferencial e outras partes; realizar manutenção de motores, sistemas e partes do veículo; instalar sistemas de transmissão no veículo; substituir peças dos diversos sistemas; reparar componentes e sistemas de veículos; testar desempenho de componentes e sistemas de veículos; providenciar o e condicionamento do equipamento elétrico, o alinhamento da direção e regulagem de faróis do veículo; regular o motor: ignição, carburação e o mecanismo das válvulas; zelar pela conservação, limpeza e manutenção de aparelhos, ferramentas e ambiente de trabalho; fazer o controle e a manutenção preventiva dos veículos; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; interagir com os demais profissionais da área, contribuindo no diagnóstico de defeitos no funcionamento de veículo de propulsão motora; efetuar consertos de alta precisão; planejar a manutenção preventiva de máquinas e equipamentos; responsabilizar-se por consertos relacionados a mecânica automotiva; diagnosticar falhas de funcionamento do veículo, fazer desmonte, limpeza e a montagem do motor, sistema de transmissão, diferencial e outras partes; realizar manutenção de motores, sistemas e partes do veículo; instalar sistemas de transmissão no veículo; substituir peças dos diversos sistemas; reparar componentes e sistemas de veículos; testar desempenho de componentes e sistemas de veículos; realizar suas tarefas nas unidades de manutenção do Município ou junto à equipe de atendimento externo, efetuando tarefas de manutenção preventiva, correlativa e de emergência em máquinas e equipamentos; executar outras tarefas da mesma.	
REQUISITOS	
Ensino Médio Completo e CNH categoria "B", "C", "D" ou "E".	
REMUNERAÇÃO	**CARGA HORÁRIA**

R$ 2.824,00	40 horas semanais

CARGO	**Nº DE VAGAS**
OPERADOR DE MÁQUINA AGRÍCOLA	02
ATRIBUIÇÕES	
Operar máquinas agrícolas motorizadas para desenvolver atividades agrícolas; operar máquinas agrícolas motorizadas para desenvolver atividades agrícolas utilizando implementos diversos, arados, grades, roçadeiras, pulverizadores, enxadas rotativas, sulcadoras plantadeiras, adubadores, carretas e outros equipamentos similares; operar máquinas agrícolas automotrizes; executar pequenos serviços de mecânica e manutenção e reparos de emergência em máquinas agrícolas motorizadas; zelar pela conservação e manutenção das máquinas agrícolas em geral; anotar em mapa próprio a hora da partida, percurso ou trabalho realizado e hora de chegada do trator; verificar diariamente as condições de óleo, água, combustível, lubrificação, bateria, lanternas, faróis e rodas do trator; executar outras tarefas de mesma natureza e mesmo nível de dificuldade.	
REQUISITOS	
Ensino Fundamental Completo mais Curso Profissionalizante e CNH categoria “C”, “D” ou “E”	
REMUNERAÇÃO	**CARGA HORÁRIA**
R$ 1.786,45	40 horas semanais
CARGO	**Nº DE VAGAS**
SERVENTE DE PEDREIRO	02
ATRIBUIÇÕES	
Executar tarefas manuais simples na construção civil para auxiliar na edificação e reforma de construção civil; efetuar a carga, descarga e transporte de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e/ou ferramentas manuais, possibilitando a utilização ou remoção daqueles materiais; escavar valas e fossas, abrir sulcos em pisos e paredes, extraindo terras, rebocos, massas, permitindo a execução de fundações, o assentamento de canalizações ou tubulações para água ou rede elétrica, ou a execução de obras similares; misturar cimento, areia, água, brita e outros materiais, através de processos manuais ou mecânicos, obtendo concreto ou argamassa; preparar e transportar materiais, ferramentas, aparelhos ou qualquer peça, limpando-as e arrumando-as de acordo com instruções; auxiliar o pedreiro ou encarregado, em conjunto ou sozinho para levar a bom termo a execução de suas tarefas; zelar pela conservação dos locais onde estão sendo realizados os serviços; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.	
REQUISITOS	
Ensino Fundamental Completo	
REMUNERAÇÃO	**CARGA HORÁRIA**
R$ 1.700,00	40 horas semanais

CARGO	**Nº DE VAGAS**
TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS	01
ATRIBUIÇÕES	
Elaborar, desenvolver, acompanhar, controlar e executar, sob a orientação do Diretor de Recursos Humanos, tarefas e atividades relativas à área de Recursos Humanos; elaborar, desenvolver, acompanhar, controlar e executar tarefas e atividades relativas à área de remuneração, descrevendo, avaliando, acompanhando e tratando da estrutura de cargos e salários; efetuar pesquisas salariais, tabular, elaborar, emitir e montar os cadernos de pesquisa salarial, bem como os relatórios estatísticos decorrentes; controlar e manter o cargo de pessoal e vagas; elaborar a folha de pagamento; analisar, sob orientação: relatórios de folha de pagamentos, faltas e outros, a consistência das informações, tais como: frequência, salários, adicionais, gratificações e outros, detectando e corrigindo desvios; preparar relatórios para subsidiar informações emitidas pela folha de pagamento, auxiliar na manutenção e processar alteração no sistema de folha gerado pela alteração de normas e legislação; elaborar relatórios de adicionais e acompanhar a execução; controlar e acompanhar processos de avaliação de desempenho, gerando informações dos servidores; auxiliar na elaboração de normas, quadro de pessoal, rotinas e procedimentos, cronogramas, gráficos, fluxogramas, manuais e outros afins à sua área de atuação. elaborar os atos de nomeação, posse, exoneração, demissão e outros referentes a vida funcional dos servidores municipais; elaborar e enviar obrigações fiscais mensais e anuais tais como SEFIP, INSS, IR, RAIS, DIRF (E – Social), dentre outras legalmente previstas; acompanhar os índices econômicos e revisões gerais/ reajustes anuais; operar sistema informatizado relativo às informações do setor; transmissão de informações ao Tribunal de Contas referente ao Setor de Recursos Humanos diariamente (via sistema, Online); auxiliar os superiores em outras atividades a este atribuídas.	
REQUISITOS	
Ensino superior nos cursos específicos Contabilidade, Administração, Tecnólogo em Recursos Humanos ou Tecnólogo em Gestão de Pessoas.	
REMUNERAÇÃO	**CARGA HORÁRIA**
R$ 2.824,00	40 horas semanais
CARGO	**Nº DE VAGAS**
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01
ATRIBUIÇÕES	
Executar atividades de apoio administrativo, técnico e operacional, de nível médio, compreendendo a execução auxiliar de trabalhos relativos à aplicação de normas legas e regulamentares, referentes à administração geral, operacional e de manutenção. Recepcionar e atender ao público interno e externo, tomando as providencias necessárias e fornecendo as informações solicitadas e inerentes à sua área de atuação. Receber, conferir e distribuir documentos e comunicados. Arquivar, controlar e manter atualizados e ordenados os arquivos e fichários. Realizar atividades de suporte administrativo, objetivando a consecução e superação de resultados e metas da administração. Exercer atividades de limpeza, conservação de bens materiais, preparo de lanches, reprodução de documentos. Redigir textos, memorandos e outros documentos em sistema informatizado. Exercer atividades relacionadas a patrimônio e almoxarifado. Executar outras atividades afins com sua área de competência.	
REQUISITOS	
ENSINO MÉDIO COMPLETO, CONHECIMENTOS EM PACOTE WORD, OFICE, EXCEL E INFORMÁTICA	
REMUNERAÇÃO	**CARGA HORÁRIA**
R$ 1.500,00	40 horas semanais

CARGO	**Nº DE VAGAS**
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	01
ATRIBUIÇÕES	
Executar, sempre sob a supervisão do cirurgião-dentista, as seguintes atividades: participar do treinamento e capacitação de Auxiliar em Saúde Bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde; participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais; participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; ensinar técnicas de higiene bucal e realizar a prevenção das doenças bucais por meio da aplicação tópica do flúor, conforme orientação do cirurgião-dentista; fazer a remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião-dentista; supervisionar, sob delegação do cirurgião-dentista, o trabalho dos auxiliares de saúde bucal; realizar fotografias e tomadas de uso odontológicos exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas; inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista; proceder à limpeza e à antissepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares; remover suturas; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; realizar isolamento do campo operatório; exercer todas as competências no âmbito hospitalar, bem como instrumentar o cirurgião-dentista em ambientes clínicos e hospitalares.	
REQUISITOS	
CURSO TÉCNICO DE ACD OU ASB e Registro no Órgão de Classe	
REMUNERAÇÃO	**CARGA HORÁRIA**
R$ 1.600,00	40 horas semanais

CARGO	**Nº DE VAGAS**
ENFERMEIRO PADRÃO	03
ATRIBUIÇÕES	
Exercer as atividades na área da enfermagem nas diversas unidades do Sistema de Saúde Municipal. Tarefas típicas: atuar na implantação, organização e execução do Programa de Saúde da Família; executar as atividades de observação, cuidados e educação sanitária da doença, da gestante ou do acidentado; prestar cuidados de enfermagem a pacientes com risco de vida; identificar as necessidades de enfermagem, realizando entrevistas, participando de reuniões e através de observações sistematizadas, para preservar e recuperar a saúde, executar tarefas de administração de sangue e plasma, controle de pressão venosa, monitorização e aplicação de respiradores artificiais, prestação de cuidados de conforto, movimentação ativa e passiva e de higiene pessoal; aplicação de dialise peritoneal, gasoterapia, cateterismo, instilações, lavagens de estômago, vesicais e outros planejamentos, executar tarefas complementares ao tratamento médico especializado em casos de cateterismo cardíacos, transplantes de órgãos, hemodiálise e outros, preparando o paciente, o material e o ambiente, para assegurar maior eficiência na realização dos exames e tratamentos; efetuar testes de sensibilidades, aplicando substancias alérgicas e fazendo leitura das reações, para obter subsídios para diagnósticos; fazer curativos, imobilizações especiais e ministrar medicamentos e tratamentos e, em situações de emergência, empregando técnicas usuais ou especificas para atenuar as consequências dessas situações; adaptar o paciente ao ambiente hospitalar e aos métodos terapêuticos que lhe são aplicados, realizando entrevistas, visitas diárias e orientando-o, para reduzir sua sensação de insegurança e sofrimento e obter sua colaboração no tratamento. Desempenhar outras semelhantes.	
REQUISITOS	
Curso superior em Enfermagem. Registro no Conselho competente	
REMUNERAÇÃO	**CARGA HORÁRIA**
R$ 2.824,00	40 horas semanais

CARGO	**Nº DE VAGAS**
CONDUTOR SOCORRISTA	06
ATRIBUIÇÕES	
Conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes; conduzir os veículos de emergências dentro das normas e leis previstas pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997), observados os artigos 29 e 252; conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica no mesmo; estabelecer contato com a Central de Regulação médica e seguir suas orientações, observando as normas e leis do Código de Trânsito Brasileiro; conhecer a malha viária local; conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local; auxiliar a equipe de saúde nos gestos	

básicos de suporte à vida; auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; realizar medidas de reanimação cardiorrespiratória básica; identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade a fim de auxiliar a equipe de saúde; executar outras tarefas afins.

REQUISITOS	
Ser maior de 21 anos; possuir ensino médio completo; carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria D ou E (dentro da validade); experiência mínima de 06 meses como motorista profissional nas categorias D ou E, ou condutor de veículo de emergência; curso de capacitação de condutores de veículos de emergência com carga horária mínima de 50 horas, concluído e dentro da validade; possuir curso de APH (Atendimento Pré-Hospitalar) carga horária mínima de 200h; curso de direção defensiva.	
REMUNERAÇÃO	**CARGA HORÁRIA**
R$ 1.800,00	40 horas semanais

CARGO	**Nº DE VAGAS**
TÉCNICO EM GESSO	01
ATRIBUIÇÕES	
Retirar aparelhos de imobilização ortopédica; confeccionar imobilizações e aparelhos gessados nas salas de gesso e cirurgia; preparar o material para confeccionar as imobilizações; observar o tipo de imobilização a confeccionar e as condições do paciente, seguindo as orientações médicas; obedecer às normas técnicas da Sociedade Brasileira de Ortopedia e Traumatologia - SBOT e às normas internacionais para confecção de imobilização; zelar pela limpeza da sala de imobilização, bem como pela limpeza, preservação e guarda de todo o instrumental de uso na sua especialidade; executar outros encargos semelhantes, pertinentes ao emprego.	
REQUISITOS	
Ensino Médio Completo; diploma de habilitação profissional, expedido por escolas técnicas em imobilizações ortopédicas, registradas no órgão competente, com no mínimo de 2 (dois) anos de duração	
REMUNERAÇÃO	**CARGA HORÁRIA**
R$ 1.412,00	40 horas semanais

CARGO	**Nº DE VAGAS**
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	02
ATRIBUIÇÕES	
Preparar materiais e equipamentos para exames e radioterapia; organizar equipamento, sala de exame e material e averiguar condições técnicas de equipamentos e acessórios. Tarefas típicas: calibrar o aparelho no seu padrão; averiguar a disponibilidade de material para exame; montar carrinho de medicamentos de emergência; organizar câmara escura e clara; planejar p atendimento; adaptar agenda para atendimento de pacientes prioritários; ordenar a sequência de exames; receber pedido de exames e ou prontuário do paciente; cumprir procedimentos administrativos; auxiliar no planejamento de tratamento radioterápico; preparar o paciente para exame e ou radioterapia; verificar condições físicas e preparo do paciente; providenciar preparos adicionais do paciente; retirar próteses móveis e adornos do paciente; higienizar o paciente; efetuar sustentação de mamas; realizar exames e ou radioterapia; solicitar presença de outros profissionais envolvidos no exame; ajustar o aparelho conforme o paciente e tipo de exame; adequar a posição do paciente ao exame; imobilizar o paciente; administrar contraste e medicamentos sob supervisão medica; acompanhar reações do paciente ao contraste e medicamentos; processar filme na câmara escura; avaliar a qualidade do exame, submeter o exame à apreciação medica; complementar exame; limitar o campo a ser irradiado com placas de chumbo; tirar fotografias e slides intra e extra bucais e do corpo; confeccionar moldagens e modelo ortodônticos; fazer traçado cefalométrico manual ou computadorizado. Prestar atendimento fora da sala de exame; deslocar equipamento; eliminar interferência de outros aparelhos; determinar a remoção de pessoas não envolvidas no exame; isolar área de trabalho para exame. Finalizar exame: remover o equipamento do paciente ou vice-versa; limpar o paciente após o exame; manter o paciente sob observação após o exame; imprimir resultado de exames, a partir do arquivo eletrônico; entregar protocolo ao paciente ou responsável; entregar exame ao médico, paciente ou responsável. Dispensar o paciente. Trabalhar com biossegurança: providenciar limpeza e assepsia da sala e equipamentos; paramentar-se; usar EPI (luvas, óculos, mascara, avental, protetor de gônadas e tireoide); oferecer recursos de proteção a outros profissionais presentes e acompanhantes; usar dosímetro (medição da radiação recebida); minimizar o tempo de exposição à radiação; substituir medicamentos e materiais com validade vencida; acondicionar materiais radioativos para transporte ou descarte; acondicionar materiais perfuro cortante para descarte; submeter-se a exames periódicos. Comunicar-se: instruir o paciente sobre preparação para o exame; obter informações do paciente; orientar o paciente, o acompanhante e auxiliar sobre os procedimentos durante o exame; descrever as condições e reações do paciente durante o exame; registrar exames realizados; identificar exame; orientar o paciente sobre cuidados após o exame; discutir o caso com equipe de trabalho; requerer manutenção dos equipamentos; solicitar reposição de material; operar equipamentos computadorizados e analógicos. Manipular materiais radioativos; utilizar recursos de informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.	
REQUISITOS	
Ensino Médio completo. Curso Técnico na área. Registro no órgão de classe	
REMUNERAÇÃO	**CARGA HORÁRIA**
R$ 1.412,00	40 horas semanais

CARGO	**Nº DE VAGAS**
ASSISTENTE DE ESPORTE	01
ATRIBUIÇÕES	
Executar atividades de orientação na preparação física e esportiva, prestando atendimento personalizado e em pequenos grupos; orientar na preparação física e esportiva de modo equilibrado, de acordo com idade, sexo e habilidade de cada um; explicar as regras simplificadas de jogos; oportunizar situações de jogos para os integrantes; organizar material para o bom andamento da atividade; acompanhar todos os eventos esportivos que envolvam o município; incentivar a pratica de esportes; motivar crianças e adolescentes a ocupar o tempo livre com a pratica de esportes e combater o uso de drogas; garantir a segurança daqueles sob sua orientação.	
REQUISITOS	
Nível Superior em Educação Física. Registro profissional no órgão de classe	
REMUNERAÇÃO	**CARGA HORÁRIA**
R$ 1.412,00	40 horas semanais

CARGO	**Nº DE VAGAS**
ASSISTENTE SOCIAL	01
ATRIBUIÇÕES	
Contribuir para o ingresso, retorno, permanência do estudante, desenvolvendo ações de intervenções para minimizar os problemas sociais que impactam no processo de escolarização; desenvolver estratégias para estimular a participação da família na escola e no processo educativo dos estudantes; promover e auxiliar a gestão escolar em ações coletivas que contribuam para o acolhimento e a permanência dos estudantes no ambiente escolar; realizar análise institucional, identificando demandas psicossociais do ambiente escolar, bem como as requisições institucionais no exercício profissional, de acordo com as necessidades pedagógicas; defender práticas que considerem a realidade escolar municipal, a diversidade cultural e as dimensões psicossociais das comunidades educacionais das comunidades educacionais; articular e desenvolver ferramentas que contribuam para relações de qualidade no ambiente escolar, visando prevenir e minimizar os problemas educacionais; fomentar e implementar práticas dialogadas de resolução de conflitos no ambiente escolar em parceria com os demais profissionais da escola e com envolvimento dos estudantes; elaborar e executar programas de orientação sociofamiliar visando prevenir a evasão escolar; promover ações de prevenção e intervenção às práticas de violação de direitos que impactam o processo de escolarização e o desenvolvimento humano, articulando com a rede de proteção da criança e adolescente, quando necessário; participar das reuniões promovidas pelas escolas municipais, considerando o planejamento das atividades elaboradas com a secretária municipal de educação; auxiliar na promoção de ações que estimulem a participação dos estudantes no ambiente escolar das reuniões promovidas pelas escolas do núcleo, considerando o planejamento das ações dos estudantes no ambiente escolar e o protagonismo juvenil; participar da elaboração, atualização e execução do Projeto Político - Pedagógico, e considerar as questões relacionadas ao desenvolvimento do estudante quanto às competências socioemocionais, à aprendizagem e aos relacionamentos interpessoais no ambiente escolar; auxiliar a equipe pedagógica das escolas no planejamento de atividades que apoiam o desenvolvimento dos estudantes em sua formação integral que envolvam o mundo do trabalho e o seu projeto de vida; articular junto à comunidade escolar e à rede parceira da escola estratégias que favoreçam as ações do Programa Saúde na Escola no ambiente escolar; elaborar relatórios das atividades realizadas, que subsidiem a construção de políticas públicas de educação	
REQUISITOS	
Graduação em Serviços Sociais e Registro profissional no órgão de classe	
REMUNERAÇÃO	**CARGA HORÁRIA**
R$ 2.824,00	40 horas semanais

CARGO	**Nº DE VAGAS**
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01
ATRIBUIÇÕES	
Executar atividades de apoio administrativo, técnico e operacional, de nível médio, compreendendo a execução auxiliar de trabalhos relativos à aplicação de normas legas e regulamentares, referentes à administração geral, operacional e de manutenção. Recepcionar e atender ao público interno e externo, tomando as providencias necessárias e fornecendo as informações solicitadas e inerentes à sua área de atuação. Receber, conferir e distribuir documentos e comunicados. Arquivar, controlar e manter atualizados e ordenados os arquivos e fichários. Realizar atividades de suporte administrativo, objetivando a consecução e superação de resultados e metas da administração. Exercer atividades de limpeza, conservação de bens materiais, preparo de lanches, reprodução de documentos. Redigir textos, memorandos e outros documentos em sistema informatizado. Exercer atividades relacionadas a patrimônio e almoxarifado. Executar outras atividades afins com sua área de competência.	
REQUISITOS	
Ensino médio completo, conhecimentos em pacote WORD, OFICE, EXCEL E INFORMÁTICA	
REMUNERAÇÃO	**CARGA HORÁRIA**
R$ 1.500,00	40 horas semanais

CARGO	**Nº DE VAGAS**
PROFISSIONAL DE APOIO	05
ATRIBUIÇÕES	
Auxiliar de atendimento nos Centros Municipais de Educação Infantil; atender aos alunos com necessidades especiais; supervisionar e apoiar aos alunos durante o transporte escolar; substituir afastamentos de servidores no atendimento à limpeza das escolas; Substituir afastamento de servidores no atendimento à merenda escolar.	
REQUISITOS	

Formação superior em Pedagogia	
REMUNERAÇÃO	**CARGA HORÁRIA**
R$ 2.118,00	40 horas semanais

CARGO	**Nº DE VAGAS**
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	01
ATRIBUIÇÕES	
Desempenhar atividades de nível médio, envolvendo a execução de trabalhos relacionados ao atendimento de crianças e adolescentes no transporte escolar, nos afazeres e deslocamentos, que tenham por finalidade o desenvolvimento educacional, artístico, recreativo, cultural ou desportivo; Acompanhar crianças e adolescentes em atividades ou deslocamentos que tenham por finalidade o desenvolvimento educacional, artístico, recreativo, cultural ou desportivo; participar na organização e execução de atividades realizadas em visitas, eventos, passeios e outras festividades sociais, auxiliando em tarefas como transporte, controle de presença, organização de entrada e saída, monitoramento de atividades específicas, encaminhamentos e organização de filas e de ordem de atendimento; auxiliar no recolhimento e entrega dos alunos que fazem uso do transporte escolar, acompanhando-os na entrada e saída do veículo, zelando pela sua segurança, inclusive durante o trajeto a ser percorrido; praticar os atos necessários para a manutenção da ordem, segurança e disciplina no momento do transporte e de outros deslocamentos ou eventos realizados; fazer relatórios; preencher documentos; executar outras tarefas semelhantes ou correlatas à função.	
REQUISITOS	
Ensino Médio Completo	
REMUNERAÇÃO	**CARGA HORÁRIA**
R$ 1.412,00	40 horas semanais

CARGO	**Nº DE VAGAS**
NUTRICIONISTA	01
ATRIBUIÇÕES	
Planejamento, organização, execução de cardápio e procedimentos desde compras, recepção, estocagem e distribuição de gêneros, saneamento e segurança na produção de alimentos, aspectos físicos, métodos de conservação, técnica de higienização da área física, equipamentos e utensilio. Tarefas típicas: características organolépticas, seleção, conservação, pré-preparo, preparo e distribuição de alimentos. Higiene dos alimentos, parâmetros e critérios para o controle higiênico-sanitário. Sistema de análise de perigos em pontos críticos de controle – APPCC. Vigilância e Legislação sanitária. Nutrição normal: conceito de alimentação e nutrição, critério e avaliação de dietas normais e especiais, leis da alimentação. Nutrientes: definição, propriedades, biodisponibilidade, função, digestão, absorção, metabolismo, fontes alimentares e interação. Nutrição materno infantil; crescimento e desenvolvimento em toda faixa etária. Gestação e lactação, nutrição do lactente e da criança de baixo peso. Desnutrição na infância. Organização, planejamento e gerenciamento do Lactário e Banco de Leite Humano. Nutrição em Saúde Pública: noção de epidemiologia das doenças nutricionais, infecciosas, má nutrição proteico-calórica, anemias e carências nutricionais. Vigilância nutricional. Atividades de nutrição em programa integrados de saúde pública. Avaliação nutricional. Epidemiologia da desnutrição proteico-calórica. Avaliação dos estados nutricionais nas diferentes faixas etárias	
REQUISITOS	
Ensino Superior completo em Nutrição e Registro profissional no órgão de classe.	
REMUNERAÇÃO	**CARGA HORÁRIA**
R$ 2.824,00	40 horas semanais

CARGO	**Nº DE VAGAS**
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	01
ATRIBUIÇÕES	
Fazer projeto, modelagem, desenvolvimento, teste, documentação, implementação e controle de sistemas de informação e de plataforma tecnológica; Realizar manutenções preventivas e corretivas nos sistemas de informação; Instalar e configurar hardware, software básico e aplicativos de sistemas operacionais; Desenvolver projeto, dar suporte e administrar banco de dados e de redes de computadores; Administrar dados; Estabelecer e monitorar a utilização de normas e de padrões de tecnologia aplicados à administração municipal; Elaborar plano de contingência com procedimento de recuperação de erros; Fazer prospecção de novas tecnologias; Elaborar especificações técnicas para a contratação ou aquisição de equipamentos; Realizar atendimento, relacionado à informática, às unidades da administração municipal; Ministração de cursos e atividades de informática e afins. Oferecer suporte aos usuários de forma presencial e remota. Atualizar documentações internas e propor melhorias em processos internos da área de suporte de TI; Realizar outras atividades inerentes à área de atuação e à competência da unidade onde for lotado	
REQUISITOS	
Curso superior em Ciência da Computação, Sistemas de Informação ou Análise de Sistemas	
REMUNERAÇÃO	**CARGA HORÁRIA**
R$ 2.824,00	40 horas semanais

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão através de dotações já consignadas no Orçamento Geral do Município.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DE BURITI DE GOIÁS, aos 27 de fevereiro de 2024.

ÁTILA RÚBIA DE DEUS
Prefeita Buriti de Goiás

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:FC405F70

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
LEI Nº 651/2024

LEI Nº 651/2024, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

"Cria cargos e acresce vagas no quadro de provimento efetivo da Lei Municipal nº 449/2015, que institui o Plano de Cargos e Vencimentos do Magistério Público do Município de Buriti de Goiás e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE BURITI DE GOIÁS,
Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Ficam criados e acrescido no Plano de Carreira do Quadro de Cargos do Magistério Público Municipal de Buriti de Goiás, os seguintes cargos:

CARGO	**Nº DE VAGAS**
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	01
ATRIBUIÇÕES	
O professor tem entre suas funções, elaborar a proposta pedagógica; elaborar o plano de trabalho (planejamento); zelar pela aprendizagem dos alunos, além de ensinar é necessário cuidar para que todos os alunos aprendam realmente; elaborar estratégias de recuperação para aqueles alunos que não obtiveram notas satisfatórias; ministrar os dias letivos de horas-aula; colaborar com atividades entre a escola e a comunidade escolar; além de envolver os pais no processo de ensino de ensino dos filhos, a comunidade deve ser convidada a participar da realidade escolar; exercer outras atividades correlatas e afins	
REQUISITOS	
FORMAÇÃO SUPERIOR EM LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	
REMUNERAÇÃO	**CARGA HORÁRIA**
R$ 4.580,57	40 horas semanais
CARGO	**Nº DE VAGAS**
PROFESSOR DE LETRAS	01
ATRIBUIÇÕES	
O professor tem entre suas funções, elaborar a proposta pedagógica; elaborar o plano de trabalho (planejamento); zelar pela aprendizagem dos alunos, além de ensinar é necessário cuidar para que todos os alunos aprendam realmente; elaborar estratégias de recuperação para aqueles alunos que não obtiveram notas satisfatórias; ministrar os dias letivos de horas-aula; colaborar com atividades entre a escola e a comunidade escolar; além de	

envolver os pais no processo de ensino de ensino dos filhos, a comunidade deve ser convidada a participar da realidade escolar; exercer outras atividades correlatas e afins.
REQUISITOS
Formação superior em Letras

REMUNERAÇÃO	**CARGA HORÁRIA**
R$ 4.580,57	40 horas semanais

CARGO	**Nº DE VAGAS**
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	01
ATRIBUIÇÕES	
O professor tem entre suas funções, elaborar a proposta pedagógica; elaborar o plano de trabalho (planejamento); zelar pela aprendizagem dos alunos, além de ensinar é necessário cuidar para que todos os alunos aprendam realmente; elaborar estratégias de recuperação para aqueles alunos que não obtiveram notas satisfatórias; ministrar os dias letivos de horas-aula; colaborar com atividades entre a escola e a comunidade escolar; além de envolver os pais no processo de ensino de ensino dos filhos, a comunidade deve ser convidada a participar da realidade escolar; exercer outras atividades correlatas e afins.	
REQUISITOS	
FORMAÇÃO SUPERIOR EM MATEMÁTICA	
REMUNERAÇÃO	**CARGA HORÁRIA**
R$ 4.580,57	40 horas semanais

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão através de dotações já consignadas no Orçamento Geral do Município.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DE BURITI DE GOIÁS, aos 27 de fevereiro de 2024.

ÁTILA RÚBIA DE DEUS
Prefeita Buriti de Goiás

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:B2A68CDE

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
DESPACHO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PROCESSO Nº 1816/2024

DESPACHO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Declaro para os fins que si fizerem necessário que não ocorreu apresentação de proposta adicional no prazo de 03 (três) dias estabelecido pelo § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, sendo o menor valor por item apresentado pela empresa **WENDY ALVES EUFRASIO NASCIMENTO, inscrita no CNPJ sob o n° 51.718.189/0001-93**, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa de Arquitetura especializada para realização de assessoria e consultoria na área de arquitetura para o Município de Buriti de Goiás	PARCELA	11	R$ 3.800,00	R$ 41.800,00

Buriti de Goiás, aos 27 de fevereiro de 2024.

REGINA EVANGELISTA DOS REIS LIMA
Departamento de Compras

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:483517C9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 34, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

DECRETO Nº 34, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, estado de Goiás, Exmo. Sr. **CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO**, no uso das suas atribuições, que lhe conferiu o artigo 43, inciso V, da Lei Orgânica:
CONSIDERANDO a garantia contida no art. 97, III, d da Lei n.º 327/2014 de 10 de fevereiro de 2014;
CONSIDERANDO o quanto prevê o art. 130 da Lei n.º 327/2014 de 10 de fevereiro de 2014;
CONSIDERANDO o teor do Decreto 24, de 05 de fevereiro de 2024, que regulamenta a concessão do adicional de insalubridade e periculosidade aos servidores do município de Divinópolis de Goiás;
CONSIDERANDO os Laudos Técnicos de Insalubridade e Periculosidade resultantes de perícia técnica realizada nos locais de trabalho onde os servidores deste Município desempenham suas atividades, cujo inteiro teor integram a presente portaria;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, aos servidores abaixo indicados, adicional de insalubridade de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do cargo efetivo de cada servidor:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	CPF
LUCINETE FERREIRA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	831.893.351-68

MARIA SOLANGE ATAIDES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	284.873.201-63
WESLEY DE OLIVEIRA ABREU	AUXILIAR DE MECÂNICO	845.881.101-44
LEIDILENE SOARES CASTRO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	002.833.311-37
ARACI DE TORRES QUINTANILHA	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	493.544.851-20
MARCILENE FERREIRA DA SILVA	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	002.998.501-37
MARIA CLARIZA DE SOUZA	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	365.133.691-34
MARIA CRISTINA NERES CIRINEU	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	659.481.571-72
MARIA DE LURDES DA SILVA TOLENTINO	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	527.648.341-87
MARIA LUCIA ALVES	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	247.868.451-91
MARIA REGINA GOMES DA CUNHA SANTOS	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	527.675.581-72
MARISTELA BARBOSA DOS SANTOS	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	812.474.271-53
ROGENILDES CARVALHO DA SILVA	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	874.828.601-00
VALDIRENE MARTINS REZENDE	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	971.930.971-72

Art. 2º - Conceder, ao servidor abaixo indicado, adicional de Periculosidade de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico do cargo efetivo do servidor:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	CPF
WILMAR BORGES DOS SANTOS	Eletricista	825.865.511-68

Art. 3º - Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, aos 26 de fevereiro de 2024.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:1A085728

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 736, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **AURI CARDOSO**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde Ipameri, matrícula funcional nº.: 102.180, CPF nº.: 325.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AURI CARDOSO	GOIÂNIA - GO	07/02/2024	TRANSPORTE DE PACIENTES / ACOMPANHANTES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - AMBULÂNCIA PRD-0044	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:9A1E2A86

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 738, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **AURI CARDOSO**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde Ipameri, matrícula funcional nº.: 102.180, CPF nº.: 325.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AURI CARDOSO	GOIÂNIA - GO	09/02/2024	TRANSPORTE DE PACIENTES / ACOMPANHANTES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN SDX5D69	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:052CB33B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA Nº 130/2024
Processo Adm: Nº 188/2024
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATRAVES DE SEU PRESIDENTE, TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA DISPENSA PARA AQUISIÇÃO DE MONITOR CARDIACO.
A empresa **PECCO DROGARIA E PERFUMARIA LTDA,** inscrita no CNPJ: 08.940.186/0001-70, situada na R CALIPSO LUIZ DE MORAES nº s/n, centro, CEP: 75.819-000, Lagoa santa, Goiás, apresentou a proposta na forma da legislação aplicável:
A empresa **PECCO DROGARIA E PERFUMARIA LTDA** inscrita no CNPJ: **08.940.186/0001-70**, situada na R CALIPSO LUIZ DE MORAES, S/n°, CENTRO, CEP:75819-000, Lagoa Santa, Estado de Goiás, apresentou a proposta na forma da legislação aplicável:

Descrição	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
0009 - AZITROMICINA 500MG CX C/5	UN		100,0000	6,0000	600,0000
0001 - VITAMINA C+D+ZINCO 30 CPD	UND		250,00000	20,0000	5.000,0000
0003 - NAFAZOLINA 0,5MG/ML SOLUÇÃO NASAL	UN		100,0000	4,0000	400,0000
0014 - LORATADINA XAROPE 1MG/ML 100ML (EMBALAGEM UNITARIA)	UN		10,0000	200,0000	900,0000
Total geral					**6.900,0000**

A empresa **UNION MED DIST. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ: 35.615.794/0001-82, situada na rua 1 , S/n°, CIDADE LIVRE, CEP: 74.970-290, Aparecida de Goiânia, Goiás, apresentou a proposta na forma da legislação aplicável:

Descrição	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
0010 - EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP	UN		100,0000	1,0000	100,0000
0002 - NITAZOXADINA FRASCO	UN		100,0000	20,9800	2.098,0000
0005 - MASCARA N° 95	un		200,0000	0,7800	156,0000
0006 - NIMESILAN CX 12 CPR	CX		500,0000	4,9800	2.490,0000
0007 - PARACETAMOL 750MG	CX		500,0000	2,8700	1.435,0000
0008 - AMOXILINA 500MG CX 21 CMP	UND		500,0000	7,3500	3.675,0000
0015 - NITAZOXANIDA 500MG CX/6CPR	UN		100,0000	27,4600	2.746,0000
Total geral					**12.700,0000**

A empresa **HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ: 35.472.743/0001-49, ST SETOR DE INDUSTRIA QI 20 LT 18, 20, 22 E 24, SETOR INDUSTRIAL (CEILANDIA), CEP: 72.265-200, BRASILIA, Distrito Federal, apresentou a proposta na forma da legislação aplicável:

Descrição	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
0016 - ENALAPRIL 20MG	UN		5.000,0000	0,0600	300,0000
0011 - VITAMINA C GOTAS	UN		50,0000	1,6500	82,5000
0013 - MASCARA DESCARTAVEL COM ELASTICO TRILA CX/50	CX		500,0000	4,5000	2.250,0000
0017 - ESPIRONOLACTONA 25MG	UN		200,0000	0,24000	48,0000
Total geral					**2.680,5000**

LAGOA SANTA - GO, 26 de FEVEREIRO de 2024

VALDEIR REZENDE
Agente de Contratação

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:BF7369F3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DO CONTRATO 245/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 8.666, Art. 38, e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**245/2023**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **19.115.268/0001-05.** **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JUVENTUDE E CULTURA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **24.586.600/0001-41.** **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96.** **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34.** DESCRIÇAO — SECRETARIAS — QTD — VALOR UN. — VALOR TOTAL PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO — ADMINISTRAÇÃO — 264 — R$ 9,98 — R$ 2.634,72 PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO — SAÚDE — 690 — R$ 9,98 — R$ 6.886,20 PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO — ASSISTÊNCIA SOCIAL — 250 — R$ 9.98 — R$ 2.495,00 PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO — EDUCAÇÃO — 202 — R$ 9,98 — R$ 2.015,96
Contratada:	**EDITORA DIARIO DO ESTADO EIRELE ME,** pessoa jurídica, inscrita sob o CNPJ Nº 24.946.442/0001-93.
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.
Valor Global:	R$ 14.031,88
Prazo de vigência	DE 90 DIAS APARTIR DA DATA DE ASSINATURA.
Forma de Pagtº:	SERÁ PAGO MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL.
Dotação:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 10.1012.04.122.0052.2009.339039.47 16.1622.10.122.1004.2047.339039.47 17.1723.08.122.1002.2061.339039.47 21.2101.12.122.1324.2091.339039.47
Data da publicação:	27/02/2024

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto na lei n° 8.666/93, Art. 38, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:496531EF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA 001 DE DIVULGAÇÃO DOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO QUE TRATA DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA JUNTO AO MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE REFERENTE AO EDITAL Nº. 001, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

No dia vinte e seis (26) de fevereiro de 2024, reuniram-se OS MEMBROS da banca avaliadora designada pelo Decreto nº. 069 de 15 fevereiro de 2024, responsável pelo Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº. 001/2024, de 15 de fevereiro de 2024. Após a análise de todas as inscrições e documentos entregues e realizadas as avaliações previstas no edital, a Comissão Instituída, divulga, publica, o Resultado das Inscrições para o Edital em tela:

AUXILIAR ADMINISTRATIVO		
Item	**Nome do Candidato**	**Resultado da fase de Inscrição**
01	ALINE RIBEIRO FELIX	Habilitado
02	JOSELHA ROSA DA SILVA	Habilitado
03	ILMA PEREIRA DE SOUZA	Habilitado
04	REGIVALDO TELES DE JESUS	Habilitado
05	FABIANE SOUZA COSTA	Habilitado
06	SOLANGE CALACIA DA SILVA	Habilitado
07	DANIELA VITAL SILVA	Habilitado
08	DEBORA VITAL SILVA	Habilitado

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
Item	**Nome do Candidato**	**Resultado da fase de Inscrição**
01	MAURO LUCAS DA COSTA	Habilitado
02	ADRIANA DA SILVA ROSA	Habilitado
03	ANA CASSIA PEREIRA ALVES	Habilitado
04	LUCINEIA PEREIRA TELES	Habilitado
05	FATIMA ALVES DE SOUZA	Habilitado
06	MARIA ZELIA DA SILVA	Habilitado
07	SONIA APARACIDA DA COSTA FARIA	Habilitado
08	ROSIRENY MARIA DA SILVA	Habilitado
09	NILVA OLIVEIRA SILVA	Habilitado
10	LUCIARA GONÇALVES DA CRUZ	Habilitado
11	MARLI SOARES DOS SANTOS	Habilitado
12	DINALVA FERNANDES DE CARVALHO	Habilitado
13	MIRIAM FERREIRA DE ARAUJO	Habilitado
14	RONAIR RIBEIRO DA SILVA	Habilitado

MERENDEIRA		
Item	**Nome do Candidato**	**Resultado da fase de Inscrição**
01	GISELIA DE JESUS DA SILVA	Habilitado
02	DILMA CORDEIRO DA SILVA	Habilitado

AGENTE DE LIMPEZA URBANA E JARDINAGEM		
Item	**Nome do Candidato**	**Resultado da fase de Inscrição**
01	VALDECI PEREIRA DE SOUZA	Habilitado
02	LUIZ DA COSTA TERIXEIRA	Habilitado
03	BRUNO COELHO DA SILVA	Habilitado

MOTORISTA		
Item	**Nome do Candidato**	
01	FERNANDO SANTOS DA SILVA	Habilitado
02	UBALDINO MEDEIROS NETO	Habilitado
03	FERNANDO MINERVINO DE SOUZA	Habilitado
04	ADONIAS DA SILVA OLIVEIRA	Habilitado
05	VALTER BONFIM NUNES DO VALE	Habilitado
06	ADILSON RODRIGUES MACIEL	Habilitado
07	REGINALDO GONÇALVES RAMALHO	Habilitado
08	RICARDO MATIAS FAGUNDES ROCHA	Habilitado
09	JOSIMAR DA SILVA MARQUES ALVES	Habilitado
10	VANIO BISPO PEREIRA	Habilitado

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS		
Item	**Nome do Candidato**	**Resultado da fase de Inscrição**
01	ELCIVALDO VICENTE DE SOUZA	Habilitado

AGENTE DE VIGILANCIA		
Item	**Nome do Candidato**	**Resultado da fase de Inscrição**
01	JOÃO PEDRO PEREIRA JUNIOR	Habilitado

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL		
Item	**Nome do Candidato**	**Resultado da fase de Inscrição**
01	ROSILDA FRANÇA GOMES	Habilitado
02	PATRICIA CAMPOS DE SOUZA	Habilitado
03	LEIDIANY ALVES DE SOUZA	Habilitado

TELEFONISTA		
Item	**Nome do Candidato**	**Resultado da fase de Inscrição**
01	LEIDIANE CARVALHO TEIXEIRA	Habilitado
02	ROSANGELA MOTA CARDOSO	Habilitado

• Habilitado.
• Desabilitado por falta de apresentação de documento.

Montividiu do Norte – GO, 26 de fevereiro de 2024.

SANDRA SANTOS DE SOUZA
Presidente da Comissão
Processo Seletivo Simplificado

EDIVALDA MAMEDES FRANCO
Membro da Comissão
Processo Seletivo Simplificado

RUBENS CARLOS DA SILVA PRADO
Membro da Comissão
Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Wellington José Borges
Código Identificador:6C19B337

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA SEM DISPUTA Nº 008/2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA SEM DISPUTA Nº 008/2024.

Dispõe sobre a declaração de Dispensa sem disputa de licitação para MATERIAL HOSPITALAR. processo 1950/2024.

O(a) Responsável Sr.(a) VANESSA LIMA DIAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
06.11	06.11.10.301.0084.2174.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	102	8.111,50
TOTAL				**8.111,50**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 09.034.672/0001-92

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	SORO FISIOLÓGICO 0,9% COM 100 ML CX/50 UNID	CX		10,0000	197,0000	1.970,0000
1	2	SORO FISIOLÓGICO 0,9% COM 250 ML CX/35	CX		15,0000	144,9000	2.173,5000
1	3	SORO FISIOLOGICO 0,9% COM 500 ML CX/20	CX		25,0000	105,2000	2.630,0000
1	5	SORO FISIOLOGICO 0,9% 1000 ML	CX		15,0000	89,2000	1.338,0000
Total							**8.111,5000**
Total							**8.111,5000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA, 23 de fevereiro de 2024.

Responsável

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:0AB78B70

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA SEM DISPUTA Nº 009/24.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA SEM DISPUTA Nº 009/24.

Dispõe sobre a declaração de Dispensa sem disputa de licitação para CONSULTA NEUROLÓGICA. processo 1989/2024.

O(a) Responsável Sr.(a) VANESSA LIMA DIAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
06.11	06.11.10.301.0084.2174.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	102	120,00
TOTAL				**120,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: CLINICA BRASIL LTDA
CNPJ/CPF: 01.331.896/0001-54

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	PRESTAÇAO DE SERVIÇOS MEDICOS	UNIDADE		1,0000	120,0000	120,0000
Total							**120,0000**

Total	**120,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA, 27 de fevereiro de 2024.

Responsável

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:DAA19AEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2024.

MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2024.

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO E CONSERTO DE IMPRESSORA BROTHER A LASER MODELO DCP- L5652 E IMPRESSORA EPSON-ECOTANK L3110 DESTINADO A ESCOLA MUNICIPAL ULISSES GUIMARÃES CONFORME OFICIO E SOLICIT processo 34/2024.

O(a) Responsável Sr.(a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.12	04.12.12.361.0075.2127.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	101	340,00
TOTAL				**340,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: NEUDES OLIVEIRA DE JESUS
CNPJ/CPF: 07.563.511/0001-60

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERTO DA IMPRESSORA BROTHER A LASER MODELO DCP-L5652.	UND		1,0000	220,0000	220,0000
1	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO E CONSERTO DE IMPRESSORA EPSON ECOTANK-L3110	UND		1,0000	120,0000	120,0000
Total							**340,0000**

Total	**340,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 27 de fevereiro de 2024.

Responsável

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:7550272C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2024.

MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2024.

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CONFECÇÃO DE CARIMBOS AUTOMATICO C-20 processo 1045/2024.

O(a) Responsável Sr.(a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.12	04.12.12.361.0075.2127.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	101	116,00
04.12	04.12.12.365.0075.2129.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	101	29,00
TOTAL				**145,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: NEUDES OLIVEIRA DE JESUS **CNPJ/CPF:** 07.563.511/0001-60

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	CARIMBO AUTOMATICO C-20 PARA GESTORA JOSEANE DENISE BALZ (GESTORA ESCOLAR 2024/2025 PORTARIA N°31/2024	UND		1,0000	29,0000	29,0000
1	2	CARIMBO AUTOMATICO C-20 PARA GESTORA ESCOLAR MARIA LUCIA PEREIRA DOS SANTOS (GESTORA ESCOLAR 2024/2025 PORTARIA N°29/2024).	UND		1,0000	29,0000	29,0000
1	3	CARIMBO C-20 PARA SECRETARIA GERAL KEYLAALVES DA COSTA FERRI (SECRETARIA GERAL DECRETO N° 053/2022 DE 19/04/2022).	UND		1,0000	29,0000	29,0000
1	4	CARIMBO AUTOMATICO C-20 PARA GESTORA ESCOLAR MARIA GORETTI SIGNORATI (GESTORA ESCOLAR 2024/2025 PORTARIA N°30/2024).	UND		1,0000	29,0000	29,0000
1	5	CARIMBO C-20 PARA SECRETARIA GERAL SIRINEIA DE OLIVEIRA SILVA (SECRETARIA GERAL PORTARIA N° 27/2024).	UND		1,0000	29,0000	29,0000
Total							**145,0000**

Total	**145,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 27 de fevereiro de 2024.

Responsável

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:D28D2AE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA SEM DISPUTA Nº 39/2024.

NMUNICIPIO DE PEROLÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA SEM DISPUTA Nº 39/2024.

Dispõe sobre a declaração de Dispensa sem disputa de licitação para SERVIÇO DE ARBITRAGEM. processo 1674/2024.

O(a) Responsável Sr.(a) SUELENE SOARES SILVA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.31	04.31.27.812.0760.2138.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	100	6.000,00
TOTAL				**6.000,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: LIGA DESPORTIVA DE JATAI / L.D.J.
CNPJ/CPF: 05.423.137/0001-72

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	ARBITRAGEM DE JOGOS NA 1° FASE DO CAMPEONATO REGIONAL DE FUTEBOLAMADOR VALE DO ARAGUIA .	UND		6,0000	1.000,0000	6.000,0000
Total							**6.000,0000**

Total	**6.000,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 27 de fevereiro de 2024.

Responsável

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:B96B6ED0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA SEM DISPUTA Nº 40/2024.

MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA SEM DISPUTA Nº 40/2024.

Dispõe sobre a declaração de Dispensa sem disputa de licitação para SERVIÇO EM MANUNTENÇÃO EM DE ROÇADEIRA (MAQUINAS DE PODA GRAMA). processo 1844/2024.

O(a) Responsável Sr.(a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.31	04.31.27.812.0760.2138.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	100	2.538,00
TOTAL				**2.538,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: ELETRO COSMOS PECAS E SERVICOS LTDA
CNPJ/CPF: 05.307.499/0001-06

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	MANUTENÇÃO E REVISÃO EM ROÇADEIRA DE PODA DE GRAMA	UND		1,0000	2.538,0000	2.538,0000
Total							**2.538,0000**

Total	**2.538,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 27 de fevereiro de 2024.

Responsável

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:AA6EDAB7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SANTA BARBARA DE GOIAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2024

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado do processo seletivo simplificado aberto pelo Edital nº 001/2023, **CONVOCA** os aprovados para o cargo de, **TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR II – ASSISTENTE SOCIAL, TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR II - PSICOLOGA, TECNICO DE NÍVEL DE SUPERIOR I – SUPERVISOR, TÉCNICO DE NÍVEL MEDIO II – VISITADOR,** conforme lista de resultados e

classificação final dos aprovados em anexo, para, no prazo de até 02 (dois) dias uteis contados do recebimento deste Edital, para a assinatura do contrato e apresentação da documentação requisitada, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura:

Fica ciente ainda, que o não comparecimento na data prevista, acarretará a decretação da desistência e eliminação da lista de convocados do processo seletivo simplificado 001/2023, conforme faculta a legislação pertinente, bem como será declarado insubsistente o ato de provimento.

Gabinete da Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara de Goiás /Go, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2024.

DANIELLA CHRISTINA MARQUES TOMÉ
Secretária de Administração

ANEXO I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2024

FUNÇÃO: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR II – ASSISTENTE SOCIAL		
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**
1º	IARA DE FIGUEREDO A. BATISTA	200
2º	ROSANA GREICE DE AGUIAR	150

FUNÇÃO: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR II - PSICOLOGA		
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**
1º	ROBERTA DORNELES DE MENEZES	100

FUNÇÃO: TECNICO DE NÍVEL DE SUPERIOR I - SUPERVISOR		
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**
1º	GISELE IARA DA SILVA BORGES	200

FUNÇÃO: TÉCNICO DE NÍVEL MEDIO II - VISITADOR		
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**
1º	DENISE TAVARES DA SILVA	185
2º	NATHANY CRISTINE T. DO CARMO	185
3º	ILUSKA OLINTA G. R. DA SILVA	110

Publicado por:
Maria Lúcia Pereira da Rocha Silva
Código Identificador:4B62FBEE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE INEXIGIBILIDADE 013/2024

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
"DISPÕE SOBRE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL, CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO a necessidade de PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO DE TARIFAS BANCARIAS JUNTO AO BANCO DO BRASIL. PARA O ANO DE 2024.
CONSIDERANDO o Despacho do Departamento SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO, com o fim de manifestar acerca do proposto para contratação da empresa apresentada em razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço.

CONSIDERANDO a Nota de Dotação Orçamentária da(s) Unidades: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, FUNDO MUNIC.DA EDUCAÇÃO DE SANTA RITA ARAGUAIA, FMMA FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,
declarando previsão orçamentária com saldo disponível.

CONSIDERANDO as dotações associadas ao procedimento licitatório:

Ficha	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte	Origem	Valor Objeto
333	5	17	10	122	56	393	3.3.90.39	102	Municipal	6.000,00
289	4	18	8	244	54	410	3.3.90.39	100	Municipal	1.000,00
296	4	18	8	244	54	412	3.3.90.39	100	Municipal	1.000,00
482	16	19	12	361	57	332	3.3.90.39	101	Municipal	1.500,00
463	16	19	12	122	52	457	3.3.90.39	101	Municipal	1.500,00
451	15	1	18	122	63	380	3.3.90.39	151	Municipal	500,00
93	3	4	4	123	52	319	3.3.90.39	100	Municipal	10.000,00

CONSIDERANDO por fim, a Nota de Programação Financeira, declarando disponibilidade financeira junto ao Tesouro Municipal.

RESOLVE:

Art.1.º **DISPENSAR** a realização de licitação, nos termos Art. nº 74 da Lei 14.133/21- Inciso II de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para:

BANCO DO BRASIL SA, pessoa Jurídica: inscrito no CNPJ sob o nº 00.000.000/0512-68, estabelecida no endereço AV. CARLOS HUGUENEY, 876, CENTRO, 78.780-000, ALTO ARAGUAIA - ESTADO DO MATO GROSSO - MT.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE.	UNID.	VALOR ESTIMADO	VALOR VENCEDOR
1/1	SERVIÇOS BANCÁRIOS	BANCO DO BRASIL	1,00	SV	10.000,00	10.000,00
2/1	SERVIÇOS BANCÁRIOS	BANCO DO BRASIL	3,00	SV	875,00	1.000,00
3/1	SERVIÇOS BANCÁRIOS	BANCO DO BRASIL	1,00	SV	6.000,00	6.000,00
4/1	SERVIÇOS BANCÁRIOS	BANCO DO BRASIL	1,00	SV	500,00	500,00
5/1	SERVIÇOS BANCÁRIOS	BANCO DO BRASIL	2,00	SV	1.500,00	1.500,00
TOTAL VENCEDOR						22.500,00

Art.2.º Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO de SANTA RITA DO ARAGUAIA-GO, aos 27/02/2024.

CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:DA23B6DD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO – 014/2024

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO – 014/2024

A Prefeitura Municipal de Senador Canedo através da Superintendência de Mobilidade Urbana - SMT, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes. Considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, **NOTIFICA DA PENALIDADE** de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores abaixo informados. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Superintendência de Mobilidade Urbana - SMT (JARI), até a data limite prevista neste Edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica, documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá constar somente um auto de infração como objeto. Os formulários e as poderão ser retirados pelo site https://senadorcanedo.go.gov.br/smt/. Canais de de Atendimento: correio eletrônico (e-Mail): protocolossmt@senadorcanedo.go.gov.br, via Correios para o endereço Superintendência de Mobilidade Urbana - SMT, sito à Av. B, Qd 29, Lt 06, Bairro das Indústrias, Senador Canedo/GO, CEP 75.261-029 e presencial: Vapt Vupt, Shopping Senador Center, Ganha Tempo Vila Galvão e Jardim das Oliveiras, na Sede da Superintendência de Mobilidade Urbana – SMT. Poderão também ser entregues, no prazo acima estabelecido, ou por meio do DETRAN do Estado em que o recorrente é residente e domiciliado. INFRAÇÕES: O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados são: placa, número do auto de infração, código da infração/desdobramento, valor da multa, data de vencimento da notificação **(data limite)**, data da infração **.**

PLACA	A.I.T	Cod Infração	Data Vencimento	Valor R$	Data Infração	PLACA	A.I.T	Cod Infração	Data Vencimento	Valor R$	Data Infração
RBM1A83	T005150282	65992	01/04/2024	293,47	24/12/2023	HKM9540	T005148937	65992	01/04/2024	293,47	24/12/2023
JFZ3115	T005150280	65992	01/04/2024	293,47	24/12/2023	NHP8C14	T005150643	65992	01/04/2024	293,47	24/12/2023
ONV3940	T005150279	65992	01/04/2024	293,47	24/12/2023	OGZ1044	T005150642	65992	01/04/2024	293,47	24/12/2023
JGU9480	T005149944	65992	01/04/2024	293,47	24/12/2023	KDZ1006	T005150641	65992	01/04/2024	293,47	24/12/2023
KEV8813	T005150278	65992	01/04/2024	293,47	24/12/2023	OMR9992	T005150640	65992	01/04/2024	293,47	24/12/2023
OGJ8087	T005150277	65992	01/04/2024	293,47	24/12/2023	ONE4631	T005150638	51851	01/04/2024	195,23	24/12/2023
NLG1F56	T005149946	65992	01/04/2024	293,47	24/12/2023	FRI3H11	T005150637	65992	01/04/2024	293,47	24/12/2023
SCF9E02	T005150326	65992	01/04/2024	293,47	24/12/2023	OAT2298	T005148941	65992	01/04/2024	293,47	24/12/2023
KDB3563	T005150284	65992	01/04/2024	293,47	24/12/2023	NWR7A94	T005117532	54521	01/04/2024	195,23	28/12/2023
KEY4C27	T005150331	51851	01/04/2024	195,23	24/12/2023	DUE0334	T005128528	51851	01/04/2024	195,23	26/12/2023
HGZ8A00	T005150330	65992	01/04/2024	293,47	24/12/2023	DUE0334	T005128529	65992	01/04/2024	293,47	26/12/2023
HRY8643	T005150283	65992	01/04/2024	293,47	24/12/2023	KCV2691	T005148944	51851	01/04/2024	195,23	24/12/2023
GZX3270	T005150833	65992	01/04/2024	293,47	24/12/2023	NFV2318	T005148940	65992	01/04/2024	293,47	24/12/2023
JFM7271	T005150831	51851	01/04/2024	195,23	24/12/2023	ONN9155	T005148939	65992	01/04/2024	293,47	24/12/2023
JEJ7931	T005150835	51851	01/04/2024	195,23	24/12/2023	ONM2918	T005081189	65992	01/04/2024	293,47	27/12/2023
KDL0328	T005150281	65992	01/04/2024	293,47	24/12/2023	PJM2D51	T005081187	65992	01/04/2024	293,47	26/12/2023
GOT8282	T005149950	65992	01/04/2024	293,47	24/12/2023	PJM2D51	T005081188	54526	01/04/2024	195,23	26/12/2023
ONJ0G13	T005150350	51851	01/04/2024	195,23	24/12/2023	NKP2895	T002484294	60501	01/04/2024	293,47	26/12/2023
KDY4D57	T005150335	65992	01/04/2024	293,47	24/12/2023	NLA5D60	T002484292	60501	01/04/2024	293,47	26/12/2023
ONE8618	T005150333	65992	01/04/2024	293,47	24/12/2023	ONY6836	T002484293	60501	01/04/2024	293,47	26/12/2023
KEY4C27	T005150332	65992	01/04/2024	293,47	24/12/2023	PQX8B47	T005148860	54525	01/04/2024	195,23	23/12/2023
ONV2345	T005146769	61300	01/04/2024	293,47	23/12/2023	NWC8059	T002484290	57380	01/04/2024	293,47	22/12/2023
KEG8399	T005150296	65992	01/04/2024	293,47	24/12/2023	MXD4120	T005148868	65992	01/04/2024	293,47	23/12/2023
KEW1007	T005150340	65992	01/04/2024	293,47	24/12/2023	GAA7J11	T005148861	54525	01/04/2024	195,23	23/12/2023
OMY6E28	T005150337	51851	01/04/2024	195,23	24/12/2023	NKR0297	T005148858	54525	01/04/2024	195,23	23/12/2023
PYV3F12	T005150830	51851	01/04/2024	195,23	24/12/2023	PRG7G50	T005148857	54525	01/04/2024	195,23	23/12/2023

KDR5891	T005150827	65992	01/04/2024	293,47	24/12/2023	NKJ9677	T005148856	54525	01/04/2024	195,23	23/12/2023
KBD8565	T005150826	65992	01/04/2024	293,47	24/12/2023	MXD4120	T005148867	51851	01/04/2024	195,23	23/12/2023
HFP1286	T005150349	65992	01/04/2024	293,47	24/12/2023	NKC1E24	T005148863	54525	01/04/2024	195,23	23/12/2023
HFP1286	T005150348	51851	01/04/2024	195,23	24/12/2023	BFN8E25	T005148930	65992	01/04/2024	293,47	24/12/2023
NLQ3H44	T005150343	65992	01/04/2024	293,47	24/12/2023	KBJ9702	T005148929	65992	01/04/2024	293,47	24/12/2023
NZQ6244	T005150342	65992	01/04/2024	293,47	24/12/2023	NLE2624	T005148928	65992	01/04/2024	293,47	24/12/2023
NKM8I76	T005150339	51852	01/04/2024	195,23	24/12/2023	NWP4379	T005148859	54525	01/04/2024	195,23	23/12/2023
PQG8B30	T005150338	65992	01/04/2024	293,47	24/12/2023	RCA0H28	T005148855	54525	01/04/2024	195,23	23/12/2023
KDY4D57	T005150334	51851	01/04/2024	195,23	24/12/2023	OOB0H99	T005148932	65992	01/04/2024	293,47	24/12/2023
SDE6H84	T005150634	51851	01/04/2024	195,23	24/12/2023	AHA0756	T005148950	65992	01/04/2024	293,47	24/12/2023
AYD3203	T005150832	61220	01/04/2024	293,47	24/12/2023	JHN1962	T005148948	51851	01/04/2024	195,23	24/12/2023
NWG6J97	T005150299	51851	01/04/2024	195,23	24/12/2023	OGO3J38	T005150080	65992	01/04/2024	293,47	24/12/2023
KCB8295	T005150287	51851	01/04/2024	195,23	24/12/2023	NLL1700	T005150079	65992	01/04/2024	293,47	24/12/2023
NGL0409	T005150286	65992	01/04/2024	293,47	24/12/2023	KBD9440	T005149932	65992	01/04/2024	293,47	24/12/2023
ONV2345	T005146770	65992	01/04/2024	293,47	23/12/2023	AHA0756	T005149926	51851	01/04/2024	195,23	24/12/2023
OOB3566	T005150628	65992	01/04/2024	293,47	24/12/2023	OOE9045	T005150081	65992	01/04/2024	293,47	24/12/2023
OGX5F80	T005150295	65992	01/04/2024	293,47	24/12/2023	GKD2A84	T005150077	65992	01/04/2024	293,47	24/12/2023
KBG0248	T005150294	65992	01/04/2024	293,47	24/12/2023	NLG6089	T005148875	51851	01/04/2024	195,23	24/12/2023
JGR9B20	T005150293	65992	01/04/2024	293,47	24/12/2023	JYW4089	T005149931	65992	01/04/2024	293,47	24/12/2023
NGM3843	T005138528	65992	01/04/2024	293,47	26/12/2023	KDI6A65	T005149930	65992	01/04/2024	293,47	24/12/2023
JIU2247	T004599006	54521	01/04/2024	195,23	28/12/2023	JHJ9633	T005149928	65992	01/04/2024	293,47	24/12/2023
ONW9F47	T005128534	76332	01/04/2024	293,47	28/12/2023	QAE3B59	T005148949	65992	01/04/2024	293,47	24/12/2023
OGW5G73	T005138530	54525	01/04/2024	195,23	26/12/2023	RBL3C05	T005148935	65992	01/04/2024	293,47	24/12/2023
QTS3780	T005138531	54525	01/04/2024	195,23	26/12/2023	NFC5803	T005150084	65992	01/04/2024	293,47	24/12/2023
KDU0145	T005138529	54525	01/04/2024	195,23	26/12/2023	OTD7020	T005150082	65992	01/04/2024	293,47	24/12/2023
PQP4564	T005138532	54525	01/04/2024	195,23	26/12/2023	JHJ9633	T005149929	51851	01/04/2024	195,23	24/12/2023
KEU2B88	T005138533	51851	01/04/2024	195,23	26/12/2023	NGB1J64	T005081190	65300	01/04/2024	195,23	27/12/2023
ONK2J16	T005151506	65992	01/04/2024	293,47	24/12/2023	NGB1J64	T005081191	51851	01/04/2024	195,23	27/12/2023
PRL8H20	T005151505	65992	01/04/2024	293,47	24/12/2023	NLT1667	T005150085	65992	01/04/2024	293,47	24/12/2023
OGU0714	T005150650	65992	01/04/2024	293,47	24/12/2023	NLP7946	T005150083	65992	01/04/2024	293,47	24/12/2023
OGR5822	T005150648	65992	01/04/2024	293,47	24/12/2023	NLG6089	T005150076	65992	01/04/2024	293,47	24/12/2023
NKX1197	T005150647	65992	01/04/2024	293,47	24/12/2023	OMK7609	T005148872	65992	01/04/2024	293,47	23/12/2023
OND8H30	T005150646	65992	01/04/2024	293,47	24/12/2023	DAL4J11	T005148871	51852	01/04/2024	195,23	23/12/2023
RCI1970	T005150645	65992	01/04/2024	293,47	24/12/2023	HTJ4441	T005148936	65992	01/04/2024	293,47	24/12/2023
PQO5F39	T005150649	65992	01/04/2024	293,47	24/12/2023	OOC5824	T005148873	51851	01/04/2024	195,23	23/12/2023
NKI7D28	T005128536	51851	01/04/2024	195,23	28/12/2023	JEY4298	T005148870	51852	01/04/2024	195,23	23/12/2023
QTN4146	T005150094	65992	01/04/2024	293,47	24/12/2023	NGZ8153	T005150630	65992	01/04/2024	293,47	24/12/2023
LSV0703	T005149938	65992	01/04/2024	293,47	24/12/2023	OGN2365	T005150629	51851	01/04/2024	195,23	24/12/2023
ONJ7617	T005149937	65992	01/04/2024	293,47	24/12/2023	AYN6H18	T005146774	54525	01/04/2024	195,23	28/12/2023
NCV0627	T005149935	65992	01/04/2024	293,47	24/12/2023	RBK2A37	T005161026	54521	01/04/2024	195,23	29/12/2023
NKD6837	T005150092	65992	01/04/2024	293,47	24/12/2023	NVY8746	T005146775	65992	01/04/2024	293,47	29/12/2023
NLC8461	T005128532	50100	01/04/2024	880,41	27/12/2023	NKD2557	T005085032	70301	01/04/2024	293,47	18/12/2023
NLC8461	T005128533	65992	01/04/2024	293,47	27/12/2023	PQK8187	T005128538	54521	01/04/2024	195,23	29/12/2023
ONU4067	T005150100	51851	01/04/2024	195,23	24/12/2023	RBK9J29	T005081192	76332	01/04/2024	293,47	28/12/2023
SCD1D63	T005150099	65992	01/04/2024	293,47	24/12/2023	NKR2717	T005100665	65992	01/04/2024	293,47	29/12/2023
OMY6C00	T005150086	65992	01/04/2024	293,47	24/12/2023	NKR2717	T005100666	50100	01/04/2024	880,41	29/12/2023

Senador Canedo,GO 26 de fevereiro de 2024

ANDRÉ ALVES ROCHA
Superintendente de Mobilidade Urbana

Publicado por:
Isabela Peixoto Costa
Código Identificador:8E0E0D3A

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO – 015/2024

Edital de Notificação da Autuação por Infração de Trânsito – 015/2024

A Prefeitura Municipal de Senador Canedo, através da Superintendência de Mobilidade Urbana - SMT, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposta a **DEFESA DA AUTUAÇÃO** até a data limite abaixo indicada, através dos endereços citados abaixo neste edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. **IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR:** 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo à Superintendência de Mobilidade Urbana – SMT, até a data limite abaixo indicada. Para tanto deverá preencher formulário próprio acompanhado dos seguintes documentos: CONDUTOR INFRATOR: a) cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) cópia do CRLV; e) se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no

momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade, e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.
Os formulários e as poderão ser retirados pelo site https://senadorcanedo.go.gov.br/smt/. Canais de de Atendimento: correio eletrônico (e-Mail): protocolossmt@senadorcanedo.go.gov.br, via Correios para o endereço Superintendência de Mobilidade Urbana - SMT, sito à Av. B, Qd 29, Lt 06, Bairro das Indústrias, Senador Canedo/GO, CEP 75.261-029 e presencial: Vapt Vupt, Shopping Senador Center, Ganha Tempo Vila Galvão e Jardim das Oliveiras, na Sede da Superintendência de Mobilidade Urbana – SMT. Poderão também ser entregues, no prazo acima estabelecido, ou por meio do DETRAN do Estado em que o recorrente é residente e domiciliado. INFRAÇÕES: O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados são: placa, número do auto de infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação, data da infração.

PLACA	A.I.T	Cod Infração	Data Vencimento	Data Infração	PLACA	A.I.T	Cod Infração	Data Vencimento	Data Infração
PRA4307	R025765262	74550	26/03/2024	18/01/2024	NWB5335	R025821307	74550	02/04/2024	30/01/2024
NGA3C59	R025764424	60503	26/03/2024	29/01/2024	PWV4H96	R025821308	74550	02/04/2024	31/01/2024
PXO5A83	R025765384	74550	26/03/2024	18/01/2024	RCK0B26	R025821309	74630	02/04/2024	30/01/2024
NKF5438	R025764532	74550	02/04/2024	29/01/2024					

Senador Canedo,GO 27 de fevereiro de 2024

ANDRÉ ALVES ROCHA
Superintendente de Mobilidade Urbana

Publicado por:
Isabela Peixoto Costa
Código Identificador:DA267CA0

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO – 016/2024

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO – 016/2024
A Prefeitura Municipal de Senador Canedo através da Superintendência de Mobilidade Urbana - SMT, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes. Considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, **NOTIFICA DA PENALIDADE** de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores abaixo informados. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Superintendência de Mobilidade Urbana - SMT (JARI), até a data limite prevista neste Edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica, documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá constar somente um auto de infração como objeto.
Os formulários e as poderão ser retirados pelo *site* https://senadorcanedo.go.gov.br/smt/. Canais de de Atendimento: correio eletrônico (*e-Mail*): protocolossmt@senadorcanedo.go.gov.br, via Correios para o endereço Superintendência de Mobilidade Urbana - SMT, sito à Av. B, Qd 29, Lt 06, Bairro das Indústrias, Senador Canedo/GO, CEP 75.261-029 e presencial: Vapt Vupt, Shopping Senador Center, Ganha Tempo Vila Galvão e Jardim das Oliveiras, na Sede da Superintendência de Mobilidade Urbana – SMT. Poderão também ser entregues, no prazo acima estabelecido, ou por meio do DETRAN do Estado em que o recorrente é residente e domiciliado.
INFRAÇÕES: O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados são: placa, número do auto de infração, código da infração/desdobramento, valor da multa, data de vencimento da notificação **(data limite)**, data da infração **.**

PLACA	A.I.T	Cod Infração	Data Vencimento	Valor R$	Data Infração	PLACA	A.I.T	Cod Infração	Data Vencimento	Valor R$	Data Infração
NWN2J98	T005151507	65992	02/04/2024	293,47	30/12/2023	KDH3E93	T005151509	51851	02/04/2024	195,23	30/12/2023
DXQ7E87	T005161036	54521	02/04/2024	195,23	30/12/2023	PBM1F90	T005161030	54521	02/04/2024	195,23	29/12/2023
SBX7J36	T005138539	57380	02/04/2024	293,47	30/12/2023	KDJ8738	T005161028	60502	02/04/2024	293,47	29/12/2023
ONR5663	T005161037	54521	02/04/2024	195,23	30/12/2023	PIB4461	T005161032	54521	02/04/2024	195,23	29/12/2023
NOM0J50	T005161038	54521	02/04/2024	195,23	30/12/2023	OMT4I16	T005161033	54521	02/04/2024	195,23	30/12/2023

Senador Canedo,GO 27 de fevereiro de 2024

ANDRÉ ALVES ROCHA
Superintendente de Mobilidade Urbana

Publicado por:
Isabela Peixoto Costa
Código Identificador:E70C75B1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N° 012/2024

Fundamentação:	Lei Federal n° 14.133/2021 e Alterações Posteriores.
Processo n°.:	2841/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2024
N° do contrato:	012/2024
Tipo de contrato:	CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
Contratante:	MUNICÍPIO DE TRINDADE – GOIÁS.
Contratado:	**INSTITUTO EUVALDO LODI GOIAS – IEL/GO, inscrito no CNPJ/MF sob n° 01.647.296/0001-08.**
Objeto:	Contratação por Dispensa de Empresa especializada na prestação de serviços de agente de integração de estágio para estudantes devidamente matriculados em cursos de ensino superior, visando o preenchimento de estágio no município de Trindade e seus fundos, com fundamento no **Art. 75, Inciso XV, da Lei Federal 14.133/2021** (Dispensa de Licitação).
Valor Global:	O valor mensal do presente contrato é de **R$163.530,00** (cento e sessenta e três mil e quinhentos e trinta reais), e o valor global é de **R$1.962.360,00** (um milhão e novecentos e sessenta dois mil e trezentos e sessenta reais).
Prazo de Vigência:	O período de VIGÊNCIA do Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, e, em caso de necessidade, podendo ser prorrogado, por igual período até o prazo máximo de 10(dez) anos.
Dotação:	03.01.04.122.0437.2001.3.3.90.39.00-unidade:Gabinete do Prefeito; 03.44.04.123.0054.2007.3.3.90.39.00-unidade:Secretaria Municipal da Fazenda; 03.18.03.091.0337.2029.3.3.90.39.00-unidade:Procuradoria Geral do Município; 03.25.04.124.0437.2032.3.3.90.39.00-unidade:Controladoria Geral do Município; 03.57.19.573.1008.2059.3.3.90.39.00-unidade:Secretaria Municipal de Ciência, Inovação e Tecnologia; 03.43.04.122.0437.2103.3.3.90.39.00-Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão; 03.59.16.482.1008.2107.3.3.90.39.00-Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Reg.; 03.52.18.541.1837.2108.3.3.90.39.00-Secretaria Municipal de Meio Ambiente; 03.50.11.331.1137.2110.3.3.90.39.00-Secretaria Municipal do Trabalho e Geração de Emprego; 03.55.12.361.1237.2111.3.3.90.39.00-Secretaria Municipal de Educação; 03.55.12.365.1237.2111.3.3.90.39.00-Secretaria Municipal de Educação; 03.54.27.813.2737.2112.3.3.90.39.00-Secretaria Municipal de Esporte e Juventude; 03.56.06.181.0637.2114.3.3.90.39.00-Secretaria Municipal de Segurança Pública; 07.01.10.122.1037.2038.3.3.90.39.00-Fundo Municipal de Saúde de Trindade; 08.01.08.244.0837.2053.3.3.90.39.00-Fundo Municipal de Assistência Social.
Data da Assinatura:	08/02/2024
Gestores: Executivo, Assistência Social, Saúde e Educação:	LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO, GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ E SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA.
Gestor de Contrato:	WILDSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Fiscal de Contrato:	ADRIANA ALVES BATISTA

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 27 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:8CE910AD



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO – 013/2024

Edital de Notificação da Autuação por Infração de Trânsito – 0013/2024
A Prefeitura Municipal de Senador Canedo, através da Superintendência de Mobilidade Urbana - SMT, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/1997 – Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposta a **DEFESA DA AUTUAÇÃO** até a data limite abaixo indicada, através dos endereços citados abaixo neste edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:
a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração;
b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV;
e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. **IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR:** 1) Caso o proprietário
do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo à Superintendência de Mobilidade Urbana – SMT, até a data limite abaixo indicada. Para tanto deverá preencher formulário próprio acompanhado dos seguintes documentos: CONDUTOR INFRATOR: a) cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura;
d) cópia do CRLV; e) se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) se o
proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por
infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) se o proprietário
é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos
nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o
fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do
condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com
as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade, e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade
das informações e dos documentos fornecidos.
Os formulários e as poderão ser retirados pelo site https://senadorcanedo.go.gov.br/smt/. Canais de de Atendimento: correio eletrônico (e-Mail): protocolossmt@senadorcanedo.go.gov.br, via Correios para o endereço Superintendência de Mobilidade Urbana - SMT, sito à Av. B, Qd 29, Lt 06, Bairro das Indústrias, Senador Canedo/GO, CEP 75.261-029 e presencial: Vapt Vupt, Shopping Senador Center, Ganha Tempo Vila Galvão e Jardim das Oliveiras, na Sede da Superintendência de Mobilidade Urbana – SMT.
Poderão também ser entregues, no prazo acima estabelecido, ou por meio do DETRAN do Estado em que o recorrente é residente e domiciliado.
INFRAÇÕES: O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados são: placa, número do auto de infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação, data da infração.

PLACA	A.I.T	Cod Infração	Data Vencimento	Data Infração	PLACA	A.I.T	Cod Infração	Data Vencimento	Data Infração
SCK8A95	T005222025	73400	01/04/2024	11/02/2024	MWE7H32	R025775999	74550	01/04/2024	27/01/2024
PQH8G51	T005265711	66372	01/04/2024	11/02/2024	NWJ9E03	R025776329	74550	01/04/2024	27/01/2024
NWD0F43	T005265714	73400	01/04/2024	11/02/2024	PWB7D15	R025776905	74550	01/04/2024	27/01/2024
NWD0F43	T005265713	65992	01/04/2024	11/02/2024	PXK3D97	R025776910	74550	01/04/2024	27/01/2024
PQH8G51	T005265712	65992	01/04/2024	11/02/2024	PYS0C95	R025776919	74550	01/04/2024	26/01/2024
FFC7G21	T005265715	65800	01/04/2024	11/02/2024	RBV4B25	R025777069	74630	01/04/2024	29/01/2024
OGV2D42	T005273477	51851	01/04/2024	11/02/2024	RBW5A87	R025777076	74630	01/04/2024	26/01/2024
NWJ9D75	T005273926	58350	01/04/2024	11/02/2024	SCG3H11	R025777254	74630	01/04/2024	29/01/2024
NWJ9D75	T005253375	60502	01/04/2024	11/02/2024	KDQ1554	R025775916	74630	01/04/2024	26/01/2024
PQQ9664	T005273485	51851	01/04/2024	11/02/2024	OML5574	R025776449	74550	01/04/2024	29/01/2024

DUQ3D85	T005273483	65992	01/04/2024	11/02/2024	ONS0280	R025776552	74550	01/04/2024	27/01/2024
AQI7852	T005273491	54523	01/04/2024	11/02/2024	FPP8D99	R025775689	74550	01/04/2024	31/01/2024
NWJ9D75	T005273928	69710	01/04/2024	11/02/2024	PRY7402	R025776888	74550	01/04/2024	27/01/2024
NWJ9D75	T005273927	54521	01/04/2024	11/02/2024	PRP6176	R025776852	74550	01/04/2024	30/01/2024
NWJ9D75	T005253373	66020	01/04/2024	11/02/2024	QTP4B68	R025776988	74550	01/04/2024	30/01/2024
NWQ2607	T005273493	76331	01/04/2024	11/02/2024	SUO7C00	R025777377	74550	01/04/2024	27/01/2024
NWJ9D75	T005253367	70481	01/04/2024	11/02/2024	NVP0254	R025776261	74550	01/04/2024	31/01/2024
PRH7773	T005273480	73400	01/04/2024	11/02/2024	OVP2H39	R025776629	74550	01/04/2024	29/01/2024
OMY3366	T005273478	50450	01/04/2024	11/02/2024	NWE3282	R025776318	74550	01/04/2024	27/01/2024
NWJ9D75	T005253370	68580	01/04/2024	11/02/2024	QTS3C33	R025776996	74630	01/04/2024	31/01/2024
OMY3366	T005273479	65992	01/04/2024	11/02/2024	PRJ9175	R025776832	74550	01/04/2024	26/01/2024
NWP4402	T005273486	70481	01/04/2024	11/02/2024	PRB9A72	R025776812	74550	01/04/2024	26/01/2024
DUQ3D85	T005273484	51851	01/04/2024	11/02/2024	PRI9D81	R025776826	74550	01/04/2024	25/01/2024
ONH5949	T005253366	65992	01/04/2024	11/02/2024	ATZ5H33	R025775593	74550	01/04/2024	26/01/2024
PRH7773	T005273481	65992	01/04/2024	11/02/2024	PTS3E68	R025776898	74550	01/04/2024	26/01/2024
RBX4J36	T005273482	73400	01/04/2024	11/02/2024	DUN0280	R025775643	74550	01/04/2024	26/01/2024
NWJ9D75	T005253374	65992	01/04/2024	11/02/2024	EVH2I25	R025775660	74550	01/04/2024	25/01/2024
NGG4023	T005273476	73400	01/04/2024	11/02/2024	NVR1B70	R025776265	74550	01/04/2024	25/01/2024
HFU7812	T005265710	51851	01/04/2024	11/02/2024	OVJ6F34	R025776627	74550	01/04/2024	27/01/2024
NFV0693	T005273492	54523	01/04/2024	11/02/2024	PBR5H33	R025776676	74630	01/04/2024	24/01/2024
NWJ9D75	T005253372	73400	01/04/2024	11/02/2024	RCH1E90	R025777131	74550	01/04/2024	24/01/2024
NWJ9D75	T005273929	69800	01/04/2024	11/02/2024	SCK0B08	R025777271	74550	01/04/2024	25/01/2024
QII0A20	T005265708	65992	01/04/2024	08/02/2024	SCV2A70	R025777306	74550	01/04/2024	26/01/2024
OGJ2950	T005222023	51852	01/04/2024	10/02/2024	SCY8E83	R025777320	74550	01/04/2024	24/01/2024
JKJ3209	T005265709	51851	01/04/2024	08/02/2024	SDA5E72	R025777331	74550	01/04/2024	24/01/2024
ONO9253	R025776543	74550	01/04/2024	29/01/2024	SDB3I87	R025777334	74550	01/04/2024	26/01/2024
NWC8086	R025776315	74550	01/04/2024	24/01/2024	REV0H30	R025777175	74550	01/04/2024	24/01/2024
QKE1I83	R025776949	74550	01/04/2024	29/01/2024	NFF0064	R025776017	74550	01/04/2024	25/01/2024
PRR1C32	R025776856	74550	01/04/2024	29/01/2024	RFU8E21	R025777183	74550	01/04/2024	23/01/2024
NLR2027	R025776228	74550	01/04/2024	31/01/2024	NGH2F06	R025776081	74550	01/04/2024	24/01/2024
CMZ8063	R025775616	74550	01/04/2024	29/01/2024	ONH6B98	R025776522	74550	01/04/2024	29/01/2024
ONF5J83	R025776516	74550	01/04/2024	29/01/2024	ONB3I99	R025776492	74550	01/04/2024	26/01/2024
ONF5J83	R025776517	74550	01/04/2024	30/01/2024	PQO0D00	R025776745	74550	01/04/2024	28/01/2024
ONL7G98	R025776535	74550	01/04/2024	29/01/2024	PQZ3321	R025776803	74550	01/04/2024	27/01/2024
OOB8G54	R025776586	74550	01/04/2024	30/01/2024	PQR5C59	R025776766	74550	01/04/2024	24/01/2024
OPK6D26	R025776609	74550	01/04/2024	30/01/2024	PQE0J56	R025776709	74550	01/04/2024	26/01/2024
PPH6D12	R025776692	74550	01/04/2024	30/01/2024	NTX4C50	R025776253	74550	01/04/2024	28/01/2024
NPG7564	R025776244	74550	01/04/2024	30/01/2024	NVS3057	R025776267	74550	01/04/2024	25/01/2024
NWC8058	R025776314	74550	01/04/2024	23/01/2024	NWH5B14	R025776324	74550	01/04/2024	30/01/2024
EWC4J36	R025775661	74550	01/04/2024	25/01/2024	PWT6I68	R025776908	74550	01/04/2024	28/01/2024
NWC4B80	R025776311	74550	01/04/2024	24/01/2024	GYP2154	R025775729	74550	01/04/2024	27/01/2024
NWL3B91	R025776338	74550	01/04/2024	24/01/2024	SCZ3F13	R025777323	74630	01/04/2024	26/01/2024
GYY3J96	R025775730	74550	01/04/2024	23/01/2024	JJU2664	R025775845	74550	01/04/2024	24/01/2024
PAK4777	R025776649	74630	01/04/2024	23/01/2024	JJE8585	R025775833	74550	01/04/2024	24/01/2024
PAY2D79	R025776655	74630	01/04/2024	23/01/2024	OMT2128	R025776469	74550	01/04/2024	26/01/2024
PXP8229	R025776913	74550	01/04/2024	29/01/2024	ONV5A30	R025776564	74550	01/04/2024	28/01/2024
NVW7084	R025776290	74550	01/04/2024	28/01/2024	QOS1262	R025776967	74550	01/04/2024	30/01/2024
NVY9H97	R025776296	74550	01/04/2024	29/01/2024	OPK7738	R025776610	74550	01/04/2024	25/01/2024
DXJ1J38	R025775644	74550	01/04/2024	29/01/2024	PQJ7694	R025776725	74550	01/04/2024	27/01/2024
RBZ2C14	R025777091	74630	01/04/2024	24/01/2024	QQW3C56	R025776981	74550	01/04/2024	29/01/2024
KCC7971	R025775893	74630	01/04/2024	24/01/2024	PRD9G40	R025776817	74550	01/04/2024	27/01/2024
SCS4B85	R025777296	74630	01/04/2024	25/01/2024	PRB4C85	R025776810	74550	01/04/2024	29/01/2024
MWO2B93	R025776003	74550	01/04/2024	30/01/2024	NGA5J26	R025776058	74550	01/04/2024	24/01/2024
NYH3829	R025776355	74550	01/04/2024	28/01/2024	NKE1817	R025776135	74550	01/04/2024	24/01/2024
PYR8C02	R025776918	74550	01/04/2024	28/01/2024	NKW2035	R025776181	74550	01/04/2024	26/01/2024
QYK1H21	R025777022	74550	01/04/2024	28/01/2024	NKE3569	R025776136	74550	01/04/2024	26/01/2024
RCH7A83	R025777133	74550	01/04/2024	30/01/2024	NKC9886	R025776128	74550	01/04/2024	26/01/2024
RCE6J95	R025777112	74550	01/04/2024	29/01/2024	ALD8722	R025775589	74550	01/04/2024	26/01/2024
SCJ5G27	R025777269	74550	01/04/2024	27/01/2024	JLO6174	R025775858	74550	01/04/2024	24/01/2024
SDB9H40	R025777337	74550	01/04/2024	30/01/2024	NLU2C66	R025776239	74550	01/04/2024	26/01/2024
CEE8J90	R025775612	74550	01/04/2024	30/01/2024	NLF3D86	R025776206	74550	01/04/2024	24/01/2024
EFC2J95	R025775648	74550	01/04/2024	26/01/2024	BMS5262	R025775604	74550	01/04/2024	26/01/2024
NVU3B28	R025776279	60503	01/04/2024	25/01/2024	NMU7A43	R025776241	74630	01/04/2024	27/01/2024

NFI0116	R025776021	74550	01/04/2024	27/01/2024	DSN3J25	R025775639	74630	01/04/2024	27/01/2024
NFN2267	R025776034	74550	01/04/2024	28/01/2024	MUC8983	R025775995	74630	01/04/2024	27/01/2024
NFL1J66	R025776024	74550	01/04/2024	28/01/2024	NVU1839	R025776275	74630	01/04/2024	26/01/2024
QTN9794	R025776985	60503	01/04/2024	25/01/2024	SBW8C90	R025777220	74550	01/04/2024	26/01/2024
JVA9581	R025775870	60503	01/04/2024	24/01/2024	RCN2H03	R025777154	74550	01/04/2024	25/01/2024
NVT7C69	R025776272	60503	01/04/2024	25/01/2024	SCJ2F00	R025777267	74550	01/04/2024	24/01/2024
NWL1424	R025776337	60503	01/04/2024	28/01/2024	GEU5B19	R025775714	74550	01/04/2024	25/01/2024
HXL9B45	R025775769	60503	01/04/2024	26/01/2024	RTN8G01	R025777200	74550	01/04/2024	26/01/2024
KCD4774	R025775896	74550	01/04/2024	30/01/2024	NVX8I29	R025776294	74550	01/04/2024	27/01/2024
KCJ4182	R025775900	74550	01/04/2024	28/01/2024	NVX7G76	R025776293	74550	01/04/2024	27/01/2024
RCM3G22	R025777151	74550	01/04/2024	30/01/2024	NWO1147	R025776346	74550	01/04/2024	27/01/2024
RCK5J43	R025777143	74550	01/04/2024	27/01/2024	QXO0E07	R025777018	74550	01/04/2024	30/01/2024
RCF6I89	R025777119	74550	01/04/2024	27/01/2024	HYE3D96	R025775771	74550	01/04/2024	31/01/2024
SCQ3E58	R025777288	74550	01/04/2024	24/01/2024	NZS1I68	R025776360	74550	01/04/2024	26/01/2024
AKB6963	R025775588	74550	01/04/2024	27/01/2024	NZE7075	R025776358	74550	01/04/2024	27/01/2024
JJE8585	R025775832	74550	01/04/2024	23/01/2024	SDG1B20	R025777345	74630	01/04/2024	30/01/2024
NKV7C19	R025776176	74550	01/04/2024	26/01/2024	NFR5580	R025776042	74630	01/04/2024	29/01/2024
NKK4125	R025776155	74550	01/04/2024	23/01/2024	JIU1C02	R025775822	74630	01/04/2024	26/01/2024
NKJ1725	R025776152	74550	01/04/2024	28/01/2024	KES6963	R025775951	74630	01/04/2024	26/01/2024
NKM9954	R025776159	74550	01/04/2024	24/01/2024	NFW0691	R025776054	74630	01/04/2024	27/01/2024
NLD7C38	R025776199	74550	01/04/2024	27/01/2024	NGB6532	R025776064	74630	01/04/2024	26/01/2024
NLO5358	R025776223	74550	01/04/2024	27/01/2024	OGR8G88	R025776405	74630	01/04/2024	26/01/2024
NLL3G77	R025776217	74550	01/04/2024	28/01/2024	OMW7037	R025776476	74630	01/04/2024	27/01/2024
OMQ0412	R025776462	74550	01/04/2024	27/01/2024	ONE1519	R025776505	74630	01/04/2024	27/01/2024
NWQ9J27	R025776352	74550	01/04/2024	29/01/2024	ONF5J83	R025776515	74630	01/04/2024	29/01/2024
NWO4371	R025776348	74550	01/04/2024	28/01/2024	PRW1A43	R025776878	74630	01/04/2024	26/01/2024
RBL5I76	R025777033	74630	01/04/2024	30/01/2024	RUT7A60	R025777203	74630	01/04/2024	26/01/2024
KEW9718	R025775957	74630	01/04/2024	25/01/2024	JVH6905	R025775872	74630	01/04/2024	29/01/2024
NLL0E29	R025776216	74630	01/04/2024	29/01/2024	JJP9765	R025775843	74710	01/04/2024	31/01/2024
OMK9H87	R025776445	74630	01/04/2024	25/01/2024	JJP9765	R025775841	74710	01/04/2024	30/01/2024
QVJ8158	R025777009	74630	01/04/2024	28/01/2024	OBI8874	R025776370	74550	01/04/2024	30/01/2024
NGE9F73	R025776076	74550	01/04/2024	26/01/2024	PBM2C09	R025776672	74550	01/04/2024	30/01/2024
MGQ4H30	R025775987	74550	01/04/2024	26/01/2024	RBQ5F79	R025777056	74550	01/04/2024	31/01/2024
NGJ6901	R025776088	74550	01/04/2024	23/01/2024	SCI7J93	R025777265	74550	01/04/2024	30/01/2024
NGT8034	R025776103	74550	01/04/2024	25/01/2024	NFM2474	R025776027	74550	01/04/2024	31/01/2024
OGV5628	R025776415	74550	01/04/2024	26/01/2024	OGU4I21	R025776413	74550	01/04/2024	30/01/2024
JJW7943	R025775846	74550	01/04/2024	24/01/2024	JJP9765	R025775842	74550	01/04/2024	30/01/2024
NKN2356	R025776160	74550	01/04/2024	23/01/2024	NLT3C27	R025776238	74550	01/04/2024	30/01/2024
NKG5196	R025776139	74550	01/04/2024	24/01/2024	RBO3G37	R025777044	74630	01/04/2024	26/01/2024
NLA5084	R025776189	74550	01/04/2024	26/01/2024	SBX7F96	R025777224	74630	01/04/2024	27/01/2024
NTA0122	R025776251	74550	01/04/2024	29/01/2024	QCP6I77	R025776936	74630	01/04/2024	26/01/2024
OMK0561	R025776441	74550	01/04/2024	27/01/2024	RCF4F60	R025777117	74630	01/04/2024	27/01/2024
OND3C06	R025776502	74550	01/04/2024	24/01/2024	RCC2J96	R025777100	74630	01/04/2024	24/01/2024
QTQ2794	R025776992	74550	01/04/2024	29/01/2024	SCH6J66	R025777259	74630	01/04/2024	25/01/2024
MVY4C46	R025775998	74550	01/04/2024	30/01/2024	SCR0F81	R025777290	74630	01/04/2024	27/01/2024
NWO6E78	R025776349	74550	01/04/2024	29/01/2024	NKX2973	R025776185	74630	01/04/2024	26/01/2024
NWJ3J76	R025776327	74550	01/04/2024	31/01/2024	JOX5A58	R025775863	74630	01/04/2024	27/01/2024
JXZ3C61	R025775878	74550	01/04/2024	30/01/2024	PQI0311	R025776717	74630	01/04/2024	26/01/2024
AYY2H22	R025775597	74550	01/04/2024	30/01/2024	PRD0F20	R025776814	74630	01/04/2024	24/01/2024
OYC3J01	R025776635	74550	01/04/2024	31/01/2024	NGH7785	R025776084	74550	01/04/2024	26/01/2024
RBM5D21	R025777038	74630	01/04/2024	30/01/2024	OGW3205	R025776416	74550	01/04/2024	24/01/2024
SCY8J07	R025777321	74630	01/04/2024	30/01/2024	OGL8G19	R025776390	74550	01/04/2024	24/01/2024
SCR3A40	R025777293	74630	01/04/2024	31/01/2024	OGZ1163	R025776422	74550	01/04/2024	24/01/2024
QDY3252	R025776943	74630	01/04/2024	24/01/2024	SGR3H61	R025777363	74550	01/04/2024	25/01/2024
KEL3686	R025775941	74630	01/04/2024	25/01/2024	PHD4894	R025776687	74550	01/04/2024	25/01/2024
KEL3686	R025775940	74630	01/04/2024	25/01/2024	JIJ3635	R025775814	74550	01/04/2024	23/01/2024
DHN6790	R025775628	74630	01/04/2024	25/01/2024	JIY1B62	R025775824	74550	01/04/2024	23/01/2024
NKS7606	R025776167	74630	01/04/2024	24/01/2024	JIY1B62	R025775825	74550	01/04/2024	25/01/2024
NKV8I67	R025776177	74630	01/04/2024	23/01/2024	JJO9918	R025775840	74550	01/04/2024	26/01/2024
QKQ5J48	R025776953	74630	01/04/2024	24/01/2024	DKP5879	R025775629	74550	01/04/2024	25/01/2024
OOB8J85	R025776587	74630	01/04/2024	24/01/2024	JKL2G41	R025775854	74550	01/04/2024	24/01/2024
ARZ4931	R025775592	74630	01/04/2024	25/01/2024	KDS5J30	R025775918	74630	01/04/2024	24/01/2024
PRM0A30	R025776836	74630	01/04/2024	23/01/2024	NLN6873	R025776222	74630	01/04/2024	29/01/2024

EZY7B55	R025775664	74550	01/04/2024	28/01/2024	RCI6D41	R025777135	74550	01/04/2024	28/01/2024
RBP9B66	R025777053	74630	01/04/2024	27/01/2024	SDM9B40	R025777357	74550	01/04/2024	29/01/2024
SCG9B06	R025777257	74630	01/04/2024	30/01/2024	FGN3902	R025775676	74550	01/04/2024	31/01/2024
OMT8G14	R025776472	74630	01/04/2024	30/01/2024	PRZ4633	R025776892	74550	01/04/2024	29/01/2024
ONV8B07	R025776569	74630	01/04/2024	28/01/2024	NTK0003	R025776252	74550	01/04/2024	30/01/2024
ONK4990	R025776531	74630	01/04/2024	28/01/2024	NVU3B28	R025776281	74550	01/04/2024	30/01/2024
PQP1A22	R025776754	74630	01/04/2024	29/01/2024	OBY2A06	R025776372	74630	01/04/2024	29/01/2024
PQM4H20	R025776735	74630	01/04/2024	28/01/2024	NKR8H79	R025776165	74630	01/04/2024	28/01/2024
PRG5260	R025776823	74630	01/04/2024	28/01/2024	HTG2426	R025775767	74550	01/04/2024	29/01/2024
NGW2I10	R025776107	74550	01/04/2024	29/01/2024	MUC8983	R025775996	74550	01/04/2024	27/01/2024
NGD8846	R025776073	74550	01/04/2024	28/01/2024	JVC0G52	R025775871	74550	01/04/2024	24/01/2024
NGZ9678	R025776115	74550	01/04/2024	29/01/2024	NVU1839	R025776273	74550	01/04/2024	23/01/2024
OGY5218	R025776420	74550	01/04/2024	30/01/2024	FWL0B44	R025775702	74550	01/04/2024	28/01/2024
OGW3849	R025776417	74550	01/04/2024	27/01/2024	PXO7472	R025776911	74550	01/04/2024	28/01/2024
OGJ5B63	R025776383	74550	01/04/2024	29/01/2024	AYO6722	R025775595	74550	01/04/2024	25/01/2024
JHI1302	R025775800	74550	01/04/2024	27/01/2024	NZB4G19	R025776357	74550	01/04/2024	27/01/2024
JHJ8C24	R025775803	74550	01/04/2024	29/01/2024	JIP5A59	R025775819	74630	01/04/2024	30/01/2024
JIR1B57	R025775820	74550	01/04/2024	27/01/2024	NKJ1335	R025776150	74630	01/04/2024	24/01/2024
OIR3H68	R025776426	74550	01/04/2024	27/01/2024	OMN9J96	R025776457	74630	01/04/2024	27/01/2024
OIU9I72	R025776427	74550	01/04/2024	27/01/2024	JJE8585	R025775831	74710	01/04/2024	23/01/2024
SCL9A86	R025777275	74550	01/04/2024	28/01/2024	PAE8166	R025776642	74550	01/04/2024	23/01/2024
SCM8A98	R025777277	74550	01/04/2024	24/01/2024	OMX5904	R025776483	74550	01/04/2024	23/01/2024
SDD8D98	R025777342	74550	01/04/2024	25/01/2024	OMG7C68	R025776433	74550	01/04/2024	23/01/2024
OGX6432	R025776418	74550	01/04/2024	25/01/2024	OMI8697	R025776435	74550	01/04/2024	27/01/2024
PQL7585	R025776733	74550	01/04/2024	26/01/2024	FNB9D61	R025775683	74550	01/04/2024	23/01/2024
PQK5D84	R025776727	74550	01/04/2024	30/01/2024	ONY4B26	R025776574	74550	01/04/2024	27/01/2024
JRR3I87	R025775864	74550	01/04/2024	30/01/2024	ONZ3J58	R025776576	74550	01/04/2024	24/01/2024
PRV7F15	R025776876	74550	01/04/2024	27/01/2024	QPE0940	R025776970	74550	01/04/2024	24/01/2024
NUE7299	R025776255	74550	01/04/2024	29/01/2024	GQF8D63	R025775726	74550	01/04/2024	26/01/2024
NVS8J15	R025776268	74550	01/04/2024	27/01/2024	PQO2J49	R025776748	74550	01/04/2024	27/01/2024
HNZ0C35	R025775754	74550	01/04/2024	26/01/2024	PQM9E53	R025776739	74550	01/04/2024	25/01/2024
OND2300	R025776498	74550	01/04/2024	23/01/2024	PQJ3871	R025776722	74550	01/04/2024	25/01/2024
OND2300	R025776499	74550	01/04/2024	25/01/2024	PQZ3H72	R025776804	74550	01/04/2024	25/01/2024
OND2300	R025776500	74550	01/04/2024	26/01/2024	KEH8991	R025775937	74550	01/04/2024	23/01/2024
QNQ2602	R025776959	74550	01/04/2024	27/01/2024	NLQ9482	R025776226	74550	01/04/2024	26/01/2024
OOS1512	R025776607	74550	01/04/2024	23/01/2024	NLF4G85	R025776207	74550	01/04/2024	24/01/2024
QOC6A12	R025776963	74550	01/04/2024	26/01/2024	ONK2B29	R025776529	74550	01/04/2024	23/01/2024
QOB2E41	R025776962	74550	01/04/2024	23/01/2024	ONK2B29	R025776530	74550	01/04/2024	25/01/2024
QOK1E90	R025776964	74550	01/04/2024	26/01/2024	MRN7A61	R025775993	74550	01/04/2024	23/01/2024
PQO1644	R025776746	74550	01/04/2024	26/01/2024	JTZ6407	R025775867	74550	01/04/2024	24/01/2024
PQD9J56	R025776707	74550	01/04/2024	28/01/2024	DUF0C45	R025775642	74550	01/04/2024	25/01/2024
KDX4259	R025775923	74710	01/04/2024	30/01/2024	NVU1839	R025776274	74550	01/04/2024	25/01/2024
NFS3H61	R025776044	74710	01/04/2024	29/01/2024	NWB8473	R025776309	74550	01/04/2024	23/01/2024
ONT4D27	R025776554	74710	01/04/2024	27/01/2024	KZC4A37	R025775977	74550	01/04/2024	25/01/2024
ONT4D27	R025776555	74710	01/04/2024	27/01/2024	RBY9F79	R025777088	74630	01/04/2024	26/01/2024
NKY5C79	R025776186	74550	01/04/2024	26/01/2024	PQO1644	R025776747	74630	01/04/2024	29/01/2024
PSA5B71	R025776895	74630	01/04/2024	28/01/2024	PQF8184	R025776714	74630	01/04/2024	29/01/2024
RCN6E22	R025777158	74710	01/04/2024	29/01/2024	PAE6F05	R025776641	74550	01/04/2024	25/01/2024
RBN2D19	R025777040	74550	01/04/2024	30/01/2024	PAK4777	R025776648	74550	01/04/2024	23/01/2024
RBW4F49	R025777075	74550	01/04/2024	30/01/2024	PAV5B98	R025776653	74550	01/04/2024	23/01/2024
RBY7B55	R025777086	74550	01/04/2024	29/01/2024	RCL3B04	R025777145	74550	01/04/2024	25/01/2024
RBP2C83	R025777048	74550	01/04/2024	28/01/2024	RCA8G71	R025777095	74550	01/04/2024	23/01/2024
ONP7883	R025776546	74550	01/04/2024	23/01/2024	RCE2B94	R025777110	74550	01/04/2024	25/01/2024
DPE3I98	R025775634	74550	01/04/2024	23/01/2024	SCO3A93	R025777282	74550	01/04/2024	24/01/2024
PRE5857	R025776818	74550	01/04/2024	25/01/2024	JEN1323	R025775774	74550	01/04/2024	23/01/2024
NVZ5084	R025776304	74550	01/04/2024	27/01/2024	MFF0300	R025775985	74550	01/04/2024	24/01/2024
NVZ5084	R025776300	74550	01/04/2024	24/01/2024	NGE1674	R025776074	74550	01/04/2024	25/01/2024
NVZ5084	R025776301	74550	01/04/2024	24/01/2024	PYV3F12	R025776920	74630	01/04/2024	27/01/2024
NVZ5084	R025776302	74550	01/04/2024	26/01/2024	OMO7F11	R025776460	74710	01/04/2024	27/01/2024
NVZ5084	R025776299	74550	01/04/2024	24/01/2024	ONF5J83	R025776514	74710	01/04/2024	27/01/2024
OVU9539	R025776631	74550	01/04/2024	25/01/2024	KBJ4565	R025775886	74550	01/04/2024	24/01/2024
SBW6I17	R025777218	74630	01/04/2024	25/01/2024	PBE8599	R025776664	74550	01/04/2024	24/01/2024
RER0G56	R025777171	74630	01/04/2024	30/01/2024	RBV9A28	R025777072	74550	01/04/2024	23/01/2024

NFF5730	R025776018	74630	01/04/2024	30/01/2024	RBW0I66	R025777074	74550	01/04/2024	25/01/2024
NLR5I12	R025776230	74630	01/04/2024	30/01/2024	RBM1I60	R025777035	74550	01/04/2024	24/01/2024
ONF5J83	R025776518	74630	01/04/2024	30/01/2024	RBT7F77	R025777064	74550	01/04/2024	23/01/2024
PQN4815	R025776741	74630	01/04/2024	30/01/2024	ANY7457	R025775590	74550	01/04/2024	30/01/2024
NVO5A14	R025776260	74630	01/04/2024	30/01/2024	ONU3967	R025776556	74550	01/04/2024	31/01/2024
PQR0030	R025776763	74710	01/04/2024	30/01/2024	QPJ3C50	R025776972	74630	01/04/2024	30/01/2024
OAU1115	R025776365	74550	01/04/2024	27/01/2024	QUB2H85	R025777001	74630	01/04/2024	30/01/2024
PBJ2C21	R025776668	74550	01/04/2024	27/01/2024	FBU6H25	R025775670	74550	01/04/2024	30/01/2024
QBL6G63	R025776932	74550	01/04/2024	26/01/2024	PBI8D00	R025776666	74550	01/04/2024	29/01/2024
AER4D80	R025775587	74710	01/04/2024	25/01/2024	RBK2G48	R025777026	74550	01/04/2024	29/01/2024
SCR3A40	R025777292	74550	01/04/2024	23/01/2024	RBP7E90	R025777050	74550	01/04/2024	29/01/2024
SCA6D74	R025777235	74550	01/04/2024	23/01/2024	FUI4C14	R025775697	74630	01/04/2024	27/01/2024
OGI8291	R025776379	74550	01/04/2024	23/01/2024	PBN1E72	R025776673	74550	01/04/2024	23/01/2024
NLS3095	R025776234	74550	01/04/2024	23/01/2024	RBP6H27	R025777049	74550	01/04/2024	24/01/2024
JNQ7818	R025775860	74550	01/04/2024	23/01/2024	SCI7J93	R025777263	74550	01/04/2024	23/01/2024
RNE9J35	R025777192	74550	01/04/2024	23/01/2024	NGZ3A14	R025776112	74550	01/04/2024	23/01/2024
PQY9611	R025776799	74550	01/04/2024	23/01/2024	OGP9656	R025776400	74550	01/04/2024	23/01/2024
PRD7G73	R025776816	74630	01/04/2024	30/01/2024	JID3B00	R025775812	74550	01/04/2024	23/01/2024
NWI4B34	R025776325	74630	01/04/2024	30/01/2024	KKA6A15	R025775969	74550	01/04/2024	23/01/2024
JSK5244	R025775866	74710	01/04/2024	28/01/2024	NKD8710	R025776133	74550	01/04/2024	26/01/2024
PBW7C28	R025776681	74550	01/04/2024	25/01/2024	NKE4149	R025776137	74550	01/04/2024	25/01/2024
PBZ9A33	R025776682	74550	01/04/2024	25/01/2024	NKW0J96	R025776180	74550	01/04/2024	25/01/2024
SBY3I20	R025777227	74550	01/04/2024	26/01/2024	NLM9J19	R025776221	74550	01/04/2024	23/01/2024
RBX2D35	R025777082	74550	01/04/2024	25/01/2024	NLA9623	R025776191	74550	01/04/2024	26/01/2024
SBY0I11	R025777226	74550	01/04/2024	27/01/2024	NLB4D67	R025776194	74550	01/04/2024	23/01/2024
SBX3B40	R025777221	74550	01/04/2024	26/01/2024	NLM1084	R025776219	74550	01/04/2024	25/01/2024
JJF2931	R025775838	74550	01/04/2024	29/01/2024	HMJ4236	R025775751	74550	01/04/2024	23/01/2024
JKI0B46	R025775853	74550	01/04/2024	27/01/2024	OMX4B59	R025776479	74550	01/04/2024	24/01/2024
NKU8142	R025776174	74550	01/04/2024	29/01/2024	OMN6D78	R025776456	74550	01/04/2024	24/01/2024
NKJ1475	R025776151	74550	01/04/2024	27/01/2024	KBQ2138	R025775888	74550	01/04/2024	26/01/2024
NKK7490	R025776156	74550	01/04/2024	26/01/2024	RBK8J01	R025777030	74550	01/04/2024	26/01/2024
QKF9898	R025776951	74550	01/04/2024	27/01/2024	RBO5A17	R025777046	74550	01/04/2024	28/01/2024
NLR8I16	R025776233	74550	01/04/2024	29/01/2024	SCE0F08	R025777249	74550	01/04/2024	23/01/2024
NLG6259	R025776209	74550	01/04/2024	31/01/2024	SDH9C18	R025777351	74550	01/04/2024	24/01/2024
NLJ3069	R025776213	74550	01/04/2024	28/01/2024	NFM8728	R025776029	74550	01/04/2024	23/01/2024
OMQ2B06	R025776464	74550	01/04/2024	29/01/2024	NFX4440	R025776055	74550	01/04/2024	26/01/2024
OMJ0B15	R025776437	74550	01/04/2024	29/01/2024	MGX1161	R025775988	74550	01/04/2024	26/01/2024
NVY5H78	R025776295	74550	01/04/2024	27/01/2024	NGX5F03	R025776110	74550	01/04/2024	28/01/2024
NZB0115	R025776356	74550	01/04/2024	30/01/2024	NGB9729	R025776067	74550	01/04/2024	24/01/2024
PZW8A29	R025776924	74550	01/04/2024	26/01/2024	NGG1A41	R025776080	74550	01/04/2024	24/01/2024
RCN0I78	R025777152	74630	01/04/2024	29/01/2024	RBM4C92	R025777037	74550	01/04/2024	25/01/2024
JHW7G59	R025775809	74630	01/04/2024	25/01/2024	KCB1375	R025775890	74550	01/04/2024	23/01/2024
OTD2540	R025776619	74630	01/04/2024	27/01/2024	SCF7I81	R025777253	74550	01/04/2024	24/01/2024
FAL1F07	R025775667	56732	01/04/2024	28/01/2024	QDM5B00	R025776941	74550	01/04/2024	23/01/2024
PBJ1A81	R025776667	56732	01/04/2024	28/01/2024	JET7332	R025775775	74550	01/04/2024	24/01/2024
RCM3F92	R025777150	56732	01/04/2024	26/01/2024	RFG8J59	R025777178	74550	01/04/2024	25/01/2024
SCG6H85	R025777256	56732	01/04/2024	30/01/2024	OGY4A94	R025776419	74550	01/04/2024	24/01/2024
PQW7464	R025776789	74550	01/04/2024	27/01/2024	HJE5D73	R025775747	74550	01/04/2024	24/01/2024
PRZ4224	R025776891	74550	01/04/2024	26/01/2024	OOA3D20	R025776580	74550	01/04/2024	25/01/2024
PRF3D23	R025776820	74550	01/04/2024	27/01/2024	PQB0584	R025776693	74550	01/04/2024	23/01/2024
PRR2055	R025776857	74550	01/04/2024	28/01/2024	PRT8D14	R025776869	74550	01/04/2024	24/01/2024
DSN3J25	R025775640	74550	01/04/2024	27/01/2024	PRG7165	R025776825	74550	01/04/2024	23/01/2024
FTW9H99	R025775696	74550	01/04/2024	25/01/2024	PRF5999	R025776821	74550	01/04/2024	25/01/2024
QTQ8A53	R025776994	74550	01/04/2024	27/01/2024	NSO2421	R025776250	74550	01/04/2024	25/01/2024
NVU3B28	R025776278	74550	01/04/2024	24/01/2024	QUP9A72	R025777004	74550	01/04/2024	25/01/2024
NVO5674	R025776259	74550	01/04/2024	27/01/2024	FVE4E91	R025775699	74550	01/04/2024	27/01/2024
MWT7G04	R025776005	74550	01/04/2024	24/01/2024	JVY8095	R025775875	74550	01/04/2024	25/01/2024
RBY9I84	R025777089	74550	01/04/2024	28/01/2024	OVB3G05	R025776626	74550	01/04/2024	24/01/2024
KCQ1305	R025775904	74550	01/04/2024	27/01/2024	HWT9334	R025775768	74550	01/04/2024	23/01/2024
KCY7605	R025775907	74550	01/04/2024	29/01/2024	NWD7382	R025776316	74550	01/04/2024	27/01/2024
RCI9F11	R025777136	74550	01/04/2024	30/01/2024	QXG7E44	R025777015	74550	01/04/2024	24/01/2024
SCA2F57	R025777234	74550	01/04/2024	28/01/2024	OAL3698	R025776362	74630	01/04/2024	25/01/2024
EDN2094	R025775647	74550	01/04/2024	28/01/2024	KEM4C80	R025775944	74630	01/04/2024	24/01/2024

KDJ2H56	R025775912	74550	01/04/2024	31/01/2024	JFI4579	R025775778	74630	01/04/2024	25/01/2024
NFU1E66	R025776048	74550	01/04/2024	30/01/2024	OMZ0H90	R025776486	74630	01/04/2024	26/01/2024
QDU2I11	R025776942	74550	01/04/2024	28/01/2024	OTM2835	R025776620	74630	01/04/2024	25/01/2024
CEC4955	R025775611	74550	01/04/2024	30/01/2024	RBP7I72	R025777052	74550	01/04/2024	30/01/2024
KEL6342	R025775942	74550	01/04/2024	29/01/2024	SBZ2J23	R025777230	74550	01/04/2024	25/01/2024
NGB8885	R025776065	74630	01/04/2024	24/01/2024	SBX6J54	R025777222	74550	01/04/2024	30/01/2024
PRE7E56	R025776819	74630	01/04/2024	25/01/2024	KEV1884	R025775953	74550	01/04/2024	30/01/2024
JSH7946	R025775865	74630	01/04/2024	23/01/2024	QEA5G61	R025776944	74550	01/04/2024	29/01/2024
PTA4H54	R025776897	74630	01/04/2024	25/01/2024	JFP7094	R025775784	74550	01/04/2024	23/01/2024
CXK2468	R025775620	74630	01/04/2024	25/01/2024	OGL5690	R025776389	74550	01/04/2024	24/01/2024
FAE8766	R025775666	74550	01/04/2024	29/01/2024	SGR3F94	R025777362	74550	01/04/2024	23/01/2024
RBS5G11	R025777062	74550	01/04/2024	30/01/2024	GKG2J67	R025775725	74550	01/04/2024	25/01/2024
RCD3E31	R025777107	74550	01/04/2024	27/01/2024	NKL5A79	R025776158	74550	01/04/2024	24/01/2024
KDF0720	R025775911	74550	01/04/2024	28/01/2024	QMI1D41	R025776956	74550	01/04/2024	23/01/2024
RBQ1I74	R025777054	74550	01/04/2024	26/01/2024	ONK1A26	R025776528	74550	01/04/2024	24/01/2024
RBR1E95	R025777058	74550	01/04/2024	29/01/2024	DRP5J57	R025775637	74550	01/04/2024	25/01/2024
KCU5J53	R025775905	74550	01/04/2024	27/01/2024	PRZ3C04	R025776889	74550	01/04/2024	25/01/2024
KCC7971	R025775894	74550	01/04/2024	29/01/2024	PRT9E98	R025776870	74550	01/04/2024	23/01/2024
KCC7971	R025775895	74550	01/04/2024	29/01/2024	KEW9718	R025775956	74630	01/04/2024	24/01/2024
KCU6395	R025775906	74550	01/04/2024	29/01/2024	JJD0093	R025775830	74630	01/04/2024	23/01/2024
OCH7B18	R025776373	74550	01/04/2024	27/01/2024	RBT8H93	R025777065	74550	01/04/2024	26/01/2024
RCJ1A81	R025777137	74550	01/04/2024	26/01/2024	FCD5647	R025775671	74550	01/04/2024	23/01/2024
SCW8I02	R025777314	74550	01/04/2024	27/01/2024	RCD2B16	R025777106	74550	01/04/2024	24/01/2024
SCW2E18	R025777311	74550	01/04/2024	26/01/2024	RCL1F38	R025777144	74550	01/04/2024	25/01/2024
KDS2032	R025775917	74550	01/04/2024	29/01/2024	RCN8A89	R025777159	74550	01/04/2024	24/01/2024
KDV6G61	R025775921	74550	01/04/2024	26/01/2024	RCC7H87	R025777104	74550	01/04/2024	23/01/2024
AYY2H22	R025775596	74630	01/04/2024	23/01/2024	RCG1D99	R025777123	74550	01/04/2024	24/01/2024
DHN6790	R025775626	74710	01/04/2024	23/01/2024	SCD1C02	R025777245	74550	01/04/2024	24/01/2024
PBB0E71	R025776658	74550	01/04/2024	23/01/2024	HDV7184	R025775738	74550	01/04/2024	25/01/2024
RBW0F21	R025777073	74550	01/04/2024	25/01/2024	KDL1716	R025775913	74550	01/04/2024	25/01/2024
SBX7J70	R025777225	74550	01/04/2024	26/01/2024	KDZ1F63	R025775926	74550	01/04/2024	24/01/2024
DCQ5965	R025775623	74550	01/04/2024	27/01/2024	SDD9D07	R025777344	74550	01/04/2024	25/01/2024
SCU7A43	R025777303	74550	01/04/2024	24/01/2024	PCO1B16	R025776683	74550	01/04/2024	29/01/2024
HDD0C82	R025775736	74550	01/04/2024	25/01/2024	RCF2J16	R025777116	74550	01/04/2024	29/01/2024
KEB9H01	R025775928	74550	01/04/2024	25/01/2024	RCC7I22	R025777105	74550	01/04/2024	29/01/2024
PEH0206	R025776685	74550	01/04/2024	23/01/2024	SCX7G00	R025777316	74550	01/04/2024	29/01/2024
SCB2J16	R025777239	74550	01/04/2024	26/01/2024	SCV8H08	R025777309	74550	01/04/2024	28/01/2024
SCY7D30	R025777319	74550	01/04/2024	25/01/2024	SCN7D57	R025777280	74550	01/04/2024	27/01/2024
SCH7A78	R025777260	74550	01/04/2024	26/01/2024	SCR2J80	R025777291	74550	01/04/2024	28/01/2024
SCB9F72	R025777242	74550	01/04/2024	25/01/2024	SCH5G96	R025777258	74550	01/04/2024	29/01/2024
KDE8651	R025775909	74550	01/04/2024	27/01/2024	HDQ0G85	R025775737	74550	01/04/2024	29/01/2024
KER0506	R025775949	74550	01/04/2024	26/01/2024	KDY0912	R025775924	74550	01/04/2024	27/01/2024
KEF8A82	R025775932	74550	01/04/2024	26/01/2024	SDL9H20	R025777355	74550	01/04/2024	29/01/2024
QEB0864	R025776945	74550	01/04/2024	25/01/2024	MJI2D45	R025775991	74550	01/04/2024	24/01/2024
REU9D70	R025777174	74550	01/04/2024	26/01/2024	NKW4J04	R025776182	74550	01/04/2024	24/01/2024
OMT6184	R025776471	74550	01/04/2024	30/01/2024	ONV4491	R025776561	74550	01/04/2024	23/01/2024
OMV8I84	R025776474	74550	01/04/2024	27/01/2024	OOD8613	R025776594	74550	01/04/2024	23/01/2024
ONP8206	R025776547	74550	01/04/2024	30/01/2024	OOD7E69	R025776593	74550	01/04/2024	23/01/2024
OOA6H58	R025776582	74550	01/04/2024	29/01/2024	PQN8200	R025776742	74550	01/04/2024	24/01/2024
OOA6H58	R025776581	74550	01/04/2024	29/01/2024	PQZ3071	R025776802	74550	01/04/2024	24/01/2024
OOD9E78	R025776596	74550	01/04/2024	28/01/2024	PQP6371	R025776756	74550	01/04/2024	23/01/2024
ROQ2G34	R025777195	74550	01/04/2024	30/01/2024	QNY0118	R025776960	74550	01/04/2024	26/01/2024
FPW7G64	R025775692	74550	01/04/2024	30/01/2024	OOF5B22	R025776603	74550	01/04/2024	26/01/2024
OPW7310	R025776613	74550	01/04/2024	30/01/2024	HPX9868	R025775756	74550	01/04/2024	23/01/2024
PQX0A39	R025776790	74550	01/04/2024	27/01/2024	OPW4I29	R025776612	74550	01/04/2024	23/01/2024
PQX0F45	R025776791	74550	01/04/2024	26/01/2024	PQO7451	R025776750	74550	01/04/2024	25/01/2024
PQK3F52	R025776726	74550	01/04/2024	30/01/2024	QQL7B13	R025776977	74550	01/04/2024	23/01/2024
KDZ0780	R025775925	56732	01/04/2024	30/01/2024	DRS1F99	R025775638	74550	01/04/2024	23/01/2024
HER5931	R025775742	56732	01/04/2024	27/01/2024	PRM0A30	R025776837	74550	01/04/2024	26/01/2024
KEF8I91	R025775933	56732	01/04/2024	23/01/2024	PRX0B70	R025776884	74550	01/04/2024	25/01/2024
JFK5E51	R025775779	56732	01/04/2024	29/01/2024	PRJ6G90	R025776828	74550	01/04/2024	23/01/2024
JFL7363	R025775780	56732	01/04/2024	29/01/2024	QRJ8E68	R025776982	74550	01/04/2024	23/01/2024
NFO5I28	R025776035	56732	01/04/2024	27/01/2024	RUH6G41	R025777202	74550	01/04/2024	26/01/2024

OGV3526	R025776414	56732	01/04/2024	29/01/2024	OGJ0D79	R025776380	74550	01/04/2024	23/01/2024
OGO6A32	R025776398	56732	01/04/2024	28/01/2024	EHR6632	R025775654	74550	01/04/2024	24/01/2024
OGH3C47	R025776377	56732	01/04/2024	27/01/2024	JHD6854	R025775797	74550	01/04/2024	27/01/2024
JHN1795	R025775806	56732	01/04/2024	26/01/2024	NHN0B93	R025776119	74550	01/04/2024	26/01/2024
EKS1E61	R025775656	56732	01/04/2024	23/01/2024	JIJ9D14	R025775815	74550	01/04/2024	28/01/2024
EKS1E61	R025775657	56732	01/04/2024	26/01/2024	NKH0J12	R025776146	74550	01/04/2024	26/01/2024
OMY3I97	R025776485	56732	01/04/2024	29/01/2024	NKC8J58	R025776127	74550	01/04/2024	28/01/2024
DZI3G62	R025775646	74550	01/04/2024	26/01/2024	QKE6542	R025776950	74550	01/04/2024	23/01/2024
NZO0I70	R025776359	74550	01/04/2024	25/01/2024	NLP7249	R025776225	74550	01/04/2024	27/01/2024
OAQ1861	R025776364	74630	01/04/2024	27/01/2024	NLB1280	R025776192	74550	01/04/2024	23/01/2024
HBF3447	R025775733	74630	01/04/2024	27/01/2024	NLD7795	R025776198	74550	01/04/2024	26/01/2024
SBZ0C61	R025777229	74630	01/04/2024	27/01/2024	CMX4J96	R025775614	74550	01/04/2024	26/01/2024
JGA4920	R025775788	74630	01/04/2024	28/01/2024	PQP0965	R025776753	74550	01/04/2024	23/01/2024
MGX1161	R025775989	74630	01/04/2024	26/01/2024	PRM6H60	R025776840	74550	01/04/2024	24/01/2024
JJE8585	R025775834	74630	01/04/2024	25/01/2024	GWJ6453	R025775727	74550	01/04/2024	24/01/2024
OMP5J55	R025776461	74630	01/04/2024	26/01/2024	QXS2F13	R025777019	74550	01/04/2024	24/01/2024
ONV7G53	R025776568	74630	01/04/2024	26/01/2024	HYE3D96	R025775770	74550	01/04/2024	25/01/2024
EGF1907	R025775650	74550	01/04/2024	29/01/2024	OZJ2I87	R025776636	74550	01/04/2024	23/01/2024
JGI6494	R025775789	74550	01/04/2024	30/01/2024	PBB0E71	R025776659	74630	01/04/2024	24/01/2024
OGR1738	R025776403	74550	01/04/2024	28/01/2024	RCC3G65	R025777101	74630	01/04/2024	23/01/2024
OGJ2570	R025776381	74550	01/04/2024	28/01/2024	JJW9223	R025775848	74630	01/04/2024	25/01/2024
JJR0E59	R025775844	74550	01/04/2024	29/01/2024	PRA6D84	R025776807	74630	01/04/2024	24/01/2024
NJG7578	R025776121	74550	01/04/2024	28/01/2024	GAL7F08	R025775709	74550	01/04/2024	25/01/2024
PJA4B60	R025776688	74550	01/04/2024	29/01/2024	KBH8946	R025775885	74550	01/04/2024	27/01/2024
KKU6I31	R025775971	74550	01/04/2024	29/01/2024	KCM0705	R025775901	74630	01/04/2024	26/01/2024
NKU3958	R025776173	74550	01/04/2024	29/01/2024	QCC6H23	R025776935	74630	01/04/2024	26/01/2024
QKC2365	R025776948	74550	01/04/2024	29/01/2024	RCK4F37	R025777142	74630	01/04/2024	27/01/2024
BMS5262	R025775605	74550	01/04/2024	30/01/2024	SCZ8D43	R025777329	74630	01/04/2024	23/01/2024
OMK4D48	R025776442	74550	01/04/2024	28/01/2024	SCF6E73	R025777252	74630	01/04/2024	25/01/2024
NEW2C84	R025776014	74550	01/04/2024	28/01/2024	SCI0E83	R025777261	74630	01/04/2024	26/01/2024
NGG1465	R025776079	74550	01/04/2024	28/01/2024	NKF9760	R025776138	74630	01/04/2024	26/01/2024
NGW1770	R025776106	74550	01/04/2024	29/01/2024	NLE2843	R025776202	74630	01/04/2024	25/01/2024
JHK0061	R025775805	74550	01/04/2024	29/01/2024	PQV7F14	R025776786	74630	01/04/2024	27/01/2024
HJC4581	R025775746	74550	01/04/2024	27/01/2024	PRN2677	R025776842	74630	01/04/2024	27/01/2024
JJC9429	R025775829	74550	01/04/2024	30/01/2024	BLS9526	R025775603	74550	01/04/2024	30/01/2024
OMN2618	R025776454	74550	01/04/2024	28/01/2024	NLD7706	R025776197	74550	01/04/2024	30/01/2024
OMX4H85	R025776480	74550	01/04/2024	28/01/2024	ONL3D45	R025776532	74550	01/04/2024	29/01/2024
ONC5139	R025776497	74550	01/04/2024	29/01/2024	OOF1666	R025776602	74550	01/04/2024	29/01/2024
KPN1864	R025775973	74550	01/04/2024	28/01/2024	DPQ2A12	R025775635	74550	01/04/2024	23/01/2024
QPO8375	R025776974	74550	01/04/2024	26/01/2024	PQF2F41	R025776712	74550	01/04/2024	29/01/2024
KEJ6187	R025775938	74550	01/04/2024	27/01/2024	PRJ5F51	R025776827	74550	01/04/2024	30/01/2024
KFC2B56	R025775965	74550	01/04/2024	26/01/2024	EYP4800	R025775663	74550	01/04/2024	30/01/2024
NGU1J91	R025776104	74550	01/04/2024	26/01/2024	RCG3A21	R025777125	74630	01/04/2024	30/01/2024
OGT4B60	R025776409	74550	01/04/2024	27/01/2024	NJZ6908	R025776124	74630	01/04/2024	30/01/2024
JHC0200	R025775795	74550	01/04/2024	26/01/2024	ONJ3865	R025776525	74630	01/04/2024	30/01/2024
GIA1C77	R025775719	74550	01/04/2024	26/01/2024	RBU7J38	R025777067	74550	01/04/2024	30/01/2024
OJH3D98	R025776429	74550	01/04/2024	26/01/2024	KCF1207	R025775899	74550	01/04/2024	30/01/2024
JFM9576	R025775781	74550	01/04/2024	24/01/2024	RCD4I14	R025777108	74550	01/04/2024	24/01/2024
NFQ0512	R025776037	74550	01/04/2024	26/01/2024	RCF1H50	R025777115	74550	01/04/2024	25/01/2024
NFL2428	R025776025	74550	01/04/2024	23/01/2024	SCY1F87	R025777317	74550	01/04/2024	29/01/2024
OGK8892	R025776388	74550	01/04/2024	24/01/2024	KDW0B25	R025775922	74550	01/04/2024	27/01/2024
KHD2F53	R025775968	74550	01/04/2024	26/01/2024	KEQ0C11	R025775947	74550	01/04/2024	23/01/2024
JKE1G32	R025775851	74550	01/04/2024	24/01/2024	KEK2434	R025775939	74550	01/04/2024	24/01/2024
JJA7141	R025775828	74550	01/04/2024	25/01/2024	NFN0621	R025776032	74550	01/04/2024	24/01/2024
NJZ9B60	R025776125	74550	01/04/2024	23/01/2024	NFM4541	R025776028	74550	01/04/2024	24/01/2024
FKC4E99	R025775681	74550	01/04/2024	25/01/2024	SDG6F44	R025777348	74550	01/04/2024	24/01/2024
NKX0906	R025776184	74550	01/04/2024	26/01/2024	BEQ7G03	R025775602	74550	01/04/2024	24/01/2024
NKO4265	R025776161	74550	01/04/2024	24/01/2024	NEL2D70	R025776013	74550	01/04/2024	24/01/2024
OML5G36	R025776451	74550	01/04/2024	26/01/2024	REI8E11	R025777164	74550	01/04/2024	23/01/2024
OMS4F44	R025776466	74550	01/04/2024	23/01/2024	NFU2E37	R025776049	74550	01/04/2024	23/01/2024
NFT1I00	R025776046	74550	01/04/2024	25/01/2024	RFU2J36	R025777182	74550	01/04/2024	25/01/2024
NFS5364	R025776045	74550	01/04/2024	25/01/2024	RFJ4D69	R025777179	74550	01/04/2024	25/01/2024
NFN1693	R025776033	74550	01/04/2024	27/01/2024	NGM4B13	R025776093	74550	01/04/2024	23/01/2024

NGI8718	R025776086	74550	01/04/2024	26/01/2024	OGP2142	R025776399	74550	01/04/2024	25/01/2024
NGZ3A14	R025776113	74550	01/04/2024	24/01/2024	SDA9J78	R025777333	74550	01/04/2024	30/01/2024
NGK8430	R025776089	74550	01/04/2024	26/01/2024	KEZ1307	R025775962	74550	01/04/2024	28/01/2024
NGT5570	R025776102	74550	01/04/2024	27/01/2024	RER1F65	R025777172	74550	01/04/2024	30/01/2024
NGF8992	R025776077	74550	01/04/2024	25/01/2024	JFP3H52	R025775782	74550	01/04/2024	28/01/2024
OGY7511	R025776421	74550	01/04/2024	27/01/2024	NFM1441	R025776026	74550	01/04/2024	28/01/2024
OGQ6B18	R025776402	74550	01/04/2024	26/01/2024	EGS7F39	R025775652	74550	01/04/2024	28/01/2024
OGM5652	R025776392	74550	01/04/2024	25/01/2024	NGZ3A14	R025776114	74550	01/04/2024	29/01/2024
PQO8990	R025776751	74550	01/04/2024	26/01/2024	PQU0987	R025776776	74550	01/04/2024	23/01/2024
QQF1G76	R025776975	74550	01/04/2024	29/01/2024	PRW2520	R025776879	74550	01/04/2024	23/01/2024
HRO6500	R025775759	74550	01/04/2024	27/01/2024	PRZ4169	R025776890	74550	01/04/2024	24/01/2024
PRR3925	R025776859	74550	01/04/2024	28/01/2024	PRA6E60	R025776808	74550	01/04/2024	24/01/2024
OTN7653	R025776621	74550	01/04/2024	27/01/2024	PRJ8399	R025776830	74550	01/04/2024	24/01/2024
JUD8334	R025775868	74550	01/04/2024	29/01/2024	PRB6H98	R025776811	74550	01/04/2024	23/01/2024
LUP0D46	R025775982	74550	01/04/2024	28/01/2024	QTO3733	R025776987	74550	01/04/2024	23/01/2024
NUF4G41	R025776256	74550	01/04/2024	30/01/2024	QUS3G41	R025777005	74550	01/04/2024	23/01/2024
PUI5J29	R025776900	74550	01/04/2024	29/01/2024	KVR5I96	R025775975	74550	01/04/2024	23/01/2024
QUH6G39	R025777003	74550	01/04/2024	28/01/2024	NVZ0682	R025776297	74550	01/04/2024	23/01/2024
NVT6H25	R025776271	74550	01/04/2024	29/01/2024	NWJ8B40	R025776328	74550	01/04/2024	25/01/2024
ONZ5643	R025776577	56732	01/04/2024	23/01/2024	NWP0J69	R025776350	74550	01/04/2024	25/01/2024
ONI5G54	R025776524	56732	01/04/2024	23/01/2024	FXU9F96	R025775706	74550	01/04/2024	24/01/2024
QPG5J54	R025776971	56732	01/04/2024	23/01/2024	JXE8J12	R025775876	74550	01/04/2024	25/01/2024
FQT6758	R025775693	56732	01/04/2024	25/01/2024	KXR6A93	R025775976	74550	01/04/2024	23/01/2024
PQS6843	R025776770	56732	01/04/2024	25/01/2024	PXG2C70	R025776909	74550	01/04/2024	25/01/2024
PQY9G53	R025776801	56732	01/04/2024	29/01/2024	PXS6H90	R025776914	74550	01/04/2024	25/01/2024
PQR7C73	R025776767	56732	01/04/2024	27/01/2024	QXT2D55	R025777020	74550	01/04/2024	25/01/2024
PQR7C73	R025776768	56732	01/04/2024	28/01/2024	OMM5B94	R025776452	74550	01/04/2024	26/01/2024
PRK5805	R025776833	56732	01/04/2024	30/01/2024	ONF4H13	R025776513	74550	01/04/2024	27/01/2024
PRC4I17	R025776813	56732	01/04/2024	26/01/2024	PQU2129	R025776779	74550	01/04/2024	26/01/2024
PRN7854	R025776844	56732	01/04/2024	28/01/2024	PQU8G29	R025776782	74550	01/04/2024	27/01/2024
PRS4D58	R025776862	56732	01/04/2024	30/01/2024	OTB3403	R025776617	74550	01/04/2024	26/01/2024
PQC9I90	R025776701	74630	01/04/2024	23/01/2024	QTQ7I90	R025776993	74550	01/04/2024	27/01/2024
NVU3B28	R025776280	74630	01/04/2024	26/01/2024	MVR0893	R025775997	74550	01/04/2024	27/01/2024
NWE4I04	R025776320	74630	01/04/2024	28/01/2024	KBQ5476	R025775889	74550	01/04/2024	31/01/2024
HBH5D79	R025775734	74550	01/04/2024	29/01/2024	PBH9J86	R025776665	74550	01/04/2024	28/01/2024
JFH8142	R025775777	74550	01/04/2024	29/01/2024	RBV5G94	R025777070	74550	01/04/2024	28/01/2024
OBY2A06	R025776371	74550	01/04/2024	29/01/2024	SBX7E60	R025777223	74550	01/04/2024	27/01/2024
RBW6D15	R025777077	74550	01/04/2024	29/01/2024	KCD4774	R025775897	74550	01/04/2024	30/01/2024
RFZ3E86	R025777185	74550	01/04/2024	28/01/2024	RCF5A92	R025777118	74550	01/04/2024	28/01/2024
FGN3982	R025775677	74550	01/04/2024	31/01/2024	SCN3B53	R025777278	74550	01/04/2024	30/01/2024
NGM8657	R025776095	74550	01/04/2024	28/01/2024	SCO0D58	R025777281	74550	01/04/2024	27/01/2024
JND6A67	R025775859	74550	01/04/2024	28/01/2024	SCT4I56	R025777299	74550	01/04/2024	27/01/2024
QPD4840	R025776969	74550	01/04/2024	28/01/2024	NDU6I69	R025776012	74550	01/04/2024	30/01/2024
HQD5C62	R025775757	74550	01/04/2024	29/01/2024	KEC5E29	R025775929	74550	01/04/2024	27/01/2024
PQL6228	R025776731	74550	01/04/2024	28/01/2024	NVU8233	R025776287	74630	01/04/2024	23/01/2024
PQP8J73	R025776757	74550	01/04/2024	30/01/2024	RBL3B82	R025777032	74710	01/04/2024	23/01/2024
PQR4198	R025776765	74550	01/04/2024	29/01/2024	RCL7D92	R025777146	74710	01/04/2024	23/01/2024
QUC3D69	R025777002	74550	01/04/2024	30/01/2024	SCO7G72	R025777285	74710	01/04/2024	25/01/2024
JVT4F11	R025775874	74550	01/04/2024	29/01/2024	ONG4G28	R025776520	74710	01/04/2024	23/01/2024
JVQ3042	R025775873	74550	01/04/2024	31/01/2024	PQG6E74	R025776716	74710	01/04/2024	25/01/2024
RVP0D33	R025777212	74550	01/04/2024	30/01/2024	NWG2464	R025776323	74710	01/04/2024	23/01/2024
PQD8B35	R025776706	74550	01/04/2024	27/01/2024	RCB1A44	R025777096	74550	01/04/2024	30/01/2024
NVZ5084	R025776303	74550	01/04/2024	27/01/2024	RCC2I42	R025777099	74550	01/04/2024	29/01/2024
NVZ5084	R025776305	74550	01/04/2024	29/01/2024	SCD8H33	R025777247	74550	01/04/2024	27/01/2024
NVV5881	R025776288	74550	01/04/2024	26/01/2024	KDF0720	R025775910	74550	01/04/2024	28/01/2024
NWQ0H00	R025776351	74550	01/04/2024	26/01/2024	RCE8H69	R025777114	74550	01/04/2024	30/01/2024
KCB1375	R025775891	74630	01/04/2024	26/01/2024	RCN4B82	R025777156	74550	01/04/2024	29/01/2024
KCD5903	R025775898	74550	01/04/2024	25/01/2024	SDA7G38	R025777332	74550	01/04/2024	30/01/2024
JHK0061	R025775804	74550	01/04/2024	24/01/2024	NGH6H00	R025776083	74550	01/04/2024	29/01/2024
HJC4581	R025775745	74550	01/04/2024	24/01/2024	OGT9B00	R025776412	74550	01/04/2024	29/01/2024
NKJ3463	R025776153	74550	01/04/2024	26/01/2024	OGT9B00	R025776411	74550	01/04/2024	29/01/2024
NKJ3G97	R025776154	74550	01/04/2024	27/01/2024	FLH0H25	R025775682	74550	01/04/2024	28/01/2024
NLJ2127	R025776212	74550	01/04/2024	27/01/2024	OOC1660	R025776589	74550	01/04/2024	28/01/2024

NLB3370	R025776193	74550	01/04/2024	29/01/2024	OOC1660	R025776588	74550	01/04/2024	27/01/2024
NLI2790	R025776210	74550	01/04/2024	27/01/2024	PQC5B60	R025776698	74550	01/04/2024	28/01/2024
CMZ8063	R025775615	74550	01/04/2024	27/01/2024	OMO7728	R025776459	74550	01/04/2024	25/01/2024
OMR3H20	R025776465	74550	01/04/2024	27/01/2024	ONR2E31	R025776550	74550	01/04/2024	24/01/2024
INB0J26	R025775772	74550	01/04/2024	27/01/2024	ONW0947	R025776570	74550	01/04/2024	27/01/2024
ONN5B34	R025776539	74550	01/04/2024	27/01/2024	CPB2907	R025775618	74550	01/04/2024	26/01/2024
ONJ6J77	R025776527	74550	01/04/2024	26/01/2024	PQE0868	R025776708	74550	01/04/2024	24/01/2024
OND7189	R025776503	74550	01/04/2024	27/01/2024	PRO9441	R025776849	74550	01/04/2024	31/01/2024
ONL6545	R025776533	74550	01/04/2024	24/01/2024	QTS8F11	R025776998	74550	01/04/2024	23/01/2024
ONV4491	R025776562	74550	01/04/2024	25/01/2024	BUG0905	R025775608	74550	01/04/2024	25/01/2024
ONN7A97	R025776541	74550	01/04/2024	24/01/2024	NUB5D90	R025776254	74550	01/04/2024	23/01/2024
QPJ3J92	R025776973	74550	01/04/2024	24/01/2024	OGK8796	R025776387	74550	01/04/2024	25/01/2024
PQD2F07	R025776704	74550	01/04/2024	27/01/2024	DHN6790	R025775627	74550	01/04/2024	24/01/2024
PQP1I34	R025776755	74550	01/04/2024	25/01/2024	JKG7I49	R025775852	74550	01/04/2024	25/01/2024
PQY1I36	R025776794	74550	01/04/2024	26/01/2024	NKD1H06	R025776130	74550	01/04/2024	24/01/2024
PQG0457	R025776715	74550	01/04/2024	23/01/2024	NKD0118	R025776129	74550	01/04/2024	25/01/2024
QQQ0B04	R025776980	74550	01/04/2024	26/01/2024	NKU1625	R025776172	74550	01/04/2024	23/01/2024
PRW4D29	R025776881	74550	01/04/2024	25/01/2024	NKZ6684	R025776188	74550	01/04/2024	24/01/2024
JHG2631	R025775799	74550	01/04/2024	27/01/2024	MLV4H27	R025775992	74550	01/04/2024	24/01/2024
JIO7502	R025775817	74550	01/04/2024	27/01/2024	NLE6678	R025776203	74550	01/04/2024	25/01/2024
JJA7141	R025775827	74550	01/04/2024	25/01/2024	OLA4118	R025776431	74550	01/04/2024	25/01/2024
NKK9D20	R025776157	74550	01/04/2024	25/01/2024	OGJ4I04	R025776382	74550	01/04/2024	30/01/2024
NKD8B40	R025776134	74550	01/04/2024	24/01/2024	OGM3539	R025776391	74550	01/04/2024	28/01/2024
NKZ1H46	R025776187	74550	01/04/2024	24/01/2024	FHK2J40	R025775678	74550	01/04/2024	30/01/2024
NLR5A48	R025776229	74550	01/04/2024	25/01/2024	OHA1J68	R025776424	74550	01/04/2024	30/01/2024
NLF0J98	R025776205	74550	01/04/2024	26/01/2024	JIZ3F65	R025775826	74550	01/04/2024	29/01/2024
OML3889	R025776448	74550	01/04/2024	24/01/2024	GJO6E28	R025775724	74550	01/04/2024	29/01/2024
DNY2259	R025775633	74550	01/04/2024	26/01/2024	JJW8F87	R025775847	74550	01/04/2024	29/01/2024
OVP2493	R025776628	74550	01/04/2024	27/01/2024	HLJ9C72	R025775749	74550	01/04/2024	29/01/2024
LWN8A55	R025775983	74550	01/04/2024	27/01/2024	KLY0A05	R025775972	74550	01/04/2024	27/01/2024
MWR0I55	R025776004	74550	01/04/2024	31/01/2024	NLD3231	R025776196	74550	01/04/2024	29/01/2024
NWK1507	R025776330	74550	01/04/2024	29/01/2024	OMZ5345	R025776487	74550	01/04/2024	29/01/2024
NWK8H09	R025776332	74550	01/04/2024	28/01/2024	NWB2454	R025776308	74550	01/04/2024	24/01/2024
NWC3836	R025776310	74550	01/04/2024	29/01/2024	NXJ3C69	R025776353	74550	01/04/2024	24/01/2024
NWD9170	R025776317	74550	01/04/2024	29/01/2024	SCD7H47	R025777246	74630	01/04/2024	23/01/2024
NWL0572	R025776334	74550	01/04/2024	26/01/2024	ROP8G59	R025777194	74630	01/04/2024	23/01/2024
NYA5385	R025776354	74550	01/04/2024	27/01/2024	PQU1G20	R025776778	74630	01/04/2024	23/01/2024
PYH3J63	R025776916	74550	01/04/2024	29/01/2024	QTS8J60	R025776999	74630	01/04/2024	23/01/2024
PYP9H12	R025776917	56732	01/04/2024	25/01/2024	OGI6J61	R025776378	74710	01/04/2024	23/01/2024
BZM6H79	R025775610	56732	01/04/2024	30/01/2024	RBY8J16	R025777087	74550	01/04/2024	25/01/2024
KGK7H23	R025775967	74550	01/04/2024	23/01/2024	KAC9357	R025775882	74630	01/04/2024	24/01/2024
NGR6667	R025776100	74550	01/04/2024	23/01/2024	PAK3870	R025776647	74630	01/04/2024	24/01/2024
JHW7G59	R025775808	74630	01/04/2024	23/01/2024	RBZ2H59	R025777092	74630	01/04/2024	25/01/2024
NKP0E44	R025776162	74630	01/04/2024	23/01/2024	RCG3G85	R025777126	74630	01/04/2024	25/01/2024
KAZ1919	R025775884	74550	01/04/2024	29/01/2024	RCC5G87	R025777103	74630	01/04/2024	25/01/2024
PAM6A48	R025776651	74550	01/04/2024	29/01/2024	PQF4E32	R025776713	74630	01/04/2024	24/01/2024
RBQ4J15	R025777055	74550	01/04/2024	25/01/2024	PRZ9659	R025776894	74630	01/04/2024	23/01/2024
RCE4I20	R025777111	74550	01/04/2024	23/01/2024	PZQ7D28	R025776923	60503	01/04/2024	31/01/2024
RCG2B50	R025777124	74550	01/04/2024	26/01/2024	QBB6587	R025776931	60503	01/04/2024	23/01/2024
OGJ7376	R025776384	74550	01/04/2024	29/01/2024	NWE3775	R025776319	74550	01/04/2024	27/01/2024
JJE8585	R025775836	74550	01/04/2024	30/01/2024	RBK8J01	R025777029	74630	01/04/2024	26/01/2024
KKA6A15	R025775970	74550	01/04/2024	30/01/2024	NGB9729	R025776068	74630	01/04/2024	25/01/2024
NKH4766	R025776147	74550	01/04/2024	30/01/2024	NGA7764	R025776061	74630	01/04/2024	25/01/2024
NLC2283	R025776195	74550	01/04/2024	29/01/2024	JJE8585	R025775835	74630	01/04/2024	26/01/2024
OMT4I16	R025776470	74550	01/04/2024	29/01/2024	PQI1482	R025776718	74630	01/04/2024	26/01/2024
DNE4231	R025775631	74550	01/04/2024	28/01/2024	HAN8437	R025775732	74550	01/04/2024	26/01/2024
ONE6297	R025776509	74550	01/04/2024	30/01/2024	SBZ7G33	R025777232	74550	01/04/2024	27/01/2024
ONE6297	R025776508	74550	01/04/2024	29/01/2024	KER3193	R025775950	74550	01/04/2024	25/01/2024
ONA3E94	R025776490	74550	01/04/2024	30/01/2024	NFM9A43	R025776031	74550	01/04/2024	27/01/2024
NWM2H33	R025776340	74550	01/04/2024	28/01/2024	NGD3F72	R025776072	74550	01/04/2024	28/01/2024
NWL0886	R025776336	74550	01/04/2024	29/01/2024	NGL9F71	R025776092	74550	01/04/2024	27/01/2024
QXU2I30	R025777021	74550	01/04/2024	28/01/2024	NGP7H95	R025776097	74550	01/04/2024	28/01/2024
QCW9F79	R025776938	74630	01/04/2024	30/01/2024	OGR6J95	R025776404	74550	01/04/2024	28/01/2024

KEX9214	R025775959	74630	01/04/2024	29/01/2024	RGA0I83	R025777186	74550	01/04/2024	30/01/2024
CLG1879	R025775613	74630	01/04/2024	29/01/2024	NHK0051	R025776118	74550	01/04/2024	30/01/2024
ONW0D38	R025776571	74630	01/04/2024	29/01/2024	JJH4233	R025775839	74550	01/04/2024	28/01/2024
PRJ8G19	R025776831	74630	01/04/2024	28/01/2024	NJJ9C76	R025776122	74550	01/04/2024	28/01/2024
PRW2E77	R025776880	74630	01/04/2024	28/01/2024	OJG8C08	R025776428	74550	01/04/2024	28/01/2024
JYO7267	R025775879	74630	01/04/2024	30/01/2024	NKA3982	R025776126	74550	01/04/2024	27/01/2024
GAE3853	R025775708	74550	01/04/2024	25/01/2024	NKS0A85	R025776166	74550	01/04/2024	30/01/2024
NKV9327	R025776178	74550	01/04/2024	25/01/2024	KEG6153	R025775936	74550	01/04/2024	29/01/2024
NPM1E04	R025776246	74550	01/04/2024	27/01/2024	KFC8214	R025775966	74550	01/04/2024	28/01/2024
PQP0965	R025776752	74550	01/04/2024	23/01/2024	NFO9102	R025776036	74550	01/04/2024	27/01/2024
NVO3126	R025776257	74550	01/04/2024	30/01/2024	OFM7517	R025776375	74550	01/04/2024	28/01/2024
CXK2468	R025775621	74550	01/04/2024	27/01/2024	OGN4557	R025776396	74550	01/04/2024	27/01/2024
JLI0839	R025775857	74630	01/04/2024	25/01/2024	DHB4537	R025775625	74550	01/04/2024	30/01/2024
RCB4H67	R025777097	74550	01/04/2024	26/01/2024	EHF0803	R025775653	74550	01/04/2024	28/01/2024
RCF9E97	R025777120	74550	01/04/2024	23/01/2024	NKD6837	R025776132	74550	01/04/2024	28/01/2024
NGA9415	R025776063	74550	01/04/2024	25/01/2024	NKI3098	R025776149	74550	01/04/2024	29/01/2024
NLK6363	R025776215	74550	01/04/2024	25/01/2024	NLD8E10	R025776201	74550	01/04/2024	28/01/2024
PQD3458	R025776705	74550	01/04/2024	29/01/2024	OMW1G47	R025776475	74550	01/04/2024	27/01/2024
NWK3I52	R025776331	74550	01/04/2024	28/01/2024	HNU9892	R025775753	74550	01/04/2024	30/01/2024
KBO8308	R025775887	74550	01/04/2024	30/01/2024	PRO7633	R025776848	74550	01/04/2024	28/01/2024
KAD9D72	R025775883	74550	01/04/2024	27/01/2024	FWY7G18	R025775704	74550	01/04/2024	29/01/2024
PAG8962	R025776643	74550	01/04/2024	27/01/2024	NWC7C03	R025776313	74550	01/04/2024	26/01/2024
RBX8D23	R025777083	74550	01/04/2024	27/01/2024	NWE6A36	R025776321	74550	01/04/2024	27/01/2024
KCN0I39	R025775902	74550	01/04/2024	26/01/2024	PXP8229	R025776912	74550	01/04/2024	24/01/2024
RCN4F96	R025777157	74550	01/04/2024	29/01/2024	NFU2E37	R025776050	74630	01/04/2024	29/01/2024
SCE4B02	R025777251	74550	01/04/2024	30/01/2024	PBK0C54	R025776669	74550	01/04/2024	29/01/2024
KDA2774	R025775908	74550	01/04/2024	29/01/2024	RBZ6D06	R025777093	74550	01/04/2024	30/01/2024
KEO7371	R025775946	74550	01/04/2024	30/01/2024	HMR9963	R025775752	74550	01/04/2024	24/01/2024
KED9880	R025775930	74550	01/04/2024	26/01/2024	NMI0A70	R025776240	74550	01/04/2024	24/01/2024
JFU6932	R025775786	74550	01/04/2024	30/01/2024	OMZ8227	R025776489	74550	01/04/2024	23/01/2024
MFF0300	R025775986	74550	01/04/2024	30/01/2024	OMS5733	R025776467	74550	01/04/2024	25/01/2024
OND2399	R025776501	74550	01/04/2024	27/01/2024	ONE8C30	R025776510	74550	01/04/2024	24/01/2024
JOB9080	R025775861	74550	01/04/2024	26/01/2024	ONT4A45	R025776553	74550	01/04/2024	24/01/2024
LPC7936	R025775980	74550	01/04/2024	27/01/2024	ONC3B47	R025776496	74550	01/04/2024	23/01/2024
OOD5912	R025776591	74550	01/04/2024	27/01/2024	ONY2I74	R025776572	74550	01/04/2024	24/01/2024
OOA2A19	R025776578	74550	01/04/2024	27/01/2024	ONQ5I79	R025776548	74550	01/04/2024	23/01/2024
OOC2536	R025776590	74550	01/04/2024	29/01/2024	NOC9I98	R025776242	74550	01/04/2024	25/01/2024
HQX6810	R025775758	74550	01/04/2024	29/01/2024	OOE6254	R025776599	74550	01/04/2024	24/01/2024
PQW2005	R025776787	74550	01/04/2024	26/01/2024	RMM9H57	R025777189	74550	01/04/2024	28/01/2024
PQD0I23	R025776703	74550	01/04/2024	26/01/2024	ONI1802	R025776523	74550	01/04/2024	29/01/2024
PQC1H49	R025776695	74550	01/04/2024	26/01/2024	ONN3862	R025776537	74550	01/04/2024	28/01/2024
PQU1257	R025776777	74550	01/04/2024	27/01/2024	OOD9522	R025776595	74550	01/04/2024	30/01/2024
PQV6E61	R025776785	74550	01/04/2024	27/01/2024	FPS9D72	R025775690	74550	01/04/2024	29/01/2024
PQD0F80	R025776702	74550	01/04/2024	29/01/2024	BQD2F06	R025775606	74550	01/04/2024	28/01/2024
PRX7943	R025776886	74550	01/04/2024	26/01/2024	PQE3526	R025776711	74550	01/04/2024	28/01/2024
NVZ0834	R025776298	74550	01/04/2024	24/01/2024	RBL5J25	R025777034	74550	01/04/2024	27/01/2024
OXK8809	R025776634	74550	01/04/2024	23/01/2024	QCR4A00	R025776937	74550	01/04/2024	25/01/2024
GZI7329	R025775731	74550	01/04/2024	25/01/2024	RCN1G32	R025777153	74550	01/04/2024	24/01/2024
RMW3H47	R025777190	74630	01/04/2024	27/01/2024	RCJ9F51	R025777141	74550	01/04/2024	29/01/2024
NWF8415	R025776322	74630	01/04/2024	24/01/2024	SDL7H80	R025777354	74550	01/04/2024	25/01/2024
JZH0548	R025775880	74630	01/04/2024	26/01/2024	PFJ4218	R025776686	74550	01/04/2024	27/01/2024
DAQ5790	R025775622	74550	01/04/2024	27/01/2024	NGA7764	R025776060	74550	01/04/2024	24/01/2024
OAC2D96	R025776361	74550	01/04/2024	27/01/2024	SGQ0F71	R025777360	74550	01/04/2024	26/01/2024
ONV6363	R025776566	74550	01/04/2024	26/01/2024	SGQ0F71	R025777361	74550	01/04/2024	28/01/2024
ONN2476	R025776536	74550	01/04/2024	25/01/2024	JIP4411	R025775818	74550	01/04/2024	28/01/2024
ONE8F72	R025776511	74550	01/04/2024	25/01/2024	OMJ1441	R025776438	74550	01/04/2024	25/01/2024
ONV5J70	R025776565	74550	01/04/2024	26/01/2024	ONB8938	R025776494	74550	01/04/2024	29/01/2024
OOA9423	R025776583	74550	01/04/2024	26/01/2024	QTS4375	R025776997	74550	01/04/2024	28/01/2024
HPD4465	R025775755	74550	01/04/2024	26/01/2024	SCZ4D04	R025777325	60503	01/04/2024	30/01/2024
OPV5011	R025776611	74550	01/04/2024	27/01/2024	SCA9A48	R025777238	60503	01/04/2024	26/01/2024
FQZ4C08	R025775694	74550	01/04/2024	26/01/2024	KDU3175	R025775919	60503	01/04/2024	29/01/2024
PQC2E00	R025776697	74550	01/04/2024	25/01/2024	KDM9C74	R025775914	60503	01/04/2024	31/01/2024
PQY3H51	R025776796	74550	01/04/2024	24/01/2024	HEC8795	R025775739	60503	01/04/2024	27/01/2024

PAI2F77	R025776644	74630	01/04/2024	29/01/2024	KEN2G23	R025775945	60503	01/04/2024	28/01/2024
NFQ8943	R025776039	74630	01/04/2024	27/01/2024	REI1B19	R025777163	60503	01/04/2024	24/01/2024
HGE1854	R025775744	74630	01/04/2024	26/01/2024	NFX5316	R025776056	60503	01/04/2024	25/01/2024
NGP8096	R025776098	74630	01/04/2024	27/01/2024	NFI4078	R025776022	60503	01/04/2024	26/01/2024
ONV7E67	R025776567	74630	01/04/2024	28/01/2024	NFR2999	R025776041	60503	01/04/2024	29/01/2024
FAE8766	R025775665	74550	01/04/2024	25/01/2024	NGU8E20	R025776105	60503	01/04/2024	29/01/2024
OAZ5984	R025776367	74550	01/04/2024	26/01/2024	NKD3701	R025776131	60503	01/04/2024	27/01/2024
SCB6E36	R025777240	74550	01/04/2024	27/01/2024	KCN6D71	R025775903	74550	01/04/2024	27/01/2024
SDG2F20	R025777347	74550	01/04/2024	25/01/2024	NCE7576	R025776007	74550	01/04/2024	27/01/2024
SCV3B97	R025777307	74550	01/04/2024	29/01/2024	OCT3813	R025776374	74550	01/04/2024	26/01/2024
KEF8597	R025775931	74550	01/04/2024	26/01/2024	KEX3502	R025775958	74550	01/04/2024	27/01/2024
KES7D91	R025775952	74550	01/04/2024	25/01/2024	KEW6457	R025775954	74550	01/04/2024	24/01/2024
NFE9956	R025776016	74550	01/04/2024	30/01/2024	NFF7022	R025776019	74550	01/04/2024	27/01/2024
NFI4078	R025776023	74550	01/04/2024	30/01/2024	NFZ5C67	R025776057	74550	01/04/2024	24/01/2024
JGN8C95	R025775791	74550	01/04/2024	27/01/2024	JGQ7014	R025775792	74550	01/04/2024	25/01/2024
NGW3851	R025776108	74550	01/04/2024	27/01/2024	NGB9729	R025776069	74550	01/04/2024	28/01/2024
NGA7764	R025776062	74550	01/04/2024	30/01/2024	NLD8530	R025776200	74550	01/04/2024	28/01/2024
PQU6303	R025776780	74550	01/04/2024	28/01/2024	NLA8743	R025776190	74550	01/04/2024	30/01/2024
PTY4E77	R025776899	74550	01/04/2024	29/01/2024	OLH1F79	R025776432	74550	01/04/2024	29/01/2024
QWX9B17	R025777013	74550	01/04/2024	29/01/2024	OMY0D17	R025776484	74550	01/04/2024	25/01/2024
DYL7165	R025775645	74550	01/04/2024	31/01/2024	OMK9H87	R025776446	74550	01/04/2024	25/01/2024
SCT8J18	R025777302	74630	01/04/2024	28/01/2024	OMK9H87	R025776447	74550	01/04/2024	27/01/2024
NGI9A48	R025776087	74630	01/04/2024	30/01/2024	ONN4620	R025776538	74550	01/04/2024	26/01/2024
PUP4E82	R025776901	74630	01/04/2024	30/01/2024	OOF0899	R025776601	74550	01/04/2024	29/01/2024
EFQ0I41	R025775649	74550	01/04/2024	24/01/2024	ONE3F02	R025776506	74550	01/04/2024	29/01/2024
ONV2345	R025776560	74550	01/04/2024	25/01/2024	ONU7I06	R025776558	74550	01/04/2024	27/01/2024
QAY3I53	R025776930	74630	01/04/2024	28/01/2024	ONY4492	R025776573	74550	01/04/2024	30/01/2024
PBP8F86	R025776675	74550	01/04/2024	26/01/2024	OOB2531	R025776584	74550	01/04/2024	30/01/2024
QBN4G66	R025776933	74550	01/04/2024	24/01/2024	PRO5887	R025776846	74550	01/04/2024	29/01/2024
RBY6H31	R025777085	74550	01/04/2024	23/01/2024	NVP3103	R025776263	74550	01/04/2024	30/01/2024
RBO3F81	R025777043	74550	01/04/2024	23/01/2024	NVO3126	R025776258	74550	01/04/2024	30/01/2024
RCE0700	R025777109	74550	01/04/2024	24/01/2024	NWL0886	R025776335	74550	01/04/2024	27/01/2024
SCO5A14	R025777283	74550	01/04/2024	26/01/2024	QYU4H28	R025777023	74550	01/04/2024	28/01/2024
SCA8I23	R025777237	74550	01/04/2024	27/01/2024	NKW6171	R025776183	74630	01/04/2024	29/01/2024
SCK0B41	R025777272	74550	01/04/2024	24/01/2024	NVZ5084	R025776306	74630	01/04/2024	29/01/2024
OBI8874	R025776369	74550	01/04/2024	28/01/2024	QVJ8158	R025777008	74630	01/04/2024	28/01/2024
RCJ6H73	R025777138	74550	01/04/2024	31/01/2024	RBK2G48	R025777027	74550	01/04/2024	29/01/2024
SCQ1J40	R025777286	74550	01/04/2024	27/01/2024	QCZ4E98	R025776939	74550	01/04/2024	30/01/2024
SCW2D90	R025777310	74550	01/04/2024	26/01/2024	SCW4F02	R025777313	74550	01/04/2024	30/01/2024
SDI4J35	R025777352	74550	01/04/2024	31/01/2024	SCA7A14	R025777236	74550	01/04/2024	29/01/2024
FEF3C48	R025775673	74550	01/04/2024	28/01/2024	SCJ2J34	R025777268	74550	01/04/2024	31/01/2024
KFB2F37	R025775963	74550	01/04/2024	27/01/2024	SDB6G13	R025777335	74550	01/04/2024	30/01/2024
EGS7F39	R025775651	74550	01/04/2024	27/01/2024	HEC8795	R025775740	74550	01/04/2024	31/01/2024
NGX1D99	R025776109	74550	01/04/2024	28/01/2024	GFT9F93	R025775715	74550	01/04/2024	29/01/2024
NFM9720	R025776030	74550	01/04/2024	27/01/2024	NFU3079	R025776051	74550	01/04/2024	30/01/2024
NGA7045	R025776059	74550	01/04/2024	29/01/2024	HGB3E03	R025775743	74550	01/04/2024	31/01/2024
NGO2855	R025776096	74550	01/04/2024	27/01/2024	NHH1066	R025776117	74550	01/04/2024	30/01/2024
OGN5B24	R025776397	74550	01/04/2024	30/01/2024	PQL7C09	R025776734	74550	01/04/2024	23/01/2024
OGS8043	R025776407	74550	01/04/2024	27/01/2024	PQV1620	R025776783	74550	01/04/2024	24/01/2024
NKR0459	R025776163	74550	01/04/2024	26/01/2024	PQB9864	R025776694	74550	01/04/2024	25/01/2024
PRK9H14	R025776835	74550	01/04/2024	27/01/2024	PQX3884	R025776792	74550	01/04/2024	24/01/2024
PRW1140	R025776877	74550	01/04/2024	29/01/2024	PQL3899	R025776730	74550	01/04/2024	24/01/2024
PRN7B41	R025776845	74550	01/04/2024	26/01/2024	PRV5G16	R025776875	74550	01/04/2024	25/01/2024
NSC7432	R025776248	74550	01/04/2024	29/01/2024	PRA5036	R025776806	74550	01/04/2024	23/01/2024
PSM4I37	R025776896	74550	01/04/2024	26/01/2024	PRJ7J54	R025776829	74550	01/04/2024	23/01/2024
QTY2J20	R025777000	74550	01/04/2024	27/01/2024	PRU6B78	R025776873	74550	01/04/2024	25/01/2024
QTN1039	R025776983	74550	01/04/2024	27/01/2024	NVW6117	R025776289	74550	01/04/2024	25/01/2024
QTR4G72	R025776995	74550	01/04/2024	26/01/2024	NVP0J29	R025776262	74550	01/04/2024	25/01/2024
QTO3183	R025776986	74550	01/04/2024	27/01/2024	PQJ3725	R025776721	74550	01/04/2024	29/01/2024
QTP8E99	R025776990	74550	01/04/2024	27/01/2024	PQP9720	R025776758	74550	01/04/2024	28/01/2024
RUT7A60	R025777204	74550	01/04/2024	27/01/2024	PQU7259	R025776781	74550	01/04/2024	30/01/2024
RCI4J42	R025777134	74550	01/04/2024	30/01/2024	QQN6A15	R025776978	74550	01/04/2024	30/01/2024
SCQ3D20	R025777287	74550	01/04/2024	29/01/2024	QQK4H96	R025776976	74550	01/04/2024	28/01/2024

SCV5C78	R025777308	74550	01/04/2024	27/01/2024	PRD5292	R025776815	74550	01/04/2024	28/01/2024
SCI7J93	R025777264	74550	01/04/2024	29/01/2024	QZJ2J17	R025777024	74550	01/04/2024	27/01/2024
SDD9B57	R025777343	74550	01/04/2024	29/01/2024	PRZ4A41	R025776893	74630	01/04/2024	25/01/2024
SDG1E58	R025777346	74550	01/04/2024	29/01/2024	FBQ6G02	R025775669	74550	01/04/2024	28/01/2024
JFR5416	R025775785	74550	01/04/2024	29/01/2024	PBU9I01	R025776680	74550	01/04/2024	29/01/2024
NGH5540	R025776082	74550	01/04/2024	30/01/2024	PBR7213	R025776678	74550	01/04/2024	30/01/2024
JHJ4195	R025775802	74550	01/04/2024	29/01/2024	RBK6G00	R025777028	74550	01/04/2024	30/01/2024
QKK8534	R025776952	74550	01/04/2024	30/01/2024	RBZ1C33	R025777090	74550	01/04/2024	29/01/2024
QKA3962	R025776946	74550	01/04/2024	29/01/2024	RBW7D46	R025777078	74550	01/04/2024	28/01/2024
NLS6I58	R025776235	74550	01/04/2024	30/01/2024	RBU5C96	R025777066	74550	01/04/2024	26/01/2024
PQY6173	R025776797	74550	01/04/2024	25/01/2024	NLS8271	R025776236	60503	01/04/2024	24/01/2024
PQI8F72	R025776719	74550	01/04/2024	26/01/2024	OMN1A24	R025776453	60503	01/04/2024	26/01/2024
PQX6289	R025776793	74550	01/04/2024	27/01/2024	ONZ0J34	R025776575	60503	01/04/2024	26/01/2024
QQQ0B04	R025776979	74550	01/04/2024	25/01/2024	COT0099	R025775617	60503	01/04/2024	28/01/2024
PRS0A08	R025776861	74550	01/04/2024	27/01/2024	JOU2373	R025775862	60503	01/04/2024	23/01/2024
PRT7108	R025776867	74550	01/04/2024	27/01/2024	POR9I22	R025776691	60503	01/04/2024	23/01/2024
PRM0G67	R025776839	74550	01/04/2024	26/01/2024	PQZ7H88	R025776805	60503	01/04/2024	28/01/2024
PRW9F60	R025776883	74550	01/04/2024	26/01/2024	PRF6569	R025776822	60503	01/04/2024	30/01/2024
RBT5H01	R025777063	74550	01/04/2024	23/01/2024	DSY3939	R025775641	60503	01/04/2024	28/01/2024
RBY1A87	R025777084	74550	01/04/2024	25/01/2024	NGB9729	R025776066	74550	01/04/2024	23/01/2024
RBO4I81	R025777045	74550	01/04/2024	25/01/2024	NGS0I29	R025776101	74550	01/04/2024	27/01/2024
SBW0F43	R025777217	74550	01/04/2024	25/01/2024	NGF9244	R025776078	74550	01/04/2024	23/01/2024
HCC3G92	R025775735	74550	01/04/2024	25/01/2024	NGQ8987	R025776099	74550	01/04/2024	28/01/2024
OGT7125	R025776410	74550	01/04/2024	27/01/2024	OGK2921	R025776386	74550	01/04/2024	28/01/2024
OGS7I95	R025776406	74550	01/04/2024	29/01/2024	OGK0354	R025776385	74550	01/04/2024	28/01/2024
EJZ2D82	R025775655	74550	01/04/2024	29/01/2024	OGQ4264	R025776401	74550	01/04/2024	27/01/2024
PJG5H88	R025776690	74550	01/04/2024	29/01/2024	OGT0I89	R025776408	74550	01/04/2024	28/01/2024
JKA1I88	R025775849	74550	01/04/2024	23/01/2024	GIF2E86	R025775720	74550	01/04/2024	24/01/2024
OMN2618	R025776455	74550	01/04/2024	30/01/2024	JIC9C53	R025775810	74550	01/04/2024	23/01/2024
OND9836	R025776504	74550	01/04/2024	25/01/2024	JIC9C53	R025775811	74550	01/04/2024	23/01/2024
RCC0C51	R025777098	74550	01/04/2024	24/01/2024	ROJ5F04	R025777193	74550	01/04/2024	27/01/2024
KDV6527	R025775920	74550	01/04/2024	29/01/2024	PQC7F27	R025776699	74550	01/04/2024	30/01/2024
KEG3440	R025775934	74550	01/04/2024	27/01/2024	PQY2J36	R025776795	74550	01/04/2024	28/01/2024
KEG3440	R025775935	74550	01/04/2024	29/01/2024	PQO7451	R025776749	74550	01/04/2024	25/01/2024
NFU4B88	R025776052	74550	01/04/2024	27/01/2024	PQM6961	R025776736	74550	01/04/2024	27/01/2024
JGV2G50	R025775793	74550	01/04/2024	24/01/2024	PQM6961	R025776737	74550	01/04/2024	27/01/2024
JHD6854	R025775796	74550	01/04/2024	27/01/2024	PRW6861	R025776882	74550	01/04/2024	31/01/2024
JIK9751	R025775816	74550	01/04/2024	30/01/2024	PRX2191	R025776885	74550	01/04/2024	26/01/2024
KDP1I02	R025775915	74550	01/04/2024	24/01/2024	NVP3836	R025776264	74550	01/04/2024	28/01/2024
SDK6F70	R025777353	74550	01/04/2024	26/01/2024	NVS2H60	R025776266	74550	01/04/2024	28/01/2024
SDB8I90	R025777336	74550	01/04/2024	26/01/2024	MWN0F11	R025776002	74550	01/04/2024	26/01/2024
KEW7954	R025775955	74550	01/04/2024	23/01/2024	MWN0F11	R025776001	74550	01/04/2024	26/01/2024
JFP6445	R025775783	74550	01/04/2024	25/01/2024	RBM2A32	R025777036	74550	01/04/2024	27/01/2024
NFR0E75	R025776040	74550	01/04/2024	27/01/2024	RBP7G34	R025777051	74550	01/04/2024	26/01/2024
NFQ0693	R025776038	74550	01/04/2024	26/01/2024	RCH1D71	R025777130	74550	01/04/2024	24/01/2024
NGZ2108	R025776111	74550	01/04/2024	26/01/2024	RCG0J78	R025777122	74550	01/04/2024	23/01/2024
NLQ9482	R025776227	74550	01/04/2024	27/01/2024	SCW4D57	R025777312	74550	01/04/2024	25/01/2024
OMG7C68	R025776434	74550	01/04/2024	27/01/2024	SCN4G86	R025777279	74550	01/04/2024	26/01/2024
ONE5C97	R025776507	74550	01/04/2024	30/01/2024	SDH0G10	R025777349	74550	01/04/2024	23/01/2024
AQF7J46	R025775591	74550	01/04/2024	30/01/2024	SDH1A65	R025777350	74550	01/04/2024	26/01/2024
MRN7A61	R025775994	74550	01/04/2024	30/01/2024	KEY3710	R025775960	74550	01/04/2024	25/01/2024
PRA7I37	R025776809	74550	01/04/2024	29/01/2024	REM7C77	R025777168	74550	01/04/2024	24/01/2024
FTT3354	R025775695	74550	01/04/2024	29/01/2024	KFB9C83	R025775964	74550	01/04/2024	26/01/2024
NVU1839	R025776276	74550	01/04/2024	30/01/2024	MFF0300	R025775984	74550	01/04/2024	24/01/2024
NLG3440	R025776208	74550	01/04/2024	27/01/2024	PRS3241	T005273494	50100	01/04/2024	11/02/2024
NLP4D00	R025776224	74550	01/04/2024	27/01/2024	PRS3241	T005273495	65992	01/04/2024	11/02/2024
RCE7C48	R025777113	74550	01/04/2024	23/01/2024	RBN6A76	T005270233	54522	01/04/2024	12/02/2024
NVW7084	R025776291	74550	01/04/2024	28/01/2024	JKA9E08	T005240564	54523	01/04/2024	12/02/2024
OWZ4C54	R025776633	74550	01/04/2024	26/01/2024	QNV0281	T005240561	57380	01/04/2024	03/02/2024
NLM9C62	R025776220	74550	01/04/2024	26/01/2024	PRH1I75	T005270231	54870	01/04/2024	12/02/2024
QNB4524	R025776957	74550	01/04/2024	27/01/2024	MVP6253	T005240562	51851	01/04/2024	12/02/2024
NPM1E04	R025776245	74550	01/04/2024	27/01/2024	PQY2F78	T005265718	65992	01/04/2024	11/02/2024
PQI9E16	R025776720	74550	01/04/2024	29/01/2024	PQY2F78	T005265717	50100	01/04/2024	11/02/2024

PQC7F27	R025776700	74550	01/04/2024	30/01/2024	MVP6253	T005240563	65992	01/04/2024	12/02/2024
PQQ0265	R025776759	74550	01/04/2024	31/01/2024	NGN0028	T005273931	51851	01/04/2024	11/02/2024
OSX6D78	R025776616	74550	01/04/2024	30/01/2024	PRD3H31	T004718764	55411	01/04/2024	09/02/2024
FWS0300	R025775703	74550	01/04/2024	29/01/2024					

Senador Canedo,GO 26 de fevereiro de 2024

ANDRÉ ALVES ROCHA
Superintendente de Mobilidade Urbana

Publicado por:
Isabela Peixoto Costa
Código Identificador:9653E61F

